



Subsecretaria de Análise  
S. R.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 164

DOMINGO, 5 DE DEZEMBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 1976

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.482, de 5 de outubro de 1976, que concede isenção de impostos na importação de eletrodos próprios para marca-passo cardíaco.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.482, de 5 de outubro de 1976, que concede isenção de impostos na importação de eletrodos próprios para marca-passo cardíaco.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 1976. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 1976

Redistribui, sem aumento da lotação ideal, os atuais integrantes da Categoria de Assistente de Plenários nas vagas existentes nas classes da Categoria de Assistente Legislativo, e dá outras providências.

Art. 1º Os atuais ocupantes dos cargos que integram as classes da categoria funcional de Assistente de Plenários serão distribuídos pelas vagas existentes nas classes da categoria funcional de Assistente Legislativo.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto neste artigo será respeitado o ordenamento constante das listagens do Anexo I do Ato nº 4, de 1975, da Comissão Diretora, obedecidos os seguintes critérios:

I — proceder-se-á a um remanejamento nas classes de carreira de Assistente Legislativo, sem aumento da lotação ideal, a fim de atender ao disposto nas alíneas seguintes:

- a) os atuais ocupantes da classe "d" de Assistente de Plenários passarão a integrar a classe "c" da carreira de Assistente Legislativo, completando-se as vagas necessárias com as da classe "a" da mesma carreira;
- b) os atuais ocupantes da classe "c" de Assistente de Plenários passarão a integrar a classe "b" da carreira de Assistente Legislativo, sendo completado o número de vagas necessárias com o remanejamento das existentes na classe "a" da mesma carreira;

c) as vagas restantes da classe "a" da carreira de Assistente Legislativo serão ocupadas pelos primeiros ocupantes da classe "b" de Assistente de Plenários.

II — Os demais ocupantes da classe "b" de Assistente de Plenários serão distribuídos pelas classes "d" e "c" da mesma carreira, obedecida a ordem de precedência mencionada no parágrafo único e o número de vagas fixado pelo citado Ato nº 4, de 1975.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 107, DE 1976

**Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, transformando a Consultoria Jurídica em Consultoria Geral, e dá outras providências.**

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) A Subseção IV — "Da Consultoria Jurídica" — da Seção III — dos "Órgãos de Assessoramento Superior" — Capítulo II, do Livro I, passa a vigorar com a seguinte redação:

### "Subseção IV

#### Da Consultoria Geral

Art. 43. À Consultoria Geral compete o Assessoramento técnico, administrativo, jurídico e legislativo, à Mesa, à Comissão Diretora, à Diretoria-Geral e aos demais órgãos do Senado Federal.

Parágrafo único. É órgão da Consultoria Geral o seu Gabinete.

Art. 44. Ao Gabinete da Consultoria Geral compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão e auxiliar o seu titular no desempenho das suas atividades".

2) A Seção IV — do Consultor Jurídico — do Capítulo I — Do Título III — Do Livro I, passa a vigorar com a seguinte redação:

### "Seção IV

#### Do Consultor Geral

Art. 175. Ao Consultor Geral incumbe assistir a Mesa, a Comissão Diretora, o Primeiro-Secretário, o Diretor-Geral, o Conselho de Administração e demais órgãos da Casa, em assuntos jurídicos, legislativos e administrativos; elaborar textos de minutas —

padrão de contratos e de convênios, em que for parte o Senado Federal; representar o Senado Federal em juízo, quando designado pelo Presidente, preparar informações em mandados de segurança e em outros procedimentos judiciais referentes ao Senado Federal, selecionar e indicar ao Primeiro-Secretário o nome de servidores, bacharéis em Direito, para o preenchimento da função de "Assistente"; solicitar ao Diretor-Geral a lotação no seu Gabinete de servidores de sua escolha; observar e fazer observar, no âmbito da Consultoria, as disposições da Comissão Diretora, do Presidente e do Primeiro-Secretário, decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados, impor penalidades, nos limites estabelecidos neste Regulamento, e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

3) O inciso II, do Anexo II, passa a vigorar acrescido da seguinte expressão:

"4 Assistente da Consultoria-Geral — FG—2".

4) A tabela de distribuições de Funções Gratificadas do Anexo II passa a vigorar, na parte relativa à Consultoria Jurídica, Código 08.00.00, com a seguinte redação:

"08.00.00 — Consultoria Geral

— 1 Secretário de Gabinete — FG—2

— 4 Assistente do Consultor Geral — FG—2

— 1 Auxiliar de Gabinete — FG—4."

Art. 2º No Anexo — "Grupo - Direção e Assessoramento Superiores" — Código SF — DAS — 100. da Resolução nº 17, de 1973, o cargo de "Consultor Jurídico" passa a denominar-se "Consultor geral".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 1976. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1976

**Altera o art. 2º da Resolução nº 38, de 1976, e dá outras providências.**

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 38, de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os ocupantes dos cargos de que trata esta Resolução farão jus, além do vencimento e da representação, à gratificação adicional por tempo de serviço e ao salário-família, vedada, a partir de vigência desta Resolução, a percepção de quaisquer outras vantagens pelo exercício do cargo, especialmente as previstas no art. 2º e demais pertinentes à matéria da Lei nº 5.843, de 6 de dezembro de 1972, exceção feita às reguladas no art. 383 da Resolução nº 58, de 1972, as quais serão fixadas segundo critérios a serem estabelecidos pela Comissão Diretora."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 1976. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO N° 109, DE 1976

#### **Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) para aplicação no PRODEMATA.**

**Art. 1º** É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD — destinado a complementar os recursos necessários à implementação do Programa de Desenvolvimento Integrado da Zona da Mata — PRODEMATA, naquele Estado.

**Art. 2º** A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, despesas operacionais, acréscimos, comissões e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, e adequadas à finalidade da operação, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Resolução nº 1.261, de 30 de junho de 1976, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Senado Federal, em 4 de dezembro de 1976. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.**

### SUMÁRIO

#### **1 — ATA DA 230ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1976**

##### **1.1 — ABERTURA**

##### **1.2 — EXPEDIENTE**

##### **1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

*Comunicando a aprovação das seguintes matérias:*

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9/76 (nº 366-B/76, na Casa de origem), que define “moagem colonial”, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 2 de dezembro de 1976.)

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86/76 (nº 2.048-D/76, na Casa de origem), que retifica sem ônus a Lei nº 6.279, de 9 de dezembro de 1975, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1976. (Projeto enviado à sanção em 3 de dezembro de 1976.)

— Projeto de Lei do Senado nº 204/76 (nº 2.853-B/76, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação aos artigos 99 e 106, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.043, de 13 de maio de 1974, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 3 de dezembro de 1976.)

— Projeto de Lei do Senado nº 253/76 (nº 3.152-A/76, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 3 de dezembro de 1976.)

— Projeto de Lei do Senado nº 296/76 (nº 3.157-A/76, na Câmara dos Deputados), que veda aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da

despesa prevista no orçamento em vigor. (Projeto enviado à sanção em 3 de dezembro de 1976.)

##### **1.2.2 — Pareceres**

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2/76 (nº 37-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1974.

— Projeto de Lei do Senado nº 116/76, que inclui entre as atribuições do MOBRAL a difusão de rudimentos de educação sanitária.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/76, que altera os artigos 11 e 37 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, que deu nova redação ao Decreto-lei nº 1.985 (Código de Minas) de 29 de janeiro de 1940.

— Projeto de Lei do Senado nº 108/76, que torna obrigatória a indicação no rótulo de bebidas dos aditivos empregados na sua fabricação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/76 (nº 52-B/75, na origem), que altera o parágrafo único do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 93/75, que obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 57/72, que fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 55/76, que regula o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas

científicas no campo da cancerologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tidas como incuráveis.

#### 1.2.3 — Expediente recebido

— Lista nº 10, de 1976.

#### 1.2.4 — Requerimentos

Nº 638/76, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 48/76, que retifica o enquadramento dos auxiliares de plenário classe "D" do Grupo Atividades de Apoio Legislativo.

Nº 639/76, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 113/76, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72, transformando a Consultoria Jurídica em Consultoria Geral e dando outras providências.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 609/76, dos Srs. Senadores Ruy Santos e Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Magalhães Pinto, por ocasião da entrega do título *Homem de Vida de 1976*, no Hotel Glória, no Rio de Janeiro. **Aprovado**.

— Projeto de Resolução nº 104/76, que suspende, por inconstitucionalidade, as expressões "... e do Ministério Público..." e "... ou na carreira do Ministério Público...", constantes do artigo 115 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

#### 1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 48/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 638/76, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos do substitutivo da Comissão Diretora, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 113/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 639/76, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 48/76, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 113/76, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Estimativas quanto ao custo de vida do corrente ano.

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Defesa de medidas do interesse da região nordestina.

**SENADOR ROBERTO SATURNINO** — Carta recebida do jornalista Hélio Fernandes, da *Tribuna da Imprensa*, do Rio de Janeiro, denunciando censura imposta àquele jornal.

**SENADOR LEITE CHAVES** — Alterações que advirão, segundo noticiário divulgado pela Imprensa, no comportamento eleitoral futuro.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Visita a ser realizada pelo Chanceler Azeredo da Silveira a países da América Latina.

#### 1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessões extraordinárias do Senado Federal, a realizarem-se hoje, às 11 horas e 30 minutos e 15 horas, com Ordens do Dia que designa.

#### 1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 231<sup>a</sup> SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1976

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 317/76, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, que dispõe sobre o salário-mínimo-aula de professores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 120/76, de autoria da Comissão Diretora, que altera o art. 2º da Resolução nº 38, de 1976, e dá outras providências.

##### 2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 120/76, lido no Expediente.

##### 2.2.3 — Requerimentos

Nº 640/76, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 93/76 (nº 2.553-B/76, na Casa de origem), que fixa as Referências de salário dos empregos do Grupo-Processamento de Dados, e dá outras providências.

Nº 641/76, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 311/76-DF, que eleva em Cr\$ 159.608.000,00, o limite atribuído ao Governador do Distrito Federal para abertura de créditos suplementares.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 627/76, do Sr. Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial sob o título *Dever Cumprido*, publicado na edição do dia 2 de dezembro de 1976, do *Jornal de Brasília*. **Aprovado**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 94/76 (nº 3.092-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o pessoal do Ministério do Exército, e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

#### 2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 93/76 (nº 2.553-B/76, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 640/76, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 311/76-DF, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 641/76, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 311, de 1976-DF, em regime de urgência. **Aprovada**. À sanção.

#### 2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR LÁZARO BARBOZA** — Requerimento ora em elaboração pelo Movimento Democrático Brasileiro, solicitando a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar irregularidades que teriam ocorrido na aquisição pela COHAB, de terreno para loteamento urbano no Estado do Espírito Santo.

**SENADOR AGENOR MARIA** — Congratulando-se com o Sr. Presidente, com os membros da Comissão Diretora e o funcionalismo da Casa, pela condução dos trabalhos na presente

sessão legislativa. A sublegenda e seus aspectos negativos para a unidade partidária.

**2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

**3 — ATA DA 232<sup>a</sup> SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1976**

**3.1 — ABERTURA**

**3.2 — EXPEDIENTE**

**3.2.1 — Comunicação da Presidência**

— Recebimento das Mensagens nºs 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202, de 1976 (nºs 376, 377, 378, 379, 380, 381 e 382/76, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as prefeituras que especificam sejam autorizadas a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pela Resolução nº 62/75, alterada pela Resolução nº 93, de 1976, do Senado, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

**3.2.2 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 318/76, de autoria do Sr. Senador Marcos Freire, que estabelece a obrigatoriedade de as emissoras de rádio e televisão reservarem horários idênticos aos concedidos gratuitamente aos órgãos governamentais, aos partidos políticos de Oposição.

**3.2.3 — Requerimentos**

Nº 642/76, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 315/76-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Segundo Grau do Distrito Federal.

Nº 643/76, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 120/76, que altera o art. 2º da Resolução nº 38/76, e dá outras providências.

**3.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei da Câmara nº 100/76 (nº 3.066-B/76, na Casa de origem), que prorroga o prazo de validade dos concursos para provimento dos cargos de Juízes Substitutos do Trabalho, estipulado pela Lei nº 6.087, de 16 de julho de 1974. **Aprovado.** À sanção.

**3.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei do Senado nº 315/76-DF, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 642/76, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes e usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Itamar Franco. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 120/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 643/76, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1976-DF, em regime de urgência. **Aprovada.** À sanção.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 120/76, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

**3.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Programa de combate à peste, desenvolvido pelo Ministério da Saúde.

**SENADOR DINARTE MARIZ** — Necrológio do Desembargador Adauto Maia.

**SENADOR OTTO LEHMANN** — Transcurso do 4º aniversário de fundação do *Jornal de Brasília*.

**SENADOR JOSÉ LINDOSO** — Atos solenes e culturais promovidos pela Presidência do Senado, em comemoração ao Sesquicentenário do Poder Legislativo.

**3.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas, com Ordem do Dia que designa.

**3.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

**4 — ATA DA 233<sup>a</sup> SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1976**

**4.1 — ABERTURA**

**4.2 — EXPEDIENTE**

**4.2.1 — Requerimentos**

Nº 644/76, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 114/76, que concede pensão especial a Rosalina Thomé Moreira, e dá outras providências.

Nº 645/76, de urgência, para a Mensagem nº 198/76, solicitando autorização do Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MT) possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

Nº 646/76, de urgência, para a Mensagem nº 202/76, solicitando autorização do Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Timóteo (MG) possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

**4.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Resolução nº 105/76, que suspende, por inconstitucionalidade, expressões, que menciona, constantes do parágrafo único do art. 34 e do § 2º do art. 36, ambos do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, do Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

**4.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 644/76, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer da Comissão de Finanças. À sanção.

— Mensagem nº 198/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 645/76, lido no Expediente. **Aprovada**, após pareceres das comissões competentes nos termos do Projeto de Resolução nº 121/76. À Comissão de Redação.

— Mensagem nº 202/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 646/76, lido no Expediente. **Aprovada**, após pareceres das comissões competentes nos termos do Projeto de Resolução nº 122/76. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 121/76, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 122/76, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

**4.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR DINARTE MARIZ** — Manifestação de pesar pelo falecimento do Dr. Edgar Ferreira Barbosa.

## 4.6 — COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

— Referente a visita que o Sr. Mário Soares, Primeiro-Ministro de Portugal, fará ao Senado no próximo dia 16, às 11 horas.

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se amanhã, dia 5, às 11 horas, destinada ao encerramento dos trabalhos da presente sessão legislativa.

— Convocação dos Srs. Senadores para a primeira reunião preparatória, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 1977.

## 4.7 — ENCERRAMENTO

## 5 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 2-12-76.

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão de 3-12-76.

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão de 3-12-76.

## 6 — MESA DIRETORA

## 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 230<sup>a</sup> SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 19762<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

## — EXTRAORDINÁRIA —

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Séna — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Casteiro-Branco — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brössard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 490/76, de 3 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1976

(nº 336-B/76, na Casa de origem), que define "moagem colonial", e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 2 de dezembro de 1976).

Nº 491/76, de 3 do corrente, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1976 (nº 2.048-D, de 1976, na Casa de origem), que retifica sem ônus a Lei nº 6.279, de 9 de dezembro de 1975, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1976". (Projeto enviado à sanção em 3 de dezembro de 1976).

Nº 492/76, de 3 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1976 (nº 2.853-B/76, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação aos artigos 99 e 106, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.043, de 13 de maio de 1974, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 3 de dezembro de 1976).

Nº 493/76, de 3 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 253 de 1976 (nº 3.152-A/76, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 6.182, de 11 dezembro de 1974, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 3 de dezembro de 1976).

Nº 494/76, de 3 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 296 de 1976 (nº 3.157-A/76, na Câmara dos Deputados), que veda aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento em vigor. (Projeto enviado à sanção em 3 de dezembro de 1976).

## PARECERES

## PARECER Nº 1.035, DE 1976

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 1976 (nº 37-A, de 1976-CD), que "aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1974".

RELATOR: Senador Virgílio Távora

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, nos termos do disposto no art. 29, "caput", combinado com o art. 81, inciso XX, da Constituição, com a nova redação que lhes deu a Emenda Constitucional nº 3, de 1972, encaminhou ao exame do Congresso Nacional as Contas do Governo da União, relativas ao exercício financeiro de 1974, acompanhadas de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, interino - Dr. José Carlos Soares Freire.

Os nobres Senhores membros desta Comissão haverão de permitir, nesta oportunidade, face à relevância da matéria, que antes de emitirmos nosso parecer, façamos as considerações que se seguem, resultado dos estudos e dos levantamentos que fizemos de toda a documentação enviada.

Essas considerações constituem nosso Relatório e não do seguinte teor:

APRESENTAÇÃO

1. Designados mais uma vez para relatar e opinar sobre as Contas do Senhor Presidente da República, na Comissão de Finanças do Senado, sentimo-nos gratoiros e, ao mesmo tempo, à vontade, familiarizados que cuidamos estar com as questões aqui tratadas - do ponto de vista do observador atento, consciente e permanente - e com o próprio mister de Relator das Contas, que fomos, para o exercício financeiro de 1973 e, agora, para julgamento daquelas relativas a 1974.

2. Procuramos sistematizar nosso Relatório, seguindo o mesmo plano do trabalho apresentado pela Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, em seu Relatório enviado ao Congresso Nacional, por entendermos que a ordenação dada às matérias constantes dos documentos vindos do Executivo é boa e satisfatória. Contudo, modificamos essa ordem sempre que entendemos conveniente para melhor clareza de nossa exposição.

3. Decidimos iniciar nosso Relatório por uma introdução que mencionasse os aspectos, a nosso ver relevantes, do II Plano Nacional de Desenvolvimento. Bem sabemos que ele projeta as diretrizes-governamentais para um período posterior àquele a que pertencem as Contas ora julgadas. Mas, na verdade, não concebemos os Planos de Desenvolvimento como marcos de uma nova ação política, descomprometida e desvinculada de realizações anteriores. Ao contrário, os sucessivos governos revolucionários plasmaram uma ação política perfeitamente identificada com a filosofia da Revolução de 1964 e com seus objetivos de desenvolvimento.

E opportuno fixar que não vemos os diferentes Governos do período revolucionário como segmentos da Revolução, isto é, como pontos delimitados desse contexto histórico, mas os vemos como naturais seguimentos uns dos outros, vale dizer, um consequência do outro e, necessariamente, todos comprometidos e vinculados à origem, que é a Revolução de 64.

Certo é que podem existir variantes, porém sempre de natureza conjuntural, a favor do próprio seguimento, que tem em vista o desenvolvimento brasileiro acelerado.

Por isso, não é difícil encontrar inúmeros, pontos comuns entre o I e o II PND. São os contatos do seguimento, os anéis da cadeia.

Se encararmos as Contas como certo tipo de critério de quantificação dasquelas diretrizes, poderemos entender, por exemplo, que as Contas do exercício de 1974 já refletem as diversas programações e metas do II PND projetado para o período 75/79 - sem prejuízo de mostrarem, também, a execução pretendida e alcançada ao tempo do I PND. Eis mais uma prova, portanto, da unidade revolucionária.

Justifica-se, pois, nossa introdução, ainda porque o julgamento, diríamos antes da avaliação não é contemporânea ao exercício financeiro examinado. O II PND condicionará certamente o julgamento das Contas dos exercícios seguintes até 1979 e porque servirá, muitas vezes, de pano de fundo às nossas observações e comentários.

4. Em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pela Constituição, o Tribunal de Contas da União enviou seu parecer prévio, acompanhado de Relatório avaliativo sobre as contas do exercício.

E verdade que a função de auditoria como modernamente vista tem alcance muito mais amplo do que à mera verificação contábil e legal. São funções de pós-auditória a análise da execução quanto ao seu preenchimento do intento legislativo e eficiência da aplicação dos recursos públicos. Mas esta distinção funcional cabe ao Legislativo.

Não obstante favorável a sua aprovação, o Relatório do TCU enveredou por caminhos que consideramos ultrapassaram os limites de uma apreciação puramente técnica; em muitos pontos chega a criticar a ação política do Governo e, em outros, faz até julgamentos impertinentes e extemporâneos.

No que pese a validade de ressaltar o TCU os aspectos mais importantes da política governamental, destacando realizações e não realizações consoante sua interpretação da lei, critica às vezes a própria lei (planejamento). Os comentários avaliativos de execução seriam válidos na medida em que comparativos do planejamento e sua execução, já que o Plano de Governo tem a chancela do Legislativo - Único poder, en-

tretanto, a que está afeta a obrigação e direito de crítica de execução desse planejamento.

Como auxiliar do Legislativo o TCU não é um órgão comum da justiça como seu título pode deixar inferir, mas um instrumento técnico do próprio Legislativo, embora reconheçamos que esse "status" pudesse ser mais claro e mais íntimo na regulamentação constitucional. Diríamos que, então, todos os comentários feitos pelos técnicos do TCU, alguns procedentes outros não, teriam lugar certo num relatório de avaliação governamental, não exatamente emitido pelo Tribunal, mas pelo próprio Congresso a partir das apreciações de auditoria técnica, porém apolítica, não crítica do Tribunal (TCU).

5. Alertamos ainda - quicô desnecessariamente - para o fato de que as presentes Contas do exercício financeiro de 1974 se referem aos Governos do Presidente Emílio Garrastazu Médici, findo em 15 de março daquele ano, e do Presidente Ernesto Geisel, naquela data iniciado.

#### INTRODUÇÃO

#### A - ASPECTOS GERAIS DO II PND

A exemplo do nosso Relatório referente às Contas de 1973, faremos aqui uma breve introdução de caráter econômico doutrinário, pois, em si, tais contas refletem os fatores de ordem econômico-financeira equacionados durante o exercício de 1974, objeto do presente trabalho.

Nesse sentido, justifica-se uma abordagem de alguns aspectos relevantes do II PND, por se constituirem nas diretrizes e prioridades traçadas para o período subsequente ao do I PND, que findou no exercício financeiro.

O II PND é coerente com a estrutura econômica internacional e, mais ainda, com as dificuldades inerentes aos meios necessários para a persecução dos objetivos traçados, em busca de reduzir a distância entre desenvolvimento e subdesenvolvimento, nôle o Governo procura nos advertir das dificuldades que o mundo enfrenta, principalmente quanto à crise de energia e à escassez relativa de petróleo; na medida em que torna o Plano flexível às circunstâncias emergentes, através da atualização dos elementos quantitativos a que ele se refere.

Mas, ao mesmo tempo, reafirma a determinação do país em superar tais dificuldades, procurando preservar a sua capacidade de desenvolvimento, induzindo a nação a explorar novos caminhos e alternativas, no sentido do crescimento econômico, controlar a inflação e manter um razoável equilíbrio do balanço de pagamentos. Os objetivos se enquadram em um modelo

que visa a consolidar a economia do país e que, particularmente, está voltado para o bem estar do homem brasileiro.

Caso pudessemos dispor de uma relativa normalidade na situação político-econômica mundial, as perspectivas almejadas no II PND, seriam as seguintes:

- 1 - Ultrapassar os US\$ 2.000, em 1979, a renda per capita do país.
- 2 - Superar os US\$ 100 bilhões, em 1977, o nosso PIB.
- 3 - Expandir as oportunidades de emprego, no quinquênio, a fim de compatibilizá-las com as perspectivas de expansão da oferta de mão-de-obra, a taxas superiores a 3,5% ao ano, além de cobrir eventuais hiatos de subemprego.
- 4 - Procurar superar o nível do comércio exterior brasileiro, elevando-o acima de US\$ 40 bilhões.

A consolidação do modelo econômico-social brasileiro será baseada numa economia moderna de mercado, exercendo o Estado o papel de estratégista e catalizador do desenvolvimento, com a preocupação voltada para o crescimento econômico e para a preservação de um adequado grau de competição interna e capacidade de competição externa.

Esse modelo abrange um forte conteúdo social e um pragmatismo reformista, nos campos econômico e social, enfatizado para o setor agrícola.

De forma a garantir, através da absorção das vantagens da economia internacional, a consecução das metas previstas, bem como assegurar a execução da nossa estratégia de desenvolvimento, procurar-se-á manter o equilíbrio entre o capital nacional e estrangeiro, segundo a orientação voltada para um nacionalismo positivo e factível.

#### B - ASPECTOS DA ESTRATEGIA ECONÔMICA

Tem-se como premissa que é possível o desenvolvimento nacional, a partir da experiência econômica e social da Revolução.

Esta experiência mostra que o modelo é viável. Resta, então, consolidá-lo, o que necessariamente nós leva a adotar certos padrões de comportamentos, a que o Plano denomina opções básicas.

Essas são, fundamentalmente, a ação de uma economia de mercado, com descentralização das decisões, mas com a direção do Setor Público; a aceleração do desenvolvimento de determinados setores da economia, por exemplo, pela formação de grandes estruturas empresariais - tão grandes quanto possíveis - na indústria, na infra-estrutura, na comercialização urbana e no sistema financeiro. São opções possíveis através de uma

política de fusões e incorporações e, por outro lado, com a formação de grandes conglomerados financeiros e/ou industriais-financeiros, observada a compatibilização dessa política com a distribuição de renda e a prudência de um nacionalismo positivo.

Além dessas opções, incluem-se a de absorção de poupança, tecnologia e capacidade gerencial externa, como forma complementar, compatíveis com o esforço interno, com indispensável ajustamento das empresas multinacionais à estratégia econômica nacional.

Outras opções básicas são a conquista de poder de competição, em inúmeros setores industriais e de infra-estrutura, através da utilização de uma tecnologia moderna; a desconcentração da atividade econômica a nível espacial, a fim de permitir a integração nesse modelo de economia de mercado de todo o espaço geográfico brasileiro, sem limitar o modelo às áreas desenvolvidas, considerar-se-ão nessa atitude os riscos de queda da taxa de crescimento global, para excessos na canalização de recursos para os espaços vazios, bem como, paulatinamente, comitamente, distribuição de rendas e abertura de oportunidades de mobilidade social, afastada a hipótese de adiamento dessa decisão para quando o País alcançasse maior desenvolvimento econômico.

De forma a adequar as funções de governo ao modelo econômico do mercado, é pressuposto essencial que se definem os campos de atuação do setor privado e aquelas do Governo, as que vão além das responsabilidades pela estratégia de desenvolvimento, além das funções públicas propriamente ditas. Do ponto de vista governamental, não pretende o governo ultrapassar as funções que condicionam a estabilidade e eficiência do sistema. Nesse sentido, pretende evitar o avanço da estatização, estabelecendo o que pretende fazer e até onde pretende ir, através da delimitação das funções e da dimensão do setor público. Mas, essa delimitação não é excludente, pois, na área de responsabilidade da iniciativa privada, o setor público participará ativamente, apoiando e estimulando a empresa, a fim de que ocupem efetivamente os espaços vazios. O fantasma da estatização não poderá ser freio à ação pública quando julgada própria ou necessária.

Dentro da filosofia de governo de apoio ao regime de mercado, observamos no II PND traçados dos campos de atuação de ambos os setores, conforme transcrevemos a seguir:

"... o Governo considera como seu campo de atuação direta:

I) Os setores de infra-estrutura econômica, normalmente através de empresas governamentais, em Energia, Transportes e Comunicações, operando articuladamente com os Estados e Municípios. Nesses áreas de concessão de serviços públicos,

o setor privado atuará completamente, na forma da que for definida.

Todavia, as indústrias produtoras de equipamentos e materiais para tais setores, pertencentes à indústria de Transformação, não são áreas de responsabilidade do Governo, e sim da iniciativa privada.

2) As áreas de Desenvolvimento Social, frequentemente em ação conjugada com a iniciativa privada: Educação, Saúde, Previdência Social (a Habitação é caso especial, pois a ação executiva cabe, em geral, ao setor privado).

Constituem campos de atuação próprios do setor privado os setores diretamente produtivos: Indústria de Transformação, Indústria de Construção, Agricultura e Pecuária, Comércio, Seguros, Sistema Financeiro (ressalvada a função pioneira e de estímulo atribuída aos Bancos oficiais)".

A flexibilidade do modelo brasileiro decorre do fato de que a área produtora de serviços básicos e a fornecedora de crédito e capital, ao contrário de outras economias subdesenvolvidas, encontram-se sob controle nacional. Tal aspecto, possibilita um tratamento ao capital estrangeiro de forma a manter o equilíbrio entre empresa nacional e estrangeira. Nesse sentido, o que se observa é a presença marcante da empresa estrangeira na indústria de transformação, importante para a estratégia do desenvolvimento tecnológico, mas que não se permitiria se-lo na agricultura, no comércio, na construção e nos serviços pessoais.

Nesse contexto, os moldes contidos no II PND determinam uma política de equilíbrio compreendendo os seguintes campos de atuação:

- I - Emergência de forte expressão da capacidade empresarial nacional;
- II - Apoio à pequena e média empresa; e
- III - Adoção de política clara e consistente em relação às empresas multinacionais e, em geral, no tocante ao capital estrangeiro.

Estudos do IPEA e de outros órgãos revelaram que, em grande número de ramos industriais o que se constatava era a presença de uma ou poucas empresas estrangeiras, com escala satisfatória, convivendo ao lado de uma multiplicidade de empresas nacionais, algumas pequenas e frácas. No sentido de vitalizar a competição nesse setor, procura-se estimular as empresas nacionais, através de uma política de fusões, incorporações e conglomerados, da forma que lhes permita adquirir uma escala econômica significativa elevando a eficiência do setor. Fortalecendo o empresariado do País e aumentando o grau de

competição do mercado, pari passu, com a capacidade nacional de competição, estabelecer-se-á um regime próprio de coexistência entre grandes empresas e algumas empresas médias, mas eficientes.

Paralelamente, medidas serão tomadas tendo em vista a necessidade de evitar que a concentração da produção conduza a uma concentração exagerada da renda.

Procura-se a proteção do pequeno e médio empresário, de acordo com as seguintes políticas, objetivo do II PND:

- I - Política de preços orientada no sentido de dividir os ganhos de produtividade, entre o produtor e o consumidor;
- II - Política contra os abusos de poder econômico, através de instrumentos econômicos, tais como o crédito, os incentivos fiscais e o sistema de controle de preços; e
- III - Abertura do capital das empresas por incentivos creditícios e fiscais, para criar o capitalismo do grande número (institucionalização do capital distribuído).

#### C - ASPECTOS DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E OCUPAÇÃO DO UNIVERSO BRASILEIRO

De fundamental importância para alcançarmos um pleno desenvolvimento, é a estratégia de integração nacional, definida no II PND. A harmonia e equilíbrio econômico-político entre as diversas regiões brasileiras, sobretudo de algumas macroregiões em relação à região Centro-Sul, é a verdadeira integração do grande espaço econômico-social brasileiro, conjugando-se uma eficiente política de população com o aproveitamento da vocação do Brasil de supridor de produtos agrícolas.

Essa estratégia de integração, leva em conta a Amazônia, o Nordeste e o Centro-Oeste, incluídas tais regiões numa política global, integrarão no fluxo de fatumes de produção entre si, elas comporão o fluxo de produtos, de forma a ampliar o mercado através do atendimento das áreas próximas das demais regiões.

Por outro lado, considerar-se-á as interações dessas macroregiões, com o Centro-Sul, à vista especialmente do fluxo de mercadorias, no mútuo sentido, e também, do fluxo de capitais: de Tecnologia, do Centro-Sul para as demais regiões.

Esse esforço gigantesco de ocupação economicamente produtiva, não obstante já iniciado e rendendo frutos, deverá prosseguir aceleradamente, a fim de se obter, pelo menos a médio prazo:

1) contribuição significativa dessas áreas integradas para o fortalecimento do PIB, no que tange em especial à agricultura, pecuária e mineração, derivada tal contribuição dos inúmeros projetos já implantados e em fase de produção;

2) integração geo-econômica de todas essas regiões facilitada pela implantação da infra-estrutura de Transporte e Comunicações, em grande parte já planejada.

Além disso, o II PND destaca como pontos essenciais dessa estratégia de integração a efetivação do programa de investimentos, política de colonização e desenvolvimento agrícola orientado, aplicação de tecnologia adequada a regiões tropicais, com o cuidado especial de evitar a devastação de recursos naturais, condicionante do próprio desenvolvimento econômico do Nordeste e da ocupação produtiva da Amazônia e do Centro-Oeste.

É evidente, nesse contexto, que o Nordeste merece uma atenção singular, daí porque a preocupação de se lhe assegurar um crescimento acelerado, com caráter auto-sustentado, a fim de reduzir ainda mais o hiato econômico dessa região em relação ao resto do país. Por isso mesmo estima-se um crescimento de ordem de 10% a.a. que, embora difícil consecução mostra-se viável, desde que se obtenha uma marca de crescimento industrial em torno dos 15%, e agrícola entre 6% e 7%.

Para isso, prevê o II PND:

1. Execução do Programa de Desenvolvimento da agroindústria do Nordeste, alcançando principalmente os projetos referentes a algodão, cana-de-caju, mamona, mandioca e sucos de frutas, para o que são previstos maciços investimentos no período 75/79;
2. Transformação, na área rural, da agricultura tradicional em economia de mercado, sobretudo daquela que se localiza na faixa semi-árida; e
3. Investimentos para o período abrangido pelo II PND, de ordem de Cr\$ 100 bilhões. Desse montante, Cr\$ 40 bilhões serão canalizados para a industrialização do Nordeste, de sorte a manter o dinamismo de sua economia urbana, desenvolvendo a rica base de recursos naturais da região e criando as condições para um significativo fluxo de exportação de manufaturas.

Por sua vez, a Amazônia e o Centro-Oeste constituem, ainda, um desafio. Contudo, grandes esforços foram desenvolvidos para a implantação de uma infra-estrutura que permitisse a penetração nessas áreas gigantescas e ainda ociosas. Essa infra-estrutura, resultante de grandes eixos rodoviários, da introdução de um poderoso sistema de comunicações, do ressarcimento da navegação fluvial, de ampliação da oferta de energia aos núcleos urbanos maiores e da prospecção dos recur-

sos naturais, oferecerá as condições necessárias para a estratégia de ocupação produtiva dessas regiões, particularmente da Amazônia.

Os campos de atuação, definidos no II PND, para a consecução desse objetivo, são o "Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA)", o "Complexo Minero-Metalúrgico da Amazônia Oriental" - especialmente o de minério de ferro e siderurgia no esquema Carajás-Itaqui - e a "Política de Desenvolvimento de Recursos Florestais e Uso Racional dos Solos da Amazônia". Esta última, tem em vista, sobretudo, a transformação da exploração madeireira numa atividade permanente, institucionalizada e planejada.

#### D - ASPECTOS DA INTEGRAÇÃO COM A ECONOMIA INTERNACIONAL

Sob a ótica externa, é pacífico que teremos que teremos que adotar uma estratégia econômica prudente, no sentido de atender aos novos desafios resultantes da instabilidade mundial, de forma que as crises de petróleo, insumos básicos e negociações multilaterais não permitam que uma nossa maior integração com o Resto do mundo torne vulneráveis os objetivos internos.

Deveremos procurar financiar a maior parte dos nossos investimentos fixos, através da poupança interna. Para tanto, deveremos evitar um excessivo déficit em conta corrente, de forma que não ultrapasse os 20%, bem como procurar-se a controlar um evento de rápido endividamento externo.

Dentro de uma política definida de continuidade do alto dinamismo do setor externo, o Brasil estimulará o crescimento das exportações e das importações, conjugadamente com um esforço no sentido de conscientizar os países desenvolvidos de se absterem de criar restrições às exportações e generalizar essas atitudes, pois, na presente situação mundial, induziria à queda do crescimento nas áreas subdesenvolvidas e desenvolvidas.

O II PND determina que essa estratégia externa adotada será desenvolvida nos seguintes campos:

1. Comércio;
2. Investimentos;
3. Cooperação Financeira;
4. Cooperação Tecnológica;
5. Transportes.

#### E - ASPECTOS REFERENTES AOS INSTRUMENTOS DE AÇÃO ECONÔMICA

A ação econômica traçada no II PND, pressupõe a utilização interativa da política fiscal e orçamentária, a política monetária de Mercado de Capitais, da política salarial,

da política de controle de preços e da política de balanço de pagamentos, cujos objetivos essenciais são da manutenção de um crescimento acelerado, de combate gradual da inflação, do equilíbrio no balanço de pagamentos, do fortalecimento das unidades produtivas e do esforço para melhor distribuição pessoal e regional de renda.

Quanto à política fiscal e orçamentária, pretende-se a eliminação do déficit do Tesouro, a liberação automática das dotações orçamentárias, o controle da participação dos dispêndios públicos no PIB - coisas já conseguidas no exercício financeiro de 1976, satisfatoriamente - e o prosseguimento dos esforços de suavização tributária.

Relativamente a esse último campo da política fiscal, incluem-se as metas de aperfeiçoamento do Imposto de Renda, tendo em vista melhorar a equidade fiscal e a funcionalidade do tributo; de aperfeiçoamento do IPI, realizado o problema da diferenciação de alíquotas, com base na essencialidade dos produtos de madeira a permitir maior progressividade do tributo sobre as despesas individuais de consumo; do aperfeiçoamento do ICM, a fim de, principalmente, permitir uma distribuição mais equânime das rendas estaduais.

Ainda no que concerne à política orçamentária, serão perseguidos os objetivos de controle dos Fundos de Participação, controle do endividamento dos Estados e Municípios, incremento de política de "Acordos Internacionais" para evitar a bi-tributação, e melhoria das relações fisco-contratuais.

Em relação à Política Monetária e do Mercado de Capitais, as definições básicas do II PND são as de dimensionamento da expansão monetária e programação da expansão do crédito e dos metos de pagamento. Seus instrumentos são os:

- a) orçamentos monetários, considerados normativos para as Autoridades Monetárias e indicativos para os Bancos Comerciais, a fim de basear a condução da Política de crédito e de meios de pagamento;
- b) a seletividade do crédito;
- c) a redução dos custos de intermediação financeira;
- d) desenvolvimento das operações interbancárias;
- e) fortalecimento do mercado de ações;
- f) criação de mecanismos especiais para a capitalização da empresa privada nacional; e
- g) manutenção da correção monetária e reforma da lei das sociedades anônimas, esta última com o objetivo primordial de proteger as minorias acionárias e incrementar o espírito associativo entre os grupos empresariais privados.

Cabe uma derradeira palavra sobre a Política de balanço de pagamentos: estão planejados a manutenção do Siste-

ma de minidesvalorizações cambiais, a ênfase nos estímulos às exportações e o revigoramento dos esforços da substituição de importações, especialmente quanto às matérias primas básicas e bens de capital. Pretende-se a manutenção de um elevado nível de reservas cambiais e o incremento da política de absorção de capitais estrangeiros.

Eis a panorâmica do II PNO que entendemos incluir neste trabalho, a título introdutório, considerando a importância desse documento para o País e considerando a oportunidade de sua inserção, tendo em vista constituir-se no embasamento aos comentários que serão feitos nos capítulos seguintes e que deverão condicionar qualquer análise posterior que se faça a respeito das Contas Presidenciais, para o período 1975/79.

#### POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

##### A - Panorama Internacional

Uma alta generalizada dos preços e o desemprego foram as características básicas de quase todas as economias no ano de 1974.

Essa situação, denominada pelos economistas de STAGFLATION, por apresentar características paradoxais de inflação com estagnação e desemprego, conjugada com a crise de energia desencadeada pelos países produtores de petróleo, provocou reflexos em cada país segundo o seu grau de dependência externa.

Concorreram, também, para a redução no desempenho econômico das nações ocidentais industrializadas, e instabilidade político-social, as coíncidentes prejudicadas por condições climáticas adversas e os mecanismos protecionistas nas relações internacionais.

##### B - Brasil

Tais problemas, que se iniciaram no segundo semestre de 1973, sem dúvida não deixariam de se refletir na economia brasileira, e, mais intensamente, no primeiro semestre de 1974, quando foi maior o impacto inflacionário, ou seja, de 4%, em média, por mês.

A eficiente utilização pelo Governo dos instrumentos de política econômico-financeira, conseguiu reduzir o violento comportamento dos preços, cujo ritmo abrandou-se no segundo semestre, ficando em torno de 1,7%, em média, ao mês.

Além da neutralização do impacto inflacionário, a manutenção dos objetivos de desenvolvimento econômico-social e o fortalecimento do setor privado, através de incentivos às ativi-

dades voltadas para o setor externo e energético, permitiram ao Brasil um crescimento econômico de 10%, bem superior às taxas alcançadas pelos países desenvolvidos e sem o agravante do desemprego, fator de tensões político-sociais.

##### C - Estratégia

Em 1974, foi opção do Governo uma estratégia de adaptação da estrutura econômica brasileira à conjuntura mundial competitiva. Para tal, adotou as mudanças e ajustamentos necessários, através de programas especiais de auto suficiência em energia e de redução do deficit de nossa balança comercial, considerando além do poder de competição, as características mundiais de inflação e desemprego contra as quais devemos nos imunizar na medida do possível.

As medidas de maior alcance da ação governamental no Sistema, como por exemplo, as modificações na política salarial, através da instituição de nova fórmula de cálculo dos coeficientes, a compatibilização da remuneração do funcionalismo público com os preços da mão-de-obra no mercado, bem como, a aceleração do implante do Plano de Classificação de Cargos, dentre outras, permitiram a neutralização dos efeitos desfavoráveis da conjuntura internacional e possibilitar a retomada, a médio prazo, do nosso ritmo de crescimento acelerado.

##### D - As medidas

Além das medidas citadas anteriormente, foi reestruturado o sistema de incentivos fiscais. As Autoridades Fazendárias, em função da estrutura de renda dos contribuintes, promoveram uma melhor distribuição dos recursos captados para os investimentos. Essa modificação veio fortalecer o nível de poupança das pessoas físicas, enquanto que, o advento do Decreto-lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974, veio corrigir a tendência à tributação progressiva do mecanismo anterior, através da introdução das seguintes alterações:

- 10) a redução da parcela incentivada passou a ser feita diretamente do imposto devido e não mais da renda bruta;
- 20) a fixação de limite de dedução para incentivos passou a ser de forma inversamente proporcional à renda bruta.

De forma que alguns contribuintes regularizaram suas obrigações fiscais, o Governo permitiu que incluissem em suas declarações de bens, os títulos e valores mobiliários não incluídos nas de anos anteriores, com condição da colocação desses bens sob custódia até 31 de dezembro de 1974, pelo prazo mínimo de 1 ano.

Outra medida de alcance foi a introdução da cor-

reção monetária do imposto pago na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados às pessoas físicas, como antecipação do imposto devido na declaração.

As constantes reformulações na programação do desempenho de caixa do Tesouro, em 1974, estiveram de acordo com as definições das Autoridades Monetárias e resultou em superávit.

O Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, reformulou, quanto à operacionalidade, o sistema de incentivos fiscais à SUDENE, à SUDAM, à SUDEPE, ao IBDF, à EMBRATUR, à EMBRAER e ao GERES. Essa reformulação se traduziu na instituição de 3 (três) Fundos:

- 19) O Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR, tendo como gestor o Banco do Nordeste do Brasil - BNB;
- 20) O fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, cujo gestor é o Banco da Amazônia S.A.; e
- 39) O Fundo de Investimentos Setoriais - FISET, constituído de 3 (três) contas, com escrituras distintas para os setores de turismo, pesca e reflorestamento e supervisionado pela EMBRATUR, SUDEPE e IBDF, respectivamente.

No sentido de regular as disponibilidades de recursos e as possibilidades de sua aplicação, foram diversificadas as fontes de recursos dos Fundos, através da subscrição de quotas, não conversíveis em ações, da União, além de subscrições voluntárias, resultados de aplicação, outros recursos, e permitido subscriverem quotas entre si.

Paralelamente, o resultado dos impostos vinculados a "Fundos e Programas Especiais" passou a constituir conta global do Fundo Nacional de Desenvolvimento, com subcontas especiais, de forma a compatibilizar as necessidades setoriais e os recursos captados através de Planos de Aplicação. Tal alteração, deu-se aos dispositivos constantes na Lei nº 6.093, de 29 de agosto de 1974.

#### E - Os resultados

Apesar do universo instável apresentado durante o exercício de 1974, a economia brasileira, a par das oscilações ao nível de atividades e do crescimento modesto em certos setores industriais e agrícolas, manteve um ritmo dinâmico.

Em contraposição aos dois anos anteriores, o resultado obtido pelo setor industrial foi inferior, enquanto os setores agrícola e de transportes e comunicações alcançaram elevadas taxas de crescimento, em torno de 8,6% e 16%, respectivamente.

Com relação à média mensal dos quatro primeiros meses de 1974, 3,8% ao mês, o custo de vida no Estado da Guanabara declinou de 2%, mantendo-se na média de 1,8% nos meses restantes. Esse aspecto é relevante, se atentarmos para o fato de que a média mensal dos três primeiros meses do exercício foi da ordem de 1,4%. E, explica o controle da inflação após o seu impacto inicial nos primeiros meses do ano de 1974.

Como o Governo estava consciente de que 1974 seria um ano de transição, as medidas não poderiam manter artifícios em nenhum setor. De forma que, a elevação no nível geral de preços de 34,5%, resultou basicamente do aumento de preços externos dos insumos de uso generalizado em nossa economia, não subsidiados pelo Governo, como a gasolina, o aço e os fertilizantes, que experimentaram aumentos da ordem de 116%, 47% e 143%, respectivamente.

Mesmo em um ano desfavorável para a exportação de nossos produtos básicos - que representam 60% do total - exceto o açúcar e a soja, conseguimos superar a meta prevista no II PND, aumentando as nossas exportações em 25%, com relação ao exercício anterior.

Relativamente à liquidez do sistema, os meios de pagamento se expandiram conforme previsto no orçamento monetário. Apresentou-se estável após a contenção dos meios de pagamento ocorrida em abril e agosto. Nos últimos meses do exercício, a expansão monetária superou a elevação dos preços.

O crédito ultrapassou a previsão do orçamento monetário, apesar do efeito monetário restritivo das operações do setor externo. A sua expansão foi de 55% para todo o sistema bancário.

A crise do mercado internacional, especificamente com a elevação dos preços do petróleo e matérias-primas, refletiu em nosso Balanço de Pagamentos, que apresentou um déficit em torno de US\$ 1 bilhão. A entrada de capitais para financiamento do déficit em conta corrente permaneceu normal ao longo do exercício, sendo de US\$ 6.500 milhões o total de empréstimos e financiamentos e de US\$ 900 milhões os investimentos diretos. Em fins do ano de 1974, as reservas internacionais do País mantinham-se em nível elevado e estável.

#### AS CRÍTICAS À POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GOVERNO

##### I - A efetiva participação do Estado na economia brasileira

Sob os títulos de "Contas do Governo e Intervenção do Estado na Economia" e "Alguns Aspectos do I RND", o Tribunal de Contas da União propõe em seu Relatório sobre as contas do Governo da República, a apreciação não apenas das contas do Presidente da República, mas toda a estrutura de política econômica do Governo.

Como relator que fomos das Contas referentes ao exercício de 1973, tivemos a oportunidade de divergir desta posição crítica do Tribunal de Contas, na medida em que sendo a sua competência constitucional restrita à auditoria financeira e orçamentária das contas das unidades administrativas dos Poderes da União. Seu exercício através das inspeções nos demais tratos contábeis e a compatibilização destes com a legislação vigente, não inclui a apreciação do desempenho e o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos. Insistir em percorrer este terreno, significa advogar para si os direitos e prerrogativas constitucionais do Congresso Nacional, talvez por influência da moderna corrente de "performance audit" no campo internacional, afeta porém ao Legislativo.

O Tribunal de Contas da União, afirma em seu Relatório, que a expansão da interferência do Estado na atividade econômica, através dos imperativos de planificação conjunta, submetem e angustiam os Estados-membros aos padrões e diretrizes federais, distanciando-a da concepção clássica e criando uma consequente dependência política. Da mesma forma, o impacto inflacionário provocado pelas emissões atinge os orçamentos dos Estados e Municípios e amplia a presença das autarquias econômicas, ou a atividade das grandes empresas federais, com tudo quanto representa de canalização de recursos, criação de empregos, fomento da economia e desenvolvimento regional.

Em primeiro lugar, não se pode admitir hoje em dia, como preconiza o Relatório em tela, que a planificação siga os moldes da concepção clássica, pois, restringir ao Governo as funções de velar pela segurança e defesa dos cidadãos, e seus direitos de propriedade, e deixar que as atividades propriamente econômicas se organizem ao sabor dos interesses privados, significa um retrocesso no tempo e a negação das mutações inerentes a qualquer sociedade.

Não podemos compactuar com essa falsa imagem de "laissez faire", primordialmente por não corresponder à realidade de qualquer nação contemporânea. Procura-se, universalmente, evoluir de uma situação ultrapassada, em que as decisões na esfera pública eram tomadas parcelada e aleatoriamente, conforme as circunstâncias e necessidades, para a formulação de programas coerentes de atuação conjunta.

Talvez no trabalho citado seja feito caso oníroso que a acelerada urbanização, a difusão do uso de modernos meios de transporte e comunicação, as necessidades de grandes empreendimentos no campo da indústria pesada - siderurgia, petróleo, etc - e as exigências de organizações financeiras de vulto - bancos de desenvolvimento, etc. - são fenômenos universalmente responsáveis pela adição de encargos ao Setor Público em países em desenvolvimento, entre os quais o Brasil não se constitui uma exceção.

A ampliação do peso relativo ao governo apresenta resultados mais elevados entre as nações ricas e, sendo o Brasil um Estado desenvolvimentista, característica das nações em vias de desenvolvimento, na medida em que desonta e afirma o processo de industrialização, a responsabilidade que tem assumido é de montar e manter uma base operativa para o sistema econômico e de empresário em atividades básicas. Sendo o primeiro incontestável, por tratar-se de serviços de transportes e comunicações, serviço de energia, águas e esgotos, o segundo papel não fica atrás em relevância, pois, dada a nossa limitada capacidade de acumular capitais, os empreendimentos industriais básicos sempre nasceram sob a égide do Estado. Se porventura persistirem dúvidas quanto a esse último, objeto inclusive de recentes controvérsias através da imprensa, cabe lembrar o perigo

que envolve a montagem de indústrias básicas, a partir de capitais externos, pois possibilita o domínio por estrangeiros de atividades consideradas estratégicas no processo de desenvolvimento econômico brasileiro.

Tudo o que foi dito até agora, serve para demonstrar a incoerência em querer aproximar o Planejamento, no momento atual em que vivemos, à concepção clássica, pois ele constitui uma etapa superior no processo de articulação e exercício dos poderes públicos nas esferas econômica e social, não gera dependência dos Estados-membros, mas cria um sentido de alinhamento comum, que une, enquanto o sentido de próprio direito, nos esforços para o objetivo maior, que é o progresso e desenvolvimento econômico-social do País.

Não é de se concordar com o Relatório em questão quando apresenta como aspectos negativos a ampliação da presença das autarquias econômicas e da atividade das grandes empresas federais, a canalização de recursos, a criação de empregos, o fomento da economia e o desenvolvimento regional, bem como, de considerar fato gerador desse fenômeno o impacto inflacionário provocado pelas emissões, programadas ou contingentes, discricionariamente feitas pela União, que atingiria os orçamentos dos Estados e Municípios.

Merce prova, que tem que ser bem exata a afirmação de que a União faça emissões discricionariamente. A palavra certa seria prioritariamente e, se essas emissões geram aspectos negativos como "a criação de empregos, fomento da economia e o desenvolvimento regional", resta saber, do ponto de vista global, qual o conceito de "aspectos positivos".

Outros efeitos negativos que se fazem sentir na economia, crê a crítica do TCU, seriam através de desajustes na área da Administração Pública, provocados por funcionamento inadequado à nova atuação portanto oriundos da incompatibilidade das normas constitucionais vigentes, apesar de estabelecer as bases e objetivos da ordem econômica e social, e os tímidos dispositivos da legislação ordinária, regulamentos e a própria a-

ção administrativa quanto aos meios, formas e procedimentos do Estado ao intervir na Economia. Ressalta ainda, que a instituição de limites e controles na participação do Estado na economia brasileira, decorre da necessidade de evitar-se as seguintes consequências graves:

- a) o advento de uma estatização generalizada;
- b) a atuação de forma competitiva do Estado, ao invés de incentivadora da iniciativa privada;
- c) o desproporcional dimensionamento e crescimento da empresa industrial do Estado, alimentada pelo simples objetivo de lucratividade em

detrimento do social. A lucratividade seria abusiva, sobretudo quando assume a forma oblíqua de participação em outras sociedades, ou a criação de subsidiárias de verdadeiros conglomerados públicos, obliterando as razões públicas que ditaram a presença do Estado na economia. Com relação a esta última, cita a Companhia Vale do Rio Doce, como exemplo da desaconselhável intervenção do Estado, pela forma com que reinveste sistematicamente, diversificando e competindo com a iniciativa privada em busca da multiplicação indefinida do lucro.

Cumpre-nos lembrar, que o destaque da ação do Estado nos assuntos de ordem econômica é um fato típico do século XX. No Brasil, decorreu da incapacidade do empresário privado de arcar com os fabulosos investimentos na infra-estrutura e nas indústrias de base. Poder-se-ia supor que o Relatório de um órgão encarregado de auxiliar o controle externo do Congresso Nacional, das finanças e do orçamento da União, tenha sido usado como instrumento da campanha de desestatização da economia brasileira, produto de interesses contrários aos iminentes nacionais.

A resposta a essa campanha dos desestatizadores, foi dada pelo próprio Governo, através do documento aprovado pelo CDE, sob o título de "Ação para a Empresa Privada Nacional", em que reafirma a estratégia do II PND como irreversível, no que se refere à delimitação das áreas de atuação das empresas públicas e privadas.

Esse documento representa a determinação de ao invés de desestatizar, fortalecer o setor privado nacional, por ser um dos integrantes básicos do tripé em que se assenta o modelo econômico brasileiro, o qual deve ser mantido para que o País continue sob a organização adotada de um capitalismo de mercado. Quanto à afirmativa do TCU, da inexistência de dispositivos constitucionais quanto aos meios, forma e procedimento do Estado na economia, cabe destacar a posição do Governo contida no documento do CDE, mostrando na verdade, que a sua atuação,

que se resume na criação de uma infra-estrutura nacional, tem sido aquém do que lhe permite a Constituição.

O propósito do Governo, de dar força e vitalidade à empresa privada nacional, através de mecanismos que permitam a sua capitalização, contraria a idéia do advento de uma estatização generalizada, como também, de um processo de desnacionalização e ratifica a nossa opção por uma economia de merca-

do, cujos objetivos são de descentralizar as decisões e de liberdade econômica, pois a ocupação de espaços vazios ou estratégicos pelo Estado decorre, basicamente, da carência de capital de risco das empresas privadas nacionais.

De forma não paternalista, e exclusivamente a empresários nacionais, o Governo deseja transferir as empresas que, por motivos históricos ou vinculadas a situações de inadimplência de mutuários de financiamento, hoje se encontram em poder de órgãos ou bancos governamentais à revelia do próprio Governo. Mas, não se cogita de transferir as empresas que se encontram definidas nos dispositivos do II PND como de responsabilidade do Setor Público, notadamente as que se ocupam de infra-estruturas, como a PETROBRAS, ELETROBRAS, TELEBRAS, CVRD, USIMINAS, CSN, COSIPA, etc.

Coerente com a filosofia econômica básica da Revolução, a posição governamental, diante de algumas vozes extremadas sobre o assunto, refletindo, muitas vezes, interesses pessoais ou motivações políticas menores, foi de equilíbrio e objetividade, na medida em que se traduziu, resumidamente, em um maior apoio à capitalização e ao financiamento, a longo prazo, da pequena e média empresa - industrial e comercial - ampliando-lhes as oportunidades na ocupação de espaços vazios em nosso sistema econômico.

Na verdade, a atuação do Estado na economia brasileira, se restringe (Relatório do IPEA - nº 29) aos serviços públicos, mineração/pelotização de minérios, siderurgia e Petróleo/petroquímica. E, dado o elevado grau de endividamento das empresas, não tem sentido a campanha reivindicando a privatização, dessas empresas públicas, pois contraria os genuínos interesses nacionais e revolucionários, a privatização das pangas populares como o PIS e PASEP, bem assim, a simples doação das empresas públicas mais rentáveis que atuam nesses setores de infra-estrutura.

O que o Governo vem fazendo na economia brasileira é reforçar a empresa privada nacional para que assuma o papel mais dinâmico que lhe compete no desenvolvimento do País; controlar o volume de investimentos e as atividades de empresas estrangeiras, determinando as regras do jogo compatíveis com as nossas reais necessidades; e participando em setores estratégicos à segurança da economia nacional, de forma a evitar a sua desnacionalização involuntária, ou através de repas-

ses a compradores estrangeiros, fato que se constitui numa alienação indevida do patrimônio nacional.

## II - Críticas do TCU ao I PND

Se não bastassem as críticas sobre as responsabilidades do Estado na estrutura econômica brasileira, o Relatório do TCU pretende demonstrar a irracionalidade do planejamento governamental, contida no I PND, quanto ao Balanço de Pagamentos e o endividamento externo do País.

Nesse sentido, em síntese, tece críticas ao descompasso entre a receita de exportação e gastos externos, fator gerador de déficit no balanço de pagamentos. Quanto às nossas exportações, ressalta apenas o declínio de sua taxa de crescimento, justificando-a a seguir, como decorrência de medidas protecionistas e os novos preços do petróleo no mercado mundial, omite o fato de que elas atingiram, em 1974, o valor, novamente recorde, de US\$ 7.967,7 milhões, com um incremento de 28,5% sobre 1973, e de 188,1% em relação à média do período 1968/72, com um acréscimo acentuado de 52,6% das exportações de produtos industrializados.

Mas, a ênfase das críticas se reporta ao sistema encarregado do planejamento da economia, ao estabelecer previsões no crescimento anual para as importações do País, para o triênio 1972/74, no limite mínimo de 8%, enquanto atingiu os 30%, 46% e 102%, respectivamente, correspondentes a 4,2, 6,2 e 12,5 bilhões de dólares, triplicando os gastos externos, conforme afirma o citado Relatório. Ressalta, ainda, que o crescimento da pauta de importações indica os subsetores em que teria falhado a programação governamental, especificando os setores siderúrgico, de não-ferrosos e de fertilizantes.

Por outro lado, apresenta a limitação do hiato de recursos reais no balanço de pagamentos, ao nível anual de 200 a 300 milhões de dólares, prevista no I PND, segundo o TCU, a fim de evitar o excessivo endividamento externo, como a meta que sofreu a mais drástica revisão, o que demonstraria a inaptidão do planejador, pois, nos primeiros anos de vigência do I PND, o hiato de recursos situou-se acima de US\$ 900 milhões, para ultrapassar, em 1974, os US\$ 5,5 bilhões.

A citação de aspectos relativos a previsões e realizações parecem por de lado as naturais limitações do cientista social numa parcial interpretação do texto legal. Toda a literatura técnica respeita as reconhecidas limitações das leis econômicas como instrumentos de ação sobre uma realidade social. Elas decorrem da relativa impossibilidade de se utilizar o método da experimentação - reprodução de fenômenos que se pretende estudar em condições diversas e rigorosamente controladas - da instabilidade do universo econômico e da controversa participação do analista no processo social que anali-

sa. Dessa forma, não poderíamos acreditar na inaptidão do planejador, em fazer previsões no I PND, pois ele, de fato, estabelece diretrizes e prioridades, sujeitas a adaptações às circunstâncias emergentes e à atualização dos elementos quantitativos a que ele se refere. Mas, daí ensejar críticas ao sistema encarregado do planejamento da economia, afirmando previsões incompatíveis aos imprevistos, exógenos ao próprio sistema, constitui um exercício mental tendencioso, conduzivo a conclusões improcedentes. É o seguinte, o texto do I PND que mereceu as críticas do Relatório do TCU:

"A manutenção do crescimento, às taxas anteriormente definidas, exige, na área externa, no período 1972/74:

1) Ampliação das importações para atender às necessidades, principalmente, de bens de capital e de matérias-primas industriais, significando isso perspectivas de crescimento das importações acima de 8% ao ano.

2) Expansão da receita total de exportações a taxas superiores a 10% do ano, com aumento das de manufaturas a taxas anuais acima de 20%. Esse resultado é indispensável, não apenas para que o País finance a maior parcela possível das importações necessárias, por meio da própria receita corrente de exportações, como tam-

bém para permitir a expansão de mercado capaz de possibilitar altas taxas de crescimento da produção interna, na indústria e em produtos agrícolas não tradicionais. A conquista de mercados externos é vital ao aumento de eficiência do setor produtivo nacional.

3) Limitação do hiato de recursos reais, no balanço de pagamentos, no nível anual de US\$ 200 a US\$ 300 milhões, para evitar o excessivo endividamento externo.

4) Manutenção de nível adequado de reservas externas, atualmente já na ordem de US\$ 1.400 milhões".

Da transcrição anterior, constatamos que os dois aspectos criticados no Relatório estão contidos nas quatro exigências necessárias para que pudéssemos manter o crescimento econômico do país, às taxas anteriormente definidas e, portanto, não se tratam de previsões e sim de condições necessárias para que pudéssemos manter o ritmo de crescimento almejado.

Com relação à falha da programação governamental nos setores siderúrgico, não-ferrosos e de fertilizantes, observada em nossa pauta de importações abaixo, pelo Relatório do TCU, cabe tecer algumas considerações.

## IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS - F.O.B.

(Composição da pauta)

A-Nº	IMPOR- TAÇÕES	USS milhões															
		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		PETRÓLEO E DERIVADOS		FERRO FUN- DIDO E AÇO		PRODUTOS QUÍMICOS		NÃO FERROSOS		FERTILIZA- RES		TRIGO		OUTROS	
		Valor	f/a	Valor	f/a	Valor	f/a	Valor	f/a	Valor	f/a	Valor	f/a	Valor	f/a		
1971	3.249,1	1.251,6	38,5	327,0	10,1	426,4	13,2	...	...	...	...	108,0	3,3	1.134,1	34,9		
1972	4.235,2	1.780,0	47,6	397,0	9,4	463,9	10,9	...	...	...	...	122,0	2,9	1.492,3	35,2		
1973	6.152,2	2.142,5	31,6	710,8	11,5	493,4	8,0	372,2	6,0	287,9	4,6	138,5	2,2	335,4	5,4		
1974	12.550,9	3.107,7	21,8	2.759,5	22,0	1.534,9	12,2	635,3	5,1	592,8	4,7	402,9	3,2	471,2	3,8		

PONTE: Banco Central do Brasil

No que tange ao setor siderúrgico, ao analisarmos a pauta de importações do país, verificamos que, em 1974, a participação relativa de ferro fundido e aço aumentou para 12,2%, com relação a 1973, que foi de 8%.

Ora, tal fato deveu-se, em grande medida, além da pressão de demanda forçando à importação de um grande volume antecipado de ferro e aço, com vistas a evitar-se compras futuras a preços mais elevados, ao sensível crescimento de preços.

Senão vejamos, se compararmos, no quadro a seguir, as importações de ferro fundido e aço em 1973, com relação ao período 1968/72, constata-se que ocorreu um acréscimo no quantum de 144%, no preço médio (USS/tcnelada) de 17% e no total de 185%. A mesma variação para o período 1974/73, nos mostra um acréscimo no quantum de 131%, no preço médio de 35% e no total de 211%. Comparando-se, agora, os períodos 1974/73 e 1973/68-72, verifica-se que o acréscimo do primeiro período (131%), no quantum de ferro e aço importados, foi inferior ao segundo (144%), mas, como a variação de preço médio do período 1974/73 foi de 35%, superior, portanto, ao segundo (17%), esse efeito-preço teria que se refletir na variação total ocorrida em 1974/73 (211%). Consequentemente, a maior participação de ferro fundido e aço em nossa pauta de importações em 1974, foi principalmente, resultado do significativo crescimento nos preços internacionais desses produtos.

## IMPORTAÇÕES DE FERRO E AÇO

Anos/ período	Quantum (1.000 t)	Variação (%)	Preço médio (USS/ton)	Variação (%)	Total (USS milhões)	Variação (%)
1968/72	781,7	-	221,4	-	173,1	-
1973	1.908,3	144%	258,5	17%	493,4	185%
1974	4.411,8	131%	347,91	35%	1.534,9	211%

Com respeito aos metais não-ferrosos, a mesma lógica do raciocínio anterior aplicado ao quadro que se segue, nos induziria à mesma conclusão, ou seja, que a maior participação da importação de metais não-ferrosos em nossa pauta, resultou substancialmente da elevação do preço médio. Mas, cumprimos lembrar, que o Conselho de Desenvolvimento Econômico-CDE, aprovou o Programa Nacional de Desenvolvimento da Indústria de Metais Não-ferrosos com recursos da ordem de USS 5,3 bilhões na persecução da produção de 1.374.000 toneladas de Alumínio, 532.000 toneladas de cobre, 238.000 toneladas de chumbo, 315.000 toneladas de zinco, 21.000 toneladas de estanho e 24.000 toneladas de níquel. A execução desse programa permitiria que a oferta, até 1983, atinja proporções que permitam o atendimento superior à demanda interna, com vistas à exportação.

## IMPORTAÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS

Anos/ período	Quantum (1.000t)	Variação (%)	Preço médio (USS/ton)	Variação (%)	Total (USS milhões)	Variação (%)
1968/72	176,8	-	781,67	-	138,2	-
1973	285,1	61%	1.009,82	29%	287,9	108%
1974	379,9	33%	1.560,41	55%	592,8	106%

Os preços internacionais se refletiram, também, nas importações de fertilizantes conforme o quadro a seguir em que se observa um incremento de 127%, no período 1974/73, enquanto o crescimento anterior foi de 56%. Esse incremento decorreu, em parte, de elevações ocorridas no consumo interno que se reproduzirão na elevação da produtividade agrícola, mas que, por outro lado, se encontra estrangulado pelo fato de que importamos 75% dos fertilizantes nitrogenados, a maior parte dos fosfatados e não produzimos os fertilizantes potá-

sicos. Atento para esse problema, o Governo criou, em novembro de 1974, o Programa Nacional de Fertilizantes. Esse programa envolverá recursos de Cr\$ 9,4 bilhões para a produção de nutrientes básicos. Consecutivamente, instituiu o Programa Nacional de Calcário Agrícola, com recursos da ordem de Cr\$ 6,5 bilhões, para estimular o uso desse produto como corretivo do solo. Com esses programas, objetiva-se alcançar a auto-suficiência no setor até o final da década.

#### IMPORTAÇÕES DE FERTILIZANTES

Anos/periódos	Quantum (1000t)	Variação (%)	Preço médio (US\$/ton)	Variação (%)	Total USS milhões	Variação (%)
1968/72	1.774,7	-	35,56	-	63,7	-
1973	2.495,0	41%	55,51	56%	138,5	119%
1974	3.190,7	28%	126,27	127%	402,9	191%

Como vemos, são improcedentes as críticas antes referidas, não só pelas equívocas conclusões a respeito de nossa pauta de importações, como pela omisão à respeito das medidas governamentais tomadas com relação às nossas necessidades desses insumos básicos que, se por um lado possuímos potencialidades para, a médio e longo prazo, nos tornar auto-suficientes nesses setores, a curto prazo, não podemos dispensá-los, sem o risco da estagnação da nossa economia. É oportuno ressaltar o fato incontestável de que, na medida em que um país encontra-se em fase de industrialização, ganha importância crescente as importações de insumos básicos e de bens de capital (máquinas e equipamentos). O Brasil já ultrapassou a fase de finalizador da produção de artigos já parcialmente elaborados, que provêm do exterior. Encontramo-nos em uma fase de intensificação da entrada de insumos em distintos graus de elaboração, o que demonstra a nossa habilitação para prosseguir a elaboração de bens e o elevado grau de maturidade dos setores produtivos.

Consequentemente, a considerável participação de insumos demandados nesse estágio, enquanto não frutificarem as medidas governamentais, com vistas à nossa auto-suficiência, implicará num estágio de relativa rigidez na pauta de importações do país, dificultando, assim, a não absorção das elevações dos preços do mercado internacional. Exemplo típico desses aspectos citados é o caso do Petróleo, cujo reflexo do efeito preço externo, na composição de nossa pauta de importações, fato a elevação de sua participação para 22%, enquanto em 1973, era de 11,5%, fato não mencionado no Relatório.

Finalmente, o Relatório esqueceu de um aspecto que envolve qualquer análise à respeito das importações de um país, a fim de evitarmos conclusões simplistas e errôneas: "o

avanço tecnológico tem ampliado o elenco de setores - antes restrito à siderúrgica - sobre o qual se assenta, o processo de industrialização do mundo moderno"

A propósito do endividamento externo do país, o Relatório tece críticas na forma progressiva com que ele vem se processando, além das necessidades ditadas pelos deficits no balanço de pagamentos e que decorre da estratégia da utilização "das relações econômicas com o resto do mundo como elemento de apoio para o desenvolvimento acelerado e sustentável do PIB". A captação de recursos, acima das necessidades teria induzido a uma expansão inadequada dos meios de pagamentos, com a consequente elevação nos níveis de preços, que vinha declinando nos anos anteriores a 1974, provocando tensões pela corrosão dos salários.

Primeiramente, devemos ressaltar que o valor, em si, do endividamento externo de um país, pode provocar inquietações desnecessárias, pois, para avaliarmos criteriosamente a dívida externa devemos considerar outros elementos, além da simples variação em termos de valores absolutos. Da mesma forma, não são somente os deficits no balanço de pagamentos que ditam as nossas necessidades de empréstimos externos.

As necessidades de empréstimos externos do Brasil e o consequente endividamento resultam do objetivo de aumentar o nível de investimentos e o bem estar da população, o que não seria possível somente com a poupança interna. Assim sendo, o endividamento crescente e consciente que se tem verificado, além de cobrir os deficits nas transações correntes, permitiu a continuidade do fluxo externo de recursos reais para a economia, mantendo-se, assim, um elevado ritmo de crescimento.

Através de uma eficiente administração financeira externa, os empréstimos levantados, formalmente em condições mais vantajosas do que as proporcionadas pelas fontes internas de crédito, permitiram a acumulação de reservas necessárias para a solidificação e aumento da nossa credibilidade no mercado financeiro internacional, independentemente das potencialidades econômicas do país.

Paralelamente, o crescimento das receitas provenientes da aplicação das reservas, conjugado com as medidas adotadas a partir de 1973, disciplinando os prazos de vencimento de recursos obtidos na forma de empréstimos, para médio e longo prazos, tornou mais suave o impacto do pagamento dos juros líquidos decorrentes do endividamento.

Quanto aos efeitos sobre os meios de pagamentos e no nível geral de preços, o Relatório, paradoxalmente, reconhece em suas conclusões que as reservas utilizadas para a cobertura de déficits externos conjugada com uma maior absorção de meios internos de pagamentos e os esforços desenvolvidos pelo Governo, permitiram a estabilização de preços, a partir do segundo semestre de 1974.

Da mesma forma, admite a bem sucedida abertura para o exterior, na medida em que permitiu ao país atingir altas taxas de crescimento da renda, aumento dos níveis de eficiência empresarial e uma melhor alocação de recursos. O que, a nosso ver, foi resultado de uma política nacional de administração da dívida externa brasileira, que procurou adequá-la à evolução da capacidade de pagamento do país.

Essa considerações que apresentamos com respeito a algumas críticas apresentadas pelo TCU, seriam dispensáveis, quanto sua iniciativa indevida nos tenha proporcionado a oportunidade da contradita. Serviram, assim, para que não fiquemos limitados a uma visão isolacionista e possamos avaliar e admitir a incontestável verdade de que, no momento oportuno, soubemos racionalmente transferir para a nossa economia as vantagens de um livre comércio com o resto do mundo.

Como conclusão, o Relatório aponta a necessidade de uma Reforma no Sistema Tributário Nacional, no sentido de estimular a distribuição de renda no País, assunto do qual trataremos adiante.

#### ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

1. O Relatório da Inspetoria Geral de Finanças, do Ministério da Fazenda, na parte referente à ação governamental no campo da política tributária, destaca as medidas legais tomadas, com a criação de instrumental e aperfeiçoamento de mecanismos fiscais, tendentes à "diminuição da administração e da economia".

2. Esse manancial legislativo, adiante analisado, teve dois objetivos: econômico e social.

No plano econômico, manter os esforços de crescimento acelerado, ao mesmo tempo que reduzir as distorções criadas pelo próprio ritmo daquele crescimento.

Por outro lado, ainda no plano econômico, iniciou-se a tentativa de criar condições capazes de permitir uma adaptação à nova situação mundial, decorrente da crise energética.

Além disso, no campo social, segundo o Relatório da IGF-MF, tais medidas de natureza fiscal objetivaram concentrar "recursos e esforços no sentido de vitalizar um modelo voltado decididamente para a valorização do homem brasileiro".

3. O elenco das principais iniciativas governamentais, nessa área, será agora analisado, observada a mesma ordem constante do Relatório da IGF-MF:

a - A necessidade de fomentar e expandir o setor de bens de capital foi o leitmotiv da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que trouxe uma alternativa altamente válida para a pequena e média empresa, não aparelhadas tecnicamente e sem os recursos para as imobilizações aqui requeridas.

Dessa forma, esta lei, que disciplina as operações de arrendamento mercantil, ou seja, o leasing, apresenta entre outras vantagens a de permitir a utilização de modernas técnicas de produção, sobretudo pelas indústrias sujeitas à obsolescência tecnológica mais precipitada.

b - Beneficiando o setor das telecomunicações, o Decreto-lei nº 1.330, de 31 de maio de 1974, veio assegurar a auto-sustentação das empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, ao reduzir a alíquota do imposto de renda, dada por essas empresas, de 17% para 6%.

Como se sabe, tal alíquota incide sobre o lucro tributável das empresas, o que - considerando a significativa redução - permitirá ao Governo atingir o fim desejado, qual seja a estabilidade daquelas empresas e a expansão do setor, uma vez que tal benefício fluirá a médio prazo, entre os exercícios financeiros de 1974 e 1979.

c - O Decreto-lei nº 1.337, de 23 de julho de 1974, autorizando as instituições financeiras a deduzir do lucro tributável, sujeito ao imposto de renda, as quantias pagas pela aquisição dos direitos indispensáveis ao desempenho de suas atividades, bem assim permitindo a amortização dessa despesa no prazo máximo

de seis exercícios financeiros, disciplinou aquelas transações que envolvem títulos de concessão oficial, como as cartas-patente ou outros títulos de autorização, expedidos pelo Banco Central.

d - Com o Decreto-lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974, procurou-se corrigir algumas distorções, no campo fiscal, referentemente aos incentivos concedidos pela legislação do imposto de renda às pessoas físicas, bem como à sistemática de apuração do lucro tributável das pessoas jurídicas.

Em relação àqueles incentivos, várias medidas foram tomadas, visando, primordialmente, a maior eqüidade fiscal.

Assim, no que tange às reduções do imposto de renda, devido pelas pessoas físicas, reduções estas referentes às quantias aplicadas em investimentos de interesse econômico ou social, foram estabelecidos novos limites percentuais, em função decrescente da renda bruta do contribuinte, que pela sistemática anterior geravam incentivos maiores para as pessoas de renda mais elevada.

Nesse sentido, o Decreto-lei procurou elevar o nível de propulsão das pessoas físicas, com nova distribuição dos incentivos para investimentos, em função da classe de renda dos contribuintes.

O Relatório da IGF-MF enumera os motivos que levaram às alterações efetuadas:

- "a) o aproveitamento dos estímulos fiscais não vinha sendo feito pela totalidade dos contribuintes;
  - b) o benefício recebido pelos investidores sofria um crescimento proporcional aos rendimentos auferidos;
  - c) o sistema progressivo de tributação da renda ficava parcial ou totalmente neutralizado em decorrência da utilização dos incentivos fiscais.
- Dessa forma, deixava essa progressividade de tributação de atuar como instrumento de justiça fiscal, razão de sua existência".

Dessa forma, pela sistemática deste Decreto-lei, os benefícios dos estímulos fiscais passaram a ser auferidos de modo mais equânime pelos contribuintes de maior e menor renda.

De outro lado, deu-se nova disciplina à correção monetária do Ativo imobilizado e ao cálculo da

manutenção do capital de giro das empresas, para efeito de determinação do lucro tributável.

Os novos critérios vieram aperfeiçoar a sistemática então vigente, mantida a preocupação de uma política fiscal mais justa.

e - As fusões, incorporações e associações de empresas, naquelas operações de interesse nacional, tiveram sua sistemática modificada pelo Decreto-lei nº 1.346, de 25 de setembro de 1974.

Do ponto de vista estritamente fiscal alterou-se o mecanismo até então adotado, isto é, não mais a isenção do imposto de renda pura e simples, porém a suspensão do seu recolhimento, até o atingimento dos objetivos sociais colimados nos projetos aprovados.

Assim, o que se pretendeu com essa medida, conforme bem esclarece o Relatório da IGF-MF, foi a introdução de determinadas condições àquelas operações, visando a uniformizar critérios de concessão de benefícios fiscais, a desenvolver a capacidade competitiva, com a melhoria dos padrões administrativos, gerenciais e tecnológicos, a instrumentar as empresas com vistas ao mercado externo e a viabilizar a fabricação de produtos e cassos no país, mediante implantação de empreendimentos auto-suficientes, nos setores necessários.

f - O exemplo do Decreto-lei nº 1.350, de 24 de outubro de 1974, destrói muitas críticas feitas ao Governo, quanto à sua imaginária desatenção com a pequena empresa. Tal crítica nunca foi justa, como jamais houve preocupação dos setores governamentais com aquelas empresas. Uma das provas disso, aqui está.

As medidas tomadas com este Decreto-lei foram exclusivamente voltadas para os interesses das pequenas empresas. Medidas que eram, há algum tempo, reclamadas por essas mesmas empresas.

No caso, trata-se da alteração dos limites de receita bruta e capital, base do sistema opção previsto na legislação do imposto de renda daquelas empresas.

Os limites antes em vigor, na prática, não permitiam a opção pelo sistema do lucro presumido, tornando quase obrigatória a tributação pelo sistema do lucro real, o que importava numa elevação dos custos operacionais das referidas empresas, uma vez que, para atender às exigências legais desse último sistema, tinham elas que manter escrituração normal de suas operações, com a utilização de serviços técnicos especializados, bem como sujeitavam-se a outras obrigações acessórias, de ordem tributária, entre as quais a da correção monetária do Ativo imobilizado.

O Decreto-lei também estendeu o mesmo benefício desse sistema opcional de tributação às sociedades por cotas de responsabilidade limitada, anteriormente impedidas de optarem pelo sistema do lucro presumido.

Destaques-se que a alíquota do imposto a ser pago pelas pessoas jurídicas, pelo sistema do lucro presumido, é de 3% sobre o montante da renda bruta do ano-base, o que é bastante suave, portanto.

\*  
g - Outro importante passo no aperfeiçoamento da legislação tributária foi dado pelo Decreto-lei nº 1.351, de 24 de outubro de 1974, que estabeleceu uma série de novas medidas sobre o imposto de renda.

Talvez a mais importante dessas medidas tenha sido a instituição da correção monetária sobre as parcelas antecipadas do imposto devido pelas pessoas físicas (imposto retido na fonte), cujo valor corrigido, dentro dos coeficientes determinados pelo Ministério da Fazenda, será diminuído do valor do imposto devido na declaração de rendimentos do contribuinte.

Dessa maneira, evidenciou-se a preocupação do Governo com os objetivos de uma justiça fiscal graduativa, contidos na própria política fiscal.

Aliás, sobre este tema, voltaremos adiante com outras considerações.

Ainda neste sentido, outras medidas, benéficas ao contribuinte, encontram-se no Decreto-lei, momente aquela que permite às pessoas físicas, acima dos 65 anos de idade, abater da renda bruta um valor igual ao abatimento de 2 dependentes.

O aspecto objetivo desse benefício - redução do ônus fiscal dos contribuintes idosos - torna-se revelador do seu lado subjetivo, que é o intuito de realizar uma justiça fiscal paulatina.

Os dados apresentados no Relatório da IGF-MF demonstram que essa medida não foi absolutamente gratuita, pois o número de contribuintes alcançados não é desprezível.

Vejam-se os dados de 1973: 10.801.457 pessoas apresentaram declaração de rendimentos naquele ano. Desse total, 2.339.106 pagaram o imposto, dos quais ... 752.398 contribuintes tinham mais de 65 anos de idade.

O que deve ser ressaltado nesse ponto é que o Governo realiza sua política fiscal com plena consciência dos fins sociais de tal política.

A propósito, parece-nos conveniente transcrever esse trecho do Relatório da Inspetoria Geral de Finanças:

"Ainda que a pirâmide da distribuição da população, por faixas etárias, indique uma concentração da composição nos segmentos inferiores, da pessoas jovens, afigura-se a inovação realizada como um indicador de que o Governo se preocupa com a situação de minorias, no caso a dos idosos, realizando uma política de justiça fiscal que alcance concretamente todos os setores da população brasileira, por meio de medidas específicas".

4. Ressalte-se, ainda, que numerosas outras medidas, nesse campo, foram tomadas, especialmente regras de natureza fiscal, mas com objetivos extrafiscais, em particular nos setores de importações de supérfluos e de estímulos à exportação.

Paralelamente, cuidou-se de um maior aperfeiçoamento da máquina administrativa tributária, à vista das crescentes dificuldades operacionais do que lhe é afeto.

5. Sob o título "Política e Administração Tributária Federal", o ilustre Ministro Relator do Tribunal de Contas da União, no seu parecer, seguindo a mesma linha de opinião, que empreendera anteriormente, resolveu oferecer sugestões a uma reforma tributária, no seu entender aportuna.

Poderíamos repetir aqui as mesmas palavras com que expressamos, atrás, nosso ponto de vista

quanto à competência daquele Tribunal para julgar as Contas do Senhor Presidente da República, ou quanto à pertinência de algumas críticas, mesmo que se as considerasse construtivas.

Poderíamos, simplesmente, desconhecer o que disse o Relator do TCU e, portanto, calar sobre tal opinião. Mas, o silêncio poderia ser tomado não por uma verdadeira indiferença, senão por fuga, ou mesmo concordância.

Não há dúvida de que todos têm o direito à crítica, de que qualquer um pode oferecer sugestões a uma reforma tributária, ou mesmo formular uma verdadeira e extensa reforma - desde que se sinte apto a tanto - mas entendo que deverá fazê-lo, à parte de relatórios oficiais, sobretudo quando se trata de opinião pessoal.

5.1 Sob a referida epígrafe, (pag. 37), S.Exa. inicia sua exposição com o imposto de renda, transcrevendo um tópico da Exposição de Motivos que acompanham o projeto

sobre o Sistema Tributário Nacional, ponto de partida para suas argumentações.

Nesse item da Exposição de Motivos, de autoria do então Ministro da Fazenda, Professor Octávio Gouveia de Bulhões, está dito que aquele imposto, a par de se constituir em esteio da arrecadação fiscal, é instrumento hábil para "promover a expansão econômica e corrigir as desigualdades da distribuição de renda social entre os indivíduos e entre as regiões do País".

Baseado nessas considerações, o ilustre Relator do TCU afirma:

"Em que pese ao processo até agora assinalado, o imposto de renda está longe de assumir, na prática, o papel preconizado pela eminente finançista...".

5.2 Em primeiro lugar, devemos recordar que o Sistema Tributário Nacional, surgido com a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ainda não completou dez anos de vigência, uma vez que seu marco inicial foi a 19 de janeiro de 1967.

Isso significa que nosso sistema tributário é muito recente e, exatamente por isso, carece de maturidade necessária para ser mais perfeito do que é.

Contudo, as correções e os aperfeiçoamentos vêm sendo uma preocupação constante dos sucessivos Governos Revolucionários, na tentativa de, paulatinamente, alcançar a melhor justiça fiscal possível.

Há dez anos atrás não conhecíamos um verdadeiro sistema tributário. Não se podia falar - àquela época - num sistema orgânico de instituições jurídico-tributárias. Tínhamos, então, leis tributárias e alguns dispositivos constitucionais sobre a matéria. Nada mais. A rigor, e pela inexistência de uma organização sistemática do próprio poder tributante, nem a arrecadação funcionava, como é de lembrar a geral.

Após a implantação do sistema tributário, passou-se à fase das reformas administrativas que permitiram a transformação, a criação e o aparelhamento das novas estruturas da administração tributária, especialmente da máquina arrecadadora. De nada adiantaria um sistema legal, sem um sistema administrativo de cobrança eficiente.

Paralelamente, cuidava-se de algo fundamental, embora não pareça: da conscientização do contribuinte. Isso era particularmente importante, à vista do hábito, há anos sedimentado, de não se pagar impostos. E verdade que a culpa maior residia na própria impotência arrecadadora dos períodos anteriores a 1965. De qualquer forma, porém, a massa fiscal tornou-se rotina, como rotina passou a ser o comportamento do

contribuinte, de não pagar; até porque não lhe havia cobrado devidamente. Eis, portanto, uma tarefa difícil: mudar o comportamento do contribuinte, alterar seus hábitos de não-contribuinte, conscientizá-lo, enfim de que é preciso contribuir para a sociedade - representada pelo Estado - com o pagamento dos tributos.

Pretender que as funções extrafiscais do imposto - dentre as quais, especialmente em relação ao imposto de renda, a de correção dos desniveis de riqueza, entre pessoas e regiões - sejam utilizadas com toda a força de sua produtividade potencial, nesse estágio de segunda infância de nosso sistema tributário, significa desconhecer a realidade brasileira e os esforços da política fiscal do governo no sentido de, ao mesmo tempo, elevar permanentemente os níveis da arrecadação, distribuir equitativamente a carga tributária e aumentar os benefícios fiscais tendo em vista a política econômica e social.

Parece-nos que o que está sendo feito já objetiva o máximo de justiça fiscal aconselhada e permitida pelas circunstâncias.

Numa palavra, o Governo vem procurando aperfeiçoar os mecanismos do nosso sistema tributário, a fim de torná-lo o mais justo possível.

Não nos parece assim adequada, mas redundante a criação de órgão especial para estudo tributário. Tal órgão - modelo importado da França - seria, segundo o autor da sugestão, uma "instituição independente, mas vinculada, pela composição, sede, atribuições e métodos, à Corte de Contas...".

5.3 Falar em distribuição de renda e insistir nesta tecla, quando se está tratando de imposto de renda, deixa a impressão de que aquela tem uma face única.

Na verdade, a questão da distribuição de renda possui inúmeras implicações. Não pretendemos aqui dissertar sobre o assunto, mas vamos nos valer de alguns tratos de um discurso que pronunciamos no Senado Federal, na Sessão de 17.04.75, publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, do dia 19 do mesmo mês e ano, pags. 1243 a 1256.

Nessa oportunidade não tratamos apenas de distribuição de renda, mas fizemos análise geral da política econômica dos Governos da Revolução, onde, de passagem, tocamos naquele tema.

Falávamos, então, da inexistência de correlação necessária entre a imputada extroversão da economia e concentração de renda.

Tentemos alinhavar algumas passagens para chegarmos ao ponto desejado:

.....  
Concentração de riqueza é por

definição a formação de capital de que se faz o desenvolvimento e não necessariamente uma mudança de estrutura em desfavor das maiorias. Quando a formação de capital é sinônimo de concentração de riqueza, as demais reformas paralelas do modelo brasileiro de desenvolvimento estão permitindo que essa concentração se faça onde os fluxos futuros possam beneficiar definitivamente e irreversivelmente um número maior de brasileiros.

Se as estruturas de um sistema pudessem ser iniciadas e não se partissem de um conjunto de instituições preexistentes seria eventualmente possível planejar uma civilização em que as concentrações nas estruturas produtoras coincidissem com a propriedade institucional das maiorias e, então, todo o fluxo, partindo da estrutura, pertenceria igualmente aos seus proprietários institucionais. Essa é a utopia socialista. Entretanto, não temos a opção de conseguir a C.R. e anveredar pelo utopismo, nem faríamos a opção de dar aos administradores dessa suposta instituição o risco de se tornarem senhores, despotas ou tiranos. Partiam de uma rea-

lidade em que já havia, para nossa felicidade, tanto estruturas produtivas, mesmo desfeitas, como instituições não só de propriedade, mas de ideais e aspirações morais. Não podemos e não queremos quebrar essas estruturas e distorcer essas instituições de fundo democrático para forjar um mundo supostamente equilibrado e apenas por hipótese igual.

Nesse mundo real o Governo tem procurado pelos meios legais da ordem democrática, estímulos, placas, controles relativos, subsídios e tributos, recriar um sistema racional. Não um sistema sótico nem um modelo racional de redistribuição monetária e paternalista, nem um modelo cujas sucuras institucionais se encarreguem de auto-regular-se num processo de crescimento e distribuição regulamentadas.

É possível, ainda que improvável, que o crescimento acelerado que conseguimos pudesse ter sido obtido com o mercado interno, feita uma redistribuição paternalista e monetária. Dizemos improvável por vários motivos - o primeiro delas seria a inflação. Uma redistribuição via salários seria certamente inflacionária, porque não compatível com o grau factível de controle de preços, nem coerente com um sistema de estímulos à produção.

O argumento mais veemente em favor do modelo brasileiro de desenvolvimento é o próprio quadro de hesitação e impotência em que se encontrava o Governo deposto. Não dispunha ele de técnicos de primeira categoria, nem poderia lançar mão de todos os instrumentos? Porque não lhe foi possível realizar reformas radicais respondeu a própria Revolução: porque o sistema não comportava e não comportava soluções passionais e radicais e precisava como foi provado de uma reforma gradual, porém racional.

.....  
A distribuição da renda - e isso gostaríamos de fixar como ponto de vista do Governo - é resultado da política global, econômica e social, ao longo de décadas...

.....  
Foi sempre aqui argumentado, nos anos da última legislatura, o exemplo da Suécia. Responderíamos: o país escandinavo levou 100 anos para atingir uma distribuição equânime de renda.

(grifos da transcrição)

Bastam essas considerações para reduzir as críticas do Relatório do TCU,

5.4. A seguir, o Relatório do TCU discorre sobre o Imposto sobre Produtos industrializados, detendo-se especificamente na análise do que chama de "efeito regressivo desse imposto".

Sem maior aprofundamento de nossa apreciação, devemos colocar como premissa que, em princípio, todos os impostos indiretos - como o nosso IPI - têm

essa característica, mercê de seu acoplamento ao preço dos produtos e mercadorias e a consequente repercussão do ônus para o consumidor final.

Mas, como é óbvio, essa não é uma propriedade típica e exclusiva dos impostos indiretos do sistema brasileiro.

A rigor, como aliás entendem vários especialistas em matéria tributária, até mesmo os chamados impostos diretos podem se transformar em indiretos - o imposto de renda é o exemplo apropriado - sempre que forem utilizados artifícios incontroláveis por parte dos contribuintes - mais propriamente a pessoa jurídica - que mantendo sobretudo uma organizada contabilidade de custos podem distribuir perfeitamente seu ônus tributário no preço de seus produtos e/ou mercadorias.

Devemos lembrar, porém, que uma das prestações básicas do II PND é a maior progressividade do IPI sobre as despesas individuais do consumo, a partir da maior diferenciação de alíquotas, com base na essencialidade dos produtos.

Todavia, o ilustre Relator do TCU insiste em que aquela regressividade vem se tornando robusta na sistemática brasileira, esquecendo-se da formidável oferta de benefícios fiscais - principalmente através das isenções objetivas, vale dizer, das isenções sobre produtos e mercadorias, mormente os gêneros de primeira necessidade e outros de necessidade média - que, na realidade, vêm diminuindo significativamente a carga tributária e, assim, reduzindo aquela regressividade.

Para concluir, enfaticamente, cito o Relatório do TCU um dado referente ao PIB per capita e seu correspondente ônus tributário, afirmando que nada melhor ressalta a tal regressividade, subsistente no sistema, em prejuízo da justiça fiscal.

Em primeiro lugar, a cifra de Cr\$ ... 5.243,16 do PIB per capita, em 1974, cuja fonte do Relatório foi a Inspetoria Geral de Finanças, contrapomos os números do Banco Central, que indica ter sido de Cr\$ ... 6.494,00 aquele índice em 1974.

Em segundo lugar, o percentual de 20,5% daquele valor - Cr\$ 1.077,42 - correspondentes ao custeio das obrigações fiscais ainda é, segundo sabemos, em muito, inferior à carga tributária individual, prevalecente em outros países.

Em terceiro lugar - e aqui está o ponto importante - é preciso verificar que o crescimento percentual do custo fiscal no PIB per capita de 1973 para 1974, foi de 0,1% - em 1973, 20,4%, em 1974 20,5% - significando este dado que houve uma sensível contenção

do referido custo, resultante exatamente da política fiscal do Governo, tendo em vista a justiça fiscal e os constantes aperfeiçoamentos do sistema.

Do quadro apresentado no Relatório, cuja fonte é a Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda - Quadro III-B do Relatório do TCU - chega-se à conclusão acima com toda facilidade.

Veja-se lá, o custo percentual dos encargos tributários no PIB per capita, no período 71/74: Em 71, 16,6%; em 72, 19,3%; em 73, 20,4% e em 74, 20,5%.

Outra coisa que não deve ficar sem comentário é que os 17% atribuídos aos impostos indiretos naqueles 20,5% da carga tributária per capita total, representam já uma queda na curva ascendente desde 1971. Confronte-se: em 1971, 13,8%; em 1972 16,0%; em 1973, 17,1% e em 1974, 17,0%. Portanto, de 1973 para 1974 de cresceu a participação dos impostos indiretos de 0,1%. Por outro lado, aumentou a dos impostos diretos em 0,2%.

Mais uma vez podemos demonstrar, com os números usados pelo próprio Relator do TCU, que o custo com os impostos diretos vem aumentando, enquanto diminui o dos indiretos, em nova afirmação da acertada política fiscal.

E outra coisa importante, não apenas res trita a números meramente fiscais, mas considerando um contexto maior - econômico-fiscal: enquanto o custo tributário percentual subia, de 1973 para 1974, apenas 0,1%, o PIB per capita, no mesmo período, elevava-se de 72,96%, ou seja, de Cr\$ 3.825,6 para Cr\$ 5.243,2.

Nessa parte referente à Administração Tributária, o Relatório do TCU apresenta vários quadros. Vamos reproduzir três deles, a fim de analisá-los e compará-los que a carga tributária direta per capita aumentou em termos reais de 1973 para 1974, de 1,3%, enquanto a carga tributária indireta per capita, no mesmo período, de cresceu de 10,7%, em termos reais.

S.4.1. O quadro I anexo - III-B no Relatório do TCU - foi utilizado para demonstração da "elevada" carga tributária per capita, que já dissemos ter crescido, apenas, de 0,1%, de 1973 para 1974.

Se considerarmos que os valores apresentados no quadro são a preços correntes - como são efetivamente - podemos concluir que, simplesmente, não houve elevação no período, porque 0,1%, a preços correntes, não significa nada, ou uma redução em termos reais.

A constatação disso pode ser feita pelo confronto dos quadros I e II - Quadros III-B e III-C no Relatório.

No quadro II, temos a carga tributária indireta, a preços correntes. As colunas da variação real mostram a queda vertiginosa dessa carga, consequentemente, da carga tributária indireta per capita, sobretudo de 1974 em relação a 1973.

Por outro lado, o quadro III - III-G no Relatório - apresenta a carga tributária direta, no período 72/74, também a preços correntes. O que se verifica? Razãoável crescimento, embora ainda tímido.

P I B "PER CAPITA" E CARGA TRIBUTÁRIA "PER CAPITA"  
(Em cruzeiros)

A N O	Tributos * "Indiretos "Per capita" Cr\$	Imposto de Renda "Per capita" b	a + b = c	P I B "Per capita" d	a/d	b/d	c/d
					%	%	%
1971	336,7	67,7	404,4	2.435,4	13,8	2,8	16,6
1972	487,9	101,0	588,9	3.058,3	16,0	3,3	19,3
1973	654,9	125,9	780,8	3.825,6	17,1	3,3	20,4
1974	892,6	184,8	1.077,8	5.243,2	17,0	3,5	20,5

FONTE: Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda

\* Inclui o I C M e todos os tributos federais exceto o ITR

CARGA TRIBUTÁRIA INDIRETA \*

A N O	TRIBUTOS INDIRETOS (1)				POPOULAÇÃO (2) em mil hab..	TRIBUTOS INDIRETOS "PER CAPITA"				DEFLATOR **		
	A Preços Correntes Cr\$ milhões	A Preços de 1972 Cr\$ milhões	Variação Real			A Preços Correntes Cr\$ 1,00	A Preços de 1972 Cr\$ 1,00	Variação Real				
			Índice	%				Índice	%			
1971	32.355,0	32.355,0	100	-	96.081,9	336,74	336,74	100	-	100,0		
1972	48.230,8	41.222,9	127	27,4	98.854,2	487,90	417,01	124	23,8	117,0		
1973	66.608,3	49.449,4	153	20,0	101.706,1	654,91	486,20	144	16,6	134,7		
1974	93.402,8	53.895,6	167	9,0	104.640,2	892,61	515,07	153	5,9	173,3		

FONTE: (1) Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, (2) Fundação I.B.G.E.

\* Inclui o ICM e todos os tributos federais indiretos exceto o ITR

\*\* Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna

CARGA TRIBUTÁRIA DIRETA \*

A N O	TRIBUTOS DIRETOS (1)				POPOULAÇÃO (2) em mil hab..	TRIBUTOS DIRETOS "PER CAPITA"				DEFLATOR**		
	A preços Correntes Cr\$ milhões	A preços de 1972 Cr\$ milhões	Variação Real			A preços Correntes Cr\$ 1,00	A preços de 1972 Cr\$ 1,00	Variação Real				
			Índice	%				Índice	%			
1972	9.980,9	9.980,9	100	-	98.854,2	100,97	100,97	100	-	100,0		
1973	12.802,8	11.065,5	111	10,9	101.706,1	125,88	108,80	108	7,8	115,7		
1974	19.339,7	12.421,1	124	12,3	104.640,2	184,82	118,70	118	9,1	155,7		

FONTE: (1) Balanços Gerais da União

(2) Fundação I.B.G.E

\* Computado somente o Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

\*\* Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna

5.5 Em outro tópico continuam os comentários críticos, desta vez a propósito dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios.

Fala-se aí da necessidade de elevação dos percentuais do IR e do IPI, na composição dos referidos Fundos.

Até então, aqueles percentuais eram de 10%, isto é, 5% para o Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e 5% para o Fundo de Participação dos Municípios.

Certamente, sem tomar conhecimento do Relatório do TCU, que é de 1975, o Governo já havia percebido aquela necessidade, pelo que foi promulgada a Emenda Constitucional nº 5, de 28 de junho de 1975, alterando exatamente os percentuais do art. 25 da Constituição. Doravante, os mencionados Fundos serão formados pelos 9% do produto da arrecadação do IR e do IPI, perfazendo, para os dois Fundos, um total de 18%.

Logo, não nos parece necessário criar nenhum órgão especial - como sugeriu o Relatório, o Conselho de Impostos, similar ao vinculado à Corte de Contas da França - para opinar sobre reformas da legislação tributária. Bastam os órgãos existentes na Administração brasileira, dando cumprimento às diretrizes da política fiscal, para informarem e aconselharem ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo as modificações necessárias na legislação.

Não precisamos alterar em profundidade nosso Sistema Tributário, porque seus possíveis defeitos não são de estrutura, mas provavelmente de ajuste ou substituição de pequenas peças.

5.6 Fala-se, ainda, de uma unificação do IPI e ICM, como solução para se diminuir a propalada regressividade.

Deve-se reconhecer que há um comando legislativo federal quanto a ambos os impostos.

5.7 Finalmente, aborda-se o problema do chamado imposto sobre a herança, pretendendo-se sua progressividade e a extensão de sua incidência sobre a transmissão mobiliária

Poderíamos admitir sua viabilidade a médio ou longo prazo, mas como consequência do aperfeiçoamento do Sistema Tributário, não como objeto de reforma estrutural.

#### DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA INTERNA

#### A - INTRODUÇÃO

Em 1974, as alterações induzidas por uma conjuntura internacional desfavorável e os aperfeiçoamentos introduzidos pelo Governo no setor monetário e de Mercado de Capitais, exigiu uma adaptação contínua e flexível dos responsáveis pela administração da Dívida Pública Mobiliária Interna da União.

Os títulos em circulação só a responsabilidade do Tesouro Nacional, cresceram 24,7%, em 1974, se compararmos os últimos meses, deste e do ano anterior. Em termos absolutos, em 31/12/73, esses valores atingiram Cr\$ 38.344 milhões, para Cr\$ 47.807 milhões em 31/12/74. Se observarmos o quadro 1, a seguir, verificaremos que tal acréscimo decorreu preponderantemente da correção monetária e não da emissão de novos títulos.

#### QUADRO N° 1

RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL POR TÍTULOS EM CIRCULAÇÃO  
(Mês Mensal)  
1974

DISCRIMINAÇÃO	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Cr\$ milhões
TOTAL .....	37.826	37.702	38.117	39.932	42.494	45.246	46.485	46.763	46.162	45.299	45.631	47.801	
ORTN .....	21.478	21.713	22.340	23.296	24.245	25.445	26.832	28.713	29.930	31.166	32.299	32.969	
: Valor subscrito	15.976	16.057	16.405	17.133	17.821	18.618	19.583	20.369	20.350	20.793	21.461	21.845	
: Cor. Monetária.	4.919	5.029	5.303	5.534	5.785	6.155	6.601	7.635	8.859	9.673	10.118	10.349	
: Juros .....	583	627	632	629	639	672	648	709	721	700	720	775	
LTN .....	16.348	15.989	15.777	16.636	18.249	19.801	19.653	18.050	16.200	14.701	13.300	14.800	
: Valor liquido	14.947	14.596	14.393	15.197	16.704	18.140	17.851	16.413	14.642	12.661	11.923	13.313	
: Desconto .....	1.401	1.393	1.379	1.439	1.545	1.661	1.702	1.637	1.558	1.440	1.377	1.487	
ORTN - Não Reajus- táveis (Dec. Leis nº 1343, de 11/9/74)	-	-	-	-	-	-	-	-	32	32	32	32	
: Valor Subscrito	-	-	-	-	-	-	-	-	32	32	32	32	
: Juros .....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Dados contabilizados.

O incremento dos títulos em circulação sob responsabilidade do Tesouro Nacional foi o menor ocorrido desde 1964, o que contribuiu para reduzir a relação percentual entre a Dívida Pública e o Produto Interno Bruto, em 1974, conforme ilustra o quadro II e, que se deve basicamente aos seguintes fatos:

19) à redução substancial dos leilões de Letras do Tesouro Nacional a partir do mês de julho, conforme decisão do Comitê de Mercado Aberto, que se situou

numa média de 300 milhões semanais, para os títulos de 91 e 182 dias de prazo e 300 milhões mensais para os títulos de 1 ano, no período agosto/novembro;

29) à suspensão temporária das subscrições de Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável -ORTN, de natureza voluntária, no período agosto/dezembro, na forma da Portaria nº 425, de 14 de agosto de 1974, do Senhor Ministro da Fazenda.

## QUADRO Nº 7

## DÍVIDA INTERNA FEDERAL EM TÍTULOS

PERÍODO	Respons. do Tesouro por Títulos em Circulação (A)	COLOCAÇÃO LÍQUIDA (1)			Deficit do Tesouro Nacional (C)	Produto Interno Bruto (D)	Cr\$ milhões	
		ORTN	LTN	TOTAL (B)			A/D	B/C
1964	41	40	-	40	728	(3) 27.273	0,2	5,5
1965	430	337	-	337	593	(3) 43.553	1,0	56,8
1966	1.401	629	-	629	587	(3) 63.551	2,2	707,2
1967	2.482	443	-	443	1.225	(3) 84.561	2,9	36,6
1968	3.491	93	-	93	1.227	(3) 118.150	3,0	7,6
1969	5.881	797	-	797	756	(3) 157.466	3,7	105,4
1970	10.112	1.624	658	(2) 2.282	738	206.565	4,9	309,2
1971	15.445	290	2.697	(2) 2.987	672	274.267	5,6	445,5
1972	26.179	792	5.094	(2) 6.886	516	359.133	7,3	1.334,5
1973	38.344	1.156	4.601	(2) 5.757	-	477.163	8,0	-
1974	(5) 47.801	2.539	5.166	(2) 2.627	-	(4) 675.186	7,1	-

(1) Nos resgates incluem-se juros

(2) Exclusive Custos Ressarcidos pelo Tesouro

(3) Valores Estimados c/base na Série do PIB nominal - anterior a setembro/1974

(4) Estimativa: crescimento do produto = 10,2%; preços = 28,4%

(5) Inclui Cr\$ 32 milhões relativas a ORTN-Não Reajustáveis, emitidas nos termos do Dec.Lei nº 1343, de 11 de setembro de 1974

FONTES: Banco Central do Brasil (GEDIP) e Fundação Getúlio Vargas

O quadro III, nos mostra um decréscimo no montante líquido de recursos para o Tesouro, em 1974. Tal fato, resultou de uma maior retirada de Letras do Tesouro Nacional do Sistema. Enquanto os resgates foram da ordem de Cr\$ 44.210 milhões, a colocação de títulos, via leilões, alcançou Cr\$ 42.535 milhões, resultando em um deficit de Cr\$ 1.675 milhões. Esse deficit demonstra um eficiente desempenho da política fiscal do Governo,

na medida em que, ao contrário do que ocorria, se torna dispensável a utilização de recursos originários de títulos federais para cobertura de déficits orçamentários. Dessa forma, o Banco Central tem se limitado, através das operações de OPEN-MARKET, a manter somente os recursos necessários ao desenvolvimento de política monetária, constituindo reservas monetárias, e aplicar em objetivos imediatos de interesse nacional.

## QUADRO N° 3

OBRIGAÇÕES AJUSTÁVEIS E LETRAS DO TESOURO NACIONAL  
Recursos Líquidos para o Tesouro  
(Mapa Mensal) 1974

Cr\$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTAL	
REC. LIQUIDOS .....	-1.253	-649	-220	1.146	1.738	1.794	409	-1.187	-1.851	-2.180	-669	1.247	-1.675	
REC. LIQUIDA .....	3.386	2.575	3.010	4.285	5.077	4.772	5.056	2.322	1.938	2.602	2.888	4.624	42.535	
ORTN .....	590	254	595	1.036	877	1.043	1.825	957	572	957	1.141	754	10.601	
Subsc. Bruta + .....	609	262	613	1.066	899	1.077	1.405	987	179	891	1.176	780	9.944	
Comissões - .....	6	3	6	10	9	11	12	9	1	6	10	8	91	
Corretagens - .....	13	5	12	20	21	23	28	21	2	16	25	18	204	
Custos Res. + .....	-	-	-	8	-	460	-	396	88	-	-	-	952	
LTN .....	2.796	2.321	2.415	3.249	4.200	3.729	3.231	1.365	1.366	1.645	1.747	3.870	31.934	
Valor Face + .....	3.000	2.500	2.600	3.486	4.500	4.014	3.500	1.500	1.500	1.800	1.900	4.200	34.500	
Desconto - .....	204	179	185	237	300	285	269	-	135	134	155	153	330	2.566
Custos Res. + .....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESP. BRUTA .....	4.639	3.224	3.230	3.139	3.339	2.978	4.647	3.509	3.789	4.782	3.557	3.377	44.210	
ORTN .....	587	364	419	511	452	516	999	407	439	883	856	677	7.110	
Juros .....	134	72	118	130	119	99	165	84	144	180	152	126	1.529	
Resgate .....	450	290	299	379	331	414	829	321	292	699	700	548	5.552	
Principal .....	319	179	197	242	206	272	427	195	197	427	429	344	3.434	
Cor. Monet. .....	131	111	102	137	125	142	402	126	95	272	271	884	1.118	
C.s/jur. resg. .....	3	2	2	2	2	3	5	2	3	4	4	3	35	
LTN .....	4.052	2.860	2.811	2.628	2.887	2.462	3.648	3.102	3.350	3.899	2.701	2.700	37.100	
Valor Líquido .....	3.796	2.673	2.613	2.450	2.693	2.293	3.421	2.902	3.136	3.627	2.485	2.480	34.568	
Desconto .....	256	168	198	178	194	169	227	200	214	272	216	220	2.532	

Nota: Os custos resarcidos referem-se a despesas com juros de ORTN e descontos de LTN a serem cobertas com recursos orçamentários específicos.

No sentido de regulamentar os títulos públicos federais, além da já mencionada Portaria nº 425, de 14-08-1974, outros atos normativos foram expedidos.

Através da Resolução 299, de 29 de agosto de 1974, a demanda de títulos federais foi reprimida, pois, permitiu a suspensão temporária da proibição de aplicação em depósitos a prazo fixo, apenas resgatáveis nos respectivos vencimentos, das disponibilidades financeiras em ORTN e/ou LTN das autarquias, empresas de economia mista e fundações supervisionadas pela União.

A Circular 230, de 29 de agosto de 1974, permitiu o depósito, no Banco Central, em moeda estrangeira, dos valores oriundos do exterior, não repassados internamente. Dessa forma, reduziu a aplicação dos recursos captados por empréstimos externos em letras do Tesouro Nacional, com base na Resolução 63.

A Portaria nº 219, de 3 de maio de 1974, do Senhor Ministro da Fazenda, reduziu a taxa de juros para as ORTN de prazo de 2 anos, de 5% para 4% a.a. e a corretagem pela colocação, de 2,5% para 1,5% sobre o valor subscrito. Para as ORTN de 5 anos de prazo, a taxa de juros reduziu-se de 7% para 6% a.a. permanecendo a mesma corretagem de 2,5%. A reaplicação ficou condicionada ao estabelecido anteriormente, conforme a Portaria Ministerial.

Paralelamente, os valores mobiliários representados pelas ações de empresas

cionista, custodiados pela GEDIP, teve o seu controle devidamente atualizado de forma a permitir o recebimento dos dividendos e bonificações.

B - POLÍTICA MONETÁRIA8.1. - Síntese

O Banco Central, gestor da política econômico-financeira do Governo, em consonância com o objetivo básico da política monetária adotada em 1974, procurou administrar a Dívida Pública Mobiliária Interna da União com vistas a reduzir o processo inflacionário e manter os elevados índices de crescimento real da economia, através da compatibilização do estoque de moeda aos níveis da demanda de liquidez real.

Nesse sentido, a GEDIP, observando a orientação governamental, atuou de forma dinâmica no exercício de 1974, controlando a expansão dos meios de pagamento para que não se tornasse foco de pressão inflacionária e minimizando as crises de liquidez do setor privado.

Como resultado, tivemos no término do ano uma contração de Cr\$ 626 milhões, decorrentes de opera-

ções combinadas da Dívida Pública e de Mercado Aberto. Cabe ressaltar, a intensa atuação do GEDIP contribuindo efetivamente para o resultado alcançado, na medida em que procurou disciplinar o sistema através das seguintes medidas:

- a) basando o suprimento de crédito com as reais necessidades de economia;
- b) regulando a expansão dos meios de pagamento; e

c) mantendo em funcionamento um eficiente e dinâmico mercado de títulos públicos federais, base indispensável da política monetária através das operações de mercado aberto.

O quadro IV, a seguir, apresenta um crescimento de 82,9%, em relação ao exercício de 1973, no movimento de recursos através das operações de mercado aberto, que alcançou em 1974, o montante de Cr\$ 219.179,4 milhões.

QUADRO N° 4

## LEILÕES DE LTN

1974

DATA DA EMISSÃO	TOTAL DA EMISSÃO		TOTAL DOS RESGATES		TAXAS ACEITAS					
					91 dias			182 dias		
	91 dias	182 dias	91 dias	182 dias	Máxima	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média
02/01	250,0	250,0	500	500	14,28	14,18	14,23	14,25	14,16	14,22
09/01	250,0	250,0	250	500	14,33	14,25	14,31	14,33	14,23	14,29
16/01	250,0	250,0	250	400	14,36	14,30	14,32	14,34	14,28	14,32
23/01	250,0	250,0	250	500	14,36	14,25	14,33	14,34	14,23	14,32
30/01	250,0	250,0	150	500	14,46	14,34	14,40	14,45	14,32	14,40
06/02	250,0	250,0	300	500	14,48	14,40	14,45	14,47	14,40	14,45
13/02	250,0	250,0	300	500	14,46	14,28	14,42	14,45	14,25	14,41
20/02	250,0	250,0	200	300	14,46	14,36	14,44	14,45	14,32	14,42
27/02	250,0	250,0	200	300	14,48	14,40	14,45	14,50	14,40	14,45
06/03	250,0	250,0	200	400	14,50	14,45	14,49	14,51	14,43	14,49
13/03	250,0	250,0	200	400	14,50	14,44	14,48	14,50	14,44	14,49
20/03	250,0	250,0	250	300	14,50	14,45	14,49	14,50	14,48	14,49
27/03	300,0	300,0	250	300	14,50	14,45	14,49	14,55	14,47	14,52
03/04	400,0	400,0	250	300	14,60	14,51	14,58	14,66	14,57	14,62
10/04	300,0	300,0	250	250	14,60	14,50	14,59	14,66	14,55	14,65
17/04	400,0	400,0	250	250	14,71	14,50	14,69	14,75	14,66	14,74
24/04	400,0	400,0	250	250	14,82	14,69	14,79	14,85	14,70	14,82
01/05	400,0	400,0	250	150	14,92	14,85	14,89	14,95	14,92	14,75
08/05	400,0	400,0	250	300	15,00	14,90	14,98	15,02	14,96	15,00
15/05	400,0	400,0	250	300	15,00	14,02	14,97	15,05	14,05	14,98
22/05	400,0	400,0	250	200	14,99	14,92	14,98	15,00	14,96	15,03
29/05	400,0	400,0	250	200	15,14	14,98	15,06	15,18	15,03	15,11

DATA DA EMISSÃO	TOTAL DA EMISSÃO		TOTAL DOS RESGATES		TAXAS ACEITAS					
					91 dias			182 dias		
	91 dias	182 dias	91 dias	182 dias	Máxima	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média
05/06	400,0	400,0	250	200	15,40	15,13	15,30	15,40	15,05	15,25
12/06	400,0	400,0	250	200	15,21	15,15	15,20	15,36	15,06	15,27
19/06	500,0	400,0	250	250	15,45	15,25	15,41	15,55	15,20	15,44
26/06	500,0	400,0	300	250	15,80	15,60	15,72	15,86	15,70	15,77
03/07	400,0	400,0	400	250	16,00	15,80	15,91	15,07	15,90	15,97
10/07	400,0	400,0	300	250	16,11	15,89	16,03	15,15	15,94	16,04
17/07	300,0	300,0	400	250	16,15	15,27	16,09	16,19	15,90	16,14
24/07	200,0	200,0	400	250	16,15	16,00	16,09	16,19	16,00	16,13
31/07	200,0	200,0	400	250	21,70	20,60	21,50	21,70	21,20	21,51
07/08	150,0	150,0	400	250	18,25	17,70	18,13	18,25	17,70	18,11
14/08	150,0	150,0	400	250	18,10	17,90	18,02	18,10	17,90	18,02
21/08	150,0	150,0	400	250	18,09	17,92	18,03	18,10	17,92	18,04
28/08	150,0	150,0	400	250	18,08	18,00	18,05	18,09	18,00	18,06
04/09	150,0	150,0	400	250	18,02	17,97	18,00	18,03	17,97	18,01
11/09	150,0	150,0	400	250	17,98	17,94	17,96	17,98	17,95	17,97
18/09	150,0	150,0	500	250	17,95	17,90	17,93	17,96	17,92	17,94
25/09	150,0	150,0	500	300	17,85	17,80	17,83	17,93	17,85	17,92
02/10	150,0	150,0	400	400	17,90	17,80	17,86	18,00	17,92	17,97
09/10	150,0	150,0	400	300	17,95	17,86	17,93	17,99	17,95	17,97
16/10	150,0	150,0	300	400	17,90	18,82	17,88	17,94	17,84	17,92
23/10	150,0	150,0	200	400	17,86	17,80	17,85	17,90	17,84	17,88
30/10	150,0	150,0	200	400	17,70	17,65	17,68	17,74	17,70	17,72
06/11	150,0	150,0	150	400	17,62	17,55	17,60	17,65	17,60	17,64
13/11	150,0	150,0	150	400	17,32	17,15	17,29	17,43	17,20	17,39
20/11	300,0	200,0	150	400	17,35	17,28	17,33	17,42	17,30	17,40
27/11	300,0	200,0	150	400	17,31	17,27	17,30	17,37	17,30	17,35

DATA DA EMISSÃO	TOTAL DA EMISSÃO		TOTAL DOS RESGATES		TAXAS ACEITAS					
					91 dias			182 dias		
	91 dias	182 dias	91 dias	182 dias	Máxima	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média
04/12	350,0	350,0	150	400	17,29	17,23	17,27	17,36	17,24	17,33
11/12	450,0	450,0	150	400	17,27	17,21	17,26	17,34	17,27	17,31
18/12	450,0	450,0	150	400	17,24	17,20	17,22	17,30	17,25	17,29
26/12	600,0	600,0	150	400	17,35	17,19	17,28	17,45	17,25	17,36

Obs.: O súbito aumento nas taxas, a partir de 31/07/74, se deve ao Decreto-lei nº 1.338

A política monetária, adotada em 1974, caracterizou-se por duas fases distintas. A primeira, de atuação do Banco Central, até 31 de julho de 1974, no sentido mais restritivo, de modo a eliminar o excesso de liquidez observado ao final do ano anterior, decorrente de uma expansão dos meios de pagamentos de 47%, superior ao nível de equilíbrio, consideradas as taxas de crescimento do produto real e dos preços. A segunda, um tanto quanto expansionista, no segundo semestre, salvo no final do exercício, em que procurou-se ajustar os desvios ocorridos durante o período.

Nesse universo, observa-se que, no primeiro semestre, os meios de pagamento aumentaram 11,5%, enquanto que no segundo o acréscimo foi de 19,7%. Consequentemente, a taxa global de expansão dos meios de pagamento no ano situou-se em 33,5%, inferior portanto à programada no Orçamento Monetário para 1974, que foi de 35%.

#### B.2. - As determinações

De forma a conter a rápida expansão da oferta monetária que vinha ocorrendo no final do exercício anterior, a GEDIP, no primeiro semestre de 1974, manteve crescente o volume de emissão de Letras do Tesouro Nacional de 91 e 182 dias, colocadas através de leilões semanais.

Após o episódio que se verificou com o Grupo Halle, a necessidade de reduzir os efeitos negativos desse evento sobre a liquidez do sistema, e estabilizar o mercado financeiro, criando as bases indispensáveis à prática da política monetária traçada, as Autoridades Monetárias procuraram fortalecer a participação dos títulos privados no mercado financeiro, através de intensiva atuação no mercado da Gerência da Dívida Pública-GEDIP.

Com vistas ao citado objetivo, a Portaria

219, de 3 de maio de 1974, reduziu as taxas de juros dos títulos federais para 4% e 6% a.a., para os papéis de 2 e 5 anos de prazo, respectivamente. Essa Portaria, tratou, também, de adequar os custos com o Serviço da Dívida Pública e compatibilizar as metas programadas pelo Governo com a rentabilidade dos títulos federais.

No sentido de permitir um melhor desenvolvimento do mercado de títulos privados e uma melhoria dos meios de pagamento, conforme a programação do Orçamento Monetário, no segundo semestre de 1974, foram reduzidos os leilões de Letras do Tesouro Nacional entre o mês de agosto e a primeira quinzena de novembro.

Os leilões de Letras do Tesouro Nacional, nesse período, se caracterizaram por uma demanda de papéis superior em dobro ao oferecido pelo Banco Central, e as taxas apresentaram uma tendência decrescente.

Apesar do exíguo espaço de tempo necessário para produzir seus efeitos, outras medidas contribuíram para atingir as metas programadas pela política governamental, dentre as quais, cabe destacar as seguintes:

- a) a concessão de financiamentos sem limites para a agricultura;
- b) as linhas de créditos especiais do Banco do Brasil;
- c) as facilidades fiscais;
- d) o barateamento de empréstimos externos;
- e) a linha especial do Banco Central para desconto das operações das financeiras ao comércio lojista;
- f) a liberação de 2% dos depósitos sujeitos a recolhimento compulsório pela rede bancária.

Por outro lado, os bancos comerciais tiveram de utilizar os recursos canalizados pelas autorida-

des Monetárias para cobrirem, gradativamente, seus endividamentos anteriores junto às mesmas, fato que, contribuiu, no período, para restringir a expansão dos empréstimos demandados.

Porém, após a primeira quinzena de novembro, o Comitê de Mercado Aberto autorizou a realização

crescente dos leilões de LTN, de forma a recompor a carteira do Banco Central e possibilitar a atuação sobre a expansão dos meios de pagamentos, decorrentes da grande demanda por moeda manual que costuma ocorrer neste período do ano.

QUADRO N° 5

• LEILÕES DE LETRAS DO TESOURO NACIONAL  
(Um ano)

MES DA EMISSÃO	Cr\$ milhões		% Desconto ao ano		
	Total da Emissão	Total dos Resgates	TAXAS ACEITAS		
			Máxima	Mínima	Média
1973 - Janeiro	300	-	14,00	13,15	13,89
Fevereiro	300	-	13,77	13,60	13,70
Março	500	-	13,70	13,49	13,65
Abri	500	-	13,60	13,48	13,58
Maio	500	-	13,40	13,26	13,36
Junho	500	-	13,15	12,93	13,08
Julho	500	-	13,12	12,90	13,07
Agosto	500	-	13,13	13,00	13,07
Setembro	500	-	13,15	13,00	13,13
Outubro	500	-	13,21	13,00	13,14
Novembro	500	-	13,35	13,15	13,31
Dezembro	500	-	13,40	13,20	13,32
1974 - Janeiro	500	300	13,65	13,40	13,54
Fevereiro	500	300	13,68	13,56	13,65
Março	500	500	13,80	13,60	13,70
Abri	500	500	14,05	13,85	14,00
Maio	500	500	14,40	14,18	14,35
Junho	600	500	14,87	14,58	14,79
Julho	500	500	15,50	15,20	15,27
Agosto	300	500	17,40	17,10	17,30
Setembro	300	500	17,42	17,20	17,34
Outubro	300	500	17,45	17,25	17,40
Novembro	300	500	17,20	17,10	17,18
Dezembro	500	500	17,20	17,05	17,18

Obs.: O súbito aumento nas taxas, a partir de 31/7/74, se deve ao Decreto-Lei nº 1.338, de 24/7/74.

QUADRO N° 6  
OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS E LETRAS DO TESOURO NACIONAL

Prazo médio da dívida	Mapa Mensal	m = meses	
		d = dias	
1972 - Janeiro	16 m., 11 d.	1 m., 15 d.	
Fevereiro	16 m., 28 d.	1 m., 12 d.	
Março	17 m., 13 d.	1 m., 22 d.	
Abri	18 m., 8 d.	1 m., 23 d.	
Maio	19 m., 15 d.	2 m., 9 d.	
Junho	21 m., 6 d.	2 m., 10 d.	
Julho	21 m., 10 d.	2 m., 14 d.	
Agosto	22 m., 9 d.	2 m., 9 d.	
Setembro	19 m., 16 d.	2 m., 3 d.	
Outubro	21 m., 8 d.	2 m., 14 d.	
Novembro	21 m., 23 d.	2 m., 20 d.	
Dezembro			
1973 - Janeiro	21 m., 3 d.	2 m., 24 d.	
Fevereiro	20 m., 20 d.	3 m., 8 d.	
Março	21 m., 12 d.	3 m., 12 d.	
Abri	23 m., 26 d.	3 m., 10 d.	
Maio	24 m., 11 d.	3 m., 18 d.	
Junho	25 m., 10 d.	3 m., 22 d.	
Julho	25 m., 5 d.	3 m., 20 d.	
Agosto	25 m., 2 d.	3 m., 23 d.	
Setembro	26 m., 12 d.	3 m., 19 d.	
Outubro	28 m., 8 d.	3 m., 20 d.	
Novembro	27 m., 28 d.	3 m., 17 d.	
Dezembro	27 m., 22 d.	3 m., 21 d.	
1974 - Janeiro	27 m., 16 d.	3 m., 24 d.	
Fevereiro	27 m., 7 d.	3 m., 27 d.	
Março	27 m., 11 d.	3 m., 27 d.	
Abri	27 m., 8 d.	3 m., 27 d.	
Maio	27 m., 23 d.	3 m., 27 d.	
Junho	28 m., 18 d.	3 m., 23 d.	
Julho	29 m., 15 d.	3 m., 23 d.	
Agosto	29 m., 22 d.	3 m., 16 d.	
Setembro	29 m., 7 d.	3 m., 13 d.	
Outubro	29 m., 2 d.	3 m., 17 d.	
Novembro	31 m., 20 d.	3 m., 17 d.	
Dezembro	31 m., 2 d.	3 m., 24 d.	

(\*) Exclusive FIT e DOAÇÕES; exclui as ORTN remanescentes do Fundo de Indenizações Trabalhistas por não terem prazo definido para resgate bem como as ORTN de 20 anos dadas a diversas instituições, uma vez que estas - de acordo com as leis que autorizaram as respectivas doações - não poderão resgatar os títulos no vencimento sem a autorização do Conselho Monetário Nacional.

PROGRAMAÇÃO E DESEMPENHO DE CAIXA DO TESOURO

I - EXECUÇÃO FINANCEIRA

1.1. - O Decreto nº 73.653, de 15 de fevereiro de 1974, estabeleceu as normas para a programação financeira e a execução orçamentária, no exercício.

Esta última será analisada adiante, no capítulo próprio.

1.2. - Os limites do comportamento da despesa de caixa do Tesouro foram fixados, então, em Cr\$ 58.556,0

milhões, determinando-se também que o déficit máximo não excedesse os Cr\$ 350,0 milhões.

Aquele limite de despesa de caixa pode, entretanto, ser ultrapassado, caso a realização da Receita o permitisse.

1.3. - Assim é que, segundo demonstra o Relatório da JGF-MF, a execução financeira do Tesouro, no exercício, apresentou um expressivo superávit de caixa da ordem de Cr\$ 3.882,4 milhões, resultante da diferença entre a massa de recursos obtidos - Cr\$ 76.810,1 milhões - e os desembolsos de caixa, que somaram Cr\$ 72.927,7 milhões.

Relativamente ao exercício anterior, é

## II - PROGRAMAS ESPECIAIS

2.1 - Para esses Programas Especiais, tais como o PIN, PROTERRA, PROVALE e PRODOSTE, foram fornecidos recursos no montante de Cr\$ 3.405,1 milhões.

Desses, o PIN foi beneficiado com o maior volume de recursos, embora o PROTERRA tenha apresentado maior crescimento relativo, sobre o ano anterior.

2.2 - Apresentamos a seguir um quadro referente aos Programas Especiais:

bastante significativo este superavit, conforme demonstram os seguintes números:

## Exercício de 1973

	Cr\$ milhões
Recursos .....	52.863,2
Desembolsos .....	52.568,1

1.4. - Evidentemente que o excesso de arrecadação verificada proporcionou aquele superavit, não obstante a manutenção dos desembolsos sob rígido controle.

Informa o Relatório que, diante disso, todas as necessidades de crédito orçamentário foram atendidas, com a entrega de todos os recursos aos Órgãos e Ministérios, dentro de uma antecedência de prazo necessária ao pleno desenvolvimento das respectivas atividades.

Tal atendimento não sofreu qualquer interrupção de fluxo financeiro, embora a entrega de um certo volume de recursos fosse programada para 1975, como "despesa a programar".

PROGRAMAS ESPECIAIS - LIBERAÇÕES P/SETOR BENEFICIADO  
Até dezembro de 1974

PROGRAMAS	PIN			PROTERRA			PROVALE			PRODOSTE		
	1973	1974	%	1973	1974	%	1973	1974	%	1973	1974	%
Transportes .....	673,0	545,0	- 19	270,0	267,0	- 1	195,0	176,6	- 10	245,0	238,0	- 3
Recursos Naturais ...	20,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inf. Estrutura .....	52,6	112,0	+ 113	25,0	20,0	- 20	13,1	3,2	- 76	-	15,0	-
Irrigação .....	170,0	245,0	+ 44	-	-	-	16,2	22,8	+ 41	-	-	-
Colonização .....	193,0	270,2	+ 40	125,0	351,0	+ 215	5,0	-	-	60,0	-	-
Saúde .....	43,1	55,0	+ 28	-	-	-	4,0	4,0	-	-	-	-
Educação .....	4,9	34,0	+ 594	-	-	-	3,0	3,0	-	-	-	-
Energia Elétrica ....	-	30,0	-	72,0	128,0	+ 78	-	-	-	-	-	-
Trópicos Únidos .....	3,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação .....	6,1	2,8	- 54	-	-	-	-	22,8	-	-	-	-
Florest. e Reflorest.	-	-	-	-	-	-	10,0	-	-	-	-	-
Créd. Industrial ....	30,0	140,0	+ 367	-	100,0	-	-	-	-	-	-	-
Fundo não Reembols.	-	-	-	108,0	320,0	+ 196	-	-	-	-	-	-
Créd. Fundiário ....	-	-	-	39,0	100,0	+ 156	-	-	-	-	-	-
PROTERRA .....	20,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PROVALE .....	115,1	-	-	105,9	144,0	+ 36	-	-	-	-	-	-
Saneamento .....	-	-	-	6,0	-	-	11,0	109,2	+ 856	80,0	80,0	-
<b>T O T A L</b>	<b>1.331,9</b>	<b>1.434,0</b>	<b>+ 07</b>	<b>750,9</b>	<b>1.630,0</b>	<b>+ 90</b>	<b>257,3</b>	<b>336,6</b>	<b>+ 31</b>	<b>325,0</b>	<b>273,0</b>	<b>-16</b>

FONTE: C.P.F.

2.3. - Há que se mencionar, ainda, o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, ao qual foram destinados Cr\$ 905,5 milhões de recursos orçamentários.

## III - RECURSOS

3.1. - O volume global de recursos que transitaram pela caixa do Tesouro Nacional, no exercício de 1974, foi de Cr\$ 76.810,1 milhões, o que em termos percentuais corresponde a 45,3% mais do que o de 1973.

Pode-se apontar dois fatores responsáveis por essa performance, um de natureza econômica, outro de caráter fiscal. O primeiro refere-se, efetivamente, ao aumento do Produto Interno Bruto, como ressalta o próprio Relatório da IGF-MF. O segundo, basicamente diz respeito ao aperfeiçoamento da própria arrecadação, vale dizer, do aparelho arrecadador, aliado aos novos padrões de comportamento dos próprios contribuintes, como também salienta o Relatório.

3.2 - Desse montante, Cr\$ 25.582,1 milhões, correspondentes a 33,3% dos recursos, constituíram parcelas vinculadas da receita, a Fundos e Programas específicos.

Os outros 67,7%, ou seja, Cr\$ 51.228,0 milhões, significam a parte livre da receita.

3.3 - De toda a Receita, como se sabe, a receita tributária é a mais ponderável, tendo, no exercício de 1974, alcançado os 90,7% de participação, o que, em números, corresponde a Cr\$ 69.677,4 milhões.

O quadro seguinte apresenta a composição da Receita, em termos de execução financeira, considerando sobretudo a receita tributária, nos períodos 73/74, indicada a variação percentual do período e a participação sobre o total da execução financeira:

## EXECUÇÃO FINANCEIRA

Período: 1973/1974

DISCRIMINAÇÃO	1973	1974	Var.% 74/73	Cr\$ milhões	
				1973	1974
RECURSOS (1 + 2) .....	52.863,2	76.810,1	45,3	100,0	100,0
1 - Receita Tributária (a+b) ..	46.863,2	69.677,4	48,7	88,7	90,7
a) Impostos .....	44.613,0	66.135,4	48,2	84,4	86,1
IPI .....	19.116,4	27.874,5	45,8	36,2	36,3
Renda .....	12.356,6	19.241,5	55,7	23,4	25,1
Importação .....	3.726,8	6.790,1	82,2	7,0	8,8
Energia Elétrica .....	7.453,9	1.969,3	35,4	2,8	2,6
Minerais .....	301,3	464,0	54,0	0,6	0,6
Lubrific. e Combustíveis .....	5.508,1	6.823,4	23,9	10,4	8,9
Transp. Rod. Passag. ....	120,9	172,7	42,8	0,2	0,2
Atribuídos a União ....	10,1	15,5	53,5	0,0	0,0
IOF .....	2.018,9	2.784,4	37,9	3,8	3,6
b) Taxas .....	2.250,2	3.542,0	57,4	4,3	4,6
2 - Outros Recursos .....	6.000,0	7.132,7	18,9	11,3	9,3

FONTE: Banco Central e Banco do Brasil.

3.4. - Como se observa, o imposto sobre produtos industrializados, o imposto de renda, o imposto sobre lubrificantes e combustíveis, o imposto de importação, o imposto sobre operações financeiras e o imposto sobre energia elétrica, nesta ordem, constituíram-se nas fontes principais da receita.

No capítulo sobre o Orçamento trataremos de cada um desses impostos.

3.5. - Destacaremos aqui, porém, o imposto sobre a renda, que registrou excelente arrecadação, bem acima da estimativa orçamentária, embora continuando a ser a segunda fonte de receita.

Sua participação percentual foi de 27,6%. Esse índice participativo equivale a uma arrecadação de Cr\$ 19.241,5 milhões, mais de Cr\$ 5 milhões acima da estimativa, que foi de Cr\$ 14.180,6 milhões para o exercício. Em comparação a 1973, o crescimento foi de 55,7%.

Considerando as três formas de tributação deste imposto - pessoa física, pessoa jurídica e fonte - podemos acompanhar a evolução da arrecadação do imposto de renda no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	1973	1974	PARTICIPAÇÃO (%) S/TOTAL		VARIAÇÃO (%) 73/74
			1973	1974	
Pessoa Física	1.448,9	2.493,8	11,7	13,0	+ 72,5
Pessoa Jurídica	4.049,9	6.465,5	32,8	33,6	59,6
Fonte	6.857,8	10.277,2	55,5	53,4	49,9
TOTAL	12.356,6	19.241,5	100,0	100,0	55,7

FONTE: Banco Central e Banco do Brasil.

3.5.1 - Quanto à Pessoa Física, destaca-se a manutenção da sistemática de parcelamento, que além de facilitar o contribuinte, permite distribuir melhor o fluxo de ingressos para o Tesouro.

Quanto à Pessoa Jurídica, como salienta o Relatório da IGF-MF, é importante notar as "significativas transferências para o setor privado... feitas a través dos Incentivos Fiscais, que visaram corrigir desequilíbrios econômicos regionais e reduzir disparidades da produtividade setorial".

3.5.2 - O chamado imposto de renda na fonte, na realidade, é uma modalidade de arrecadação antecipada do imposto.

Dever-se, observar, quanto a esta forma de tributação, o benefício da correção monetária sobre as importâncias antecipadas, que permite ao contribuinte deduzir do imposto progressivo devido o montante recolhido na fonte, pelo valor já corrigido e não mais pelo valor nominal.

Essa inovação, introduzida a partir do ano-base 1974, está na linha daquelas medidas de política tributária, tendentes à realização da justiça fiscal, que - como salientamos anteriormente - constitui preceção fundamental do Governo.

3.6. - Uma breve apreciação deve ser feita sobre a arrecadação das Taxas, cujo comportamento pode ser considerado excelente, à vista do aumento percentual sobre o exercício anterior, que foi de 57,4%.

Seu montante atingiu os Cr\$ 3.542,0 milhões, sendo que os principais itens responsáveis por sua receita foram a Taxa Rodoviária Única e a Taxa de Melhoramento dos Portos, adiante analisadas em seus quantitativos, no capítulo sobre Orçamento.

## IV - DESPESA

No exercício financeiro de 1974, a despesa da Caixa situou-se em Cr\$ 72.927,7 milhões.

O incremento resultante da comparação entre o exercício corrente e o de 1973, que atingiu o montante de Cr\$ 52.568,1 milhões, corresponde ao percentual de 38,7%.

A fim de que o déficit previsto no Orçamento não se tornasse um fator inflacionário, estipu-

hou-se um valor, como margem de segurança, correspondente à 12% das despesas relativas a "Outros Custos e Capital".

Os gastos com pessoal tiveram a sua dotação orçamentária liberada de imediato aos órgãos da Presidência da República, dos Poderes Legislativos e Judiciário e os Ministérios e, por outro lado, de acordo com os valores autorizados pelo Decreto de Programação financeira e em créditos adicionais, a alocação temporal dos recursos apresentada pela Comissão de Programação Financeira foi a seguinte:

DISCRIMINAÇÃOVALORES (Cr\$ Milhões)

TRIMESTRE (1974)	APLICAÇÃO		RESÍDUO PASSIVO	TOTAL
	País	Exterior		
1º	8.351,5	356,3	1.119,6	9.827,4
2º	13.312,7	617,6	-	11.930,3
3º	9.817,1	521,9	-	10.339,0
4º	14.681,6	56,9	-	14.738,5
<b>TOTAL</b>	<b>44.162,9</b>	<b>1.552,7</b>	<b>1.119,6</b>	<b>46.835,2</b>

As autoridades Monetárias, em consequência do Superavit ocorrido, absorveram recursos do Tesouro Nacional. Esses recursos, retirados através de operações de crédito e vinculado à execução financeira e à política monetária, importaram em Cr\$ 7.235,3 milhões. Se o compararmos com o exercício anterior, observa-se um crescimento em termos absolutos da ordem de Cr\$ 1.219,5 milhões.

As operações de crédito do Tesouro Nacional, antes mencionadas, conforme dados do Banco Central e Banco do Brasil, são as seguintes:

TESOURO NACIONAL(Operações de Crédito)

1974

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (Cr\$ Milhões)
Posição junto às Aut. Monetárias (-)	7.235,3
Posição junto ao Públco	3.352,9
<b>TOTAL</b>	<b>3.882,4</b>

Em decorrência do resgate junto ao público de Cr\$ 3.352,9 milhões, o endividamento do Tesouro Nacional junto ao público reduziu-se de 43,4%. O quadro a seguir apresenta a Execução Financeira do Tesouro Nacional:

TESOURO NACIONALExecução Financeira

1973/1974

Cr\$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1973	1974	Var. % 74/73	PARTICIPAÇÃO % S/TOTAL	
				1973	1974
RECURSOS (1 + 2) .....	52.863,2	76.810,1	45,3	100,0	100,0
1 - Rec. Tributária (a + b)	46.863,2	69.677,4	48,7	88,7	90,7
a) Impostos .....	44.613,0	66.135,4	48,2	84,4	86,1
IPJ .....	19.116,4	27.874,5	45,8	36,2	36,3
Renda .....	12.356,6	19.241,5	55,7	23,4	25,1
Importação .....	3.726,8	5.790,1	82,2	7,0	8,8
Energia Elétrica ..	1.453,9	1.969,3	35,4	2,8	2,6
Minerais .....	301,3	464,0	54,0	0,6	0,6
Lub. e Comb. ....	5.508,1	6.823,4	23,9	10,4	8,9
T. Rod. Passag. ....	120,9	172,7	42,8	0,2	0,2
Atrib. Un. Territ. ....	10,1	15,5	53,5	0,0	0,0
IDF .....	2.018,9	2.784,4	37,9	3,8	3,6
b) Taxas .....	2.250,2	3.542,0	57,4	4,3	4,6
2 - Outros Rec. (1) .....	6.000,0	7.132,7	18,9	11,3	9,3
DESPESA .....	52.568,1	72.927,7	38,7	100,0	100,0
Pag. Juros e Comis...	384,6	600,1	56,0	0,7	0,8
Cotas Desp. (efetiva) ..	30.955,1	42.439,0	37,1	58,9	58,2
Dist. Rec. Vinc. ....	14.300,3	19.951,1	39,5	27,2	27,4
Fundo Participação ...	3.776,6	5.631,0	49,1	7,2	7,7
Diversos .....	3.151,5	4.306,5	36,6	6,0	5,9
RESULTADO DE CAIXA .....	295,1	3.882,4	1.215,6		
OPER. CRÉD. (a + b) (2)	- 295,1	-3.882,4	-1.215,6		
a) Junto as Aut. Monet...	-6.015,8	-7.235,3	-20,3		
b) Junto Públ. (I + II) ..	5.720,7	3.352,9	41,4		
I - Através Div. Mob..	5.655,1	3.340,2	40,9		
II - Dep. Contrib. ....	65,6	12,7	80,6		

(1) Inclui receitas em trânsito e a classificar.

(2) O sinal negativo indica crédito do Tesouro Nacional.

Mas variações o sinal negativo indica aumento de Créd. do TN

FONTE: Banco Central e Banco do Brasil S.A.

ORÇAMENTORECEITA

Cr\$ 1,00

Correntes .....	58.205.300.000
Capital .....	700.000
	58.206.000.000

I - A LEI ORÇAMENTÁRIA N° 5.964/73

1.1. - Para o exercício financeiro de 1974, o Orçamento Geral da União estimou a Receita e fixou a Despesa em Cr\$ 71.713.528.000,00 (setenta e um bilhões, setecentos e treze milhões e quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros), aprovada a Lei Orçamentária nº 5.964, de 10 de dezembro de 1973.

1.2. - Integrado pelas receita e despesa do Tesouro Nacional e pelas receita e despesa das Entidades da Administração Indireta, Autônomas e Fundações instituídas pelo Poder Público, o Orçamento Geral da União, apresentou o seguinte desdobramento:

RECEITA Cr\$ 1,00Receita do Tesouro Nacional

Receitas Correntes ..... 58.205.300.000

Receitas de Capital:

Operações de Crédito .. 350.000.000

Outras Receitas de Capital 700.000 350.700.000 58.556.000.000

Receita de Outras Fontes (Entidades da Administração Direta e Indireta, Autônomas e Fundações):

Receitas Correntes ..... 4.926.204.000

Receitas de Capital ..... 8.231.324.000 13.157.528.000  
71.713.528.000

Cr\$ 1,00

DESPESADespesa do Tesouro Nacional

Despesas Correntes ..... 34.076.358.000

Despesas de Capital ..... 24.479.642.000 58.556.000.000

Programação à Conta de recursos de outras fontes (Entidades da Administração Direta, Indireta, Autônoma e Fundações):

Despesas Correntes ..... 3.780.468.300

Despesas de Capital ..... 9.417.059.700 13.157.528.000  
71.713.528.000

2. O déficit previsto para o exercício, resultante da confrontação entre a Receita e a Despesa do Tesouro, excluídas as Operações de Crédito, foi de Crs 350.000.000,00, assim demonstrado:

DESPESA

Correntes .....	34.076.358.000
Capital .....	24.479.642.000
<u>Deficit Previsível</u>	<u>350.000.000</u>

II - OS CRÉDITOS ADICIONAIS

2.1. - Foram abertos, no exercício de 1974, créditos adicionais num total de Cr\$ 23.966.911.656,00, entre créditos suplementares e especiais, especificados da seguinte forma:

Suplementares .....	22.148.179.499
Especiais .....	1.818.732.157
	23.966.911.656

2.2. - Créditos Suplementares

2.2.1. - Os limites para a abertura de créditos suplementares foram dados pelas leis nºs 5.964/73 (lei orçamentária), 6.119, de 15 de outubro de 1974 e 6.177, de 11 de dezembro de 1974

A lei orçamentária, consoante o disposto na lei nº 4.320/64, já contém autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de vinte por cento (20%) do total da despesa fixada.

Assim, para o exercício financeiro de 1974, a lei orçamentária nº 5.964/73, no seu art. 6º, autorizou a abertura daqueles créditos, até o limite referido, o que correspondeu a Cr\$ 14.342.705.600,00.

Além disso, as duas leis acima mencionadas determinaram a abertura de novos créditos suplementares, no valor de Cr\$ 7.532.000.000,00 e Cr\$ 726.500.000,00, respectivamente.

Portanto, o total desses créditos autorizados atingiu Cr\$ 22.601.205.600,00, especificado da seguinte maneira:

<u>Créditos Suplementares autorizados</u>	<u>Cr\$ 1,00</u>
Lei nº 5.964/73 .....	14.342.705.600
Lei nº 6.119/74 .....	7.532.000.000
Lei nº 6.177/74 .....	726.500.000
	22.601.205.600

2.2.2. - Segundo o Relatório da IGF-MF, desse montante, o Poder Executivo decretou a abertura de Cr\$ ... 18.761.863.900,00.

Todavia, foram realizadas suplementações dos créditos "para atender à aplicabilidade das receitas vinculadas a fundos especiais, visto a arrecadação ter sido superior à estimativa, de acordo com o autorizado na própria Lei Orçamentária (Lei nº 5.964/73, artigo 6º, item III) e nos moldes do disposto no Decreto nº 74.073, de 16 de maio de 1974".

Essas suplementações atingiram Cr\$ ..... 4.066.985.299,00, os quais, somados ao total acima indicado, resultam no montante dos créditos suplementares abertos no exercício, ou seja, Cr\$ 22.828.849.199, o que significa ter sido o limite máximo para a abertura daqueles créditos ultrapassado em Cr\$ 227.643.599,00.

Esse fato está convincentemente explicado no Relatório da Inspetoria Geral de Finanças e, por isso, deve ser transscrito o texto explicativo:

"O montante dos créditos suplementares autorizados pela Lei do Orçamento, cuja abertura depende de atos do Poder Executivo, não atingiu ao limite permitido. No entanto, os vinculados a programas especiais não poderiam ser limitados, em virtude de disposição constitucional ou legal, pois decorrem do excesso de arrecadação da respectiva receita.

O automatismo na suplementação da despesa conduzida com recursos vinculados, praticado a partir de 1972, atendeu em dois exercícios consecutivos (1972 e 1973) ao objetivo pretendido: não permitir o surgimento de despesa além do crédito. O procedimento adotado procurou evitar que, respeitando-se o disposto na Constituição Brasileira no que concerne ao destino dos recursos, fosse violado o mesmo texto Constitucional com a ocorrência da despesa além de crédito.

Em 1972, apesar do acompanhamento prestado aos itens da receita, o limite para abertura de créditos foi superado em Cr\$ 227.643.599, como já descrito, de vez que somente nos recursos vinculados o excesso de arrecadação situou-se em Cr\$ 4.066.985.299, dos quais Cr\$ ..... 1.310.181.219, foram destinados aos Fundos de Participação dos Estados, dos Municípios e ao Fundo Especial, que, de con-

formidade com a Constituição, são creditados independentemente da existência de dotações orçamentárias.

Identico fato ocorreu com o Imposto sobre Operações Financeiras que apresentou o excesso de arrecadação de Cr\$ 655.021.398, que, também em respeito à Lei Magna, tem seu produto alocado à Reserva Monetária. O mecanismo de entrega dos recursos vinculados concorreu portanto, para o fato apontado, de vez que o beneficiário dispõe do poder de gasto pelo crédito em sua conta bancária, quando, então, se dá o conhecimento do volume de recursos disponíveis. Essas as causas, em certa extensão aleatórias, que surpreenderam, no ano de 1974, com o excesso de créditos abertos" (Relatório da IGF-MF, sobre a Execução do Orçamento e a Situação da Administração Financeira Federal, págs. 86/87; *(grifos nossos)*).

Embora a própria Inspetoria Geral de Finanças reconheça que, em certa medida, as causas do excesso de créditos suplementares abertos no exercício foram aleatórias, ficamos satisfeitos com a explicação fornecida, pois as causas justificativas do fenômeno foram exatamente aquelas apontadas no trecho transscrito.

### 2.3. - Créditos Especiais

2.3.1. - Estes totalizaram Cr\$ 1.808.336.110,00 e foram destinados aos Órgãos e Ministérios abaixo relacionados, com os respectivos valores:

	<u>Cr\$ 1,00</u>
Justiça Eleitoral .....	34.000.000
Justiça do Trabalho .....	3.790.000
Justiça do DF e Territórios .....	235.000
Ministério da Agricultura .....	266.761.800
Ministério das Comunicações .....	3.000.000
Ministério da Educação e Cultura .....	4.000.000
Ministério do Interior .....	80.000.000
Ministério da Justiça .....	1.178.500
Ministério da Saúde .....	1.800.000
Ministério dos Transportes .....	117.001.900
Encargos Gerais da União .....	1.301.968.910
<b>T O T A L .....</b>	<b>1.808.336.110</b>

2.3.2. - Ressalte-se que, no exercício financeiro de 1973, foi autorizada a abertura de créditos especiais

durante o último quadrimestre daquele ano, cujos saldos foram reabertos no exercício de 1974, comsoante a permissão do art. 61, § 4º, da Constituição.

Tais saldos foram da ordem de Cr\$ ... 7.096.047,00, já computados no total dos créditos especiais, observada a seguinte distribuição:

	Cr\$ 1,00
Justiça do Trabalho .....	500.000
Ministério das Minas e Energia .....	6.596.047
<b>TOTAL .....</b>	<b>7.096.047</b>

### III - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. - As normas de execução orçamentária e a programação financeira do Tesouro Nacional para o exercício de 1974 foram estabelecidas no Decreto nº 73.653, de 15 de fevereiro de 1974, que fixou a despesa de caixa do Tesouro no rígido limite de Cr\$ 58.556.000.000,00, o qual só poderia ser excedido na medida que o desempenho da receita permitisse.

3.2. - O referido Decreto nº 73.653/74 apresentou a programação financeira, de forma sumária, através dos quadros, que, a exemplo do Relatório da IGF-MF, reproduzimos:

	Cr\$ milhares
<b>A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>58.206.000,0</b>
RECEITAS CORRENTES .....	58.205.300,0
1. Tributária .....	54.207.900,8
2. Patrimonial .....	217.300,0
3. Industrial .....	27.300,0
4. Diversas .....	738.499,0
5. Transferências Correntes .....	3.014.300,2
RECEITA DE CAPITAL (*) .....	700,0
<b>B) DESPESA .....</b>	<b>58.556.000,0</b>
1. PESSOAL .....	19.440.874,7
Recursos Ordinários .....	18.745.837,7
Recursos Vinculados .....	- 304.363,0
2. OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL .....	13.089.836,6
Orçamento .....	18.702.850,0
A Programar .....	- 702.422,4
3. VINCULAÇÕES .....	18.384.405,0
4. PROGRAMAS ESPECIAIS .....	4.486.561,3
5. RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	2.451.900,0
6. A PROGRAMAR (RESERVA) .....	702.422,4
<b>C) DEFÍCIT .....</b>	<b>350.000,0</b>

(\*) Exclui Operações de Crédito.

### DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Cr\$ milhares

ÓRGÃOS	Total	Programação Imediata	A Programar
Gabinete da Presidência da República .....	18.560,0	16.332,8	2.227,2
Gabinete da Vice-Presidência da República .....	760,0	668,8	91,2
Conselho Nacional de Pesquisas .....	61.892,0	54.289,0	7.403,0
Conselho de Segurança Nacional .....	5.234,9	4.606,7	628,2
Serviço Nacional de Informações .....	14.130,0	12.434,4	1.595,6
Estado Maior das Forças Armadas .....	16.769,0	14.756,7	2.012,3
Escola Superior da Guerra .....	1.341,2	1.180,3	160,9
Comissão de Readaptação Inc. Forças Armadas .....	211,1	165,8	25,3
Conselho Geral da República .....	208,0	183,0	25,0
Agência Nacional .....	6.746,8	5.937,0	809,6
Dep. Administrativo do Pessoal Civil .....	11.706,0	10.301,3	1.404,7
Escola Nacional de Informações .....	7.293,0	6.417,8	875,2
Hospital das Forças Armadas .....	1.200,0	1.056,0	144,0
Ministério da Aeronáutica .....	515.022,0	453.219,4	61.602,6
Ministério da Agricultura .....	199.146,0	175.248,3	23.837,6
Ministério das Comunicações .....	81.624,0	71.628,1	9.794,9
Ministério da Educação e Cultura .....	1.067.827,9	939.688,6	128.132,3
Ministério do Exército .....	1.208.947,0	1.063.873,4	145.073,5
Ministério da Fazenda .....	184.828,8	162.649,3	22.172,5
Ministério da Indústria e do Comércio .....	161.453,7	14.479,3	1.974,4
Ministério do Interior .....	513.106,0	451.532,4	61.572,6
Ministério da Justiça .....	62.267,5	54.702,1	7.453,4
Ministério da Marinha .....	376.668,0	331.467,8	45.300,2
Ministério das Minas e Energia .....	170.996,0	150.476,5	20.512,5
Ministério do Planejamento .....	65.603,6	57.731,2	7.872,4
Ministério das Relações Exteriores .....	189.368,0	166.643,8	22.724,2
Ministério da Saúde .....	192.953,0	169.798,6	23.154,4
Ministério do Trabalho e Previdência Social .....	119.326,0	105.006,9	14.312,1
Ministério dos Transportes .....	743.637,9	654.401,4	89.235,5
<b>T O T A L</b>	<b>5.853.520,1</b>	<b>5.151.097,7</b>	<b>702.422,4</b>

3.2.1. - Como se observa, o Poder Executivo teve sua disponibilidade orçamentária, no que concerne à programação de desembolso, dividida em duas partes, com exclusão do gasto com Pessoal: Despesa com Programação Imediata e Despesa a Programar.

Para a primeira, foi estabelecido que o cronograma seria encaminhado à Comissão de Programação Financeira até 15 de março do exercício, tendo em vista atender os gastos inadiáveis e imprescindíveis à atividade própria da unidade, bem como os gastos decorrentes de compromisso no exterior, dentro dos limites fixados.

Para a segunda, a Comissão de Programação Financeira solicitava o cronograma e estabelecia o período para a liberação dos recursos orçamentários, observado rigorosamente o fluxo de caixa do Tesouro Nacional.

### 3.3. - Despesa Total Autorizada

O orçamento para o exercício de 1974, como se viu, fixou a Despesa total em Cr\$ 58.556.000.000,00.

Esse montante foi ultrapassado em valor correspondente ao total dos créditos adicionais abertos, ou seja, de Cr\$ 23.966.911.656,00, não obstante sofresse ainda uma redução, decorrente das anulações de despesa verificadas no exercício, de Cr\$ 9.356.612.400,00.

Dessa forma, a Despesa Total Autorizada atingiu os Cr\$ 73.171.299.256,00, conforme se demonstra:

Cr\$ 1,00

Despesa fixada no Orçamento .....	58.556.000.000
Créditos adicionais abertos .....	<u>23.966.911.656</u>
S O M A .....	B2.522.911.656
Menos: Anulações .....	<u>9.356.612.400</u>
Despesa Total Autorizada	<u>73.171.299.256</u>

3.3.1. - Considerados os números acima, seria possível uma previsão de deficit da ordem de Cr\$ ..... 14.615.299.256, decorrente da simples diferença aritmética entre a Despesa Fixada no Orçamento e a Despesa Total Autorizada.

Segundo o Relatório da IGF-MF, tal deficit presumível deve ser reestimado, em virtude da ocorrência de "excesso de arrecadação".

Essa reestimativa, em termos e números, é assim explicada e demonstrada:

"Embora as Leis n°s. 6.119 e 6.127, já citadas, não reestimem a recei-

ta orçamentária em suas emendas, implicitamente decorre a compreensão de novos valores para os ingressos, citado que é o texto legal que se refere a "excesso de arrecadação". O "deficit presumível", quantificado em Cr\$ 14.615.299.256, podria, assim, ser estimado no valor de Cr\$ 6.356.799.256, como segue:

Cr\$ 3,00

Deficit Presumível .....	14.615.299.256	
Excesso de Arrecadação		
Lei nº 6.119 .....	7.532.000.000	
Lei nº 6.127 .....	<u>726.500.000</u>	<u>8.258.500.000</u>
"Deficit Presumível Reestimado"	<u>6.356.799.256</u>	

{Relatório IGF-MF, pág. 69}

3.3.2. - Uma análise mais detida do Relatório, nessa parte referente ao Orçamento, nos convence do zelo com que a Inspetoria Geral de Finanças dispõe e demonstra as contas, num nível de detalhamento, que, às vezes, prejudica a própria objetividade do Relatório.

O exemplo está aqui, ao tratar do deficit presumível. O exame desse tópico deve ser feito em conjunto com os referentes às Realizações da Receita, Realizações da Despesa e Resultado da Execução Orçamentária, sob pena de uma precipitada imputação de deficit à execução orçamentária, o que - como se verá - não ocorreu.

Mas, respeitado o método criterioso, que se didático, do Relatório, e que afinal estamos procurando acompanhar na elaboração de nosso Parecer, vamos antecipar os números relativos àqueles tópicos - para que não fique no ar a idéia de "deficit", embora, adiante, tornemos ao curso expositivo do Relatório.

3.3.3. - Assim, aos números correspondentes ao "Deficit Presumível Reestimado" - Cr\$ 6.356.799.256,00 - deve-se antepor o total da Receita efetivamente arrecadada no exercício, que foi de Cr\$ 75.663.458.083,00. Tal cifra representa uma reestimativa de Receita acima dos Cr\$ 17 bilhões, em relação à Receita orçamentária prevista.

Ora, chegamos ao "deficit presumível" a partir da Despesa Total Autorizada, mas nos interessa especificamente o dado referente à Despesa Total Realizada.

Esta somou a importância de Cr\$ ..... 71.749.814.113,00, que deduzida do montante da Receita Realizada resulta num "superávit" orçamentário da ordem de Cr\$ ... 3.913.643.970,00.

Eis aí, a antecipação do Resultado da Execução Orçamentária do exercício de 1974, justificada por nós anteriormente.

#### IV - REALIZAÇÃO DA RECEITA

4.1. - A Receita total da União, estimada para o exercício de 1974, foi de Cr\$ 58.556.000.000,00, enquanto a Receita efetivamente realizada totalizou Cr\$ ..... 75.663.458.083,00.

Isso representou um excesso de arrecadação de Cr\$ 17.107.498.083,00.

Diz o Relatório da IGF-MF que, do total, dos ingressos, a receita tributária participou com 92,6%.

Por sua vez, do global da receita tributária, os impostos sobre produtos industrializados, sobre a renda, importação e sobre lubrificantes e combustíveis constituiram-se nas suas fontes principais, representando 86,7% desse global.

Relativamente ao ano de 1973, a receita tributária apresentou um crescimento de 43,8%, sendo que a arrecadação total de 1974 sobre o ano anterior registrou uma elevação nominal de 43,5%, o que, segundo o Relatório - reflete "a continuidade do ritmo de atividade econômica, incluindo uma taxa de aumento de eficiência do sistema da administração fiscal do País".

Parece haver uma pequena contradição nos números na página 73 do Relatório, quando se atribui à recepção tributária um índice de crescimento de 43,8% e, adiante, em relação ao mesmo período comparativo - 74/73 - , se diz que a arrecadação cresceu nominalmente à taxa de 43,5%.

Entendemos que a palavra arrecadação ali empregada esteja significando a própria receita total, enquanto a expressão receita tributária tem o sentido conhecido e normal.

Se assim for, não há contradição. Porém, o emprego das duas expressões com mesmo significado induz a uma divergência de números que, a par de pequena e insignificante, pode ser até um erro de datilografia.

Contudo, somos atentos e não deixaríamos escapar a observação.

Ressalte-se que o crescimento da receita tributária manteve-se nos níveis esperados, mesmo com as substanciais reduções do IPI e das medidas administrativas que prorrogaram seus prazos de recolhimento.

##### 4.1.1. - Imposto Sobre a Importação

A arrecadação do imposto sobre a importa-

ção, no exercício de 1974, elevou-se de 78,2% em relação ao ano anterior, tendo atingido a cifra de Cr\$ 6.803.540.159,00, contra Cr\$ 3.816.977.313,00 de 1973.

Assinala-se que este imposto vem aumentando consideravelmente sua participação na receita total, como resultado da política fiscal sobre o comércio exterior, adotada pelo governo, à vista sobretudo das constantes majorações das alíquotas do imposto, a fim de se desestimular as importações de supérfluos.

Para se ter uma idéia do que se disse, em 1972 este imposto participou da receita total com 6,7%, em 1973 com 7,2% e no exercício de 1974, ora examinado, em 9% de toda a receita.

Deve ficar claro que esse incremento participativo ao imposto sobre a importação derivou diretamente da elevação das alíquotas - decorrente da política extrafiscal no setor - e não de qualquer interesse financeiro do Governo em aumentar o volume de seus ingressos provenientes desse imposto.

##### 4.1.2. - Imposto Sobre a Renda

No exercício financeiro de 1974, o imposto sobre a renda manteve sua posição de segunda mais importante fonte de receita tributária.

Sua participação na receita global chegou aos 26,6%, tendo sua arrecadação somado Cr\$ 19.339.689.250,00, o que corresponde a um aumento de 51%, aproximadamente, em relação à arrecadação do tributo no ano anterior, não obstante a ampliação da política de incentivos fiscais para investimen-

tos em atividades determinadas, especialmente na Amazônia e no Nordeste.

Como se sabe, esses incentivos fiscais, a par de seus benefícios para a política econômica, acarretam perda substancial da arrecadação tributária.

Mesmo assim, consegue-se manter um bom nível de abastecimento financeiro.

Do outro lado, o imposto de renda permite demonstrar que o Governo se preocupa, igualmente, com a justiça fiscal - conforme salientamos ao analisar a Administração Tributária.

Exemplo disso, foi a modificação introduzida pelo Decreto-lei nº 1.351, de 24 de outubro de 1974, entre outras, referente à atualização monetária do imposto retido na fonte, a ser compensado no imposto devido por declaração das pessoas físicas.

Quanto às opções para investimentos, através dos incentivos, essas totalizaram no exercício de 1974

Cr\$ 4.717.240.712,00, valor esse obtido das próprias declarações dos contribuintes, as quais constituem modalidades de lançamento sujeitas à revisão administrativa. No caso das pessoas jurídicas, temos o lançamento por homologação; no das pessoas físicas, o lançamento por declaração.

Contando com esses dados e levando-nos no próprio Relatório da IGF-MF (pág. 76) encontramos os seguintes valores daquelas opções:

PESSOAS JURÍDICAS	Cr\$ 1,00
SUDENE .....	1.697.426.435
SUDAM .....	663.571.998
IBDF .....	903.184.672
SUDEPE .....	83.813.514
EMBRATUR .....	157.304.397
EMBRAER .....	118.941.535
GERES .....	22.192.355
<b>S O M A .....</b>	<b>3.643.434.906</b>

#### PESSOAS FÍSICAS

Dedução de Certificados de Compra de Ações (Decreto-lei nº 157/67 e Decreto-lei nº 880/69 .....	1.073.805.806
<b>T O T A L .....</b>	<b>4.717.240.712</b>

Como se vê, são valores expressivos, que se elevam a mais de 20% do total da receita do imposto.

#### 4.1.3. - Imposto Sobre Produtos Industrializados

Esse imposto proporcionou uma arrecadação de Cr\$ 27.911.740.868,00, que representa a maior participação na receita tributária. Outra vez, o IPI supera os demais tributos e chega aos 40,6%, em termos nominais, da receita global.

Verifica-se nessa fonte de arrecadação tributária, a mesma erosão de receita, provocada pelos incentivos e benefícios fiscais, como no caso do imposto sobre a renda.

Dentre os inúmeros benefícios fiscais, apontam-se aqueles destinados a eliminar distorções de alguns setores da economia, entre eles a redução temporária do imposto sobre os têxteis, eletrodomésticos e móveis (Decreto nº 74.014/74).

Da mesma forma, o Decreto nº 74.613/74 autorizou a redução da alíquota do imposto incidente sobre mercadorias usadas na construção civil, como tijolos, tijos, telhas e outras, assim como reduziu-se o imposto sobre veículos de carga, ônibus, etc... .

#### 4.1.4. - Imposto Sobre Lubrificantes e Combustíveis

A arrecadação desse imposto em 1974 de cresceu de 1,7%, relativamente ao exercício financeiro de 1973, não obstante tenha participado da receita global em 8,8%.

O montante de sua arrecadação, foi de Cr\$ 6.871.977.088,00, o que representa aumento de 20,1% sobre a do ano anterior.

#### 4.1.5. - Imposto Sobre Energia Elétrica

Este imposto proporcionou uma arrecadação de Cr\$ 1.970.263.205,00, correspondendo a 2,6% do global da receita.

Em relação a 1973, houve uma elevação de 28%, em termos de receita.

#### 4.1.6. - Imposto Sobre Minerais

Quanto ao imposto sobre minerais, informa o Relatório da IGF-MF que ele não apresentou participação significativa na receita total, embora tenha crescido de 48,1% em relação de 1973.

Sua arrecadação foi de Cr\$ 499.295.327,00.

#### 4.1.7. - Imposto Sobre Operações Financeiras

A receita desse imposto, no exercício, foi de Cr\$ 2.784.421.398,00, correspondendo a um aumento próximo dos 40%, relativamente ao ano anterior.

#### 4.2. - Taxas

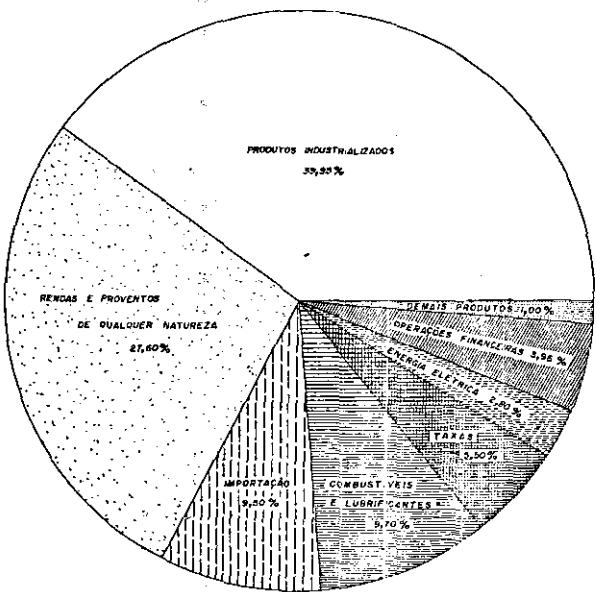
Segundo o Relatório da IGF-MF 88,5% da arrecadação desse tributo são representados por dois itens:

Taxa Rodoviária Única e Taxa de Melhoramento dos Portos.

A primeira, apresentou uma receita da ordem de Cr\$ 2.175.274.194,00, enquanto a segunda contribuía com um montante de Cr\$ 1.254.201.257,00.

Apresentamos a seguir o gráfico da comparação da Receita, discriminada por tributos:

**RECEITA TRIBUTÁRIA**  
DISCRIMINADA POR TRIBUTOS  
1974



**4.3. - Transferências Correntes**

Aqui, é de se ressaltar as contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e Nordeste - PROTERRA.

Os recursos advindos dessas contribuições foram de Cr\$ 2.113.138.459,00 e Cr\$ 1.412.636.618,00, respectivamente para cada um dos Programas citados.

**4.4. - Imposto Territorial Rural**

O Relatório da Inspetoria Geral de Finanças trata desta parte sob a epígrafe "Imposto Extra-Orçamentário".

Justifica-se esse tratamento pelo fato sabido de que o imposto sobre a propriedade territorial rural é de competência federal, mas o produto de sua arrecadação pertence, parcialmente, aos municípios, uma vez reservados 20% do total arrecadado como remuneração dos serviços prestados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, órgão encarregado do controle e arrecadação do imposto.

No exercício de 1974, o total desta receita alcançou Cr\$ 157.255.846,81.

Desta importância, Cr\$ 125.804.677,41 foram transferidos aos Municípios, no correspondente a 80% daquele montante, ficando os 20% restantes, equivalentes a Cr\$ 31.451.169,40, afetos ao INCRA.

A distribuição das parcelas do imposto, pertencentes aos municípios e ao INCRA figuram no Quadro abaixo, correspondente às Unidades da Federação:

Unidades da Federação	Prefeitura 80%	INCRA 20%	Em Cr\$
	Prefeitura 80%	INCRA 20%	TOTAL
Pará .....	1.578.075,16	394.518,79	1.972.593,95
Amazonas .....	172.566,95	43.141,74	215.708,69
Amapá .....	50.482,42	12.620,61	63.103,03
Roraima .....	22.794,10	5.698,53	28.492,63
Ceará .....	1.586.335,63	396.583,91	1.982.919,54
Maranhão .....	1.201.450,94	300.362,74	1.501.813,68
Piauí .....	886.152,34	221.538,09	1.107.690,43
Pernambuco .....	2.429.794,66	607.448,67	3.037.243,33
Paraíba .....	1.821.890,38	455.472,60	2.277.362,98
Rio Grande do Norte .....	820.104,01	205.026,00	1.025.130,01
Alagoas .....	736.439,09	184.109,77	920.548,86
Goiás .....	7.579.083,13	1.894.770,78	9.473.853,91
Distrito Federal ....	70.652,36	17.663,09	88.315,45
Mato Grosso .....	19.068.339,17	4.767.084,79	23.835.423,96
Acre .....	214.024,52	53.506,13	267.530,65
Rondônia .....	226.010,55	56.502,64	282.513,19
Bahia .....	4.357.541,36	1.089.385,34	5.446.926,70
Sergipe .....	618.700,94	154.675,24	773.376,18
Minas Gerais .....	13.090.787,14	3.272.696,79	16.363.483,93
Rio de Janeiro .....	2.465.260,91	616.315,23	3.081.576,14
Espírito Santo .....	1.144.628,34	286.157,09	1.430.785,43
Guanabara .....	172.544,12	43.136,03	215.680,15
São Paulo .....	25.421.469,70	6.355.367,43	31.776.837,13
Paraná .....	18.453.005,45	4.613.251,36	23.066.256,81
Santa Catarina .....	3.995.207,43	998.801,86	4.994.009,29
Rio Grande do Sul....	17.621.336,61	4.405.334,15	22.026.670,76
<b>BRASIL</b>	<b>125.804.677,41</b>	<b>31.451.169,40</b>	<b>157.255.846,81</b>

Fonte: INCRA

**V - ESTADOS QUE MAIS CONTRIBUIRAM NA ARRECADAÇÃO**

**5.1 -** O Relatório da IGF-MF relaciona, por ordem de maior contribuição para a realização da receita no exercício de 1974, as cinco Unidades da Federação de maior participação.

Eis os números:

Unidades da Federação	Receita Arrecadada Cr\$ 1,00	% s/ Receita Total
São Paulo .....	37.184.763.316	49,14
Guanabara .....	16.632.509.725	21,98
Rio Grande do Sul .....	5.234.219.144	6,92
Minas Gerais .....	3.907.173.660	5,16
Rio de Janeiro .....	2.753.287.571	3,64

5.2. - Nesse ponto, o Relatório repete um esclarecimento contido no Relatório da mesma Inspeção Geral de Finanças, sobre as Contas do exercício de 1973, a propósito da arrecadação do Imposto Sobre Operações Financeiras, totalmente computada no Estado da Guanabara.

No ano passado, tivemos a honra de relatar as Contas do Presidente da República, nesta mesma Comissão de Finanças.

Naquela oportunidade, manifestamo-nos sobre essa questão de uma forma que nos parece atual e cabível no presente Relatório.

Transcreveremos, por isso, as mesmas observações, que fizemos então:

"Deveremos, nesse passo, levantar uma dúvida quanto à aludida dificuldade para a caracterização do Estado onde ocorre o fato gerador do ISOF, segundo informa o Relatório... . Com efeito, esse imposto tem por fato gerador as operações financeiras, assim consideradas as de crédito e seguro, nos termos da Lei nº 5.143, de 20-10-66, realizadas junto às entidades existentes para esses fins. O responsável pelo recolhimento é a própria entidade financeira, embora o contribuinte do tributo seja o tomador de crédito e o segurado, conforme o Decreto-Lei nº 914, de 7-10-59.

Ora, se essas operações são realizadas em todo o território nacional, com maior ou menor intensidade nessa ou naquela unidade da federação, e sendo o Banco do Brasil o órgão arrecadador daquele imposto, não se comprehende a alegada dificuldade na identificação física, digo assim, do local onde efetivamente deu-se o fato gerador, ou seja, a operação financeira. O que nos parece vulnerável na informação contida no Relatório é que o processo de recolhimento desse imposto, feito naturalmente dentro de todas as prestações contábeis e através de registros que não favoreçam a que esses valores escapem da contabilização, não pode ser tão difícil ou complicado assim, que obstrua a identificação do local onde ocorre o fato gerador e - o que é sumamente estranho - o próprio processo de recolhimento.

A julgar por essa informação do Relatório da IGF-MF, só podemos compre-

ender a atribuição ao Estado da Guanabara do total da receita desse tributo pela tendência à centralização nessa unidade federativa de toda a movimentação financeira do País, em prejuízo dos outros Estados da Federação, especialmente aqueles cuja participação na Receita Total, ... é desprecível.

Não pretendemos, com nossas observações, atingir, de modo algum, a seriedade do Relatório da IGF-MF, no que concerne aos dados e às informações nele contidas.

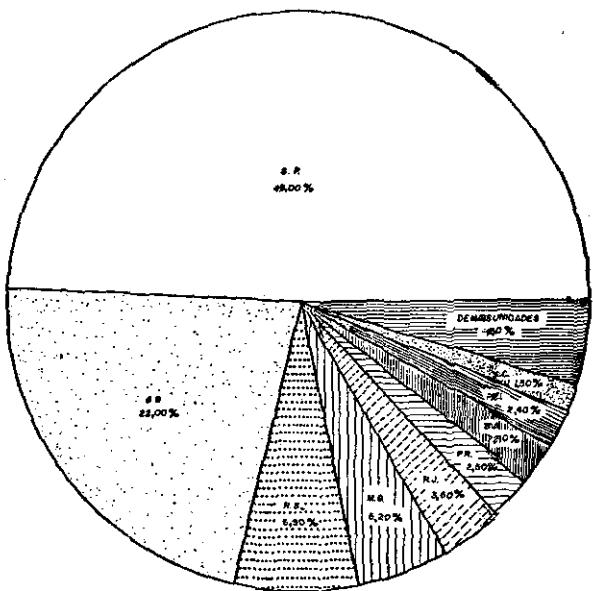
Porém, é de nosso dever contrariar qualquer aspecto do Relatório que não nos pareça claro, compreensível ou admissível. O ponto a que nos referimos representa certamente uma milésima parte de todo o conteúdo do Relatório... .

(Parecer nº 430, de 1976, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo, nº 28, de 1974 (nº 184-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1973, Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 12 de junho de 1976, pág. 3652).

5.3. - O gráfico mostra a participação das Unidades da Federação na composição da Receita.

### RECEITA ARRECADADA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

1974



## VI - REALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. - O montante da despesa do Tesouro, no exercício, foi de Cr\$ 71.749.814.113,00.

Tal cifra, em termos percentuais, significa um aumento de 43%, em relação à despesa do exercício anterior.

Segundo o Relatório, incluem-se nesse total a despesa destinada a programas específicos, bem assim aquela vinculada, isto é, com base em vinculações de receitas.

Ainda de acordo com o Relatório, o processo de liberação dos recursos foi realizado pela forma normal, "sem cortes ou transferência", vale dizer, sem cortes ou transferência de dotações.

Relativamente aos débitos de responsabilidade da União, estes constituíram uma especial preocupação do Governo, particularmente os que correspondem às restituições de tributos, sobretudo: - é de se entender - as do imposto sobre a renda.

6.2. - A despesa autorizada para o exercício - como examinamos anteriormente - foi de Cr\$ .....

73.171.299.256,00.

Comparando-se com o total da despesa realizada, verificamos uma diferença, para menor, de Cr\$ 1.421.485.143,00, diferença esta resultante de despesas anuladas - conforme também já vimos.

Para melhor análise da Realização da Despesa, valemo-nos do quadro de fls. 81 do Relatório, aqui reproduzido:

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA		Diferença (1/2)	Cr\$ 1,00
	Autorizada (1)	Realizada (2)		
PODER LEGISLATIVO				
Câmara dos Deputados .....	567.413.700	567.413.700	-	
Senado Federal .....	270.623.200	270.623.200	-	
Tribunal de Contas da União .....	202.700.000	202.700.000	-	
	94.090.500	94.090.500	-	
PODER JUDICIÁRIO	642.457.000	633.938.684	8.518.316	
Supremo Tribunal Federal .....	31.405.400	31.405.400	-	
Tribunal Federal de Recursos .....	38.395.300	38.395.300	-	
Justiça Militar .....	48.587.700	41.912.767	6.674.933	
Justiça Eleitoral .....	181.899.000	161.899.000	-	
Justiça do Trabalho .....	285.637.500	283.794.117	1.843.383	
Justiça Federal da 1a. Instância .....	56.503.000	56.503.000	-	
Justiça do DF e dos Territórios .....	28.028.100	28.028.100	-	
PODER EXECUTIVO	71.961.428.556	70.548.461.729	1.412.966.827	
Presidência da República .....	318.263.700	301.080.128	17.683.571	
Ministério da Aeronáutica .....	2.800.005.125	2.799.888.496	116.629	
Ministério da Agricultura .....	1.164.855.800	1.086.759.681	98.096.219	
Ministério das Comunicações .....	633.823.300	631.950.130	1.873.170	
Ministério da Educação e Cultura .....	3.506.276.224	3.493.503.201	10.773.023	
Ministério do Exterior .....	4.409.915.500	4.372.763.956	36.151.544	
Ministério da Fazenda .....	921.793.600	905.279.631	16.513.769	
Ministério da Indústria e do Comércio .....	52.942.600	50.652.938	2.289.662	
Ministério do Interior .....	1.306.180.500	1.304.264.752	1.915.748	
Ministério da Justiça .....	361.259.200	353.549.580	7.709.620	
Ministério da Marinha .....	4.616.649.899	4.616.649.899	0	
Ministério das Minas e Energia .....	1.974.795.612	1.968.047.171	6.428.443	
Ministério do Planejamento e Coord. Geral .....	416.595.500	407.789.205	8.806.295	
Ministério das Relações Exteriores .....	417.046.600	415.190.600	1.856.000	
Ministério da Saúde .....	683.297.300	674.637.051	8.660.249	
Ministério do Trabalho e Prev. Social .....	508.974.200	485.008.381	23.965.819	
Ministério dos Transportes .....	8.177.326.272	8.175.605.324	1.781.048	
Encargos Gerais da União .....	28.611.392.125	28.451.882.018	1.160.108	
Encargos Financeiros .....	12.161.961.596	12.161.961.596	0	
<b>T O T A L</b>	<b>73.171.299.256</b>	<b>71.749.814.113</b>	<b>1.421.485.143</b>	

FONTE: Relatório da IGF-MF

6.2.1. - Informa o Relatório que no montante da despesa realizada estão computados Cr\$ 3.053.647.547,00, correspondentes à Restos a Pagar, ou seja, compromissos financeiros não liquidados no exercício.

6.2.2. - Como se observa no quadro acima, os dispêndios com o Poder Legislativo em 1974 foram de Cr\$ 567.413.700,00, o que representa 0,8% do total da despesa e um aumento de 43% sobre o gasto global do exercício anterior.

6.2.3. - O Poder Judiciário, incluindo a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, absorveu recursos da ordem de Cr\$ 633.938.684,00, que correspondem a 0,9% da despesa total. O crescimento percentual, em relação a 1973, foi de 34%.

6.2.4. - Quanto ao Poder Executivo, sua participação na despesa total foi de 41,7%, alcançando a cifra de Cr\$ 29.935.218.115,00.

6.2.5. - A Encargos Gerais e Encargos Financeiros da União foram carreados recursos no valor de Cr\$ ..... 40.613.243.614,00. Tal importância significa uma participação de 56,6% de toda a despesa.

Segundo o Relatório, a esses itens da despesa estão afetos os dispêndios referentes à assistência

e previdência social, à dívida pública fundada interna e externa e às responsabilidades financeiras da União com os outros membros da Federação, isto é, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Bem se vê, justifica-se o montante dessas despesas.

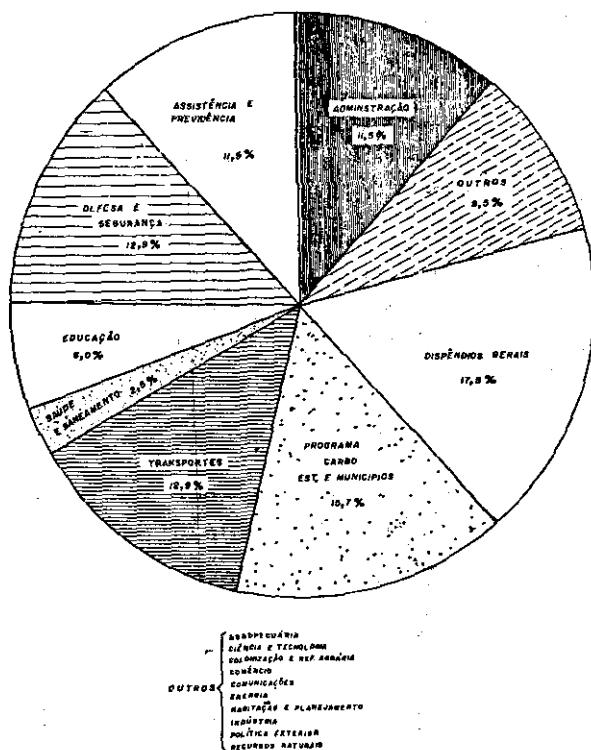
6.2.6. - O item Pessoal, incluindo os gastos do pessoal civil e militar, inativos, pensionistas, pessoal da administração indireta e salário família, absorveu Cr\$ 22.514.200.781,00 de recursos, numa participação de 31,4% da despesa geral.

6.2.7. - De toda a despesa, 46,0% correspondem às despesas de capital, que somaram Cr\$ 32.990.524,00.

## DESPESA ORÇAMENTARIA

### POR PROGRAMAS

1974



## VII - PROGRAMAS

7.1. - Em termos de Programas, foi a seguinte o comportamento da despesa, considerada a participação percentual de cada um:

	%
Programação a Cargos dos Estados, D.F. e Municípios .....	15,7
Encargos Gerais .....	17,5
Defesa e Segurança .....	12,9
Transportes .....	12,9
Assistência e Previdência .....	11,6
Administração .....	11,5
Educação .....	6,0
Saúde e Saneamento .....	2,5
Energia .....	2,2
Outros .....	7,2
	<u>100,0</u>

7.1.1. - O gráfico, a seguir, permite melhor visão desta participação dos Programas na despesa total:

7.2. - Dos Programas indicados acima, aqueles pertencentes ao grupo "Outros", tiveram a seguinte participação percentual:

	%
Agropecuária .....	1,4
Indústria .....	1,4
Ciência e Tecnologia .....	1,2
Comunicações .....	1,0
Política Exterior .....	0,8
Recursos Naturais .....	0,7
Comércio .....	0,3
Habitação e Planejamento Urbano .....	0,3
Colonização e Ref. Agrária .....	0,1
	<u>7,2</u>

## VIII - DESPESAS IMPUGNADAS

8.1. - No exercício de 1974, houve despesas acima do crédito orçamentário, num total de Cr\$ 856.075,04.

Dessa importância, Cr\$ 855.119,38 correspondem ao Ministério do Exército e Cr\$ 955,66 pertencem à Presidência da República.

Conforme esclareceu o Relatório da IGF-MF, tais despesas foram contabilizadas como de responsabilidade dos Ministérios que as ordenaram e computadas no resultado do exercício financeiro, de acordo com o Decreto Lei nº 836, de 8 de setembro de 1969 e com a Circular nº 6/69, da Inspetoria Geral de Finanças, do Ministério da Fazenda.

Ainda segundo o Relatório, a parcela referente à Presidência da República corresponde a crédito descentralizado para o Ministério do Exército.

De sorte que, a este Ministério deve ser computado o valor total das despesas impugnadas, não obstante parte delas tenha sido imputada à Presidência da República e aí contabilizada como de sua responsabilidade.

#### IX - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - Já nos referimos anteriormente ao resultado do superavitário da execução orçamentária.

O "superavit", foi de Cr\$ ..... 3.913.643.970,00, resultante do excesso de arrecadação e da realização da despesa a níveis inferiores da que foi autorizada.

Isto pode ser demonstrado da seguinte forma:

**RECEITA ARRECADADA** Cr\$ 1,00

Correntes .....	75.660.096.632
Capital .....	<u>3.361.451</u>
	75.663.458.083

**DESPESA REALIZADA**

Orçamento e Suplementação .....	71.048.687.136
Créditos Especiais .....	<u>701.126.977</u>
	<u>71.749.814.113</u>
	<u>3.913.643.970</u>

9.2. ~ De outra forma, a mesma demonstração:

Cr\$ 1,00

Excesso de arrecadação sobre previsão .....	14.615.299.256
Despesa menor que a autorizada .....	<u>3.913.643.970</u>
	18.528.943.226
<u>Menos: Deficit Presumível .....</u>	<u>14.615.299.256</u>
<b>"Superavit" do Exercício</b>	<u>3.913.643.970</u>

9.3. ~ Dado auspicioso nos revela o Relatório da IGF-MF quanto ao aumento do "superavit", relativo a 1973, que foi de 99,8%.

Em 1973 tivemos um "superavit" de Cr\$ 1.954.645.363,00, que dobrou praticamente em 1974.

#### X - OCUPAÇÃO DO SETOR PÚBLICO

10.1. - A Lei Complementar nº 12, de 8 de novembro de 1971, no seu art. 1º, determina:

"Art. 1º - As operações de crédito referentes à colocação e resgate de títulos da dívida pública interna poderão ser realizadas independentemente de estimativa e fixação das respectivas receitas e despesas no orçamento anual, ressalvado o disposto no parágrafo 2º deste artigo".

Por sua vez, dispõe o § 2º:

"As despesas com juros, descântos e comissões resultantes das operações de que trata este artigo serão incluídas no orçamento anual da União".

E o § 3º do mesmo artigo:

"A consignação de dotações orçamentárias para atendimento das despesas de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispen-

-sada, a critério do Conselho Monetário Nacional, permitida, neste caso, a in flexão de seu valor no giro da dívida".

Como observa o Relatório da IGF-MF, com o advento dessa Lei Complementar, a despesa pública sofreu o desafogo do giro da dívida pública, representada pelas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, cujas diretrizes passaram a obedecer às disposições daquela Lei.

10.2. - Quanto aos números, extraídos do Balanço Orçamentário, eis o que nos apresenta o Relatório da IGF-MF:

	Cr\$ 1,00
Receitas Correntes .....	<u>75.660.096,632</u>
Despesas Correntes .....	<u>38.759.306,589</u>
Saldo em C/C	<u>36.900.790,043</u>
Receita de Capital .....	<u>3.361.451</u>
Recursos para Formação de Capital.	<u>36.904.151,494</u>
Despesas de Capital .....	<u>32.990.507,524</u>
"Superavit" Orçamentário	<u>3.913.643,970</u>

#### BALANÇO FINANCEIRO

#### 1. Operações de Receita e Despesa

De conformidade com o quadro apresentado em anexo, o movimento das contas do Tesouro, segundo as operações de receita e despesa, se resume da seguinte forma:

<u>Discriminação</u>	<u>Receita (1)</u>	<u>Despesa (1)</u>
Orçamentária .....	<u>75.663.458.083</u>	<u>71.749.814.113</u>
Órgãos da Adm. Descent. .....	<u>219.709.656.568</u>	<u>214.652.069.679</u>
Extraorçamentária ...	<u>460.752.182.314</u>	<u>459.522.016.468</u>
	<u>756.125.296.965</u>	<u>745.923.900.260</u>
Saldo de 1973 ..	<u>18.177.449.917</u>	
Saldo para 1975.	<u>28.378.846.622</u>	
(1) - Cr\$ 1,00	<u>774.302.746.882</u>	<u>774.302.746.882</u>

#### 2. Depósitos

Findo o exercício financeiro de 1974, o grupo "Depósitos" apresentou um saldo credor correspondente a

#### XI - CONCLUSÃO

11.1. - Não há dúvida que os dados apresentados no Relatório da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, referentes à execução orçamentária, demonstram, de um lado, a eficiência crescente dos setores em carregados da arrecadação tributária, de outro o controle austero dos gastos públicos, responsáveis - esses dois fatores - pelo superavit obtido ao final do exercício, sem sacrifício das dotações previstas e sem quaisquer reduções nos inventários públicos, principalmente.

Mais uma vez, o Governo se desincumbe a contento - e com larga margem de êxito - da difícil tarefa de conter os gastos públicos nos níveis previstos no Orçamento, mesmo pressionado, àqueia altura, pela explosão de preços chegada de fora.

Cr\$ 1.199.741.519,00. Concorreu substancialmente para esse resultado o saldo obtido na conta de Depósitos de Diversas origens, correspondente à Cr\$ 1.197.364.054,00, conforme demonstrativo que se segue:

<u>Discriminação</u>	<u>Receita (1)</u>	<u>Despesa (1)</u>
Depósitos Diversas Origens .....	<u>6.077.075.346</u>	<u>4.879.711.292</u>
Bens de Ausentes .....		
Consignação .....	<u>1.063.379.354</u>	<u>1.061.001.889</u>
	<u>7.140.454.700</u>	<u>5.940.713.181</u>

(1) - Cr\$ 1,00

#### 3. Débitos de Tesouraria

Em 1974 as Letras do Tesouro Nacional findou o exercício com um saldo de Cr\$ 14.852.202.898,00, resultado das seguintes operações:

<u>Discriminação</u>	<u>Valor (Cr\$ 1,00)</u>
Saldo do exercício de 1973 .....	<u>17.521.297.233</u>
Emissões em 1974 .....	<u>34.500.000.000</u>
	<u>52.021.297.233</u>
Resgates em 1974 .....	<u>37.169.094.336</u>
	<u>SALDO PARA 1975</u>
	<u>14.852.202.897</u>

#### 4. Responsáveis

Esse grupo de contas representa as responsabilidades apuradas e eliminadas durante o exercício de 1974.

A seguir, apresentamos o movimento desse grupo, em 1974, onde se destaca a conta de "Diversos Responsáveis", com um saldo devedor da ordem de Cr\$ 750.861.322,00:

Discriminação	Crédito (1)	Débito (1)
Entidades Autárquicas	1.270.808.355	1.307.711.449
Estados e Municípios.	397.824.940	393.127.134
Outras Entidades ....	46.945.957	29.650.261
Diversos Responsáveis	<u>867.701.427</u>	<u>1.618.562.749</u>
	<u>2.583.280.679</u>	<u>3.349.051.593</u>

(1) - Cr\$ 1,00

#### 5. Diversos

Destaca-se no grupo "Diversos", conforme a discriminação abaixo, o título "Transferências Financeiras". Trata-se de uma conta de interferência, na medida em que, através dela, se processa a interrelação das operações do Sistema Financeiro para o Patrimonial e vice-versa.

Discriminação	Crédito (1)	Débito (1)
Operações anteriores à		
Lei nº 4.595/64 ....	114.795	
Variação Cambial ....	111.282.936	19.095.950
Transferência Financeiras ....	<u>145.644.900.012</u>	<u>136.966.695.816</u>
	<u>145.756.297.743</u>	<u>136.985.791.766</u>

(1) - Cr\$ 1,00

#### 6. Fundos Especiais

Os Fundos Especiais apresentaram, ao final do exercício financeiro de 1974, um saldo de Cr\$ 5.454.811.436,00, consequência das operações de receitas e despesas abaixo discriminadas:

Discriminação	Despesa (1)	Receita (1)
Presidência da República .....	4.033.862.749	8.831.766.055
Ministério da Aeronáutica .....	833.733.347	819.302.054
Ministério das Comunicações .....	13.679.096	15.439.412
Ministério da Educação e Cultura .....	820.441.001	889.947.156
Ministério da Fazenda	5.156.419.707	5.410.596.090
Ministério da Ind. e Comércio .....	29.870.500	46.227.711
Ministério do Interior	5.936.729	7.394.009
Ministério da Justiça	493.767	22.765.802
Ministério da Marinha	5.659.975	5.659.975
Ministério das Minas e Energia .....	583.473.453	642.933.331
Ministério do Trabalho	<u>1.881.871.663</u>	<u>2.119.221.829</u>
	<u>13.365.441.987</u>	<u>18.820.253.424</u>

#### 7. Agentes Financeiros

O Demonstrativo das Contas "Receitas e Despesas da União" no Banco do Brasil S/A., reflete o significativo êxito da política econômico-financeira do Governo, ao constatarmos um saldo credor no final do exercício de 1974 da ordem de Cr\$ 3.280.368.817,00. O quadro a seguir, retrata tal aspecto:

#### DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS "RECEITA E DESPESA DA UNIÃO" NO BANCO DO BRASIL S.A.

MESES	Receita	Despesa	SALDOS		Cr\$ 1,00
			Devedores	Credores	
Saldo Anterior .....	-	2.292.488.687	2.292.488.687	-	
Janeiro .....	3.719.865.537	6.029.312.607	1.309.467.070	-	
Fevereiro .....	5.149.872.192	4.303.309.170	-	846.563.022	
Março .....	6.066.107.801	6.950.137.794	-	115.870.007	
Abri .....	6.825.507.775	6.009.668.670	184.160.895	-	
Maio .....	6.113.558.950	7.078.846.988	965.388.018	-	
Junho .....	6.207.813.221	6.743.387.332	-	464.425.889	
Julho .....	6.692.601.487	6.052.969.894	-	639.631.593	
Agosto .....	6.446.857.807	5.992.333.045	-	454.324.562	
Setembro .....	6.589.131.307	4.486.989.915	-	2.080.141.392	
Outubro .....	6.748.384.825	6.070.922.024	-	877.462.801	
Novembro .....	6.310.898.794	6.780.804.317	470.005.523	-	
Dezembro .....	6.534.848.852	6.310.887.108	-	3.283.359.764	
SOMA	75.384.626.348	72.104.257.531	5.221.510.193	8.501.879.010	
SACDO CREDOR	-	-	3.280.368.817	-	
TOTAL GERAL	75.384.626.348	72.104.257.531	8.501.879.010	8.501.879.010	

BALANÇO PATRIMONIAL1. Ativo Financeiro

O Ativo Financeiro compreende um grupo de contas que se caracterizam pelo fato de que os seus créditos e valores realizáveis independem de autorização orçamentária.

O Saldo apresentado no "Disponível" foi no montante de Cr\$ 33.014.874.610,00, nos quais Cr\$ 16.985.439.554,00 correspondem aos saldos dos órgãos da Administração Indireta - autarquias e empresas públicas, cabendo destacar que as disponibilidades do Tesouro Nacional foram de Cr\$ 7.029.435.056,00, referentes, principalmente, por recursos em trânsito.

Da mesma forma, alcançou um total de Cr\$ 5.363.972.013,00 o "Vinculado em Conta Corrente Bancária" a fundos especiais e ao serviço da dívida externa. Desse total, Cr\$ 5.363.097.717,00 se referem aos saldos de diversos fundos especiais no sistema bancário, geridos pela Administração Direta.

As contas "Diversos responsáveis" e "Agen tes Financeiros Devedores" são as que merecem destaque no subgrupo "Realizável". A primeira corresponde a saldos em poder de responsáveis e a responsabilidades em a puração, inclusive em virtude de despesas impugnadas, que totalizaram Cr\$ 2.562.669.096,00. A segunda, envolve os registros das operações de contas correntes do Tesouro Nacional com o Banco do Brasil S.A., com o Banco Central do Brasil e com outros agentes financeiros.

2. Passivo Financeiro

Os compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária, integram o Passivo Financeiro.

Neste grupo, que representa a dívida flutuante do Tesouro Nacional, evidencia-se a conta "Débitos de Tesouraria", correspondente às Letras do Tesouro Nacional em circulação. Em 31 de dezembro de 1974, as LTNs apresentaram um saldo de Cr\$ 14.852.202,898.

Outra conta digna de nota, é a de "Restos a Pagar", cujo saldo, após os restabelecimentos, pagamentos e cancelamentos de inscrições, atingiram a cifra de Cr\$ 3.900.636.260,00. Através do Decreto nº 73.021/73, que regulamentou o parágrafo 2º do artigo 40, do Decreto-lei nº 386/69, foram canceladas as inscrições referentes a "despesas não processadas", desde que o fornecimento do material, execução da obra ou prestação de serviço

não se verifique dentro de dois anos, contados a partir da data do encerramento do exercício a que se referir o crédito orçamentário.

3. Ativo Permanente

Os bens da União, no final de 1974, situaram-se em torno de Cr\$ 4.015.848.912,00, apesar de não representarem, efetivamente, os valores reais dos bens patrimoniais.

Com relação ao exercício de 1973, que foi da ordem de Cr\$ 2.479.026.889,00, o acréscimo, em termos absolutos, correspondeu a Cr\$ 1.536.822.023,00, e é o resultado de novas aquisições e/ou incorporações no exercício de 1974.

Em decorrência da significativa variação ocorrida na "Dívida Ativa da União", os créditos da União se viram aumentados de Cr\$ 530.722.074,00, conforme discriminação a seguir:

<u>Discriminação</u>	<u>Valores (Cr\$ 1,00)</u>
Saldo em 1973 .....	1.629.775.581
Inscrição em 1974 .....	<u>584.749.907</u> 2.214.525.488
<u>Menos: Cobrança .....</u>	87.818.515
CANCELAMENTO .....	<u>14.298.765</u> 102.117.280
Saldo em 31/12/74	<u>2.112.408.208</u>

Com respeito ao título "Valores da União", observa-se que o crescimento ocorrido de Cr\$ 1.579.228.493,00, deveu-se ao significativo movimento da conta "Ações de Sociedade de Economia Mista".

4. Passivo Permanente

A partir de 1974, os compromissos assumidos pela União perante entidades internacionais foram inseridos nos Balanços Gerais da União, induzindo a um acréscimo na "Dívida Fundada Externa", de Cr\$ 1.671.125.000,00. Por outro lado, a "Dívida Fundada Interna" cresceu, em 1974, em Cr\$ 12.126.349.831,00, cujos compromissos são a seguir demonstrados:

<u>Discriminação</u>	<u>Valores (Cr\$ 1,00)</u>
Obrigações Reajustáveis .....	32.917.389.312
Obrigações do Tesouro Nacional - não Reajustáveis .....	<u>31.502.446</u>
T O T A L .....	<u>32.948.891.758</u>

Comparando-se os Passivos Permanentes, do período 1973 e 1974, verifica-se um incremento no montante de Cr\$ 83.216.984.361,00.

De outra forma, também, podemos constatar o mesmo resultado:

#### Ativo Financeiro

Em 1974, o Balanço patrimonial encerrou o exercício com uma situação superavitária. Essa posição financeira da União, se verifica no seguinte demonstrativo:

<u>Discriminação</u>	<u>Valores (Cr\$ 1,00)</u>
----------------------	----------------------------

#### Ativo Financeiro

Administração Direta	61.371.096.737
Administração Indireta .....	192.188.948.716
	253.560.045.453

#### Passivo Financeiro

Administração Direta	36.359.463.768
Administração Indireta .....	171.381.455.136
	207.740.918.904

SUPERAVIT FINANCEIRO DA UNIÃO .....

45.819.126.549

Para que tenhamos a situação financeira do Tesouro Nacional, basta que excluamos os órgãos da Administração Indireta, conforme apresentamos no quadro abaixo:

<u>Discriminação</u>	<u>Valores (Cr\$ 1,00)</u>
----------------------	----------------------------

Ativo Financeiro .....

61.371.096.737

Passivo Financeiro .....

36.359.463.768

Superávit Financeiro do Tesouro .....

25.011.632.969

#### 6. Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial, decorrente de variações dependentes da execução orçamentária, apresentou uma situação superavitária, no exercício financeiro em tela, correspondente a Cr\$ 29.075.203.996,00. Tal resultado pode ser demonstrado, se compararmos os Ativos Reais Líquidos verificados em 31/12/74 e 31/12/73, conforme relacionamos abaixo:

<u>Discriminação</u>	<u>Valores (Cr\$ 1,00)</u>
----------------------	----------------------------

Ativo Real Líquido em 31/12/74 .....

74.194.092.543

Ativo Real Líquido em 31/12/73 .....

46.118.888.547

SUPERAVIT PATRIMONIAL EM 1974. .....

29.075.205.996

#### Discriminação

#### Valores (Cr\$ 1,00)

#### A. Resultados da Execução Orçamentária

##### A.1. Variações Positivas

A.1.1. Receita Orçamentária	75.663.458.083
A.1.2. Receita do Órgão da Administração Indireta	219.709.656.568

##### A.1.3. Variação Cambial Interna

92.186.986	295.466.301.637
------------	-----------------

##### A.2. Mutações Patrimoniais

A.2.1. Cobrança da Dívida Ativa	87.818.515
---------------------------------	------------

A.2.2. alienação Bens Móveis e Imóveis	6.844.125
--	-----------

A.2.3. alienação de Títulos e Valores	35.466
---------------------------------------	--------

A.2.4. Recebimento de Créditos	138.703.862
--------------------------------	-------------

A.2.5. Diversos	6.039.759
	239.441.727
	<u>295.225.859.910</u>

##### A.3. Variações negativas

A.3.1. Despesas Orçamentárias	71.749.814.113
-------------------------------	----------------

A.3.2. Desp. Órgãos Adm. Ind.	214.552.069.679
	286.401.883.792

##### A.4. Mutações Patrimoniais

A.4.1. Aquisição Bens Móv.	782.034.077
----------------------------	-------------

A.4.2. Construção e Aquisição Bens Imov.	544.769.740
--	-------------

A.4.3. Const. e Aquis. de Bens de Natureza Industr.	3.019.547
---	-----------

A.4.4. Aquisição títulos e valor.	235.092
-----------------------------------	---------

A.4.5. Diversos	299.188.675
	1.629.247.131
	<u>284.772.636.661</u>

O primeiro resultado patrimonial é obtido do confronto das variações do quadro anterior, conforme se segue:

<u>Discriminação</u>	<u>Valores (Cr\$ 1,00)</u>
Receita Efetiva .....	295.225.859,910
Despesa Efetiva .....	<u>284.772.636,661</u>
Superávit Patrimonial da Gestão Orçamentária	<u>10.453.223,249</u>

<u>Discriminação</u>	<u>Valores (Cr\$ 1,00)</u>
----------------------	----------------------------

B - Independentes da Execução Orçamentária

B.1 - Variações Positivas

B.1.1 - Inscrição da Dívida	584.749.906
B.1.2 - Inscrição de Outros Créditos	449.664.772
B.1.3 - Incorporação de Bens	367.622.293
B.1.4 - Cancelamento Dívidas Passivas	643.721.996
B.1.5 - Agentes Financeiros:	
Banco do Brasil 77.878.701.336	
Banco Central do Brasil 55.634.067.285	143.512.768.621
B.1.6. Dívida Fundada Interna	3.440.683.811
B.1.7. Administração Indireta	141.829.135.944
B.1.8: Diversos	2.908.063.640
B.1.9. Dívida Fundada Externa	<u>2.314.730.100</u>
	<u>296.051.141.083</u>

B.2. Variações negativas

B.2.1. Cancelamento de Dívida Ativa	14.298.765
B.2.2. Encapragão de Dívida Passivas	9.288
B.2.3. Restituição de Dívida Passiva	33.102.107
B.2.4. Agentes Financeiros:	
Banco do Brasil 77.880.641.484	
Banco Central do Brasil 53.507.717.453	131.388.358.937
B.2.5. Dívida Fundada Interna	15.567.033.642
B.2.6. Dívida Fundada Externa	3.985.856.000
B.2.7. Administração Indireta	121.226.402.193
B.2.8. Diversos	<u>5.214.099.404</u>
	<u>277.429.160.336</u>

O segundo resultado patrimonial é extrapolado do cotejo do quadro anterior, da forma seguinte:

<u>Discriminação</u>	<u>Valores (Cr\$ 1,00)</u>
Variações positivas .....	296.051.141.083
Variações negativas .....	<u>277.429.160.336</u>
Superávit Extra-Orçamentário	<u>18.621.980.747</u>

O resultado Patrimonial total, em 31 de dezembro de 1974, é evidenciado através da reunião dos dois resultados parciais obtidos anteriormente. Tal fato, consta do quadro a seguir:

<u>Discriminação</u>	<u>Valores (Cr\$ 1,00)</u>
Superávit Patrimonial da Gestão Orçamentária .....	10.453.223.249
Superávit Extra-Orçamentário .....	<u>18.621.980.747</u>
Superávit Patrimonial em 1974 .....	<u>29.075.203.996</u>

OPERACOES EXTRA-BALANCO

1. Emissão e Resgate de Papel-Moeda

A emissão líquida de papel-moeda, em 1974, foi da ordem de Cr\$ 5.400.000.000,00. Essa emissão foi inferior à do exercício anterior, em termos absolutos, em Cr\$ 700.000,00. Resultou do confronto entre o total de emissão bruta de papel-moeda e dos recolhimentos, que corresponderam a Cr\$ 10.900.000.000,00 e Cr\$ 5.500.000.000,00, respectivamente.

Comparativamente, as emissões e os resgates, nos dois exercícios, apresentaram os seguintes resultados:

<u>Discriminação</u>	<u>Valores (Cr\$ 1,00)</u>	
Emissão Bruta .....	9.300.000.000	1973 1974
Recolhimento .....	<u>3.200.000.000</u>	5.500.000.000
Emissão Líquida	<u>6.100.000.000</u>	<u>5.400.000.000</u>

A seguir, demonstramos o saldo de papel-moeda em circulação, em 31 de dezembro de 1974, que alcançou a cifra de Cr\$ 24.417.439.385,00:

<u>Discriminação</u>	<u>Valores (Cr\$ 1,00)</u>
----------------------	----------------------------

TESOURO NACIONAL

Meio Circulante Transferido .....	1.504.777.846
Emissão Líquida de 1/4/65 a 31/12/74 .....	<u>23.045.000.000</u> 24.549.777.846

Menos:

Reajustes e Pessarcimento em suspenso .....	100.494.059
Reserva monetária em 31/12/74 .....	<u>31.824.402</u>
<u>SALDO EM CIRCUITO</u> .....	24.549.777.846

2. Reservas Cambiais

As reservas internacionais das Autoridades Monetárias Brasileiras, em 31/12/74, apuradas segundo a sistemática adotada pelo FMI, situaram-se em torno dos US\$ 5.247,5 milhões. A sua distribuição, bem como a do exercício anterior, obedece ao demonstrativo abaixo:

	<u>Discriminação</u>	<u>Valores (US\$ milhões)</u>	
		<u>1973</u>	<u>1974</u>
	Disponibilidades Diversas	6.029,9	4.853,2
	Ouro .....	56,0	56,0
	Posição do FMI .....	140,3	140,3
	Direitos especiais de saque	189,6	198,0
	<u>TOTAL .....</u>	<u>6.415,8</u>	<u>5.247,5</u>

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISVARIACOES PATRIMONIAIS ATIVAS

## RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receita Orçamentária	
Receitas Correntes	75.660.096.632,48
Receitas de Capital	3.361.450,78
Variação Cambial Anterior Lei 849/69	75.563.458.083,26
Receita dos Órgãos da Administração Indireta	92.186.986,13
Receita dos Órgãos da Administração Indireta	219.709.656.567,42
Mutações Patrimoniais	
Aquisição de Bens Móveis	782.034.078,65
Const. e Aquisição de Bens Imóveis	544.769.740,24
Const. e Aquisição de Bens de Natureza Industrial	3.019.546,73
Aquisição de Títulos e Valores	235.092,55
Diversos	1.629.247.130,91
	<u>299.188.678,74</u>
	<u>297.094.548.767,72</u>

## INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inscrição da Dívida Ativa	584.749.906,63
Inscrição de Outros Créditos	449.664.771,87
Incorporação de Bens (doações, legados etc.)	367.622.293,05
Cancelamento de Dívida Passiva	
De Restos a Pagar	627.786.695,56
De Depósitos de Díversas Origens	15.403.263,55
De Outras Dívidas Passivas	<u>532.036,72</u>
	643.721.995,83
Diversas	
Administração Direta	152.176.256.171,34
Administração Indireta	<u>141.829.125.944,49</u>
	<u>294.005.382.115,83</u>
	<u>206.051.141.083,21</u>
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	<u>593.145.689.850,93</u>
TOTAL	<u>593.145.689.850,93</u>

VARIACOES PATRIMONIAIS PASSIVAS

## ESULTANTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA

Despesa Orçamentária	
Despesas Correntes	38.759.306.588,57
Despesas de Capital	32.990.507.524,49 71.749.814.113,06
Despesa de Órgãos da Administração Indireta	214.652.069.678,84
 Mutações Patrimoniais	
Cobrança da Dívida Ativa	82.818.515,40
Alienação de Bens Móveis	6.769.666,65
Alienação de Bens Imóveis	74.457,82
Alienação de Títulos e Valores	35.466,20
Recebimento de Créditos	138.703.862,40
Diversas	6.039.758,91 239.441.727,38
 TOTAL	286.641.325.519,28

## NDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA

Cancelamento da Dívida Ativa	14.298.764,56
Encaptação de Dívidas Passivas	9.287,86
Reembolsc. de Dívidas Passivas	
De Restos a Pagar	32.663.117,42
De Depósitos de Diversas Origens	436.977,15
De Outras Dívidas Passivas	2.012,30 33.102.106,87
 Diversas	
Administração Direta	156.155.347.983,19
Administração Indireta	121.226.402.193,08 277.381.750.176,22 277.429.160.335,51
 TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS	564.070.415.854,79

## ESULTADO PATRIMONIAL

Superávit Verificado	
Administração Direta	3.414.893.356,10
Administração Indireta	25.060.310.640,04 29.075.203.996,14
 TOTAL	593.145.689.850,93

BALANÇOS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

19) Relação das Entidades da Administração Indireta, e respectivos ministérios que enviaram seus balanços:

As entidades da Administração indireta, sujeitas à publicação de seus balanços, referentes ao exercício financeiro de 1974, segundo as normas legais vigentes, são relacionadas a seguir, diferenciadas em dois grupos, pois algumas deixaram de enviá-los a fim de que pudesse ser publicados, em tempo hábil.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Secretaria do Planejamento

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE

Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão de Financiamento da Produção - CFP

Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM

Fundo Federal Agropecuário - FFAP

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
- INCRA -Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal -  
- IBDF -

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE

Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização

Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa

Fundação Nacional do Material Escolar

Fundação Casa de Rui Barbosa

Federação das Escolas Federais Isoladas da Guanabara

Fundação Universidade de Brasília

Fundação Universidade Federal do Mato Grosso

Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - MG

Fundação Universidade Federal de Pelotas - RS

Fundação Universidade Federal do Piauí

Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS

Fundação Universidade Federal de São Carlos - SP

Fundação Universidade Federal de Sergipe

Fundação Universidade Federal de Uberlândia - MG

Fundação Universidade Federal de Viçosa - MG

Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para Formação Profissional

Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

Instituto Nacional do Cinema

Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais

Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas - MG

Escola Federal de Engenharia de Itajubá - MG

Escola Superior de Agricultura de Lavras - MG

Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro - MG

Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina - MG

Universidade Federal de Alagoas

Universidade Federal da Bahia

Universidade Federal do Ceará

Universidade Federal do Espírito Santo

Universidade Federal de Goiás

Universidade Federal de Juiz de Fora - MG

Universidade Federal de Minas Gerais

Universidade Federal do Pará

Universidade Federal da Paraíba

Universidade Federal do Paraná

Universidade Federal de Pernambuco

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Universidade Federal de Santa Maria - RS

Universidade Federal de Santa Catarina

Universidade Federal Rural de Pernambuco

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Escola Técnica Federal de Alagoas

Escola Técnica Federal do Amazonas

Escola Técnica Federal da Bahia

Escola Técnica Federal de Campos

Escola Técnica Federal Celso Suckow da Fonseca

Escola Técnica Federal do Espírito Santo

Escola Técnica Federal do Maranhão

Escola Técnica Federal de Mato Grosso

Escola Técnica Federal de Ouro Preto - MG

Escola Técnica Federal do Pará

Escola Técnica Federal da Paraíba

Escola Técnica Federal do Paraná

Escola Técnica Federal de Pelotas - RS

Escola Técnica Federal de Pernambuco

Escola Técnica Federal do Piauí

Escola Técnica Federal de Santa Catarina

Escola Técnica Federal de Sergipe

Escola Técnica Federal de São Paulo

Escola Técnica Federal de Minas Gerais

Escola Técnica Federal de Química da Guanabara

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Caixa de Financiamento Imobiliário

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Casa da Moeda

Caixa Econômica Federal

Banco Central do Brasil

Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União

Serviço Federal de Processamento de Dados

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Instituto do Açúcar e do Álcool - IAA

Instituto Brasileiro do Café - IBC

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

Superintendência da Borracha - SUDEVHEA

Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro - Oeste	Conselho Regional de Biblioteconomia - 8a. Região - SP
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	Conselho Regional de Biblioteconomia - 9a. Região - PR
Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul	Conselho Regional de Biblioteconomia - 10a. Região - RS
Superintendência do Vale do São Francisco	Conselho Regional de Biblioteconomia - 6a. Região - MG
Superintendência da Zona Franca de Manaus	Conselho Regional de Biblioteconomia - 1a. Região - DF
Território Federal do Amapá	Conselho Federal de Contabilidade - GB
Território Federal de Rondônia	Conselho Regional de Contabilidade - AM/AC/RO
Território Federal de Roraima	Conselho Regional de Contabilidade - PA
Serviço Federal de Habitação e Urbanismo	Conselho Regional de Contabilidade - MA
Banco Nacional de Habitação	Conselho Regional de Contabilidade - PI
Fundação Nacional do Índio	Conselho Regional de Contabilidade - CE
<b>MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA</b>	Conselho Regional de Contabilidade - RM
Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	Conselho Regional de Contabilidade - PB
<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	Conselho Regional de Contabilidade - PE
Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN	Conselho Regional de Contabilidade - AL
<b>MINISTÉRIO DO TRABALHO</b>	Conselho Regional de Contabilidade - SE
Instituto Nacional de Previdência Social	Conselho Regional de Contabilidade - BA
Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado	Conselho Regional de Contabilidade - ES
Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economários	Conselho Regional de Contabilidade - RJ
Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural	Conselho Regional de Contabilidade - GB
Conselho Federal de Assistentes Sociais - GB	Conselho Regional de Contabilidade - SP
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 7a. Região - GB	Conselho Regional de Contabilidade - PR
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 2a. Região - MA	Conselho Regional de Contabilidade - SC
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 4a. Região - PE	Conselho Regional de Contabilidade - RS
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 9a. Região - SP	Conselho Regional de Contabilidade - MG
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 10a. Região - RS	Conselho Regional de Contabilidade - GO
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 6a. Região - MG	Conselho Regional de Contabilidade - MT
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 8a. Região - DF	Conselho Regional de Contabilidade - DF
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - DF	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 7a. Região - PE
Conselho Regional de Biblioteconomia - 2a. Região - PA	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 9a. Região - BA
Conselho Regional de Biblioteconomia - 3a. Região - CE	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1a. Região - GB
Conselho Regional de Biblioteconomia - 4a. Região - PE	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 2a. Região - SP
Conselho Regional de Biblioteconomia - 5a. Região - BA	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 6a. Região - PR
Conselho Regional de Biblioteconomia - 7a. Região - GB	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4a. Região - BG
	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 5a. Região - GO
	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 8a. Região - DF
	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 10a. Região - RJ
	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 11a. Região - SC

Conselho Federal de Economia - GB  
 Conselho Regional de Economia - 9a. Região - PA  
 Conselho Regional de Economia - 8a. Região - CE  
 Conselho Regional de Economia - 12a. Região - AL  
 Conselho Regional de Economia - 3a. Região - PE  
 Conselho Regional de Economia - 5a. Região - BA  
 Conselho Regional de Economia - 1a. Região - GB  
 Conselho Regional de Economia - 2a. Região - SF  
 Conselho Regional de Economia - 6a. Região - PR  
 Conselho Regional de Economia - 7a. Região - SC  
 Conselho Regional de Economia - 4a. Região - RS  
 Conselho Regional de Economia - 10a. Região - MG  
 Conselho Regional de Economia - 11a. Região - DF  
 Conselho Federal Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
 GB  
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 1a. Região - PA  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 9a. Região - CE  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 16a. Região - PB  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 2a. Região - PE  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 17a. Região - AL  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 3a. Região - BA  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 11a. Região - ES  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 13a. Região - RJ  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 5a. Região - GB  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 6a. Região - SP  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 7a. Região - PR  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 10a. Região - SC  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 8a. Região - RS  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 4a. Região - MG  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 15a. Região - GO  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 14a. Região - MT  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 12a. Região - DF  
 Conselho Federal de Estatística - GB  
 Conselho Regional de Estatística - 7a. Região - RN  
 Conselho Regional de Estatística - 6a. Região - PE  
 Conselho Regional de Estatística - 5a. Região - BA  
 Conselho Regional de Estatística - 2a. Região - GB  
 Conselho Regional de Estatística - 3a. Região - SP  
 Conselho Regional de Estatística - 4a. Região - PR  
 Conselho Regional de Estatística - 1a. Região - DF  
 Conselho Federal de Farmácia - SP  
 Conselho Regional de Farmácia - PA  
 Conselho Regional de Farmácia - MA  
 Conselho Regional de Farmácia - PI  
 Conselho Regional de Farmácia - GF  
 Conselho Regional de Farmácia - RN  
 Conselho Regional de Farmácia - PB  
 Conselho Regional de Farmácia - AL  
 Conselho Regional de Farmácia - SE  
 Conselho Regional de Farmácia - ES  
 Conselho Regional de Farmácia - RJ  
 Conselho Regional de Farmácia - GB  
 Conselho Regional de Farmácia - SP  
 Conselho Regional de Farmácia - PR  
 Conselho Regional de Farmácia - SC  
 Conselho Regional de Farmácia - RS  
 Conselho Regional de Farmácia - RO  
 Conselho Regional de Farmácia - MG  
 Conselho Regional de Farmácia - GO  
 Conselho Regional de Farmácia - MI  
 Conselho Regional de Farmácia - DF  
 Conselho Federal de Medicina - GB  
 Conselho Regional de Medicina - PI  
 Conselho Regional de Medicina - CE  
 Conselho Regional de Medicina - RN  
 Conselho Regional de Medicina - PE  
 Conselho Regional de Medicina - PI  
 Conselho Regional de Medicina - AL  
 Conselho Regional de Medicina - SE  
 Conselho Regional de Medicina - BA  
 Conselho Regional de Medicina - RJ  
 Conselho Regional de Medicina - GB  
 Conselho Regional de Medicina - SP  
 Conselho Regional de Medicina - PR  
 Conselho Regional de Medicina - RS  
 Conselho Regional de Medicina - MG  
 Conselho Regional de Medicina - GO  
 Conselho Regional de Medicina - MT  
 Conselho Regional de Medicina - DF  
 Conselho Regional de Medicina - AC  
 Conselho Regional de Medicina - AM  
 Conselho Regional de Medicina - PA  
 Conselho Regional de Medicina - AP  
 Conselho Regional de Medicina - RR  
 Conselho Regional de Medicina - RO  
 Conselho Federal de Medicina Veterinária - DF  
 Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14a. Região - PA  
 Conselho Regional de Medicina Veterinária - 13a. Região - CE

Conselho Regional de Medicina Veterinária - 12a. Região - PB  
 Conselho Regional de Medicina Veterinária - 11a. Região - PE  
 Conselho Regional de Medicina Veterinária - 10a. Região - BA  
 Conselho Regional de Medicina Veterinária - 6a. Região - RJ  
 Conselho Regional de Medicina Veterinária - 5a. Região - GB  
 Conselho Regional de Medicina Veterinária - 4a. Região - SP  
 Conselho Regional de Medicina Veterinária - 3a. Região - PR  
 Conselho Regional de Medicina Veterinária - 2a. Região - SC  
 Conselho Regional de Medicina Veterinária - 1a. Região - RS  
 Conselho Regional de Medicina Veterinária - 7a. Região - MG  
 Conselho Regional de Medicina Veterinária - 8a. Região - GO  
 Conselho Regional de Medicina Veterinária - 9a. Região - MT  
 Conselho Federal de Odontologia - GB  
 Conselho Regional de Odontologia - AC  
 Conselho Regional de Odontologia - AM  
 Conselho Regional de Odontologia - PA  
 Conselho Regional de Odontologia - MA  
 Conselho Regional de Odontologia - PI  
 Conselho Regional de Odontologia - CE  
 Conselho Regional de Odontologia - RN  
 Conselho Regional de Odontologia - PB  
 Conselho Regional de Odontologia - PE  
 Conselho Regional de Odontologia - AL  
 Conselho Regional de Odontologia - SE  
 Conselho Regional de Odontologia - BA  
 Conselho Regional de Odontologia - ES  
 Conselho Regional de Odontologia - RJ  
 Conselho Regional de Odontologia - GB  
 Conselho Regional de Odontologia - SP  
 Conselho Regional de Odontologia - PR  
 Conselho Regional de Odontologia - SC  
 Conselho Regional de Odontologia - RS  
 Conselho Regional de Odontologia - MG  
 Conselho Regional de Odontologia - GO  
 Conselho Regional de Odontologia - MT  
 Conselho Regional de Odontologia - DF  
 Conselho Federal Ordem dos Músicos do Brasil - GB  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - AC  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - AM  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - PA  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - MA

Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - PI  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - CE  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - PB  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - PE  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - AL  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - SE  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - BA  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - ES  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - RJ  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - SP  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - PR  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - SC  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - RS  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - MG  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - MT  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - DF  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - RO  
 Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - AP  
 Conselho Federal Profissionais de Relações Públicas  
 DF  
 Conselho Regional Profissionais de Relações Públicas  
 GB  
 Conselho Regional Profissionais de Relações Públicas  
 RS  
 Conselho Regional Profissionais de Relações Públicas  
 SP  
 Conselho Regional Profissionais de Relações Públicas  
 MG  
 Conselho Federal de Química - GB  
 Conselho Regional de Química - 6a. Região - PA  
 Conselho Regional de Química - 1a. Região - PE  
 Conselho Regional de Química - 3a. Região - GB  
 Conselho Regional de Química - 4a. Região - SP  
 Conselho Regional de Química - 5a. Região - RS  
 Conselho Regional de Química - 2a. Região - MG  
 Conselho Regional de Química - BA  
 Conselho Federal de Representantes Comerciais - GB  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - AM  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - PA  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - MA  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - PI  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - CE  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - RN  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - PB  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - PE  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - SE  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - BA  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - DF  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - ES  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - RJ  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - GB  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - SP  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - PR

Conselho Regional de Representantes Comerciais - SC  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - RS  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - MG  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - MT  
 Conselho Federal de Técnicos de Administração - DF  
 Conselho Regional de Técnicos de Administração - 2a. Região - PA  
 Conselho Regional de Técnicos de Administração - 3a. Região - CE  
 Conselho Regional de Técnicos de Administração - 4a. Região - PE  
 Conselho Regional de Técnicos de Administração - 8a. Região - SP  
 Conselho Regional de Técnicos de Administração - 10a. Região - RS  
 Conselho Regional de Técnicos de Administração - 6a. Região - MG  
 Conselho Regional de Técnicos de Administração - 1a. Região - DF  
 Conselho Regional de Técnicos de Administração - 11a. Região - AM

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Superintendência Nacional da Marinha Mercante  
 Departamento Nacional de Estrada de Rodagem  
 Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis  
 Contadoria Geral de Transportes  
 Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais  
 Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes

29) Relação das Entidades que não enviaram os Balanços para publicação:

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL  
 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
 Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade do Amazonas  
 Fundação Universidade Federal do Maranhão  
 Escola Superior de Agricultura de Mossoró - RN  
 Escola Paulista de Medicina  
 Universidade Federal Fluminense  
 Universidade Federal do Rio de Janeiro  
 Colégio Pedro-II  
 Escola Técnica Federal do Ceará  
 Escola Técnica Federal de Goiás  
 Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Regional de Assistentes Sociais - 1a. Região - PA -

Conselho Regional de Assistentes Sociais - 3a. Região - CE -  
 Conselho Regional de Assistentes Sociais - 5a. Região - BA -  
 Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 3a. Região - RS  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 18a. Região - RN  
 Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 19a. Região - MA  
 Conselho Regional de Farmácia - PE  
 Conselho Regional de Farmácia - BA  
 Conselho Regional de Medicina - MA  
 Conselho Regional de Medicina - ES  
 Conselho Regional de Medicina - SC  
 Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - RN  
 Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - GB  
 Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - GO  
 Conselho Regional de Representantes Comerciais - AL  
 Conselho Regional de Técnicos Administração - 5a. Região - BA  
 Conselho Regional de Técnicos Administração - 7a. Região - GB  
 Conselho Regional de Técnicos Administração - 9a. Região - PR  
 Conselho Federal de Enfermagem - DF  
 Conselho Federal de Psicologia - DF  
 Conselho Regional de Psicologia - 1a. Região  
 Conselho Regional de Psicologia - 2a. Região  
 Conselho Regional de Psicologia - 3a. Região  
 Conselho Regional de Psicologia - 4a. Região  
 Conselho Regional de Psicologia - 5a. Região  
 Conselho Regional de Psicologia - 6a. Região  
 Conselho Regional de Psicologia - 7a. Região

CONCLUSÃO

1. Nosso julgo final de todo o exposto não foi, afinal, diferente do parecer do Tribunal. Favorável ao Governo, cuja performance no exercício financeiro de 1974 excedeu às mais otimistas previsões e expectativas, num ano de fortes temores e incertezas geradas por uma violenta crise internacional e recessão mundial, hoje, felizmente, em parte contornadas, mas que deixaram marcas profundas e de lenta convalescência, sobretudo para os países em desenvolvimento. Favorável às autoridades responsáveis pela atuação governamental no campo da execução orçamentária, no que souberam realizar para a obtenção do saldo altamente positivo. Favorável, enfim, a todos os que contribuíram e participaram, direta ou indiretamente, das tarefas, desde a elaboração da proposta orçamentária referente ao exercício, feita com a prudência necessária, às de execução e fiscalização do Orçamento de 1974, todas elas cumpridas com o mais elevado e consciente espírito público.

2. Destaque especial deve ser dado ao resultado superavitário do exercício, da ordem de Cr\$ 3.882,4 milhões. Esse foi um resultado auspicioso, sob todos os pontos de vista. Conseguido através da execução rigorosa dos planos governamentais, do aperfeiçoamento do aparelho arrecadador, da contenção dos dispêndios públicos, sem prejuízo do fluxo da entrega das dotações orçamentárias e da realização dos investimentos programados e, como é lógico, do próprio crescimento da economia.

3. A Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda nossa palavra de louvor pelo trabalho elaborado, que nos chegou com o Relatório das Contas do exercício, acompanhado de seis volumes correspondentes aos Balanços Gerais da União e mais o Relatório das Atividades Administrativas.

Tudo bem examinado, ressaltam a ordenação racional das matérias, a exposição sóbria e clara e a fidelidade dos dados e números apresentados. Impressionam, sobretudo, as minudências do texto, que reflete o excrúpulo com que todas as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício foram demonstradas.

Aliás, em nosso Relatório não utilizamos qualquer Quadro ou Gráfico demonstrativo de outra fonte, senão da própria Inspetoria Geral de Finanças, constantes de seu Relatório. A plena confiabilidade desses elementos nos autorizam transcrevê-los, sempre que conveniente.

4. Por fim, reconhecemos no Parecer prévio, favorável, do Tribunal de Contas da União a aprovação das Contas do Exercício Financeiro de 1974, extraído do exame puramente técnico da matéria.

Ante o exposto, somos pela aprovação das Contas do Governo da União, encaminhadas pelo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1974.

SALA DAS COMISSÕES, em 2 de Dezembro de 1976.

ANAPAL PEIXOTO  
VIRGILIO TÁVORA  
RUY SANTOS

PRESIDENTE.  
RELATOR

MAURO BENEVIDES, com  
restrições nos termos  
do voto em separado

HEITOR DIAS

PAUSTO C. BRANCO

SALDANHA DERRI

EVELÁSIO VIEIRA

DANTON JOBIM

CATTETE PINHEIRO

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR MAURO BENEVIDES

Ao serem apreciadas as contas do Poder Executivo, pertinentes ao exercício de 1973, tive oportunidade de defender a oportuna inovação introduzida no Relatório do Tribunal de Contas / da União e relacionada com a avaliação procedida em torno dos programas governamentais, bem assim da análise da política econômico-financeira posta em prática no período indicado.

Ressaltei que a nova diretriz decorria das conceções doutrinárias que passaram a predominar na área da fiscalização orçamentária e financeira, assimiladas pelos atuais membros daquela Corte e transplantadas para o Parecer Batista Ramos.

Já se conhecia, aliás, àquela época, idêntica manifestação do Ministro Luís Galotti, ora submetida ao exame do Congresso Nacional, com as contas de 1974.

Dante do posicionamento assumido, nesse tocante, pelo TCU, com características de evidente irreversibilidade, decidi que pela apresentação do Projeto de Lei, alterando a Lei Orgânica daquele Egrégio Colegiado, e fim de transformar a avaliação das metas governamentais e a análise da política econômico-financeira em encargos anuais obrigatórios, inseridos explicitamente no respectivo Relatório.

Coube ao Ministro Cláudio Lessa, no que concerne às contas de 1975, edotar o mesmo comportamento, numa prova (reitor / quivel de que prevaleceu o novo lineamento, embora este ainda aguarde a alteração legal que me propus patrocinar, como imperativo da nova realidade vivida no campo da fiscalização e controle dos dinheiros públicos.

Como órgão auxiliar do Congresso Nacional, o Tribunal de Contas pode e deve instruir o seu Relatório com os dados e informações, objetos ainda agora de inexplicável controvérsia no âmbito da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Ao Parlamento incumbirá o soberano julgamento do Parecer do TCU, podendo, óbvilmente, louvar-se ou não na aferição / e exame procedidos pelo duto Colegiado.

Assim não entendeu, porém, o eminentíssimo senador Virgílio Távora, que expõe ponto de vista contrário, conforme se infere do trecho seguinte de seu Relatório:

...não que pese a validade de ressaltar o TCU os aspectos mais importantes da política governamental, destacando realizações e não realizações consonante sua interpretação da lei, critica às vezes a própria lei (planejamento). Os comentários avaliativos de execução seriam válidos na medida em que comparativos do planejamento e sua execução, já que o Plano de Governo tem a chancela do Legislativo - único poder, entretanto, a que está sujeita a obrigação e o direito de crítica da execução desse planejamento."

No que tange, especificamente, às contas do exercício de 1974, acha o ilustre Vice-Líder da Arena que o TCU

"...chega a criticar a ação política do Governo e, em outros, faz até julgamentos impertinentes e extemporâneos."

Permanece, assim, o nobre Relator desta Comissão, apagado, inflexivelmente, à orientação defendida no ano transacto, não admitindo a avaliação imposta pela moderna doutrina ao nosso Tribunal de Contas.

Em razão disso, não me é possível subscrever o seu Parecer, sem que isso constitua, entretanto, qualquer outro embargo à exação em que se processaram as contas, nos termos do pronunciamento daquela Corte Especializada.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1976.

Mauro Benevides  
SENADOR MAURO BENEVIDES

## PARECERES Nós 1.036, 1.037 E 1.038, DE 1976

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1976, que “incluir entre as atribuições do MOBRAL a difusão de rudimentos de educação sanitária”.**

## PARECER Nº 1.036, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Heitor Dias**

De autoria do eminente Senador Fausto Castelo-Branco, o projeto ora submetido à consideração desta Comissão visa a incluir entre as atribuições da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL —, a difusão sistemática de ensinamentos básicos de educação sanitária.

Justificando a proposição, salienta o Autor que não tem intenção de reformar o MOBRAL, como se errado ele estivesse. Ao contrário, considera o MOBRAL um organismo eficiente que vem alcançando notável êxito no seu objetivo de erradicar o analfabetismo.

Aduz, em consequência, estar o MOBRAL, com a sua imensa e difusa rede escolar por ele implantada e gerida, apto a difundir noções básicas de educação sanitária, sem prejuízo do fim prioritário a que se destina.

Alinha, ainda, numerosos e fundamentados motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto, cuja apreciação compete, no mérito, às ilustradas Comissões de Educação e Cultura e de Saúde.

Corporificado em quatro artigos, verificamos que o artigo 4º mantém intacta toda a legislação atinente ao MOBRAL, além das leis que dispõem sobre objetivos e estrutura do Ministério da Saúde e sobre programas de educação nutricional.

Na esfera de competência regimental desta Comissão, não encontramos nenhum óbice de natureza jurídico-constitucional, razão porque opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1976. — **Gustavo Capanema**, Presidente em exercício — **Heitor Dias**, Relator — **Euclio Rezende** — **Helvídio Nunes** — **Otto Lehmann** — **Italviro Coelho** — **Henrique de La Rocque**.

## PARECER Nº 1.037, DE 1976

Da Comissão de Educação e Cultura

**Relator: Senador Henrique de La Rocque**

De autoria do eminente Senador Fausto Castelo-Branco, o projeto em apreço manda incluir entre as atribuições do MOBRAL a difusão sistemática de ensinamentos básicos de educação sanitária, cabendo ao Poder Executivo regulamentar esta medida legislativa no prazo de 90 dias.

O projeto mantém inalteradas as disposições atinentes à Lei nº 5.379, de 5-12-67, que dispõe sobre a alfabetização funcional e a educação continuada a adolescentes e adultos, a cargo daquela Fundação, bem como a Lei nº 1.920, de 25-7-53, que transferiu para o Ministério da Saúde órgãos e serviços referentes à saúde e que integravam o antigo Ministério da Educação e Saúde.

A proposição, também, não interfere na Lei nº 5.829, de 30-11-72, que conferiu ao Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN) a tribuição de elaborar programas de assistência alimentar destinados a atender, prioritariamente, à população escolar dos estabelecimentos oficiais de ensino do primeiro grau, gestantes, nutrizes, lactentes e população infantil até seis anos, assim como programas de educação nutricional, principalmente para população de baixa renda familiar.

Em sua justificação, o ilustre autor do Projeto faz questão de salientar que não teve em mira reformar o Movimento Brasileiro de Alfabetização, “como se errado ele estivesse”, uma vez que o considera um órgão convenientemente aparelhado para erradicar o analfabetismo no meio da população adulta do País.

Justamente por assim considerá-lo, é que o eminente Senador Fausto Castelo-Branco entendeu oportuno e conveniente aproveitar a imensa e difusa rede escolar por ele implantada e gerida, para que, sem prejuízo do fim prioritário a que se destina por lei e sem acarretar novas despesas, possa ele ministrar à sua numerosa clientela noções essenciais de educação sanitária.

Lembra mesmo que os objetivos de sua iniciativa se ajustam, plenamente, à recomendação feita pelo Senhor Presidente Ernesto Geisel, no sentido de o MOBRAL estender e desenvolver sua atividade educativa, na área da saúde.

Ainda em abono de seu projeto, observa que o programa MOBRAL enfatiza a participação comunitária, base de toda uma estratégia de ação, cujos objetivos gerais devem abranger, além da discussão de problemas e da busca de soluções para a comunidade: o levantamento dos principais problemas sanitários, através de visitas domiciliares e reuniões; a transmissão de informações sanitárias simples, visando a corrigir e a enriquecer o conhecimento popular, ao lado de outras providências que enumera, destinadas a resolver os problemas sanitários das comunidades onde o MOBRAL atua.

“Seria um truismo dizer-se que, para a realização de suas múltiplas atividades, cada ser humano necessita de saúde. De fato, sem saúde, estiolam-se a alegria de viver, o progresso é entravado, abatida fica a disposição para o trabalho e o estudo, e fenece as mais belas aspirações do espírito humano.

É que a saúde física e mental constitui o substrato mesmo da atividade e da operosidade de cada indivíduo de que uma alimentação bem orientada e a higiene são os grandes fundamentos.

De acordo com a sua moderna conceituação, saúde não é apenas a ausência de doenças ou enfermidades, mas uma lucidez plena do corpo e da mente, geradora de capacidade produtiva e do bem-estar psicofísico dos indivíduos.

Mas, para gozar de boa saúde, o homem precisa conhecer, pelo menos, os laivos sobre nutrição, higiene, medidas profiláticas contra as doenças infecto-contagiosas, bem como sobre uma série de outros bens e costumes que lhes permitam sobreviver e progredir como indivíduo e como membro da sociedade.

A saúde de um povo está, portanto, diretamente ligada ao seu grau de desenvolvimento.

A pobreza, existente em diversas camadas de nossa população, acarreta a falta de moradias sadias, de alimentos suficientes e adequados, de saneamento doméstico e de higiene conveniente. Ora, exatamente desses fatores negativos é que surgem as doenças infecciosas e parasitárias, responsáveis por 40% do número total de mortes ocorridas no País e diversas outras doenças, como as diarréias infecciosas, a gripe, a tuberculose pulmonar e o tétano que representam mais de 85% do total dos males físicos que afetam o povo brasileiro.

A essas doenças vêm ajuntar-se a coorte macabra das moléstias endêmicas que atacam milhares de habitantes do nosso interior, como a anciostomose, a esquistossomose, a Doença de Chagas, o bôcio endêmico, a leishmaniose, a boubá, a malária, a filariose, o tracoma e a tuberculose, além das doenças mentais que alcançam cerca de um milhão de brasileiros, acrescidos anualmente de 150 mil.

Mas, os fatores negativos acima referidos, causadores das doenças que afligem o povo brasileiro, geram um círculo vicioso: quanto mais doentes os homens, menos incapazes para o trabalho e mais pobres ficarão; quanto mais pobres, menos resistência terão à recidiva das doenças.

Esse quadro só pode ser modificado através do desenvolvimento sócio-econômico das populações do qual a educação constitui maior e mais eficaz instrumento.

O Brasil, como todas as demais nações, não pode deixar de estar submetido às regras desse jogo, refletindo, ainda, o estado geral da saúde dos brasileiros o grau de nosso desenvolvimento, se bem que, mercê dos esforços empreendidos pelo Governo, esteja ele apresentando acentuada melhoria, à medida que o País se desenvolve economicamente e vem encontrando soluções para os seus desajustes sociais.

Do ponto de vista sanitário, bem conhecidos são os problemas que enfrenta grande número de nossa população: de um lado, a falta de abastecimento d'água e de rede de esgoto; de outro lado, a insuficiente assistência médico-hospitalar.

Apenas um terço do total das residências existentes no Brasil está ligado à rede de água encanada enquanto mais de 40 milhões de pessoas, residentes em cerca de 8 milhões de domicílios permanentes, não possuem qualquer meio regular de abastecimento d'água e pouco mais de 2 milhões e 500 mil domicílios estão ligados a redes de esgoto.

Por outro lado, contamos apenas com, aproximadamente, 50 mil médicos, ou seja, 1 profissional para cada grupo de 2 mil habitantes, sendo que só o Nordeste, com mais de 30 milhões de habitantes, conta apêndas com pouco mais de 7 mil médicos.

Até 1970, dos 4.114 municípios existentes, 1.994 não dispunham de qualquer assistência médica. Contudo, de lá para cá já se pode observar uma grande melhoria no atendimento médico-hospitalar, graças aos recursos destinados para os programas sanitários pelo II Plano Nacional de Desenvolvimento, às regiões e grupos sociais mais necessitados do País.

Mas, ao lado das medidas que vêm sendo tomadas pelo Ministério da Previdência Social, e dos maciços investimentos do II PND, é de se destacar, como de inteira justiça, o vasto programa de Educação Sanitária que vem sendo desenvolvido pelo MOBRAL em várias localidades do Território Nacional, em consonância com o mesmo citado Plano Nacional de Desenvolvimento, para o qual o homem brasileiro, nas suas diferentes dimensões e aspirações, é o objetivo maior.

No ano em curso, na cidade de Teresina, o Senhor Ministro Ney Braga teve oportunidade de lançar, solenemente, o Programa de Educação Sanitária, já aprovado pelo Senhor Presidente da República, como uma experiência em larga escala a ser realizada pelo MOBRAL e o Ministério da Saúde, devendo abranger, inicialmente, os Estados do Nordeste.

O Programa conta, em sua primeira fase, com recursos da ordem de 8 milhões de cruzeiros, e utilizará a rede de postos daquela Fundação no esclarecimento das comunidades, por ela servidas, sobre problemas de saúde, alimentação e higiene.

Desta forma, após seis anos de atuação junto às camadas populacionais do Brasil, oferecendo cursos de alfabetização, o MOBRAL, em boa hora, estende, através de novo programa, à sua vasta clientela, noções e prática de saúde e higiene.

Em vários municípios, já estão formados grupos, incluindo não só alunos dos cursos de alfabetização funcional, como elementos de todas as camadas populacionais.

Tratando-se de um programa de caráter social e comunitário, o MOBRAL se volta para atividades destinadas a mobilizar e beneficiar o maior número possível de brasileiros, como: campanhas sanitárias, visitas, demonstrações práticas e mutirões, sendo os trabalhos coordenados por monitores, que utilizam, como material de apoio, livros sobre doenças, meios de preveni-las e combatê-las, saúde da mãe e da criança, alimentação e higiene, além de um roteiro com instruções sobre o programa e um conjunto de cartazes.

A atribuição cometida ao MOBRAL de desenvolver programas de educação sanitária justifica-se, plenamente, tendo em vista que, numa visão humanista do desenvolvimento, entre os programas sociais, que devem ser situados prioritariamente, destacam-se os referentes à Educação e à Saúde, como estílos do desenvolvimento social, para solucionar os problemas destas duas áreas, há de se encará-las como inter-relacionadas, vez que, tanto o nível de higidez da população interfere no processo educacional, como este tem decisiva participação na melhoria das condições de saúde e de saneamento.

É necessário, ainda, não se perder de vista que o programa de educação para a saúde, que vem sendo levado a efeito pelo MOBRAL, já com excelentes resultados conforme dados que nos chegaram às mãos, destinam-se especificamente às populações das áreas mais carenciadas do País, o que, por certo, contribuirá para

que o quadro sanitário dessas populações se modifique rapidamente, em benefício do desenvolvimento das regiões onde elas se situam.

Procurando, assim, partir das necessidades básicas do homem, e considerando que uma das áreas em que a população brasileira se apresenta mais carente é a da saúde, o MOBRAL, através de seu Programa de Educação Sanitária, vem enfocando temas referentes à importância da saúde, sugestões e orientações para preservá-la; principais doenças transmitidas por insetos e como preveni-las; doenças contagiosas e sugestões sobre como combatê-las; e doenças evitáveis pela vacina. Idênticas noções são ministradas sobre higiene, constando de orientações acerca dos cuidados com o corpo, com a casa, com a água, com as fezes, com o lixo; conhecimentos rudimentares sobre a saúde da mãe e da criança, em que são abordados temas sobre a higiene e alimentação da gestante, cuidados com o bebê após o parto, proteção contra as doenças infantis; e noções gerais sobre alimentação, preparo, conservação e higiene dos alimentos.

O MOBRAL, igualmente, vem desenvolvendo atividades voltadas para a conservação da saúde em seus programas pedagógicos (Alfabetização Funcional e Educação Integrada) e no Programa Diversificado de Ação Comunitária (PRODAC), cujos assuntos nele tratados estão despertando grande interesse por parte das populações das localidades onde eles já foram implantados.

O programa de Educação Sanitária solicitado pelo Senhor Ministro da Educação ao MOBRAL, já por ele elaborado e em plena fase de implantação na Região do Nordeste do País, atendeu ao fato de essa instituição, com a larga experiência adquirida em seus cinco anos de atuação junto a uma clientela carente, estar devidamente capacitada para levar a cabo empreitada de tanta relevância.

Por outro lado, esta tarefa não implicaria em duplicação ou diminuição de esforços do MOBRAL em sua área específica, nem apresentaria incompatibilidade com o que já vem sendo feito nos demais programas da instituição, tal como, com os mesmos objetivos, preconiza o projeto do ilustre Senador Fausto Castelo-Branco.

O deferimento de uma tarefa educativa na área da saúde ao MOBRAL justifica-se, ainda, tendo-se em vista que a Educação, sendo um processo de crescimento do Homem, precisa ter um órgão, com as características daquela instituição, capaz de levar o homem brasileiro a adquirir habilidades, técnicas e atitudes que o possibilitem realizar-se como indivíduo e como membro da comunidade, de integrá-lo ao contexto sócio-econômico-cultural em que vive, com a capacidade física e mental de participar dessa realidade, agindo sobre ela e através dela sendo beneficiado.

Daí porque, incluído dentro de um trabalho mais amplo de desenvolvimento comunitário em que o MOBRAL se acha agora empenhado, e procurando ele levar a comunidade a agir de modo consciente e efetivo na melhoria de suas condições de vida, o Programa de Educação Sanitária desta instituição, que o projeto em apreço visa a legalizar, no âmbito federal, tem como área específica de atuação um dos mais importantes campos da atividade administrativa, que é o da saúde e saneamento.

As características de funcionalidade no programa de alfabetização do MOBRAL abriram para o homem brasileira, ao longo do primeiro lustro de sua existência e funcionamento, vastos horizontes, tais como a tomada de consciência da sua própria individualidade, e sua integração na comunidade onde vive, contribuindo com seu esforço para a melhoria de vida da coletividade. É de se esperar, pois, que o MOBRAL, com sua reconhecida proficiência, leve a bom termo seu Programa de Educação Sanitária, baseado que está na melhor filosofia pedagógica e na mais avançada metodologia, e assento no mesmo princípio: o de pesquisa, análise, avaliação, conclusão, reformulação para novas tomadas de decisões.

Infra-estrutura não falta ao MOBRAL para desincumbir-se, a contento, de um serviço educacional extensivo à saúde pública, levando-se em conta não somente sua imensa penetração geográfica, presente que está a mais de 3.953 municípios brasileiros, como os recursos materiais e humanos de que dispõe.

Por todos esses motivos, a Comissão de Educação e Cultura não podia deixar de acolher a meritória iniciativa do eminente Senador Fausto Castelo-Branco.

Com o objetivo, porém, de ajustar o projeto às linhas do PES, que já vem sendo posto em prática pelo MOBRAL, de acordo com a própria filosofia traçada pelo MEC, e tendo em vista a manifesta impropriedade contida no adjunto adnominal básico, a que se refere o art. 1º, da proposição, sugerimos alterar a redação do art. 1º do projeto, que passaria a ser assim redigido:

"Art. 1º É incluída entre as atribuições da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL —, a difusão sistemática de noções de saúde, higiene e alimentação."

Como já salientamos, se a saúde física e mental é o substrato da atividade e da operosidade do homem, a alimentação e a higiene são seus indispensáveis esteios.

Sem os conhecimentos, ainda que rudimentares, e a observância dos problemas atinentes a correta alimentação e mesmo à nutrição em geral, é impossível a aquisição de uma boa saúde.

O Sr. Antônio A. de Miranda, da Associação Paulista de Medicina, observa que "a maioria dos achaques e mazelas que assligem a humanidade tem suas raízes profundamente plantadas nos domínios da questão alimentar. É na ignorância dos postulados da nutrição ou da desatenção à leis da boa alimentação que reside a causa mais comum da maioria das moléstias da humanidade". E o mesmo ilustre médico afirma: "No desenvolvimento e crescimento de indivíduo, desde a aurora da existência até à completa maturidade, tanto na vida adulta, como na velhice, a alimentação está sempre em primeiro plano, refletindo-se profundamente na qualidade e na quantidade de trabalho que se possa efetuar".

Já o saudoso mestre Afrâncio Peixoto costumava dizer, ao referir-se às insatisfatórias condições de saúde do trabalhador brasileiro: "não fazemos bem as coisas porque estamos de dieta".

As merendas escolares, como meios de assegurar diariamente a cada crinça alimentação adequada, são unanimemente reconhecidas como de necessidade pública.

O mesmo se deve dizer com referência às noções que devem ser ministradas pelo MOBRAL sobre os meios de se preservar e defender a saúde, através de adequados hábitos de higiene corporal, e das medidas profiláticas destinadas à defesa do organismo humano.

Em face do exposto, somos pela aprovação do projeto, com a seguinte

#### EMENDA N° 1 — CEC

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º É incluída entre as atribuições da Fundação Movimento de Alfabetização — MOBRAL — a difusão sistemática de noções de saúde, higiene e alimentação."

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1976. — **Ruy Santos**, Presidente em exercício — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Adalberto Sena** — **Itamar Franco** — **Arnon de Mello**.

#### PARECER N° 1.038, DE 1976

Da Comissão de Saúde

**Relator: Senador Cattete Pinheiro**

Em maio do corrente ano, o Senador Fausto Castelo-Branco apresentou o Projeto que vem ao exame desta Comissão e que objetiva:

1 — incluir, entre as atribuições da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL, a difusão sistemática de ensinamentos básicos de educação sanitária;

2 — manter disposições legais já existentes, relativamente ao MOBRAL;

3 — a regulamentação da Lei, pelo Poder Executivo, ouvido os Ministérios da Saúde e da Educação, no prazo de noventa dias.

Na Justificativa, admite o Autor da Proposição os seguintes pontos:

a) o Projeto não se inspira na hipótese de que legislar é sinônimo de mudar;

b) as estruturas administrativas precisam de período mínimo de experiência existencial continuada, para encontrar a linha de ação que mais depressa as conduzam à consecução dos fins a que se destinam;

c) o Projeto não pretende reformar; pelo contrário, considera o Movimento eficiente e lhe reconhece o incontestável êxito; justamente por isso, deseja aproveitar "a imensa e difusa rede escolar por ele implantada e gerida", a fim de promover a difusão de noções básicas de educação sanitária;

d) a Proposição se harmoniza com a diretriz adotada pelo Governo de incluir o MOBRAL na área da saúde pública;

e) após a deflagração do programa governamental, a experiência será aplicada até o total aproveitamento das potencialidades do MOBRAL;

f) o programa do MOBRAL enfatiza a participação comunitária, "base de toda uma estratégia de ação".

Na realidade, o Governo já lançou o MOBRAL em tarefa educacional, no campo da saúde pública, dando início a um Programa de Educação Sanitária.

De acordo com as informações do MEC, o objetivo básico do Programa é "propiciar melhores condições de saúde e saneamento, através de um trabalho educacional que motive e oriente as populações nas atividades e procedimentos, de acordo com as possibilidades do meio onde vivem".

O aludido Programa, aprovado pelo Presidente da República, está sendo implantado com recursos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social.

O MOBRAL utiliza a experiência de atuação junto às comunidades do País. Grupos de participantes são formados em cada Município. Alunos dos cursos de alfabetização e elementos de todas as camadas da população se dedicam a ações cooperativas, planejadas e executadas com a participação da comunidade e de entidades locais, sobretudo aquelas que atuem na área da saúde e do saneamento. Como trabalho de caráter social e comunitário, o Programa consta de campanhas, mutirões, demonstrações práticas, visitas etc., tudo objetivando o levantamento e a discussão dos principais problemas de saúde. Com isso, torna-se fácil a apresentação de soluções simples e viáveis, a transmissão de informações sobre temas de saúde e a motivação em experiências a nível individual e familiar, visando à preservação da saúde e à melhoria das condições de saneamento.

Ainda na área da saúde, o MOBRAL deu início, em ação conjunta com o Conselho Federal de Farmácia, a um trabalho educativo que prevê o engajamento dos farmacêuticos na esfera do movimento de alfabetização.

Verifica-se, portanto, que a tarefa preconizada pelo Projeto é da mais alta valia: oferece respaldo legal à expansão do movimento. Daí porque a Comissão de Educação e Cultura, ao examinar a Proposição, enfatizou o seguinte:

— O deferimento de uma tarefa educativa na área da saúde ao MOBRAL justifica-se, ainda, tendo-se em vista que a Educação, sendo um processo de crescimento do Homem, precisa ter um órgão, com as características daquela instituição, capaz de levar o homem brasileiro a adquirir habilidades, técnicas e atitudes que o possibilitem realizar-se como indivíduo e como membro da comunidade, de integrá-lo ao contexto sócio-econômico-cultural em que vive, com a capacidade física e mental de participar dessa realidade, agindo sobre ela e através dela sendo beneficiado.

Salienta, ainda, o referido órgão técnico que o MOBRAL abriu ao homem brasileiro, "ao longo do primeiro lustro de sua existência e funcionamento, vastos horizontes, tais como a tomada de consciênc-

cia de sua própria individualidade e sua integração na comunidade onde vive, contribuindo com seu esforço para a melhoria de vida da coletividade".

Quanto à eficiência do trabalho desenvolvido pelo MOBRAL, a Nação inteira é testemunha. O mundo reconhece a seriedade da ação desenvolvida, com o objetivo de eliminar o analfabetismo no Brasil. A UNESCO tem se manifestado a respeito, e outros países já adotaram a experiência brasileira, no setor.

Agora, com a adjudicação de tarefas no campo da educação sanitária, o MOBRAL tem oportunidade de prestar maiores e mais relevantes serviços à Nação. Sua estrutura será empregada no aprofundamento da atividade governamental, preocupada em salvar as populações interioranas de doenças como a esquistossomose e a malária, que reduzem a capacidade do indivíduo, repercutindo negativamente no processo de desenvolvimento econômico.

O princípio de pesquisa, análise, avaliação, conclusão e reformulação para novas tomadas de decisões continua a caracterizar a linha de trabalho do MOBRAL, que assim justifica sua participação na educação sanitária:

— Algumas variáveis, existentes em qualquer processo educativo e, portanto, já detectadas pelo MOBRAL, deveriam ser controladas de alguma forma: dificuldades de aprendizagem em áreas específicas, oscilação de freqüência às aulas e evasão. As possíveis causas seriam a desnutrição, várias doenças causadas por condições ambientais desfavoráveis, cansaço, problemas ligados a migrações e a ausência ou condições de trabalho. Todas essas causas se vinculam às áreas de saúde e de trabalho. Evidente é a dupla relação entre ambas. A pessoa saudável trabalha melhor, é mais produtiva; as condições de trabalho ou de desemprego muitas vezes se refletem na saúde do indivíduo.

Explica o MOBRAL que cartazes e palavras geradoras ligadas à saúde estavam incluídos no Programa de Alfabetização Funcional. Professores e alunos debatiam assuntos ligados à educação e saúde, habitação, higiene, diversão, cultura, trabalho, comunicação, alimentação, cívismo, produção, transporte, natureza e esporte. Todavia, reconhece o MOBRAL que, após cinco anos de trabalho, as orientações e sugestões de atividades na área da saúde, desenvolvidas no campo, já não bastavam. Daí o entendimento de ser "necessário desenvolver programa específico de educação para a saúde", de manear a sistematizar e aprofundar o que já se fazia, por meio de programas anteriormente implantados.

Tal necessidade ensejou a concepção do programa "Educação para a Saúde", que o MOBRAL concebe da forma que segue:

"O trabalho de prevenção, na área de saúde, é aquele em que o investimento se torna mais compensador, sobretudo nos países em desenvolvimento. O atendimento médico-hospitalar, o fornecimento de medicamentos e outras providências da medicina curativa, embora se constituam numa necessidade básica, não solucionam problemas de um País em que cerca de 40% da população é constituída de doentes. Na verdade, são as medidas ligadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde — melhoria das condições de higiene, do saneamento básico, da alimentação, aplicação de vacinas, reflorestamento, lazer, esporte etc. — que permitirão, a médio prazo, uma real melhoria do quadro sanitário brasileiro.

Entretanto, nenhuma mudança significativa nos padrões de higiene, de alimentação, enfim, na melhoria das condições de saúde da população, poderá ocorrer sem que haja uma ação educativa específica direta e permanente.

O trabalho educativo deve estar sempre presente, paralelamente à melhoria dos aspectos físicos. Somente pela conscientização e preparo de indivíduos e comunidades para ajudarem-se reciprocamente, para utilizarem adequadamente os serviços colocados a sua disposição e para juntos desenvol-

verem ações que visem evitar doenças, será possível se obter melhores padrões de saúde.

A ação específica da educação sanitária visa, pois, desenvolver nos indivíduos a capacidade de agir em relação a si próprio e a tudo que o cerca, com o objetivo de evitar doenças, recuperar-se melhor das que tiver, enfim, promover melhores condições de saúde para si e para os outros, através do conhecimento dos mecanismos mais gerais envolvidos na causa das doenças na comunidade.

É preciso considerar que a causalidade das doenças se apóia num triângulo — homem, agente, ambiente — e que, muitas vezes, é descuidado o aspecto comportamental, quando se pretende atuar na promoção da saúde. É cuidando deste aspecto, através de um trabalho educativo que venha atingir as faixas mais carenciadas da população, modificando sua atitude em relação à saúde, que se pode obter considerável melhoria das condições sanitárias de uma comunidade."

Tal entendimento justifica plenamente a participação do MOBRAL na educação sanitária. O Movimento Brasileiro de Alfabetização está atuando em todos os Municípios. Seu lema — Alfabetizar é responsabilidade de todos — tem sido compreendido pelas comunidades em que atua. Dessa forma, conseguiu envolver grande número de recursos humanos, dos mais diferentes níveis social, econômico e cultural. Até fim deste ano serão atendidos 200 municípios nordestinos, na primeira etapa do Programa lançado pelo MOBRAL, onde entrarão em funcionamento, aproximadamente, nove mil grupos participantes. A metodologia aplicada objetiva:

a) valorização das áreas de interesse da população, através do conhecimento dos principais problemas de saúde e saneamento da comunidade;

b) discussão dos problemas e busca de soluções simples e viáveis;

c) maximização dos recursos humanos e materiais locais;

d) disponibilidade de informações, compatíveis com a situação do grupo, para ampliação do universo conceptual;

e) integração de esforços comunitários em resposta à necessidade e aspirações da população.

A Proposição em estudo, como se vê, tem profundo sentido econômico, pois se preocupa com a visão humanista da saúde do povo, tão necessária ao desenvolvimento do País. Ela é fruto da experiência de um parlamentar que conhece as condições do nosso interior e deseja aproveitar a estrutura montada pelo MOBRAL.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei, com a Emenda aprovada pela Comissão de Educação e Cultura, sugerindo que a Comissão de Redação fique atenta ao texto do art. 2º

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1976. — Fausto Castelo Branco, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Ruy Santos — Altevir Leal — Adalberto Sena — Otair Becker — Mendes Canale.

#### PARECERES Nº 1.039 E 1.040, DE 1976.

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1976, que "altera os artigos 11 e 37 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, que deu nova redação ao Decreto-lei nº 1.985 (Código de Minas) de 29 de janeiro de 1940".

#### PARECER Nº 1.039, DE 1976. Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes.

Com o Projeto de Lei nº 172, de 1976, cogita o eminente Senador Otto Lehmann de modificar o Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, que deu nova redação ao Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), através de acréscimo de parágrafo único ao art. 11, e, por via de consequência da nova redação ao parágrafo único do art. 37.

2. A proposição tem como fato gerador a própria distinção, que a Constituição estabelece, entre a propriedade do solo e do subsolo, para efeito de exploração das jazidas, minas e demais recursos minerais.

Assim é que, na justificação, está inserto:

"A interferência, de modo pouco usual, dos detentores de autorizações de pesquisa ou concessões de lavra, em atividade pré-existente, tem gerado um custo superior aos benefícios, por sinal irrisórios, fixados no texto constitucional (art. 168, §§ 2º e 3º). Existem casos, por mais estranho que pareça, de surgimento dessa interferência até mesmo quando o solo está livre de qualquer utilização. Aí, a situação atinge contornos que transcendem à pesquisa e lavra dos recursos minerais, avizinhando-se do ilícito penal."

E mais adiante esclarece:

"É uma "medida acautelatória a que contempla o projeto... Cabe... assegurar o direito de prioridade, ou de preferência, de pesquisa ou lavra do subsolo, ao proprietário do solo, de modo a que, num mesmo espaço, sejam conciliados campos de atividades diversas, que nem por isto devem ser antagônicos."

3. Consoante a lei em vigor, é a precedência de entrada do requerimento no DNPM, pleiteando a autorização de pesquisa ou concessão de lavra, que cria o direito de prioridade.

De outra parte, nada impede que o proprietário do solo constitua Empresa de Mineração ou participe de uma já existente com o objetivo da exploração do subsolo das terras de que tem a propriedade do solo.

A -da assim, seria difícil estabelecer outra prioridade além da que a norma atual abriga, representada pela precedência de entrada de requerimento, pois, que, nos termos do parágrafo único do art. 37, somente "Empresas de Mineração poderão se habilitar ao direito de lavra".

Não cabe a este colegiado, entretanto, o exame do mérito da matéria, que por esta razão também foi distribuída à Comissão de Minas e Energia.

E no que toca à constitucionalidade e juridicidade o parecer é pela tramitação do Projeto de Lei nº 172, de 1976, do ilustre Senador Otto Lehmann.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1976. — Accioly Filho, Presidente. — Helvídio Nunes, Relator. — Heitor Dias — Leite Chaves — Itálvio Coelho — Nelson Carneiro — Henrique de La Rocque.

**PARECER Nº 1.040, DE 1976**  
Da Comissão de Minas e Energia

**Relator: Senador Luiz Cavalcante.**

Objetiva o Projeto de Lei, que passa a ser examinado, o seguinte:

1 — acrescentar parágrafo único ao art. 11, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967;

2 — dar nova redação ao parágrafo único do art. 37 do mesmo ato legislativo.

A finalidade das alterações sugeridas é: a) assegurar o direito de prioridade ao proprietário do solo em que esteja situada a jazida mineral, desde que satisfeitas as exigências legais, no que respeita à autorização de pesquisa ou concessão de lavra; b) ressalvada essa faculdade, somente as empresas de mineração podem habilitar-se ao direito de lavrar; c) liberar o número de concessões outorgadas a uma empresa de mineração.

A Proposição é justificada pelo Autor, o ilustre Senador Otto Lehmann, com os seguintes argumentos:

a — em qualquer tipo de sociedade, a atividade econômica se fundamenta em capital, terra e trabalho;

b — o solo e o subsolo podem ser vistos em função da utilização dada a cada qual;

c — enquanto o uso do solo é para as atividades produtivas primárias, alcançando a agricultura e a pecuária, o subsolo apresenta destinação distinta: — quando possível, a extração mineral;

d — as Constituições brasileiras têm considerado essa diferença, de modo a separar a propriedade do solo da do subsolo;

e — quando o subsolo é rico, a sua exploração não deve ser estorvada, pois o princípio é de que a riqueza, sendo nacional é comum;

f — todavia, quando se defere a alguém a exploração do subsolo, devem ser fixadas exigências;

g — por outro lado, as autorizações de pesquisa ou as concessões de lavras a pessoas não proprietárias do solo tem causado inconvenientes insuperáveis;

h — a interferência de detentores de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra, na atividade préexistente, gera consequências que se avizinharam do ilícito penal;

i — cabe acautelar o direito de preferência do proprietário do solo, conforme o previsto no art. 1º, do art. 143 da Constituição de 1937, e no art. 1º, do art. 153 da Constituição de 1946.

Tendo em vista os pontos assinalados, afirma a justificativa que cabe "assegurar o direito de prioridade ou de preferência, de pesquisa ou lavra do subsolo, ao proprietário do solo, de modo a que, num mesmo espaço, sejam conciliados campos de atividade diversos, que nem por isto devem ser antagônicos". Salienta, ainda:

— Além do mais, a providência consubstanciada no projeto em nada interfere com a política petrolífera, submetida ao regime de monopólio estatal, nem com a relativa ao aproveitamento de minerais atômicos, uma vez que o próprio Decreto-lei nº 227, de 1967, em seu art. 5º, § 1º, exclui da classificação subordinada ao Código de Mineração, "as jazidas de combustíveis líquidos, gases naturais e jazidas de substâncias minerais de uso na energia nuclear".

Na Comissão de Constituição e Justiça, verificou-se que a lei vigente estabelece o direito de prioridade ao que primeiro ingressar com requerimento no Departamento Nacional de Produção Mineral. E que nada impede a constituição, pelo proprietário, de empresa de mineração. Frisa o parecer do Relator da CCJ, Senador Helvídio Nunes, que "seria difícil estabelecer outra prioridade além da que a norma atual abriga, representada pela precedência de entrada do requerimento, pois que, termos do parágrafo único do art. 37 proposto pelo Projeto, somente empresas de mineração poderão se habilitar ao direito de lavra".

Todavia, diante do argumento de que o mérito cabe à Comissão de Minas e Energia, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Convém assinalar que esta Casa aprovou, nesta sessão legislativa, Projeto de Lei do Senador José Sarney modificando vários dispositivos do Decreto-lei nº 227/67 — Código de Mineração. Entre os artigos alterados figura o art. 11, que a Proposição em exame pretende modificar também.

O projeto de autoria do Senador José Sarney (nº 42, de 1975, que foi aprovado em forma de Substitutivo do próprio autor) ao modificar a redação do art. 11, impõe o respeito ao direito de prioridade à obtenção da autorização de pesquisa ou do registro de licença a data da protocolização do pedido e ao direito de participação nos resultados da lavra, correspondente ao dízimo do imposto minerais.

Na prática, a proposição pretende: a) que o proprietário do solo tenha preferência de pesquisa e lavra das jazidas existentes na área de sua propriedade; b) que, além dos proprietários do solo, somente as empresas de mineração tenham direito, ilimitado, este, à lavra.

Quanto ao primeiro ponto, é de ter em mente que a preferência do proprietário do solo foi extinta pela Carta de 1967. Até então, ele se mantinha pleno, mas sem resultados otimistas. Então, o texto

constitucional preferiu assegurar ao proprietário do solo (art. 161) o direito de participação nos resultados da lavra.

A Constituição de 1969 manteve a orientação de 1967, por entender-se que estavam resguardados os direitos do dono da terra cujo subsolo continha jazida mineral.

Com relação aos benefícios às empresas mineradoras, que o Projeto preconiza, parece desnecessário o dispositivo, ainda mais quando a norma jurídica do País já está definida, a respeito. As Companhias de mineração atuam livremente, regulamentadas pela legislação vigente, que dispensa acréscimo que talvez conduzam à debates desnecessários.

Ainda é bom salientar que, no caso dos direitos de propriedade do solo, o proprietário dispõe de meios legais para defender seus direitos, por meio de indenização justa ou compensação especial. Neste caso, a pesquisa só ocorrerá mediante o pagamento, ao proprietário ou posseiro, de uma renda pela ocupação do terreno. E o direito de participação no resultado da lavra é exclusivo do proprietário do solo. Tal orientação, de caráter constitucional, é regulamentada no Decreto nº 68.934, de 2 de julho de 1968.

Evidentemente, a matéria versada na Proposição é da maior importância. Todavia, com o texto constitucional vigente, já está plenamente atendido o proprietário do solo; e, quanto à concessão ilimitada às empresas de mineração, parece desaconselhável.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1976. — **João Calmon**, Presidente. — **Luiz Cavalcante**, Relator. — **Arnon de Melo** — **Domício Gondim**.

#### PARECERES Nº 1.041, 1.042 E 1.043, DE 1976

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1976, que "torna obrigatória a indicação no rótulo de bebidas dos aditivos empregados na sua fabricação".**

#### PARECER Nº 1.041, DE 1976 Da Comissão de Constituição e Justiça

##### Relator: Senador Italívio Coelho

De iniciativa do ilustre Senador Orestes Quêrcia, o Projeto que ora analisamos tem por objetivo tornar obrigatória a indicação, no rótulo das bebidas, dos aditivos empregados em sua fabricação.

2. Na Justificação, diz o Autor que "o objetivo da presente proposta é propiciar a todos os brasileiros o pleno conhecimento daquilo que está ingerindo ao adquirir uma bebida alcoólica ou refrigerante. Atualmente, os rótulos de bebidas trazem apenas os códigos indicativos dos aditivos empregados na sua fabricação, sendo certo que tais códigos são ininteligíveis para a grande maioria dos consumidores. Bem por isso, a presente medida irá possibilitar a esses consumidores saberem, de pronto, se o que estão ingerindo lhes é prejudicial à saúde, sem terem que decifrar códigos de aditivos".

3. Do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, nada existe de censurável no Projeto.

A proposição, porém, estatui normas de natureza administrativa, cabendo-nos, por isso, emitir parecer, também, quanto a seu mérito, em virtude do que dispõe o art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno.

Releva salientar que a medida que se pretende instituir não é de grande eficácia, como já o tem demonstrado a experiência de outros países, como, por exemplo, os Estados Unidos. Ela contribui, no entanto, para o desenvolvimento de uma consciência nacional a respeito dos malefícios de muitas bebidas, principalmente das alcoólicas.

Ninguém ignora os prejuízos que tais bebidas acarretam para a saúde de tantos. Inobstante isso, o contingente dos viciados vai sendo a cada ano acrescido de dezenas de milhares de novos adeptos, graças, sobretudo, à intensa propaganda, sem restrições, de todos os tipos de bebidas, sem falar na força poderosa do efeito-demonstração e do exemplo, de que os jovens são as vítimas principais.

E todos sabemos, também, quão difícil é para alguém, uma vez contraído o vício, dele se libertar, ainda que se conheçam todos os seus efeitos danosos.

O Projeto, destarte, apresenta méritos incontestáveis, pois temos de começar, de alguma forma, a coibir o flagelo social que as bebidas, especialmente as alcoólicas, representam. Antes providências de efeitos reduzidos que a continuação da inexistência de providências.

4. Isso posto, opinamos pela tramitação do Projeto, que se nos assegura constitucional, jurídico e quanto ao mérito, por sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Italívio Coelho**, Relator — **Otto Lehmann** — **Paulo Brossard** — **José Lindoso** — **Helvídio Nunes** — **Heitor Dias** — **José Sarney** — **Henrique de La Rocque**.

#### PARECER Nº 1.042, DE 1976 Da Comissão de Economia

##### Relator: Senador Ruy Santos

1. O nobre Senador Orestes Quêrcia, apresentou um projeto de lei tornando "obrigatória a indicação no rótulo das bebidas dos aditivos empregados na sua fabricação". E justifica:

"O objetivo da presente proposta é propiciar a todos os brasileiros o pleno conhecimento daquilo que está ingerindo ao adquirir uma bebida alcoólica ou refrigerante.

Atualmente, os rótulos de bebidas trazem estampados apenas os códigos indicativos dos aditivos empregados na sua fabricação, sendo certo que tais códigos são ininteligíveis para a grande maioria dos consumidores."

2. Esta proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, ali recebeu parecer favorável quanto à sua constitucionalidade e juridicidade, acrescentando o Relator, o nobre Senador Italívio Coelho:

"Ninguém ignora os prejuízos que tais bebidas acarretam para a saúde de tantos. Inobstante isso, o contingente dos viciados vai sendo a cada ano acrescido de dezenas de milhares de novos adeptos, graças, sobretudo, à intensa propaganda, sem restrições, de todos os tipos de bebidas, sem falar na força poderosa do efeito-demonstração e do exemplo, de que os jovens são as vítimas principais.

E todos sabemos, também, quão difícil é para alguém, uma vez contraído o vício, dele se libertar, ainda que se conheçam todos os seus efeitos danosos.

O projeto, destarte, apresenta méritos incontestáveis, pois temos de começar, de alguma forma, a coibir o flagelo social que as bebidas, especialmente as alcoólicas, representam. Antes providências de efeitos reduzidos que a continuação da inexistência de providências."

3. Chegando o projeto à Comissão de Economia, foi distribuído ao nobre Senador Paulo Guerra, que lhe deu parecer favorável; argüia:

"A proposição ora sob análise visa à defesa do consumidor, especificamente no aspecto de proteção à saúde, fator correlacionado de maneira positiva ao bom desempenho produtivo.

Esse benefício geral supera, sem dúvida alguma, o custo de exportar no rótulo de bebidas, em linguagem acessível ao esclarecimento do consumidor, os aditivos empregados na sua fabricação. Esse custo é insignificante, à vista dos benefícios sociais esperados.

Portanto, sendo reduzidos os custos privados decorrentes da aprovação do projeto, superiores, por certo, em termos sociais, serão os seus resultados."

E do parecer do nobre representante pernambucano pedi vista, que me foi concedida.

4. Com o devido respeito, não posso acolher o parecer do Senador Paulo Guerra à proposição do nobre Senador Orestes Quérzia. É que a Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1973, já resolveu a questão. Assim, o Decreto nº 73.267, de 6 de dezembro de 1973, que a regulamentou dispõe no seu art. 12:

"Art. 12. O rótulo deverá mencionar, em cada unidade, sem prejuízo de outras disposições de lei, em caracteres perfeitamente visíveis e legíveis, os seguintes dizeres:

VII — a graduação alcoólica do produto, se bebida alcoólica;

VIII — os aditivos empregados ou seus códigos indicativos e, por extenso, a respectiva classe".

**Os aditivos empregados.**

E, no capítulo VIII as penalidades.

Como se vê, já há legislação a respeito. E completa. O meu voto é contra a proposição. Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1976. — **Amon de Melo**, Presidente, em exercício — **Ruy Santos**, Relator — **Franco Montoro**, vencido — **Cattete Pinheiro** — **Paulo Guerra**, vencido, com Voto em Separado — **Agenor Maria**, com restrições.

**VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR PAULO GUERRA:**

O presente projeto, apresentado pelo ilustre Senador Orestes Quérzia, torna obrigatória a indicação no rótulo de bebidas, em linguagem acessível ao entendimento popular, dos aditivos empregados na sua fabricação.

A proposição ora sob análise visa à defesa do consumidor, especificamente no aspecto de proteção à saúde, fator correlacionado de maneira positiva ao bom desempenho produtivo.

Esse benefício geral supera, sem dúvida alguma, o custo de expor no rótulo de bebidas, em linguagem acessível ao esclarecimento do consumidor, os aditivos empregados na sua fabricação. Esse custo é insignificante, à vista dos benefícios sociais esperados.

Portanto, sendo reduzidos os custos privados decorrentes da aprovação do projeto, superiores, por certo, em termos sociais, serão os seus resultados.

As sanções legais previstas na referida propositura, e que estão ordenadas no art. 5º da Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1972, são suficientes, tendo em vista a ordenação respectiva, para coibir os abusos que possam ser registrados.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto, tendo em vista seus aspectos esclarecedores e, mais ainda, protetores à saúde, sendo estes últimos os que predominam, afinal, ao nível do enfoque necessário à Comissão de Economia.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1976. — **Paulo Guerra**.

**PARECER Nº 1.043, DE 1976**  
Da Comissão de Saúde

**Relator: Senador Mendes Canale**

É de autoria do ilustre Senador Orestes Quérzia o presente projeto, que objetiva tornar obrigatória a indicação nos rótulos de bebidas, em linguagem acessível, dos aditivos empregados na sua fabricação, sendo vedada sua menção por meio de códigos indicativos.

O projeto manda, ainda, aplicar aos infratores as sanções administrativas no art. 5º da Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1972.

Na justificação do projeto, assim declara seu eminentíssimo autor: "O objetivo da presente propositura é propiciar a todos os brasileiros o pleno conhecimento daquilo que estão ingerindo ao adquirirem uma bebida alcoólica ou refrigerante.

Atualmente, os rótulos de bebidas trazem estampadas apenas os códigos indicativos dos aditivos empregados na sua fabricação, sendo certo que tais códigos são ininteligíveis para a grande maioria dos consumidores.

Bem por isso, a presente medida irá possibilitar a esses consumidores saberem, de pronto, se o que estão ingerindo lhes é prejudicial à saúde, sem terem que decifrar códigos de aditivos".

A Comissão de Constituição e Justiça nada encontrou de censurável na proposição do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, entendendo mesmo que ela apresenta méritos incontestáveis, pois, segundo afirma seu Relator: "temos de começar, de alguma forma, a coibir o flagelo social que as bebidas, especialmente, as alcoólicas, representam". E conclui: "Antes providências de efeitos reduzidos que a continuação da inexistência de providências".

Na Comissão de Economia, foi a matéria distribuída ao ilustre Senador Paulo Guerra, que lhe ofereceu parecer favorável, afirmando que ela "visa à defesa do consumidor, especificamente no aspecto de proteção à saúde, fator correlacionado de maneira positiva ao bom desempenho produtivo" e que "esse benefício geral supera, sem dúvida alguma, o custo de expor no rótulo de bebidas, em linguagem acessível ao esclarecimento do consumidor, os aditivos empregados na sua fabricação". "Esse custo", assevera o eminentíssimo Senador Paulo Guerra, "é insignificante, à vista dos benefícios sociais esperados".

Deste parecer, o ilustre Senador Ruy Santos pediu vista, tendo apresentado voto, que foi acolhido pela Comissão de Economia.

Em seu parecer vitorioso, o eminentíssimo Senador Ruy Santos lembrou que a Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1973, já resolve a questão, tendo o Decreto nº 73.267, de 6 de dezembro de 1973, que a regulamentou, preceituado, em seu art. 12, que os aditivos empregados ou seus códigos indicativos e, por extenso, a respectiva classe, devem constar do rótulo das bebidas entregues ao consumo do público, em cada um de seus recipientes, e em caracteres perfeitamente visíveis e legíveis.

Entendemos válida e louvável a iniciativa do ilustre Senador Orestes Quérzia, que bem evidencia seu empenho pela preservação e manutenção da saúde do público consumidor de bebidas.

Ocorre, no entanto, que a matéria já está inteiramente superada pela legislação existente, como muito bem demonstrou o ilustre Senador Ruy Santos.

De fato, como se não bastasse a capitulação, em nossa legislação penal, como crime contra a saúde pública, o emprego, no fabrico de produto destinado ao consumo, de revestimento, gaseificação artificial, matéria corante, substância aromática, antisséptica, conservadora ou qualquer outra não expressamente permitida pela legislação sanitária, bem como a corrupção, adulteração, falsificação ou alteração de substância alimentícia, suscetíveis de ocasionarem dano à saúde do consumidor, o Decreto nº 73.267, acima citado, prescreve, textualmente, nos itens VII e VIII do seu art. 12, que o rótulo dos produtos alimentícios "deverá mencionar, em cada unidade, sem prejuízo de outras disposições de lei, em caracteres perfeitamente visíveis e legíveis, a graduação alcoólica do produto, se bebida alcoólica e os aditivos empregados ou seus códigos indicativos e, a extenso, a respectiva classe".

Por sua vez, no Capítulo VIII, das Penalidades, estão previstas as punições aplicáveis aos infratores, isolada ou cumulativamente, conforme os casos que menciona.

Ademais, as ameaças à saúde do povo, se tornaram, hoje, difíceis e raras com a exigência da análise química das bebidas, a que procedem os órgãos sanitários técnicos e de fiscalização. E a respeito, a legislação penal é severa quando comina pena de detenção aos que ludibriam os consumidores, inserindo, nos invólucros ou recipientes de produtos alimentícios, ingredientes ou aditivos que não se encontram em seu conteúdo ou que nele existem em quantidade menor que a mencionada.

Mas, é a legislação vigente que, de maneira conveniente, atende aos desígnios do projeto do nobre Senador Orestes Quérzia que, como inovação, pretende abolir a indicação dos códigos indicativos, fazendo permanecer apenas a menção dos aditivos empregados.

O citado Decreto nº 73.267, porém, teve a necessária cautela de prescrever, ainda, a exigência, na rotulagem das bebidas, da declaração superlativa da qualidade do produto, de conformidade com a classificação prevista no padrão de identidade e qualidade, não podendo o rótulo conter denominação, símbolo, figura, desenho ou qualquer indicação que induza o consumidor a erro ou equívoco no tocante à origem, **natureza e composição do produto** (o grifo é nosso).

Como se vê, existindo tão claras e taxativas normas legais, qualquer modificação delas ou novas disposições similares contrariam o princípio da economia legislativa.

Acresce que, como é sabido, de acordo com o Decreto regulamentador da Lei nº 5.823/72, acima referido, as substâncias de que se compõem as bebidas são previamente sujeitas à aprovação do Ministério da Agricultura. Não será, pois, a colocação de aditivos empregados nos rótulos que irá impedir a ingestão de bebidas nocivas à saúde e, sim, a fiscalização por parte dos órgãos competentes, incumbidos, por lei, de impedir não só o emprego de processo proibido de fabricação, como a adição de **substância não permitida** (art. 274 do Código Penal).

Pelas razões expostas, a Comissão de Saúde opina pelo arquivamento do projeto, na forma prevista no art. 154 alínea e do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1976. — **Fausto Castelo-Branco**, Presidente — **Mendes Canale**, Relator — **Ruy Santos** — **Altêvir Leal** — **Adalberto Sena** — **Otaír Becker** — **Cattete Pinheiro**.

#### PARECERES NºS 1.044 E 1.045, DE 1976

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976 (52-B, de 1975, na origem), que "altera o parágrafo único do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".**

#### PARECER Nº 1.044, DE 1976 Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Franco Montoro**

Originário da Câmara dos Deputados, objetiva o presente projeto alterar o parágrafo único do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a que possam sindicalizar-se os empregados das empresas públicas.

Numerosas têm sido as proposições, tanto da Câmara dos Deputados, quanto do Senado, visando ao mesmo fim, destacando-se as citadas no parecer da Comissão de Trabalho e Legislação Social daquela Casa. Nós próprios, quando relatamos o Projeto nº 118/74, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, tivemos oportunidade de examinar algumas emendas permissivas da sindicalização, não só dos empregados das sociedades de economia mista, objetivada no projeto, como também dos que trabalham nas empresas públicas.

Na verdade, e é bom recordar, até à data em que o referido projeto foi encaminhado ao Congresso Nacional, vinha sendo iterativa a rejeição de toda e qualquer proposição que visasse a sindicalização dos servidores das "entidades paraestatais". Entendia-se, com base em substancial parecer da Consultoria-Geral da República, que, no conceito de "entidade paraestatal", a que se refere o artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, estavam compreendidos tanto os servidores das autarquias quanto os empregados das sociedades de economia mista, das Fundações e das Empresas Públicas. A proibição da sindicalização era, assim, total.

Esse entendimento, de natureza puramente doutrinária, não é, entretanto, pacificamente, acompanhado pelos mestres do direito administrativo. Bandeira de Melo, em sua obra "Natureza Jurídica e Regime Jurídico das Autarquias" distingue, por exemplo, as

autarquias das entidades paraestatais, dizendo que estas são pessoas de direito privado, portanto, inconfundíveis com aquelas:

"Porque não titularizam "administração pública". Em conseqüência, regulam-se nos termos da legislação privada, embora se beneficiem de algumas regras especiais ditadas pelo Poder Público em proveito do interesse social que reverte sua atividade."

Foi, assim, por considerar essas entidades como de direito privado, alheias, portanto, à administração pública indireta, que o Poder Executivo, com base em novo parecer da Consultoria-Geral da República, encaminhou Mensagem ao Congresso Nacional, propondo que fossem excepcionados, da norma geral do artigo 566 citado, os empregados das sociedades de economia mista. Posteriormente, o mesmo órgão voltou a se pronunciar sobre a matéria, desta vez para justificar a exclusão do direito à sindicalização de empregados das Fundações. Neste último parecer, são dados os motivos pelos quais o Governo só considerou suscetíveis de sindicalizar-se os empregados das sociedades de economia mista. Ora, tais razões se nos afiguram totalmente subjetivas, como se pode concluir do seguinte trecho:

"Cumpre verificar, outrossim, que o parágrafo único acrescentado pela Lei nº 6.128/74 ao artigo 566 da CLT, excluindo da proibição constante no artigo os empregados das sociedades de economia mista, tem como suporte o entendimento esposado neste Parecer e adotado pelo Legislador, com o alto significado de uma interpretação autêntica.

O parágrafo tem, obviamente, um caráter excepcional, a reclamar uma interpretação estrita, sem possibilidade de interpretação analógica, como se ao aplicador da norma de exceção se dissesse "fora disso, é exatamente ao contrário disso", o que significa que, no mais, prevalece a norma genérica do artigo. De conseqüente, as empresas públicas e as fundações oficiais de direito privado, com relação à sindicalização dos respectivos empregados, permanecem compreendidas na proibição do artigo 566 da CLT."

Está claro que este último parecer tinha por objetivo vedar a aplicação analógica da Lei nº 6.128/74, objeto de consulta formulada àquele órgão. Desse pronunciamento, entretanto, bem como dos que o antecederam, emerge uma conclusão inarredável: não há, na área da administração pública, uma hermenêutica, uma interpretação coesa ou definitiva do que sejam entidades paraestatais e, muito menos, da efetiva impossibilidade dos servidores desses órgãos de se sindicalizarem.

Basta ver que a "proibição total" contida no primeiro Parecer foi excepcionada pelo segundo, dando margem à referida Mensagem do Poder Executivo permissiva da sindicalização dos empregados das sociedades de economia mista. Já neste último, contornando, habilmente, a questão, não mais se fala de uma proibição derivada da interpretação do que seja entidade paraestatal, mas sim em decorrência de uma "interpretação autêntica" da Lei nº 6.128/74.

De tudo isso, o que se conclui é que a administração pública está vacilante quanto à matéria, vez que a Doutrina não lhe serve de respaldo, ao contrário, infirma seu entendimento quanto ao fato de que somente é possível a sindicalização dos empregados das sociedades de economia mista.

Ora, se "paraestatal" é o gênero, do qual são espécies distintas a sociedade de economia mista, a empresa pública, os serviços sociais autônomos, as fundações e outras entidades congêneres, como nos ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, páginas 295 e seguintes), porque a exceção foi aberta somente quanto aos empregados das sociedades de economia mista. As mesmas razões que militam em favor da sindicalização destes, se ajustam, como uma luva, para os empregados das empresas públicas. Não é um caso de interpretação analógica, porque as premissas e os fundamentos doutrinários são os mesmos. Mas, ainda que o fosse, o presente

projeto não estaria interpretando a lei existente, mas criando um direito novo.

E esse o direito é inalienável, reconhecido implicitamente pelo Ministro do Trabalho na Mensagem a que aludimos de início, onde S. Ex<sup>o</sup> recorda que:

"Um dos princípios básicos resultantes da 81<sup>a</sup> Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho, realizada em São Francisco, em 1942, diz respeito justamente à liberdade de sindicalização. Tal princípio é defendido pelo atual Governo, ressalvadas determinadas áreas, entre as quais a dos servidores públicos, cuja proibição de sindicalização atende aos interesses nacionais. Igualmente o Brasil ratificou a Convenção nº 98 da OIT, relativa "A aplicação dos princípios de direito de sindicalização e negociações coletivas."

A liberdade de associação profissional ou sindical é assegurada através da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que manteve inalterável o texto do artigo 166 da Constituição de 1967, estabelecendo, tão-somente, no artigo 162, que:

"Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidos em lei."

Não foi entretanto, transscrito o § 2º do artigo 170 da Constituição, que, pela clareza de seu texto, deixa irretorquível o direito de sindicalização dos empregados das empresas públicas, porque

"Na exploração, pelo Estado, de atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e ao das obrigações."

Veja-se, no artigo citado, a paralelismo, o nivelamento com que a Constituição coloca as duas entidades. Se há amparo legal para a sindicalização dos empregados das primeiras, nenhuma restrição poderiam sofrer os das segunda. Dizer-se da essencialidade dos serviços ou da similitude da atividade, é encarar, de frente, a nossa realidade. Sociedades de economia mista e empresas públicas, prestam, em igualdade de condições, serviços de natureza pública, delegados ou concedidos pela a administração.

De igual modo, é irrelevante falar-se da impossibilidade de sindicalização dos servidores das empresas públicas face à possibilidade do exercício do direito de greve. Para estes, bem como para os empregados de empresas concessionárias de serviços públicos e, já agora, das sociedades de economia mista, impõe o citado artigo 162 da Constituição, que não permite a greve nos serviços públicos e atividades essenciais.

Dessa forma, a pretendida inclusão dos empregados das empresas públicas no elenco daqueles que têm o direito de se sindicalizar tem amplo doutrinário e constitucional, sendo, pois, mera decorrência de uma interpretação subjetiva a excepcionalidade dada exclusivamente aos servidores das sociedades de economia mista.

Ante o exposto, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1976. — Nelson Carneiro, Presidente — Franco Montoro, Relator — Domício Gondim — Henrique de La Rocque — Jarbas Passarinho — Jessé Freire.

#### PARECER Nº 1.045, DE 1976 Da Comissão de Serviço Público Civil

**Relator: Senador Danton Jobim**

De autoria do ilustre Deputado Laerte Vieira, o projeto de lei em exame visa a alterar o parágrafo único do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, para incluir os trabalhadores das empresas públicas entre aqueles com direito à sindicalização, já estendido aos servidores das sociedades de economia mista.

As sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas são espécies distintas do gênero "instituições paraestatais", como também o são os serviços sociais autônomos, as fundações e outras entidades congêneres, consoante ensinam tratadistas do Direito Administrativo.

O ilustre Senador Franco Montoro, em parecer sobre esta matéria, perante a Comissão de Legislação Social, estranhou a exceção aberta somente aos empregados das empresas de economia mista, vez que, as razões advogadas para sindicalização destes servem para os empregados da empresa pública, já que o direito à sindicalização é inalienável.

Argumentos contra a sindicalização de empregados da empresa pública, no âmbito desta Comissão, tendo por base o receio do exercício do direito da greve, seria irrelevante, pois o artigo 162 da Lei Maior é imperativo ao proibir a greve nos serviços públicos e atividades essenciais.

O que, em verdade, importa para caracterizar o direito à sindicalização é o regime de trabalho e a natureza jurídica do empregador. Se o próprio Estado considera útil para os empregados de empresas privadas e até para os de economia mista, não vemos por que não o seja para os da empresa pública.

Pelo exposto, nada vendo que possa invalidar o projeto em exame, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1976. — Lázaro Barboza, Presidente — Danton Jobim, Relator — Itamar Franco — Otto Lehmann — Mauro Benevides.

#### PARECERES NºS 1.046, 1.047, 1.048 e 1.049, DE 1976

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1975 que "Obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento, e dá outras providências".**

#### PARECER Nº 1.046, DE 1976. Da Comissão de Constituição e Justiça.

**Relator: Senador Leite Chaves**

Um dos encargos cometidos ao comerciante é o de que exerce sua atividade dentro dos limites da propriedade particular, quer lhe pertença em razão de domínio, locação, comodato, cessão ou qualquer outra forma de outorga da posse.

Quando o comerciante de automóvel usa como mostruário para sua mercadoria o estacionamento público, em caráter permanente, com preterição do usuário normal está violando direito de outrem para benefício exclusivo de sua atividade comercial.

A gravidade desse fato assume maiores proporções quando a atividade passa a ser exercida com habitualidade e em progressão crescente não só em razão do avolumamento da atividade comercial do empresário senão, também, pelo exemplo dado aos demais exploradores do ramo.

Em Brasília o fato existe, generalizando reclamações públicas como o signatário teve condições de pesquisar.

Existindo o fato impõe-se a promulgação de lei que o discipline. Não se pode, aqui em Brasília, às barbas do Congresso, admitir-se que comerciantes valham-se do proveito econômico das áreas públicas em prejuízo dos habitantes da Capital e de seu tráfego.

Nem se diga que se trata de fato de mera alcada administrativa do Governo local. Tanto é verdade que a despeito de suas promessas de correção desse inconveniente ele se tem avultado de proporções nesses últimos anos.

Assim o Projeto é de manifesta conveniência ao tempo que atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, em razão do que nos manifestamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente Leite Chaves, Relator — Orlando Zancaner — Heitor Dias — Itálvio Coelho — Renato Franco — Hevílio Nunes, com restrições — Dirceu Cardoso.

**PARECER Nº 1.047, DE 1976**  
**Da Comissão do Distrito Federal**

**Relator: Senador Lázaro Barboza**

O Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1975, visa a obrigar as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de veículos automotores (carros novos e usados) a terem locais privativos de estacionamento, e condiciona a concessão ou renovação de licença de funcionamento, ao cumprimento desse preceito.

A proposição reproduz praticamente o PLS nº 20, de 1972 que, neste órgão técnico, mereceu aprovação na forma de um substitutivo apresentado pelo próprio Autor, Senador Nelson Carneiro, que, agora, renova a sua iniciativa em termos mais claros e específicos.

Justificando-a, diz o ilustre Autor que tais empresas "não raro ocupam, com os veículos de sua propriedade ou com os que estão sendo negociados, grande parte dos estacionamentos fronteiriços às suas instalações", e mais, que "tal situação constitui um aproveitamento indevido e injusto das áreas que o Poder Público prepara e conserva para utilização do público geral".

Todos nós conhecemos os inconvenientes do uso, diurno, desses estacionamentos pelas firmas do ramo, em detrimento do público que demanda outras casas comerciais, lojas ou escritórios, e a elas não têm acesso face à ocupação permanente dessas áreas.

Auscultado sobre a matéria, o Governo do Distrito Federal assim se pronunciou, pelo Ofício de nº 094/SAP/73: "O assunto não reclama uma regra jurídica singular do Poder Legislativo, por dizer respeito a atividade de natureza meramente administrativa".

Discordamos, em parte, **data venia**, desse conceito, pois uma medida administrativa de coerção poderá, em certos casos, chocar-se com o ordenamento jurídico. Além do mais, as prescrições administrativas ou têm sido absolutamente inoperantes, ou inexistem, como comprovam as ocupações indevidas dos estacionamentos pelas empresas de compra e venda de veículos motorizados.

Nota-se, ainda, que as empresas de outros ramos também são prejudicadas, pois seus clientes e fregueses muitas vezes deixam de procurá-las por saturação de estacionamento nas proximidades.

O Projeto, se transformado em lei, virá coibir tais abusos e, para o futuro, previnirá situações ainda piores, dado o crescimento vertical demográfico e econômico de Brasília.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1976. — **Héctor Dias**, Presidente — **Lázaro Barboza**, Relator — **Henrique de La Rocque** — **Adalberto Sena** — **Saldanha Derzi** — **Ruy Carneiro**.

**PARECER Nº 1.048, DE 1976**  
**Da Comissão de Economia**

**Relator: Senador Franco Montoro**

No âmbito desta Comissão, fomos designados para relatar o vencido, em relação ao Projeto, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, que obriga as empresas comerciais, estabelecidas no Distrito Federal, no ramo de revenda de veículos automotores de qualquer espécie, a manter locais privativos apropriados para a exposição de mercadorias objeto de seu comércio.

Justificando a referida proposição, o Autor salientou que a localização dessas empresas, situadas "em pontos comerciais estratégicos da área urbana da Capital, não raro ocupam, com os veículos de sua propriedade ou com os que estão sendo negociados, grande parte dos estacionamentos fronteiriços às suas instalações, quando não todas as faixas destinadas ao público".

Dessa forma, sintetiza, ocorre "um aproveitamento indevido e injusto" de áreas públicas, as quais, num conceito próprio e estrito são colocadas, indistintamente, à disposição de todos.

Deste ângulo é que acreditamos deva ser apreciado o mérito do Projeto ora em exame. Assim, as despesas realizadas pelo Poder Pú- blico representam um custo, que é socialmente compartido. Daí, o equilíbrio, em termos de benefícios, deixa de existir quando prepondera o interesse individual — ou de uma camada restrita — sobre o

interesse público. É o que está envolvido pela situação presente, quando, a um gasto governamental, na abertura e conservação de áreas destinadas à circulação geral de riquezas, tem correspondido, e desorcidamente, uma apropriação particular.

Ainda mais, cabe aduzir que esta apropriação amplia-se sobre espaços cada vez maiores da área urbana do Distrito Federal, à medida em que se desenvolve o consumo de veículos automotores. Em razão disso, vemos projetar-se uma solução de característica extremamente onerosa, qual seja a representada pela destruição de locais destinados a outros fins — áreas arborizadas, por exemplo —, transformados em estacionamentos.

Há, portanto, uma duplicação de despesas. A primeira, em abrir, plantar e conservar áreas verdes, secundada pelo dispêndio relativo ao desbaste, terraplenagem e preparo da área para o estacionamento de veículos automotores.

O custo elevado das obras representa, sem dúvida alguma, um ônus significativo, sem, ademais, uma contrapartida evidente. Esta ocorreria se a arrecadação de tributos decorrentes das atividades dessas empresas fosse, pelo menos, equivalente ao total das despesas governamentais para a abertura e conservação de áreas como as mencionadas anteriormente.

Dificilmente este é o resultado que ocorre no momento, sendo mais fácil apreender o custo social representado na redução das áreas de proteção e lazer da população, tal como na realidade se apresenta.

Não só, a utilização exclusiva dos estacionamentos por parte dos revendedores de veículos automotores significa também uma forma de concorrência desleal, abusiva, em relação, não a comerciantes do mesmo ramo, mas sobretudo quanto aos que desenvolvem outras quaisquer atividades comerciais nas áreas próximas.

Esta limitação é evidente, e ainda que, também, atinja os revendedores de veículos automotores, o certo é que estes são beneficiados diretamente pela distorção, o que não pode ser apresentado como benefício para os demais comerciantes. O contrário deve corresponder bem mais à realidade.

Doutro lado, um maior custo operacional, resultante da aplicação dos objetivos desta proposição, são inerentes a tal tipo de atividade, em qualquer parte. Daí porque o privilégio atual não deva ser argumento para contrariar a determinação legal pretendida. Tais empresas, ao se constituirem, ou prosseguirem as suas atividades, devem estar preparadas para assumir encargos assim, por quanto outros tipos de comércio, cujo giro de mercadorias é rápido, como supermercados, por exemplo, são obrigados a possuir depósitos onde estocam os produtos que pretendem colocar à venda. Estranho seria se, de um momento para outro, esses comerciantes começassem a utilizar áreas destinadas ao público para armazenar os seus produtos. O menor comentário que se poderia fazer quanto a isso, seria o de que estariamos diante de um contra-senso.

Sobram razões, portanto, para a aprovação do Projeto, daí porque concluímos pela continuação da sua tramitação.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1976. — **Renato Franco**, Presidente, em exercício — **Franco Montoro**, Relator — **Arnon de Mello** — **Agenor Maria**, vencido — **Ruy Santos** — **Augusto Franco** — **Hevídio Nunes** — **Roberto Saturnino**.

**VOTO VENCIDO DO SR. SENADOR AGENOR MARIA:**

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, o presente projeto objetiva determinar que as empresas instaladas no Distrito Federal, dedicadas ao comércio de veículos automotores de qualquer espécie, sejam obrigadas a manter, mediante locação ou aquisição, locais privativos apropriados para a exposição dos veículos objeto de seu comércio.

A preconizada exigência condicionará a concessão ou renovação da licença de funcionamento às mencionadas empresas, sendo que, as que atualmente operam nesse ramo de comércio de automóveis, terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da vigência da nova Lei, para adquirir ou alugar os locais privativos de estacionamento para exposição dos seus veículos.

Em sua justificação, o Autor argumenta que "as empresas que comerciam com veículos, especialmente as chamadas de compra e venda de carros usados, localizando-se em pontos comerciais estratégicos da área urbana da capital, não raro ocupam, com os veículos de sua propriedade ou com os que estão sendo negociados, grande parte dos estacionamentos fronteiriços às suas instalações, quando não todas as faixas destinadas ao público".

Salienta, ainda, que "tal situação constitui um aproveitamento indevido e injusto das áreas que o Poder Público prepara e conserva para utilização do público em geral".

Por esta razão, "o projeto busca ser equânime, uma vez que, a par de estabelecer a obrigatoriedade dos estacionamentos privados, dá prazo às empresas que atualmente operam no ramo, para se adaptarem às suas disposições".

Apesar da proposição ter sido aprovada nas Comissões que, anteriormente, a apreciaram, não reconhecemos nenhum fundamento econômico que justifique a sua aprovação de nossa parte.

Quando nos referimos a fundamento de ordem econômica, não queremos negar a existência do uso indevido e injusto de áreas para estacionamento de veículos para o público em geral, pelas agências que comerciam carros novos e usados, conforme alega o Autor. Mas, não concordamos que o Estado interfira diretamente nessas empresas, onerando os seus custos operacionais. O papel do Estado, no caso, é de orientador de fluxos e de produtor de bens e serviços, não cabendo, portanto, tomar medidas como as que ora apreciamos. Acreditamos que outras providências poderiam solucionar tais distorções, porém, nunca impondo a essas empresas a exigência preconizada no projeto, por ser bastante onerosa.

Do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 93/75.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1976. — Agenor Maria.

#### PARECER Nº 1.049, DE 1976

**Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

**Relator: Senador Mendes Canale**

O presente projeto, de iniciativa do Senador Nelson Carneiro, obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento.

2. Justificando a proposição, seu ilustre Autor diz:

"As empresas que comerciam com veículos, especialmente as chamadas agências de compra e venda de carros usados, localizando-se em pontos comerciais estratégicos da área urbana da Capital, não raro ocupam, com os veículos de sua propriedade ou com os que estão sendo negociados, grande parte dos estacionamentos fronteiriços às suas instalações, quando não todas as faixas destinadas ao público.

Ora, tal situação constitui um aproveitamento indevido e injusto das áreas que o Poder Público prepara e conserva para utilização do público em geral".

3. As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Economia, examinando a proposição, opinaram pela aprovação.

4. Preliminarmente, convém lembrar que a legislação sobre o trânsito e o trânsito nas vias terrestres inclui as áreas metropolitanas, consoante o que dispõe a letra m do artigo 3º do Plano Nacional de Viação (Lei nº 5.917, de 1973):

■) Os investimentos em vias de transportes, portos e aeroportos, nas áreas metropolitanas e demais áreas urbanas, deverão ser coordenados por planos diretores e ou projetos específicos e compatibilizados com os planos de desenvolvimento urbano, visando obter uma circulação eficiente de passageiros e cargas, garantindo ao transporte terrestre, marítimo e aéreo possibilidades de expansão sem prejuízo da racionalidade na localização das atividades econômicas e das zonas residenciais.

5. Sem embargo, entretanto, sabe-se que esse preceito, consubstancial a necessidade de regular um fato sócio-econômico, qual seja, a aglomeração urbana, esta que provém das novas relações tecnológicas que se estão estabelecendo na sociedade brasileira. Paralelamente, sabe-se que trânsito significa passagem, ou seja, a manutenção de um fluxo na via pública e não a recíproca, a criação de óbices que baixem a qualidade de vida da população, mediante a permissão de um privilégio, ou seja, o uso comercial de um estacionamento público. Nesse contexto, convém, ainda, lembrar que várias providências administrativas estão sendo adotadas e já merecem nossa aprovação. Citamos, por exemplo, a instituição da Taxa Rodoviária Única, o programa das vias expressas, a criação da EBTU — Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, a ampliação de competência do DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para regulamentar os terminais rodoviários de passageiros e, também, os de cargas, consoante projeto em tramitação na Casa, e que já mereceu a aprovação desta Comissão.

6. O tratamento da matéria, a partir da política de trânsito, tem, contudo, uma outra abordagem. O estabelecimento de diretrizes, por parte desta Comissão, sempre visou à adequação da velocidade de veículos. Trata-se, portanto, de uma adequação já que, no caso rodoviário, a velocidade não pode ser considerada constante ou semelhante ao fluxo de carreamento obtido por uma correia transportadora, um oleoduto ou uma ferrovia. E não o pode porque a ultrapassagem é facilitada em razão da largura das pistas e das diferenças de velocidade entre, por exemplo, caminhões e automóveis. Além disso, verifica-se, no rodoviário, a existência de maior número de desvios ou pontos de estacionamento, vagas que, evidentemente, não devem ser plenamente ocupadas no decorrer das 24 horas do dia, sob pena de congestionamento. Em verdade, a variação da velocidade desse modo de locomoção constitui um problema de transporte no cálculo da capacidade das vias, uma vez que não há modelo matemático que preveja todas as condutas humanas, vale dizer, todos os casos em que a velocidade varia. Uma conclusão, todavia, é certa, deve haver uma rotatividade nos estacionamentos, com o fim de manter o fluxo, reduzir as despesas com alargamento de pistas e do ponto de vista político, não prejudicar as diversas classes sociais que utilizam as vias públicas.

Entendemos que a matéria não permite um tratamento fundamentado no princípio de causalidade. Ao contrário, à falta de um tratamento técnico, a eficácia da norma deve obedecer à lógica da imputação, sendo, pois, assunto menos administrativo que legislativo.

Em outras palavras, o projeto visa à modernizar as estruturas e os procedimentos das administrações de trânsito, objetivando seu contínuo aperfeiçoamento e maior eficiência a fim de acompanhar a evolução tecnológica, motivo por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1976. — Alexandre Costa, Presidente — Mendes Canale, Relator — Otto Lehmann — Teotônio Vilela — Luiz Cavalcante.

#### PARECERES NºS. 1.050, 1.051, 1.052 E 1.053, DE 1976

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1972, que "fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências".**

#### PARECER Nº 1.050, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Hevídio Nunes**

O Senador Franco Montoro, através do Projeto de Lei nº 57, de 1972, pretende seja fixado em seis horas o período de "trabalho diário dos operadores, guarda-volts e trabalhadores das prontidões, linhas aéreas, cabos subterrâneos e manutenção, das empresas de eletricidade" (art. 1º), bem assim "vedada a realização de qualquer acordo visando ao aumento das horas de trabalho" (Parágrafo único).

2. Neste Colegiado ofereci, em 29 de agosto de 1973, parecer sobre a proposição, unanimemente aprovado, que assim concluía:

"Quanto ao mais, desde que restrito à esfera privada, vale dizer, àquelas relações regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, tenho o Projeto de Lei nº 57, de 1972, cujo mérito não cabe a esta Comissão examinar, por constitucional e jurídico".

3. Distribuído à Comissão de Legislação Social, o nobre Senador Accioly Filho afirmou a conveniência e a justiça da matéria, que foi remetida a Plenário.

4. No dia 21 de agosto de 1974, próprio autor do Projeto requereu o adiamento da discussão para a sessão de 20 de setembro do mesmo ano, e, mais tarde, para a do dia 18 do seguinte mês. E, na data marcada, novo requerimento, já agora firmado pelo nobre Senador Adalberto Sena, pediu a audiência do Ministério do Trabalho.

Depois dos Ofícios de 31 de outubro e 12 de dezembro de 1974, assinados pelos Senadores Ruy Santos e Ruy Carneiro, assim também do de 5 de março do corrente ano, do 1º-Secretário, Senador Dinarte Mariz, chegou a esta Casa o Aviso nº 079-SUPAR/75, de 1º de abril, do Ministro Golbery do Couto e Silva, acompanhado de pronunciamento do Ministro Arnaldo Prieto, em que examina todos os argumentos sustentadores do Projeto do Senador Franco Montoro.

5. Na Sessão de 8 de abril, o ilustre representante de São Paulo requereu o desarquivamento e, se necessário, a reconstituição do processo, que o Senador Ruy Santos, em 21 de agosto, pediu fosse submetido a votos.

Por duas vezes novamente adiado, em virtude de requerimentos dos líderes, eis que na Sessão de 16 de outubro último os Senadores Franco Montoro e Ruy Santos pediram, e lograram aprovação, a reabertura da discussão do Projeto, para reexame das comissões competentes, tendo em vista os debates realizados em Plenário.

6. Nas discussões verificadas, e de que dão notícia as peças anexadas ao processo, não se feriu, ao de leve, problema relativo à constitucionalidade e juridicidade da proposição.

Assim, inexistindo razões que aconselhem a revisão do parecer anteriormente emitido, manifesto-me pela sua manutenção.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Hélio Nunes, Relator — José Lindoso — Itálvio Coelho — Paulo Brossard — Heitor Dias — Henrique de La Rocque.

**PARECER Nº 1.051, DE 1976**  
Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Accioly Filho**

1. Volta a esta Comissão o Projeto de Lei nº 57/72, de iniciativa do Sr. Senador Franco Montoro, que fixa em seis horas a duração diária do trabalho dos operadores, guarda-volts e trabalhadores das prontidões, linhas aéreas, cabos subterrâneos e manutenção das empresas de eletricidade.

O parecer desta Comissão concluiu pela aprovação do Projeto. Posteriormente, a esse parecer, o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho enviou informações que contradiziam a fundamentação do Projeto, por entender que, nas condições atuais de aperfeiçoamento tecnológico, as usinas e estações geradoras e distribuidoras de energia elétrica se tornaram absolutamente seguras e salubres.

2. Vê-se, pois, que aquilo que se coloca em dúvida é a fundamentação fáctica do Projeto, e não a sua base jurídica.

Por isso, esta Comissão não tem mais como se pronunciar a respeito, devendo, no entanto, o Projeto receber o parecer das duas Comissões de Saúde e Minas e Energia, cuja audiência requeremos.

Sala das Comissões, 25 de março de 1975. — Nelson Carneiro, Presidente — Accioly Filho, Relator — José Freire — Ruy Carneiro — Jairzinho — Demétrio Gondim — Henrique de La Rocque.

**PARECER Nº 1.052, DE 1976**  
Da Comissão de Saúde

**Relator: Senador Cattete Pinheiro**

O Projeto de Lei que vem ao exame desta Comissão fixa em seis horas a jornada de trabalho dos operadores, guarda-volts e trabalhadores das prontidões, linhas aéreas, cabos subterrâneos e manutenção das empresas de eletricidade (art. 1º). Veda acordos visando ao aumento das horas de trabalho e é justificado, pelo Autor, com o que considera precedente: o benefício concedido aos "operadores das empresas de comunicações, ascensoristas, operadores de cinema e outros mais".

Saliente a justificativa que os operários aludidos trabalham em permanente estado de tensão nervosa, "em virtude da periculosidade, uma vez que o mecanismo elétrico de alta tensão está sujeito a toda sorte de avarias, como: desligamento de circuito, paradas bruscas, incêndios, explosões etc". E afirma ser "enorme o desgaste do condicionamento psicológico de expectativa, iniciativa, presteza e preocupação frente ao inesperado, como também pelos fatores denunciadores da insalubridade e periculosidade". Tais fatores são enumerados: a) ação continua do zumbido irritante; b) calor intenso; c) trabalho noturno; d) monotonia; e) acidentes.

A Comissão de Constituição e Justiça, a 29 de agosto de 1973, considerou a Proposição constitucional e jurídica. Manteve o entendimento, a 12 de novembro de 1975.

Na Comissão de Legislação Social, o parecer favorável de 8 de maio de 1974 foi reafirmado a 25 de março último.

O Ministério do Trabalho — chamado a se pronunciar, em virtude do Requerimento nº 242, de 1974, formulado pelo Senador Adalberto Sena e aprovado em Plenário, na sessão de 29 de outubro de 1974 — esclareceu o seguinte:

"Nas usinas, segundo informa o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNSHT), todo equipamento é protegido por dispositivos automáticos que realizam os religamentos, sendo a intervenção dos operadores, na maioria dos casos, para restabelecer as condições normais de operação.

Somente pessoas qualificadas por sua experiência e conhecimentos técnicos poderão ser autorizadas a instalar, operar, examinar ou reparar instalações elétricas (Portaria nº 34, de 8-4-54, que dispõe sobre a proteção do trabalho em instalações elétricas). Consequentemente, um operador, tendo em vista os treinamentos que recebe, sabe exatamente o que fazer nas situações anormais, agindo com segurança, sem tensão nervosa ou emocional.

O primeiro argumento contido na justificativa do projeto não tem procedência. Sobre o segundo, de que existe grande desgaste dos operadores, pela "ação contínua do zumbido irritante e dos ruídos intensos das máquinas de grande porte", o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNSHT) informa que o nível de ruído numa sala de controle, onde os operadores permanecem a maior parte do tempo, é relativamente baixo e em torno de 65 dB.

Nas áreas onde o ruído ultrapassa o limite de 85 dB, o tempo de exposição é de dez minutos aproximadamente e, assim mesmo, quando se deslocam para essas áreas, devem usar abafadores de ruído como equipamento de proteção.

Alega, também, o ilustre autor do projeto, na tentativa de demonstrar a necessidade de o mesmo ser aprovado, que o "calor intenso, proveniente das máquinas e equipamentos no recinto interno das usinas em geral", é causa de desgaste.

No entanto, conforme informa o Departamento especializado acima citado, a temperatura nas usinas, por necessidade do próprio equipamento, é normalmente mais

estável que a externa, em virtude dos processos de ventilação projetados.

Com respeito ao trabalho noturno, o mesmo é executado de acordo com as normas legais e o adicional é pago na forma do art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Quanto à afirmação de que a "monotonia provocada pelo automatismo dos equipamentos" contribui para o aumento do desgaste dos operadores referidos no projeto, não espelha a realidade, segundo o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNSHT), pois há uma série de tarefas atribuídas aos operadores que impedem a existência de monotonia, uma vez que aos mesmos compete:

- 1) realizar leituras periódicas (em geral, horárias);
- 2) preencher formulários de leituras;
- 3) inspecionar equipamentos internos da usina;
- 4) realizar manobras recebidas do despacho de cargas;
- 5) inspeções externas nas subestações e tomada de água.

Finalmente, dizer que os acidentes "são numerosos com características graves e fatais", é afirmativa que não está de acordo com as estatísticas e os registros das CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes), que demonstram ser raríssimos os acidentes nas usinas, tendo em vista o alto padrão de treinamento dispensado aos operadores em eletricidade."

Assim, o Ministério do Trabalho manifesta que não há justificação técnica para a redução da jornada de trabalho dos operários indicados na Proposição.

Quanto ao que compete a este órgão técnico, os argumentos expostos pelo Ministro do Trabalho, com base nas informações do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, mostram não haver necessidade da fixação de horário especial para operadores em eletricidade.

Opinamos, portanto, pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1976. — **Fausto Castelo Branco**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Ruy Santos** — **Adalberto Sena**.

**PARECER N° 1.053, DE 1976.**  
Da Comissão de Minas e Energia

**Relator: Senador Arnon de Mello**

Operadores, guarda-volts e trabalhadores das prontidões, linhas aéreas, cabos subterrâneos e manutenção das empresas de eletricidade passarão a ter fixado em seis horas a jornada de trabalho, de acordo com o Projeto de Lei nº 57/72, ora em exame (art. 1º).

A proposição veda (§ único do art. 1º) a realização de contratos que comprometam o número de horas previsto no *caput* do artigo. E a justificativa alinha os argumentos do Autor, o ilustre Senador Franco Montoro.

Todo o elenco de razões se desfaz, no entanto, ante a demonstração feita, em cumprimento de diligência desta Casa do Congresso, pelo Ministério do Trabalho, por intermédio do Gabinete Civil da Presidência da República.

A Comissão de Saúde rejeitou o Projeto, considerando válidos os esclarecimentos dos órgãos técnicos daquela Pasta, em especial, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

Evidentemente, a proposição se preocupa com a segurança dos operadores, guarda-volts e demais operários de empresas de energia elétrica. Elogiável, o zelo. Todavia, o Brasil, há muito, encara com seriedade o problema do funcionamento dos seus dispendiosos equipamentos e instalações elétricas. Especial atenção é dada aos recursos humanos do setor. Justamente em virtude da escassez da mão-de-obra qualificada, deu-se ênfase à segurança no trabalho de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica. Tudo é feito com obediência a prescrições específicas, longe de improvisações. Por isso mesmo, os riscos foram grandemente atenuados, e a indústria de energia elétrica do Brasil chega a alcançar surpreendentes índices de segurança.

A ELETROBRÁS, há anos, desenvolve programas de segurança do trabalho, com base em quatro itens:

- 1 — seleção e padronização de todo o equipamento de trabalho;
- 2 — normalização dos serviços, tendo em vista a segurança do operário;
- 3 — educação do trabalhador, em especial os que são orientados para setores de geração, transformação, distribuição e redistribuição de correntes elétricas, sob regime de baixa e de alta tensão;
- 4 — fiscalização do trabalho, investigação, registro e análise de acidentes, a fim de que seja aprimorado o treinamento e o sistema de segurança.

Assim, a indústria de energia elétrica do País dispõe de: a) equipamento criteriosamente selecionado; b) regras preventivas que regem a conduta do homem na execução das mais variadas operações que compõem sua tarefa, evitando-se que o operário tome decisões de momento, que podem não ser as mais indicadas; c) métodos para modificar os hábitos viciados e treinar os empregados; d) eficiente sistema de fiscalização e investigação de acidentes, bem como de análise periódica da situação.

Como se vê, a questão de segurança é olhada com a maior atenção, sob o ângulo preventista, capaz de afastar as soluções sinecuristas. O propósito é valorizar o trabalho especializado, enfrentando-se o problema do subemprego ou do desperdício material ou humano.

A segurança é racionalmente implantada, sem necessidade de apelos ou estímulos à redução da jornada de trabalho.

Ora, se o equipamento é rigorosamente escolhido; se o operário recebe instrução e treinamento adequados; se todo o desenvolvimento da atividade nas empresas de energia elétrica é fiscalizada e investigada, talvez falta razão à justificativa, quando assinala:

"Os serviços enumerados impõem aos trabalhadores, enquanto no exercício de suas funções, um estado de tensão nervosa permanente em virtude da periculosidade, uma vez que o mecanismo elétrico de alta tensão está sujeito a toda sorte de avarias, como: desligamento de circuito, paradas bruscas, incêndios, explosões etc. Enorme é o desgaste de energia nervosa exigido por essas atividades, não só por força do condicionamento psicológico de expectativa, iniciativa, presteza e preocupação frente ao inesperado, como também pelos seguintes fatores, denunciadores da insalubridade e periculosidade do serviço."

Convém salientar que a própria justificativa termina pondo em relevo o resultado de estatísticas, as quais demonstram que oitenta por cento dos acidentes de trabalho "são consequências de atos pessoais perigosos, praticados em face de um fator material cujos riscos não foram eliminados nas fases de planejamento e construção".

Ora, justamente para evitar "atos pessoais perigosos" é que a indústria de energia elétrica nacional se dedica ao treinamento intensivo do seu pessoal especializado, tornando-o altamente qualificado. Desnecessário, assim, reduzir as horas de trabalho, que só oneram as empresas.

Somos, portanto, pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1976. — **João Calmon**, Presidente. — **Arnon de Mello**, Relator. — **Domicio Gondim** — **Luiz Cavalcante**.

**PARECERES N° 1.054 E 1.055, DE 1976**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1976, que "regula o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas científicas no campo da cancerologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tidas como incuráveis".

**PARECER N° 1.054, DE 1976**

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador José Sarney**

Propõe o ilustre Senador Nelson Carneiro a submissão, pelos pesquisadores médico-científicos, das teses, teorias ou pesquisas, no

seu campo de conhecimento e trabalho, à Associação Médica competente, abrangendo as doenças hereditárias, transmissíveis, contagiosas ou tidas como incuráveis.

Recebida a "nota Prévia", a Associação Médica a encaminhará, dentro de dez dias, ao Ministério da Saúde, para exame de uma Comissão de cinco membros, representando aquela Secretaria de Estado, um representante das associações médicas especializadas, um da Organização Mundial de Saúde, um da Organização Pan-Americana de Saúde e um representante do médico, pesquisador ou equipe, cujo trabalho esteja sob exame da Comissão, facultada a defesa da sua comunicação.

Encaminhado o relatório ao Ministério da Saúde, será emitida, no prazo máximo de seis meses, nota oficial reconhecendo ou não o valor das teses, teorias, pesquisas ou descobertas.

Não consta, no projeto, o artigo revocatório, omissão que nos parece proposital e justificável: trata-se de matéria absolutamente nova, na legislação brasileira, além do que a Lei de Introdução ao Código Civil já prevê a revogação da lei anterior pela lei nova.

Na curta e incisiva justificação, alega o esclarecido Autor a necessidade de mais ampla comunicação no setor, a fim de que haja mútuo conhecimento das pesquisas, em benefício do progresso médico e da própria humanidade.

Ressalte-se, ademais, que esse procedimento implicará em maior vigilância contra o charlatanismo que, vez por outra, surge nesse campo, prejudicando o trabalho sério dos cientistas e pesquisadores.

A proposição, vazada nos melhores moldes da técnica legislativa, não apresenta eiva de incostitucionalidade ou injuridicidade, parecendo-nos, preciso, digna de aprovação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1976. — **Gustavo Capanema**, Presidente em exercício. — **José Sarney**, Relator. — **Nelson Carneiro** — **Helvídio Nunes** — **Itálvio Coelho** — **Henrique de La Rocque** — **Otto Lehmann** — **Heitor Dias**.

#### PARECER N° 1.035, DE 1976 Da Comissão de Saúde

**Relator: Senador Fausto Castelo-Branco**

Sobre o presente projeto de lei, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, que pretende regular o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas científicas, tivemos oportunidade de emitir parecer prévio, concluindo-o por solicitar esclarecimentos ao Poder Executivo acerca de sua oportunidade e conveniência.

Já havia decorrido o prazo regimental sem que tivesse sido respondido o expediente do Senado, quando, pelo Aviso n° 514/BSB, de 4 do mês em curso, o Senhor Ministro Interino da Saúde, informa que do exame procedido, concluiu-se que, da maneira como está redigido o Projeto, não deveria ele merecer acolhida daquela Pasta, por tríplice motivo: 1º, em virtude da manifesta inviabilidade do mecanismo organizacional proposto o qual envolve uma participação multiinstitucional difícil de ser concretizada; 2º, em face do que dispõe o item V do art. 81 da Constituição Federal, que compete privativamente ao Chefe do Executivo Federal competência para dispor sobre o assunto; 3º, em virtude da matéria envolver aspectos de deontologia médica relacionados com a conduta ético-profissional, cuja disciplinação não deve ser objeto de lei, mas do Código de ética adotado pela categoria, que consubstancia o consentimento sobre os atos e fatos da prática médica.

À vista desses impedimentos, a Comissão de Saúde opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1976. — **Ruy Santos**, Presidente, eventual. — **Fausto Castelo-Branco**, Relator. — **Altevir Leal** — **Adalberto Sena** — **Otair Becker** — **Cattete Pinheiro** — **Mendes Canale**.

#### EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA N° 10, DE 1976

EM 4 DE DEZEMBRO, DE 1976

#### Agradecimentos por Transcrição nos Anais do Senado Federal:

— do Major-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, Ministro de Estado da Aeronáutica, agradecendo a transcrição nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada em comemoração ao Dia do Aviador (requerimento n° 554, de 1976, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista);

— do Embaixador Azereido da Silveira, agradecendo a transcrição nos Anais do Senado, do pronunciamento feito por ocasião da abertura da XXXI Assembléia-Geral da ONU (Requerimento n° 506, de 1976, de autoria dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos);

— do Engenheiro Telmo Thompson Flores, agradecendo a transcrição nos Anais do Senado, do discurso que proferiu por ocasião da visita de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, ao Estado de Santa Catarina.

#### Comunicações:

— da Prefeitura Municipal de Ervália — MG, comunicando o resultado das eleições de 15-11-76, naquele Município;

— da Câmara Municipal de Bento de Abreu — SP, comunicando o resultado das eleições de 15-11-76, naquele Município.

#### Manifestações sobre Projetos:

— da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, contrária à aprovação do PLS n° 260/76;

— da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, manifestando-se pela rejeição dos PLS n°s 139/76, 161/76, 206/76, 227/76 e 257/76;

— da Associação Mineira do Ministério Público — MG, apresentando sugestões à PEC n° 29/76;

— do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — MG, pela aprovação do PLS n° 128/76;

— da Confederação das Associações Comerciais do Brasil — RJ, apresentando sugestões ao PLC n° 21/76;

— da Confederação Nacional da Indústria — RJ, manifestando seu apoio ao PLC n° 87/75;

— da Confederação Nacional da Indústria — RJ, manifestando-se pela rejeição dos PLS n°s 174/75, 233/75 e 52/76;

— da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, manifestando-se sobre o PLS n° 62/76.

#### Manifestações Favoráveis à Aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 91/76:

— do Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado de Alagoas;

— da Federação do Comércio do Estado da Bahia;

— do Sindicato de Combustíveis da Bahia;

— da Federação do Comércio Atacadista do Estado do Ceará;

— da Federação do Comércio de Brasília — DF;

— do Sindicato dos Hotéis e Similares de Brasília — DF;

— da Federação do Comércio do Estado de Goiás;

— da Federação do Comércio do Estado do Maranhão;

— da Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais de Belo Horizonte — MG;

— da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais;

— da Federação do Comércio do Estado do Pará;

— da Federação do Comércio do Estado do Paraná;

— da Federação do Comércio Varejista do Estado do Paraná;

— da Federação do Comércio Varejista do Estado de Pernambuco;

— da Federação do Comércio Atacadista do Estado de Pernambuco;

— da Federação do Comércio Atacadista do Estado do Piauí;

— da Federação Nacional de Hotéis e Similares;

— da Federação do Comércio Atacadista do Estado do Rio Grande do Sul;  
— da Federação do Comércio do Estado de Sergipe;

**Diversos:**

— da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil — Recife — PE, encaminhando trabalho sobre os vencimentos dos servidores públicos federais;

— da Câmara Municipal de Mauá — SP, solicitando a criação de mais 10 (dez) linhas de ônibus, para o trajeto Ribeirão Pires a Mauá;

— da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo — SP, encaminhando cópia do Decreto Municipal nº 4.961, de 12-8-76.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO N° 638, DE 1976**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Resolução nº 48, de 1976, que retifica o enquadramento dos auxiliares de plenário classe "D" do Grupo Atividades de Apoio Legislativo.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1976. — **Ruy Santos.**

**REQUERIMENTO N° 639, DE 1976**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento, para o Projeto de Resolução nº 113, de 1976, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, transformando a Consultoria Jurídica em Consultoria Geral, e dando outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1976. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos serão apreciados ao final da Ordem do Dia, nos termos do art. 375, II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 609, de 1976, dos Srs. Senadores Ruy Santos e Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Magalhães Pinto, por ocasião da entrega do título "Homem de Visão de 1976", no Hotel Glória, no Rio de Janeiro.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**E O SEGUINTE O DISCURSO PROFERIDO PELO SENADOR MAGALHÃES PINTO:**

"Honrosos títulos me foram conferidos ao longo da vida pública. Mas este se reveste de características especiais. A primeira é a singularidade de ser outorgada uma vez por ano. A segunda é que tem caráter de definição. Trata-se, por assim dizer, do julgamento da minha vida pública e da minha vida particular. Confesso que jamais me inclinei a considerar-me homem de visão. Prefiro situar-me como hamem de responsabilidade.

Por isso mesmo, esta homenagem me sugere olhar o futuro com as lições contidas nas gratas lembranças do passado. Revejo minha

infância e o lar onde nasci. Relembro meu pai, modesto comerciante, dando ao filho o exemplo do trabalho e do esforço. Relembro minha mãe, professora, inteligente e amorosamente severa, inculcando-me a noção do compromisso moral. O primeiro almejava que o filho jamais passasse as dificuldades materiais que sofreu. A segunda cuidava para que ganhasse consciência de que os valores da alma e do espírito, por eterno, são os que formam o caráter e orienta a vida.

Completando-se em minha educação e formação, meus pais criaram em mim o senso das obrigações para com a família, a comunidade e a vida. Agora sou feito homem de visão. E não tenho razões para apresentar-me diferente do que sou: um homem que acredita no primado do bom senso, da realização, do equilíbrio, da tolerância e do diálogo; um homem que acredita no cidadão, isto é, na participação de cada um nas responsabilidades maiores da vida nacional, através das decisões democráticas alcançadas pela via certa do voto popular.

Tais qualidades não são exclusivas. Em Minas Gerais, são na verdade atávicas. E meu Estado reflete, também nisso, a imagem de todo o Brasil. Tais tradições amparam minha visão da realidade nacional em sua trilogia orgânica: a política, a econômica e a social.

Não me aparto jamais de minha condição de político. E sem nenhuma dúvida o título que ora recebo está intrinsecamente ligado à minha vida pública, na qual distingo dois momentos maiores: aquele em que, com outros denodados companheiros, firmei o Manifesto ao Povo Mineiro, em protesto contra a ditadura obscurantista e o instante em que, — Governador de Minas — dei a partida ao Movimento de 31 de Março, cujo objetivo continua sendo a realização de uma democracia política e social.

Recebo, também, este preito como homenagem ao Congresso Nacional que tenho a honra de presidir, quando ele comemora 150 anos de produtiva e atribulada existência. Se despersonalizo a homenagem é porque sei das preocupações que o integram.

Julgo ser apropriado o momento para avaliar se nesta dúzia de anos fizemos tudo o que o povo esperava da Revolução. Já temos um longo caminho percorrido. E se não cabe aqui fazer o histórico do Movimento de 64 — tarefa para os memorialistas — importa-me dizer que, antes de tudo, nos interessa agora, a visão dos objetivos, a programática do vir-a-ser. Já se disse — e com sobradas razões — que o presente só pode ser entendido na perspectiva do futuro. Sem ela, o homem se amesquinha no dia-a-dia mediocre e transforma a vida em apagada sobrevivência.

Os dois últimos pleitos, oferecem, a esse propósito, algumas advertências importantes. Revelaram que a maior parte do eleitorado ingressou no processo das urnas, ultrapassando, portanto, a perplexidade e não participação assinaladas anteriormente. Isto significa que estamos atingindo um novo patamar e a possibilidade de decisões mais amparadas no povo.

Em segundo lugar, os dois pleitos revelam que nenhum Partido ou corrente política pode arrogar-se o monopólio da opinião pública ou, mesmo, a predominância absoluta em sua preferência. O fato nos convida a examinar se a atual estrutura é bastante ampla para conter o universo brasileiro ou se há necessidade de reformulações, cuidadosas, mas firmes.

As eleições demonstraram, também, preocupante diferença entre o país rural e o país urbano. Este resultado merece a maior atenção em vista de acentuar-se cada vez mais a concentração nas maiores cidades. Nos últimos anos, aliás, não se deteve o processo de multiplicação dos grandes centros que, mal estruturados, atingem a própria qualidade da vida.

Entretanto, o aspecto mais importante das eleições — e é esse um êxito pessoal do Presidente Ernesto Geisel — foi que a chamada às urnas, longe de constituir fator de perturbação, revelou-se reforço ao aperfeiçoamento democrático e caminho seguro para a integração dos brasileiros na solução dos problemas que lhes dizem respeito.

O afluxo do eleitorado ao pleito e seu apoio à Mensagem do Governo tem ainda um outro significado: não somos donos da Revolução que foi feita para servir ao país e é um instrumento do povo, adequando-se às etapas de nosso desenvolvimento.

Há, pois, que encarar com firmeza a necessidade de reformas políticas que nos permitam assegurar as conquistas já realizadas e preparar a entrega dos comandos às novas gerações. Os meninos que tinham seis anos, ao ser deflagrada a Revolução, são hoje eleitores. Grande parte dos que tinham 12 ocupava postos de responsabilidade nos diversos setores da vida nacional, na administração, na política, nas atividades empresariais, na cultura, nas artes, nas casernas.

Essa considerável faixa populacional apenas assistiu à deflagração do Movimento. Não lhe viveu as causas. Sente-lhe, contudo, os efeitos. Consta o progresso e o clima de paz reinantes e sua presença nas urnas do dia 15 último revela o seu ideal de participação democrática.

A Revolução tem sérios compromissos com esse contingente humano, pois os assumiu com a Nação, que não é um momento, mas uma constância. Temos 70% dos habitantes nas faixas etárias abaixo dos 30 anos e o país procura o aperfeiçoamento das instituições como imperativo das mutações históricas transcorridas nos últimos anos.

A obediência ao calendário eleitoral tem traduzido, aliás, o esforço dos dirigentes para o nosso reencontro com a vocação nacional. E o êxito alcançado indica a necessidade de não desviar a rota.

Tudo isso, impõe a conclusão de que não podemos parar no caminho nem sequer imprimir ao desenvolvimento político marcha de reduzida velocidade.

A previsão da tempestade é a grande arma da sabedoria política. É salvaguarda eficaz, muito menos penosa e dispendiosa que a reconstrução.

É certo que o Brasil ainda sofre as consequências da crise energética. Os impasses da hora são conhecidos por esta assembléia, expressão da inteligência e da ação nacionais. Os índices inflacionários; a progressão da dívida externa; a dispendiosa taxa de serviços; a descapitalização da empresa nacional; a estatização gerada pela força da burocracia; os desniveis do balanço de pagamentos — são fatos reais e motivo de preocupação do Governo e de todos nós.

A isso se soma a já declarada escassez de recursos para atendimento das necessidades internas; a elevação dos custos do dinheiro; a sobrecarga imposta ao empresariado através de uma discriminação entre as empresas privadas e as privilegiadas empresas governamentais ou de economia mista.

Não se pode atribuir aos Governos da Revolução, inclusive, o do atual Presidente da República, a responsabilidade pela montagem de uma poderosa estrutura estatizante da economia. O professor Eugênio Gudin, que honra a galeria dos Homens de Visão, enumerou os fatos que historicamente contribuíram para a formação dessa estrutura que longe de ter sido posta sob controle, continua em plena e automática expansão. A esse gigantismo do setor Estatal corresponde um debilitamento do setor privado. O Estado, poder a serviço da sociedade, tem deveres econômicos fundamentais com as categorias que integram a comunidade.

Se o Estado monopoliza o trabalho, cria a servidão humana. Se monopoliza o capital, também cria a servidão humana. Em ambos os casos, seja com conteúdo de esquerda ou de direita, contraria a função econômica do Estado na democracia, que é a de complementar a capacidade criadora da iniciativa privada.

Não será demais repetir, que franquias democráticas e empresa privada são condições essenciais à existência das sociedades abertas.

A turbulenta experiência do mundo moderno demonstra amplamente que onde a empresa privada começa a ser substituída pela estatização, as franquias e conquistas democráticas entram em colapso.

E como o mundo do nosso tempo venceu as limitações de antigas fronteiras políticas e econômicas, seria ingênuo e insensato desconhecer a dinâmica do desenvolvimento que envolve a presença das empresas multinacionais. Cumpre, porém, a execução de exata política de defesa do nosso empresariado que, assegurando a colaboração dos grandes consórcios internacionais, impega a predominância de seus recursos, dominando, encampando ou absorvendo a empresa brasileira.

Meus Senhores e minhas Senhoras.

O Brasil trava uma luta, à custa de imensos sacrifícios, por mais altos índices de progresso individual e coletivo. A História nos julgará, severamente, se não soubermos corresponder a tais desafios.

Não sou pessimista. O otimismo, graças a Deus, me acompanhou ao longo da vida. São legítimos os motivos de confiança nesta grande Nação que alcançou notáveis progressos nestes dois últimos decênios.

As dificuldades são superáveis. O prazo depende do nosso esforço comum. O mundo, marcado por crescentes características de interdependência, deverá tomar novos caminhos. Temos que estar preparados para trilhá-los.

Somos uma nação emergente, de mais de 100 milhões de habitantes, necessitando cumprir no espaço de poucas gerações etapas que outros povos puderam percorrer no tempo de séculos. Inseridos no mundo ocidental, temos dentro dele, características peculiares. Pertencemos, também, aos povos do Sul da linha do Equador, ao mundo pobre. Fazemos parte da América Latina e contraímos, com a África, laços imprescindíveis e tradicionais pelo sangue e interesses comuns.

A mudança de Governo nos Estados Unidos, dada sua posição de liderança, acarretará reflexos no campo das relações internacionais.

A experiência de nosso convívio com os Governos norte-americanos nos tranquiliza. Nossos ideais e interesses comuns foram selados pela FEB nos campos da Europa e fortalecidos por uma compreensão secular.

O Presidente Carter, certamente, atentará para a importância do estreito relacionamento entre as duas maiores nações do continente e para a necessária superação de divergências, inclusive, na decisão quanto à questão nuclear. Trata-se para nós de afirmação da soberania e de garantia do domínio de tecnologia indispensável ao futuro do País.

Meus senhores e minhas senhoras.

A fonte de energia cívica que construiu a unidade nacional encontrou na identidade da formação e dos sentimentos de civis e militares um dos seus instrumentos essenciais. Em 1964 esse desempenho fraternal sustentou, ainda uma vez, os destinos da nacionalidade. Sou um homem da revolução brasileira. E sou, pela modestia da origem, uma vida que testemunha a nossa democracia.

Nossos compromissos são nitidamente, com a liberdade política, a livre empresa e a igualdade social.

Não desistimos de realizar, com a afirmação dos princípios, a superação das emergências que fomos obrigados a suportar.

Ao terminar, cabe-me agradecer ao presidente do Grupo Visão, o engenheiro Henri Maksoud, a honra de distinção tão expressiva. Empresário dos mais dinâmicos de nossa Pátria, vem sendo ele um dos mais credenciados líderes da livre iniciativa, na certeza de ser ela um dos componentes insubstituíveis do progresso nacional.

O título de Homem de Visão e a generosidade das palavras do engenheiro Henri Maksoud sobre minha existência falaram profundamente ao meu coração.

Externo igualmente meus agradecimentos ao Ministro Renato Costa Lima, uma das personalidades marcantes dentre os Homens de Visão. Trata-se de outra figura exemplar de empresário e homem público, ao qual a Pátria tanto deve, sobretudo no setor da expansão e da modernização de sua agricultura.

Agradeço a todos os que consagraram meu nome com este título. Ele anima meu senso de responsabilidade; minha fé no diálogo, como melhor meio de se chegar ao entendimento e, através dele, às melhores soluções; minha firmeza em antigas convicções; minha crença na prudência, que não se confunde com o medo de ousar.

O tempo não diminui a herança do lar e a fé na tradição e no compromisso liberal. Esta homenagem incentiva os propósitos de continuar a servir o país com o mesmo empenho, a mesma perseverança, a mesma decisão, a mesma força de amor.

E sobre tudo por isso, sou muito grato a todos."

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 104, de 1976 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 827, de 1976), que suspende, por inconstitucionalidade, as expressões "... e do Ministério Público ..." e "... ou na carreira do Ministério Público ...", constantes do artigo 115 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 104, DE 1976**

**Suspender, por inconstitucionalidade, as expressões "... e do Ministério Público ..." e "... ou na carreira do Ministério Público...", constantes do art. 115 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São suspensas, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida em 12 de maio de 1976, pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação nº 942, do Estado do Rio de Janeiro, a execução das expressões "... e do Ministério Público ..." e "... ou na carreira do Ministério Público..." constantes do art. 115 da Constituição daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 638, de 1976, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 48, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1976, do Sr. Senador João Calmon e outros Srs. Senadores que "retifica o enquadramento dos Auxiliares de Plenário, Classe "D" do Grupo Atividades de Apoio Legislativo" (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças sobre o projeto e as duas emendas recebidas em Plenário).

Sobre a mesa os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Diretora, que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PARECERES N°s. 1.056 E 1.057, DE 1976**

**Sobre o Projeto de Resolução nº 48, de 1976, que "retifica o enquadramento dos Auxiliares de Plenário, Classe "D" do Grupo Atividades de Apoio Legislativo.**

**PARECER N° 1.056, DE 1976.**  
**Da Comissão de Constituição e Justiça.****Relator: Senador Henrique de La Rocque**

O presente projeto, de iniciativa do ilustre Senador João Calmon, visa a retificar o enquadramento da Categoria de Auxiliar de Plenário para o fim de retificar o enquadramento da Classe "D" da referida Categoria funcional, objetivando a inclusão de seus ocupantes nas classes da Categoria de Assistente Legislativo, de acordo com os claros ali existentes e sem aumento da lotação ideal.

A matéria, como se vê, faz parte do elenco de assuntos da economia interna da Casa, na forma do disposto no art. 30 da Constituição.

Assim, verificando-se que o mérito da proposição, no que tange aos aspectos de oportunidade e conveniência para o Senado, será examinado pela Comissão Diretora, consideramos o projeto em condições de tramitação, à vista de sua constitucionalidade e juridicidade, no que concerne, também, as emendas apresentadas.

Sala das Comissões. 12 de maio de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Hevídeo Nunes — Leite Chaves — Otto Lehmann — Heitor Dias — Nelson Carneiro.

**PARECER N° 1.057, DE 1976**  
**Da Comissão Diretora****Relator: Senador Wilson Gonçalves**

O projeto de resolução ora submetido ao nosso exame é de autoria do Senador João Calmon e tem por objeto retificar o enquadramento dos Assistentes de Plenários para a carreira de Assistentes Legislativo.

Na ampla e fundamentada justificação de que faz acompanhar a matéria, seu eminentíssimo autor enfatiza, dentre outros, os seguintes pontos principais:

1) os antigos auxiliares de porteiro, porteiros e auxiliares de portaria, respectivamente PL-7, PL-6 e PL-8, em número de 56, foram enquadrados na letra "C" de Auxiliar de Plenário;

2) ao verificar o equívoco ocorrido com relação aos mencionados servidores, o Senado, através de duas Resoluções, retificou o enquadramento de 17 deles, primeiro, para Assistente Legislativo "B" e depois "C";

3) foram, entretanto, esquecidos os demais, e é com vistas a dar-lhes tratamento idêntico ao atribuído a seus colegas que foi apresentada a presente proposição;

4) alega, ainda, que os padrões PL-6, PL-7 e PL-8, já mencionados, eram à época idênticos aos consignados aos antigos auxiliares legislativos, cuja carreira ia de PL-7 a PL-3;

5) que toda a legislação erigida com vistas à implantação da Reforma resguardou sempre o princípio do direito adquirido, coerente, aliás, com o preceito constitucional tutelador daquele direito; e

6) que a Egrégia Comissão Diretora vem reparando, na medida do possível, os referidos erros e enumera longa lista de decisões deste órgão naquele sentido.

Ao projeto foram apresentadas emendas visando estender a retificação proposta às demais classes daquela laboriosa categoria funcional.

A matéria já mereceu a aprovação da Egrégia Comissão de Constituição e Justiça e do Conselho de Administração.

Vale mencionar, ainda, que o projeto recebeu a assinatura de 46 Senhores Senadores.

Preliminarmente, queremos manifestar nossa concordância com os argumentos trazidos à colação pelo douto autor do projeto, que nos parecem totalmente procedentes.

Assim é que a Comissão Diretora tem incontáveis vezes procurado minorar os rigores resultantes da implantação da Reforma na Casa, feita sem que se atentasse para a situação de que gozavam anteriormente os servidores do Senado, decorrente de uma série de fatores sobejamente conhecidos. Devemos enfatizar ainda uma vez que a paridade não foi implantada para rebaixar funcionários e sim para que as situações futuras se constituíssem num plano de absoluta igualdade de tratamento para funções iguais ou assemelhadas nos três Poderes da República.

Defrontamo-nos, todavia, com algumas dificuldades de ordem prática para cumprir nosso desiderato, quais sejam:

1º) o número de Assistentes de Plenários é bastante superior ao de cargos vagos na carreira de Assistente Legislativo;

2º) a necessidade de manter um número razoável destes servidores no exercício dos misteres atualmente por eles exercidos e dos quais a Casa não pode prescindir;

3º a necessidade de um remanejamento nos Grupos de Assistente Legislativo e de Auxiliares de Plenários visando melhor atender aos objetivos do nobre autor do projeto.

Desfui do exposto que o projeto, além de respaldado em pressupostos justos, viria atender a uma sentida reivindicação desta operosa pléiade de servidores, tendo, ainda, a vantagem de pôr cobro aos incontáveis pedidos de readaptação decorrentes dos conhecidos desvios de função de numerosos integrantes desta categoria funcional. Para melhor atender aos postulantes, dando-lhes situação compatível com a que foi dada aos seus 17 colegas citados e aos antigos motoristas do Senado, que foram elevados a Inspetor de Segurança "D" e que possuíam padrões de vencimentos iguais e em alguns casos até inferiores ao dos auxiliares de portaria, entendemos imprescindível proceder a um remanejamento nos dois Grupos.

Merece especial ênfase o fato de as alterações propostas não importarem em significativo dispêndio ante a circunstância de os padrões de vencimento serem bastante assemelhados, se não vejamos: um Assistente de Plenários "D" percebe o mesmo que um acentuamos, diversos Assistentes de Plenários exercendo funções próprias de Assistente Legislativo.

As atividades são também correlatas, já existindo, consoante acentuamos, diversos Assistentes de Plenários exercendo funções próprias de Assistente Legislativo.

Manifestamo-nos, assim, favoravelmente ao projeto e às emendas na forma do seguinte substitutivo:

Redistribui, sem aumento da lotação ideal, os atuais integrantes da Categoria de Assistente de Plenários nas vagas existentes nas classes da categoria de Assistente Legislativo e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os atuais ocupantes dos cargos que integram as classes da categoria funcional de Assistente de Plenários serão distribuídos pelas vagas existentes nas classes da categoria funcional de Assistente Legislativo.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto neste artigo será respeitado o ordenamento constante das listagens do Anexo I do Ato nº 4 de 1975, da Comissão Diretora, obedecidos os seguintes critérios:

1 — proceder-se-á a um remanejamento nas classes de carreira de Assistente Legislativo sem aumento da lotação ideal, a fim de atender ao disposto nas alíneas seguintes:

a) os atuais ocupantes da classe "D" de Assistente de Plenários passarão a integrar a classe "C" da carreira de Assistente Legislativo, completando-se as vagas necessárias com as da classe "A" da mesma carreira;

b) os atuais ocupantes da classe "C" de Assistente de Plenários passarão a integrar a classe "B" da carreira de Assistente Legislativo, sendo completado o número de vagas necessárias com o remanejamento das existentes na classe "A" da mesma carreira;

c) as vagas restantes da classe "A" da carreira de Assistente Legislativo serão ocupadas pelos primeiros ocupantes da classe "B" de Assistente de Plenários.

II) Os demais ocupantes da classe "B" de Assistente de Plenários serão distribuídos pelas classes "D" e "C" da mesma carreira obedecida a ordem de precedência mencionada no parágrafo único e o número de vagas fixado pelo citado Ato nº 4, de 1975.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 1976. — Magalhães Pinto — Wilson Gonçalves — Dinsarte Mariz — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Lourival Baptista — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e das emendas apresentadas.

O parecer da Comissão Diretora conclui pela apresentação de substitutivo, que depende de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Eurico Rezende o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o substitutivo.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O substitutivo ora submetido à nossa consideração é de autoria da doura Comissão Diretora e tem por objeto compatibilizar o projeto original com as emendas apresentadas.

Esta Comissão já teve oportunidade de apreciar a matéria pela palavra do eminentíssimo Senador Henrique de La Rocque que lhe foi favorável sob o aspecto jurídico-constitucional.

O substitutivo como acentuamos, anteriormente, apenas sistematizou o projeto, viabilizando sua aplicação em consonância com os dispositivos legais vigentes e as disponibilidades existentes na carreira de Assistente Legislativo.

Manifestamo-nos, ante o exposto, pela aprovação do mesmo, no âmbito de competência desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo.

Solicito ao nobre Senador Ruy Carneiro o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. RUY CARNEIRO (MDB — PB. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de Resolução sobre o qual somos chamados a opinar é de autoria do nobre Senador João Calmon e tem por escopo retificar o enquadramento dos Assistentes de Plenários classe "D" do Grupo Atividades de Apoio Legislativo.

Ao justificar a proposição, alinhou seu eminentíssimo autor uma série de argumentos, dentre os quais vale destacar:

1º — inicialmente, o fato de que o princípio constitucional da paridade e toda legislação editada com vistas à sua aplicação resguardaram sempre as situações constituídas, o direito adquirido;

2º — os 56 antigos auxiliares de porteiro, porteiros e auxiliares de portaria eram à época da reforma, PL-7, PL-6 e PL-8 respectivamente, padrão idêntico aos dos então Assistentes Legislativos (fim de carreira) e à inicial de Oficial Legislativo;

3º — todos estes servidores foram enquadrados como Assistentes de Plenários num manifesto decesso funcional e patrimonial;

4º — tal situação anômala foi consignada com relação a 17 desses servidores por duas Resoluções do Senado que os elevaram a Assistentes Legislativos "B" e depois "C";

5º — seus outros companheiros foram, todavia, esquecidos e, para dar-lhes tratamento equânime, foi apresentada a proposição.

Ao projeto foram apostas duas emendas diferentes na redação, porém com o mesmo sentido, o de estender a retificação pretendida aos demais ocupantes daquela categoria funcional.

A doura Comissão Diretora, examinando a matéria, houve por bem apresentar emenda substitutiva visando a indicar o modus faciens de pois, sob o aspecto prático, surgiram dificuldades na sua aplicação:

a) o número de Assistentes de Plenários é nitidamente superior às vagas existentes na carreira de Assistente Legislativo;

b) as necessidades administrativas da Casa, que indicavam a necessidade de manter alguns daqueles laboriosos servidores no exercício de sua função.

Ressalta do exposto que a emenda da Comissão Diretora, além de atender aos objetivos do projeto, não implica em substancial aumento de despesa pois os vencimentos são bastantes assemelhados, como bem salientou o eminentíssimo Senador Wilson Gonçalves. Existem também, no atinente, inúmeros precedentes, não só no Senado, como na Câmara e nos Tribunais Superiores.

Somos, assim, pela aprovação do substitutivo da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Finanças é favorável ao substitutivo.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão, o projeto, o substitutivo e as emendas apresentadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir as matérias, vou declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 639/76, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 113, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 113, de 1976, da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, transformando a Consultoria Jurídica em Consultoria Geral e dando outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador José Lindoso o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** (ARENA — AM. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De iniciativa da egrégia Comissão Diretora, o presente Projeto de Resolução altera a denominação da Consultoria Jurídica, que passa a chamar-se Consultoria Geral, e, em consequência, também a de Consultor Jurídico, que fica sendo Consultor Geral.

Modifica ainda o Projeto a lotação da Consultoria Jurídica, que passa a contar, oficialmente, com quatro Assistentes do Consultor.

Na justificação do Projeto está bem esclarecido que, em realidade, os trabalhos realizados naquele Órgão não se atêm ao campo estritamente jurídico, atingindo, também, o administrativo, o legislativo e o político.

Quanto aos Assistentes, eles já existem, de fato, pois ali trabalham servidores, formados em Direito, por determinação do Senhor Primeiro-Secretário, a pedido do Consultor.

No mais, do ponto de vista constitucional e jurídico, nada há a objetar, pois, de iniciativa da Comissão Diretora, o projeto obedeceu aos cânones legais.

Somos, assim, de parecer favorável à Proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Solicito ao nobre Senador Ruy Santos o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. RUY SANTOS** (ARENA — BA. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Propõe a egrégia Comissão Diretora, no presente Projeto, a mudança de denominação da Consultoria Jurídica e do Consultor Jurídico, alterando, também, a lotação daquele órgão, nele incluindo quatro Assistentes.

A doura Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria, do ponto de vista da juridicidade, opinou favoravelmente.

Na justificação da Proposição esclareceu a egrégia Comissão Diretora que não há, na espécie, nenhum aumento de despesa, pois já estão lotados, na Consultoria, quatro Bacharéis em Direito, funcionários da Casa, que ali funcionam como Assistentes do Consultor.

Trata-se, assim, apenas de institucionalizar uma situação de fato.

Ante o exposto, obedecendo o projeto aos preceitos legais pertinentes à matéria, e não havendo nenhum ônus novo para o Senado, nosso parecer lhe é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, as redações finais dos Projetos de Resolução nºs 48 e 113, de 1976, apreciados na presente sessão, em regime de urgência, que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

#### PARECER Nº 1.058, DE 1976

##### Comissão de Redação

###### Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1976.

**Relator: Senador José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1976, que redistribui, sem aumento da lotação ideal os atuais integrantes da Categoria de Assistente de Plenários nas vagas existentes nas classes da categoria de Assistente Legislativo e dá outras providências.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente. — **José Lindoso**, Relator. — **Renato Franco** — **Mendes Canale**.

###### ANEXO AO PARECER Nº 1.058, DE 1976

###### Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

###### RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

Redistribui, sem aumento da lotação ideal, os atuais integrantes da Categoria de Assistente de Plenários nas vagas existentes nas classes da Categoria de Assistente Legislativo e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os atuais ocupantes dos cargos que integram as classes da categoria funcional de Assistente de Plenários serão distribuídos pelas vagas existentes nas classes da categoria funcional de Assistente Legislativo.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto neste artigo será respeitado o ordenamento constante das listagens do Anexo I do Ato nº 4, de 1975, da Comissão Diretora, obedecidos os seguintes critérios:

I — proceder-se-á a um remanejamento nas classes de carreira de Assistente Legislativo, sem aumento da lotação ideal, a fim de atender ao disposto nas alíneas seguintes:

a) os atuais ocupantes da classe "D" de Assistente de Plenários passarão a integrar a classe "C" da carreira de Assistente Legislativo, completando-se as vagas necessárias com as da classe "A" da mesma carreira;

b) os atuais ocupantes da classe "C" de Assistente de Plenários passarão a integrar a classe "B" da carreira de Assistente Legislativo, sendo completado o número de vagas necessárias com o remanejamento das existentes na classe "A" da mesma carreira;

c) as vagas restantes da classe "A" da carreira de Assistente Legislativo serão ocupadas pelos primeiros ocupantes da classe "B" de Assistente de Plenários.

II — Os demais ocupantes da classe "B" de Assistente de Plenários serão distribuídos pelas classes "D" e "C" da

mesma carreira, obedecida a ordem de precedência mencionada no parágrafo único e o número de vagas fixado pelo citado Ato nº 4, de 1975.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER Nº 1.059, DE 1976**  
Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução nº 113, de 1976.**

**Relator: Senador Renato Franco**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 113, de 1976, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, transformando a Consultoria Jurídica em Consultoria Geral e dando outras providências.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **José Lindoso** — **Mendes Canale**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.059, DE 1976**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 113, de 1976.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1976**

**Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, transformando a Consultoria Jurídica em Consultoria Geral, e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) A Subseção IV — "Da Consultoria Jurídica" — da Seção III — dos "Órgãos de Assessoramento Superior" — Capítulo II, do Livro I, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Subseção IV**

**DA CONSULTORIA-GERAL**

Art. 43. À Consultoria Geral compete o Assessoramento técnico, administrativo, jurídico e legislativo, à Mesa, à Comissão Diretora, a Diretoria Geral e aos demais órgãos do Senado Federal.

Parágrafo único. É órgão da Consultoria Geral o seu Gabinete.

Art. 44. Ao Gabinete da Consultoria Geral compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão e auxiliar o seu titular no desempenho das suas atividades."

2) A Seção IV — do Consultor Jurídico — do Capítulo I — Do Título III — Do Livro I, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Seção IV**

**DO CONSULTOR-GERAL**

Art. 175. Ao Consultor-Geral incumbe assistir a Mesa, a Comissão Diretora, o Primeiro-Secretário, o Diretor-Geral, o Conselho de Administração e demais órgãos da Casa, em assuntos jurídicos, legislativos e administrativos; elaborar textos de minutas — padrão de contratos e de convênios, em que for parte o Senado Federal; representar o Senado Federal em Juízo, quando designado pelo Presidente; preparar informações em mandados de segurança e em outros procedimentos judiciais referentes ao Senado Federal; selecionar e indicar ao Primeiro-Secretário o nome de

servidores, bacharéis em Direito, para o preenchimento da função de "Assistente", solicitar ao Diretor-Geral a lotação no seu Gabinete de servidores de sua escolha; observar e fazer observar, no âmbito da Consultoria, as disposições da Comissão Diretora, do Presidente e do Primeiro-Secretário; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; impor penalidades, nos limites estabelecidos neste Regulamento, e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior."

3) O inciso II, do Anexo II, passa a vigorar acrescido da seguinte expressão:

"4 Assistente da Consultoria Geral — FG-2."

4) A tabela de distribuições de Funções Gratificadas do Anexo II passa a vigorar, na parte relativa à Consultoria Jurídica, Código 08.00.00, com a seguinte redação:

"08.00.00 — Consultoria Geral

— 1 Secretário de Gabinete — FG-2

— 4 Assistente do Consultor-Geral — FG-2

— 1 Auxiliar de Gabinete — FG-4."

Art. 2º No Anexo — "Grupo — Direção e Assessoramento Superiores" — Código SF — DAS — 100, da Resolução nº 17, de 1973, o cargo de "Consultor Jurídico" passa a denominar-se "Consultor-Geral".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Tratando-se de matérias em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação das redações finais lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1976. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 113, de 1976. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (ARENA — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A 28 de junho último, o Sr. José Carlos Freire, Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, falando aos participantes do Seminário promovido pelo *Council of the Americas*, estimou em 44,4% a elevação do custo de vida no corrente ano, no Rio de Janeiro. Tal prognóstico, como devemos estar todos lembrados, causou indissimulável agastamento ao Ministro Mário Simonsen, que dele discordou enfaticamente, conforme noticiaram os jornais em dias subseqüentes.

A propósito dessa discordância, o *Jornal do Brasil* de 1º de julho diz que o Sr. Ministro declara:

"Não há dúvida de que a inflação será, neste ano, maior do que a do ano passado (29,4%), mas não a ponto de ultrapassar os 40%. Ficará aquém disso, pois a curva do segundo semestre será decrescente."

Segundo *O Estado de S. Paulo* e a *Gazeta Mercantil* do mesmo dia primeiro, o Sr. Ministro dissera ainda:

“É apenas um palpite, mas acho que o aumento do custo de vida este ano será inferior a 40%. Considero uma grande bobagem fazer previsões com vírgula.”

Finalmente, *O Globo* do dia 29 de junho atribuiu ao Sr. Ministro estas palavras:

“Espero que Freire seja mau profeta”.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao findar o mês de outubro, a elevação do custo de vida já se fixava em 38,4%, consoante cálculo da Fundação Getúlio Vargas, enquanto a inflação ia um pouco mais longe — 40,3%. Ontem os jornais estamparam a revelação do Sr. Mário Simonsen de que fora de 1,9% o saldo do custo de vida em novembro. Assim, a elevação acumulada nos onze meses do ano totalizou 41%, precisamente.

Se admitido o mesmo aumento de 1,9% para a inflação (que se alçou a 40,3% em outubro), esta se elevaria a 43% até novembro.

Admitindo, ainda, as mesmas taxas de 1,9% no mês de dezembro, o custo de vida e a inflação, em 1976, atingirão 43,7 e 45,7%, respectivamente.

Vê-se, portanto, que será segura e amplamente superado o vaticínio do Sr. Ministro de que o custo de vida ficaria aquém da marca dos 40%.

Para ser exatamente atingida a previsão do Secretário-Geral (44,4%), basta que o incremento de dezembro no custo de vida chegue a 2,4%, o que não seria nada surpreendente, tendo em vista que o “espírito do Natal” mais favorece a quem vende do que a quem compra.

Do exposto, conclui-se que, infelizmente, o Sr. Freire foi melhor profeta do que o seu douto Chefe.

Discursando na solenidade de posse da diretoria da Associação dos Jornalistas de Economia do São Paulo, em 6 de fevereiro de 1975, disse o Ministro Mário Simonsen:

“A posição mais incômoda para uma autoridade é ver-se constantemente elogiado.”

Diante disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao tecer estas considerações tive como principal escopo não concorrer para agravar o incômodo causado ao preclaro titular da Fazenda pelo turbilhão de elogios de que, constantemente, é alvo.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL)** — Com prazer.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Luiz Cavalcante, com a mini desvalorização do cruzeiro a cada 12 dias, com a facilidade do crediário, diariamente condicionando a população brasileira para o mesmo, com a demanda no setor de alimentos maior do que a produção, não se pode esperar, realmente, outra coisa que não a inflação cada dia maior, em nosso País. Com relação à demanda no setor de alimentos, estamos importando feijão, arroz. Está provado que o consumo é maior do que a produção. Daí vir a inflação, o que é natural. Do lado dos bens de consumo, a facilidade do crédito, naturalmente, uma demanda superior. E com a minidesvalorização do cruzeiro a cada 12 dias — já tivemos 15 desvalorizações de nossa moeda, neste ano — só no tocante à desvalorização a inflação elevou-se a mais de 30%. Não se poderia esperar uma inflação menor do que essa de 44 a 45%. O que precisamos ver é se o Governo, compreendendo essa inflação galopante, vai tomar providências no sentido de melhorar a situação do assalariado brasileiro, porque o que ele ganha hoje, em termos de salário, não representa mais o suficiente para viver com dignidade. Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> a atenção de me conceder o aparte e acredito que o assunto é

de suma importância para que se solucione, o mais breve possível, esse problema que está afetando de perto e gravemente aqueles que vivem do salário neste País. Muito obrigado.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite, nobre Senador.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL)** — Com igual prazer.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — O pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>, como sempre, é muito oportuno, nobre Senador Luiz Cavalcante. Nós, Senadores da Bancada da Oposição, temos freqüentemente sido chamados de pessimistas, de derrotistas e de outros adjetivos semelhantes. V. Ex<sup>e</sup> dá uma demonstração de que esse pessimismo deveria, talvez, melhor ser qualificado como sendo realismo e, dentro desta óptica realista, aproveitando o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>, gostaria de chamar a atenção da Casa para o fato de que, durante o ano de 1976, foi recolhida uma enorme soma de recursos, por força do depósito compulsório a que estavam obrigados todos aqueles importadores do País, contra nossa opinião, porque achávamos que a redução das importações deveria ser obtida pelo controle quantitativo, pelo controle administrativo, por um mecanismo semelhante à antiga CEXIM. Mas o Governo não nos ouviu; preferiu a solução do depósito compulsório — com todos os seus efeitos inflacionários — e que começará a ser devolvido a partir do ano que vem. Só a injecção dessa enorme massa de recursos, correspondente a todo o volume de importações realizadas durante o ano, só essa enorme massa de recursos, somada à continuação do depósito compulsório durante o ano de 1977, deverá trazer à Nação um impacto inflacionário, agora, redobrado. De modo que, ainda dentro do mesmo espírito realista, indagamos a V. Ex<sup>e</sup> — e, aproveitando o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> ao Governo — como e quais medidas pretende o Governo adotar para aliviar a força do impacto inflacionário da devolução dessa enorme massa de recursos correspondentes ao depósito compulsório e que foi adotado contra a nossa opinião, contra as nossas advertências.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL)** — Meus ilustres colegas, Senadores Agenor Maria e Saturnino Braga, o Sr. Ministro Simonsen declara que se sente incomodado com os constantes elogios que lhe fazem. Eu, também, declaro que fico numa situação um tanto incômoda quando, em ocasiões como esta, recebo a solidariedade de V. Ex<sup>s</sup>, da Oposição. Escusem-me, portanto, se aqui termino.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>e</sup> pessoalmente, está em boa companhia, mas politicamente em péssima companhia.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Luiz Cavalcante, permite um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL)** — Pois não.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — V. Ex<sup>e</sup> não está em péssima companhia, como afirma o Vice-Líder do Governo. V. Ex<sup>e</sup> está em boa companhia. V. Ex<sup>e</sup> está na companhia daqueles que se preocupam com a situação da família brasileira que, realmente, não se contém ante essa inflação galopante. Parabenizo-me com V. Ex<sup>e</sup> e, mais uma vez, quero afirmar que se o Governo libera os juros — e as pequenas e médias empresas nacionais não têm capital de giro — o que pode proporcionar? Favorecer, ainda mais, a inflação no Brasil. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL)** — Nobre Senador Agenor Maria, neste particular discordo de V. Ex<sup>e</sup> porque esta preocupação é tanto de V. Ex<sup>s</sup>, da Oposição, quanto de todos nós, da ARENA.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permita-me um aparte, nobre Senador?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL)** — Com muita honra, Senador. Espero apenas que venha em meu socorro.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Apenas para focalizar dois pontos: esses índices de elevação do custo de vida são tomados com base na economia doméstica da Guanabara. É um critério já tradicional. De modo que, num país de dimensões continentais, com essas evidentes diferenças regionais, o critério, para ser mais autêntico, deveria ser da amostragem nacional. Este assunto, porém, fica remetido ao estudo dos economistas, em cuja área não tenho nem engenho e nem arte. Mas, quero me aproveitar do aparte do eminente Senador Roberto Saturnino, que apontou, como um dos fatores daquela exacerbação, a política do Governo relativamente aos depósitos compulsórios, no que diz respeito às importações. Em primeiro lugar, devemos tentar esclarecer que o Governo tem drenado a maior soma de recursos, de todos os tempos, para a lavoura, para o comércio e para a indústria. Se essa disponibilidade de recursos não tem tido uma resposta totalmente favorável, a culpa se erige em motivos independentemente do controle governamental, porque estamos sofrendo, ergastulamente, a carga tremenda da crise internacional. Em segundo lugar, muito antes dessa política de depósito compulsório com relação às importações, o custo de vida já se elevava. De modo que com essa política, ou sem ela, nós teríamos esse resultado. E, finalmente, quanto aos cuidados de V. Ex<sup>o</sup>, não digo constrangimento, mas quanto às preocupações de V. Ex<sup>o</sup> com os elogios da bancada do MDB, fique V. Ex<sup>o</sup> tranquilo; o Governo, e particularmente o Presidente Geisel, desejam o debate amplo, a linguagem da franqueza. V. Ex<sup>o</sup> fala com autenticidade e franqueza e se destaca do MDB que, na maioria das vezes, usa a linguagem do derrotismo, do negativismo, falando no Parlamento, não do Brasil grande, mas nas Casas Legislativas do Brasil pequeno.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campainha.) — Solicito ao nobre Senador que termine o seu discurso, pois temos outros oradores inscritos e outra sessão a ser convocada.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL)** — Agradeço as lúcidas observações do ilustre colega, Senador Eurico Rezende, e também suas generosas referências à minha atuação nesta Casa, e faço, do seu aparte o ponto final do meu discurso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O assunto Nordeste tem sido uma constante tão grande nos nossos pronunciamentos, que poderia parecer até uma verdadeira obsessão daqueles representantes que vêm da sofrida região brasileira, que é a região nordestina.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — É a obsessão do sofrimento.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradeço a V. Ex<sup>o</sup> essa intervenção, que mostra, inclusive, que essa preocupação extrapola as fronteiras partidárias. Todos nós que nascemos, que nos criamos, que vivemos e que recebemos os nossos mandatos do povo do Nordeste, temos procurado trazer — sempre que possível, o mais constante que nos é dado fazer — à discussão nesta Casa, os assuntos referentes ao desnível que separa o Norte e o Nordeste do Sul do País e, especificamente, do Sudeste brasileiro.

Na verdade, continuamos a perder posição em relação às regiões mais ricas do Brasil. Mais que isto, poderíamos dizer que continuamos no nível de pobreza absoluta e intra-regional, que faz com que os desníveis existentes entre o Nordeste e São Paulo, por exemplo, sejam cada vez maiores. Somos considerados, inclusive, como o bolsão maior de pobreza do continente sul-americano, dentro de uma área territorial contínua.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso que este assunto seja ventilado reiteradas vezes, e julgo oportuno trazer, ao

conhecimento da Casa, recente arrolamento de dados referentes à realidade nordestina, muitos dos quais, por sinal, já tratados desta mesma tribuna.

Assim, poderíamos transmitir à Casa que o IBGE, na pesquisa ~~nacional~~ de amostragem por domicílio, relativa ao quarto trimestre de 1972, apurou que 75% de toda a força de trabalho regional ocupada, que percebia salários exclusivamente monetários, se encontravam na faixa de até um salário-mínimo. Enquanto isso, o censo demográfico de 1970 demonstrava que a metade da mão-de-obra empregada tinha, em média, renda inferior à remuneração mínima legal.

Encontrou-se, também, que 80% de todas as famílias rurais da região, classificavam-se no grupo de mais baixas rendas, com uma disponibilidade per capita entre 40 e 50 dólares, incluído o valor dos alimentos produzidos e consumidos pela unidade familiar.

No que diz respeito à alimentação, o consumo per capita de calorias e proteínas, no Nordeste, correspondia apenas a 70 e 75%, respectivamente, da média nacional, sendo que a das populações urbanas era ainda inferior. Nas cidades da região, a ingestão média de calorias descia para 1.857 unidades e a de proteínas, para 52,1 gramas, o que, segundo os padrões internacionais, já caracteriza um nítido regime de subnutrição.

No campo da educação havia, em 1974, cerca de 8 milhões de analfabetos na população economicamente ativa do Nordeste. Ainda neste mesmo ano, somente se conseguia escolarizar 68% da população na faixa de idade para o ensino de 1º grau, e 8,8% do contingente demográfico que, normalmente, estaria cursando escolas do 2º grau.

No setor da saúde, em 1973, a relação leitos hospitalares por habitantes, no Nordeste, era 1/504 contra 1/134 no Sudeste e 1/165 no Sul, indicando que a assistência médica-hospitalar no Nordeste, além de insatisfatória, é totalmente desequilibrada do ponto de vista espacial.

Referente à habitação, o censo de 1970 revelou que a região nordestina detinha 45,3% de todos os domicílios do País classificados como rústicos, pela repartição censitária, ou sejam, habitações precárias e subnormais. À mesma época, apenas 28% da população urbana regional se beneficiavam de sistemas públicos de abastecimento d'água e somente 3,0% desse contingente populacional eram atendidos por sistemas de esgoto sanitário. A situação do saneamento básico, no Nordeste, apresentava-se, praticamente, como um problema de calamidade pública.

Finalmente, no que diz respeito ao desemprego, nos princípios de 1970, o Banco do Nordeste estimava que 25,0% da mão-de-obra urbana e 10,0% da rural, na região, se encontravam afetados por problemas de desemprego aberto e subemprego visível ou disfarçado.

E nisso tudo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há a registrar a preocupação profunda com a tendência, manifestada nos anos mais recentes, a uma queda no ritmo de expansão da economia nordestina e de crescimento menor que o do PIB nacional.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, poderia parecer que estes dados aqui arrolados fossem fruto de um passionalismo partidário. Mas, na verdade, eles estão inclusos em recente memorial, que foi subscrito pelas Associações Comerciais do Nordeste ao Governo da República. Denominado "Documento do Nordeste", ele próprio se declara um estudo abrangente, fundamentado, crítico e consequente, elaborado por uma equipe de estudiosos dos problemas econômicos da nossa região. Nele, ressalta-se o estado de pobreza relativo, e, mais ainda, absoluto, em que vivemos. Através dele, procura-se chamar a atenção do Governo para a necessidade de proporcionar taxas de crescimento econômico do Nordeste bem mais aceleradas do que as das regiões dinâmicas do País, como única via para eliminar a indesejada coexistência de dois "Brasis", um próspero e rico e outro não.

Neste documento, rechaça-se também aquela alternativa — defendida por tantos, que têm assento nas decisões da República — de que o crescimento de nossa Região adviria como decorrência natural do crescimento do próprio País, quando, de fato, isso opera no sentido

do da acumulação da riqueza nas regiões mais ricas e na frustração das aspirações de mais de 30 milhões de habitantes.

Há de se entender que o Nordeste é um caso à parte, porque, ocupado 20% do território brasileiro, ali habitam cerca de 35% da nossa população. São cerca de 35 milhões de homens, mulheres e crianças que, vivendo numa região tremendamente pobre, têm que ter um tratamento especialíssimo por parte do Governo Federal.

Dai porque, Sr. Presidente, tivemos a oportunidade, nesta Sessão Legislativa, de apresentar projeto de lei mandando que, aproveitando-se de um cargo não utilizado de Ministro Extraordinário criado no Decreto-lei nº 200, se destinasse esse Ministro Extraordinário para o desenvolvimento da região nordestina. Nenhum constrangimento temos de dizer que seria bem aceita a idéia de ampliar a abrangência desse Ministério Extraordinário para aquelas demais regiões subdesenvolvidas do Brasil, porque é necessário dotar as regiões mais sacrificadas da nossa terra com um instrumento excepcional, tendo em vista a excepcionalidade do sofrimento e do sacrifício delas e, em especial, da região nordestina.

Não há dúvida de que é ali, no Nordeste, onde se encontra o ponto mais crítico dos desequilíbrios inter-regionais e sócio-econômicos dentro do nosso País. É preciso, portanto, um elenco de programas específicos que não fique apenas no papel, mas que procure fazer com que, na prática, atinjamos àqueles objetivos a que se propôs a própria criação da SUDENE. A SUDENE, que deu alguns resultados positivos, ficou a meio do caminho da sua missão, porque terminou sendo esvaziada, sendo desacreditada pela própria opinião pública. É necessário, portanto, não acabar com a SUDENE, mas revitalizá-la, fortalecê-la, como tantas e tantas vezes tem, aqui, sido pedido por representantes do Nordeste...

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — ...é preciso, igualmente, instrumentá-la melhor.

Ela deixou de ter acesso direto à Presidência da República, como quando foi inicialmente criada, e, hoje, encontra-se, praticamente, como que reduzida a um simples departamento ministerial, inserido no Ministério do Interior. Seria necessário, então, estabelecer um instrumento excepcionalíssimo para dotar o Nordeste de uma alavanca que pudesse tirá-lo da situação de atraso absoluto e cada vez mais relativo em que se encontra em relação a outras regiões prósperas do País.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ouço, com satisfação, o ilustre Senador Mauro Benevides, que tem sido também uma das vozes constantes nesta Casa, em defesa dos problemas nordestinos.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Marcos Freire, desejo, antes de mais nada, solidarizar-me com esse novo e brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> em defesa dos interesses da região nordestina. Também eu em outras oportunidades, e V. Ex<sup>e</sup> agora generosamente destacou, tenho procurado apresentar esse descompasso existente entre o nosso desenvolvimento — o desenvolvimento do Nordeste — e o de outras regiões do País. Há poucos dias, enfatizamos aqui as dificuldades enfrentadas pela SUDENE e pelo Banco do Nordeste do Brasil. Em relação à SUDENE, sabe muito bem V. Ex<sup>e</sup> e a Casa que desde 1974, quando aquela agência desenvolvimentista passou a integrar o Ministério do Interior, suas dotações, apreciadas comparativamente com outros órgãos do Ministério, passaram a sofrer uma inexplicável redução percentual. Em 1974, nobre Senador Marcos Freire, as dotações da SUDENE, no âmbito do Ministério do Interior, comparadas com os demais órgãos daquela Pasta, significavam 20,75%; em 1975, houve uma redução; em 1976, uma nova redução e agora, no Orçamento votado

recentemente pelo Congresso, essas dotações foram diminuídas para 13,5% das dotações do Ministério do Interior. Querem, portanto, transformar a SUDENE num órgão meramente burocrático, sem que lhe sejam oferecidas aquelas condições de acionar todos os dispositivos para acelerar o desenvolvimento da nossa Região. Em relação ao Banco do Nordeste, outra agência impulsionadora do desenvolvimento da Região, V. Ex<sup>e</sup> viu, há poucos dias, a contundente e corajosa manifestação do presidente daquele estabelecimento de crédito, o economista Nilson Holanda, que na reunião da SUDENE, perante o Conselho Deliberativo do Órgão, Governadores de todos os Estados, representantes dos Ministérios, do Banco de Desenvolvimento Econômico, o Economista Nilson Holanda mostrou realmente a situação de dificuldade por que passa o Banco do Nordeste do Brasil. V. Ex<sup>e</sup> se recorda da tramitação, nesta Casa, do Decreto-lei nº 1.478 que modificava a política de incentivos fiscais. Naquela ocasião, aqui, insurgimo-nos, com a maior veemência, contra aquela medida governamental que tinha sido adotada pelo Poder Executivo, embora estivesse funcionando o Congresso Nacional em período ordinário de trabalhos. Nós, portanto, nos insurgimos contra o Decreto nº 1.478, que retirava incentivos fiscais destinados ao Nordeste para aplicação em florestamento e reflorestamento. Tanto nós estávamos cobertos de razão, quando nos manifestamos contrariamente ao Decreto nº 1.478, que, já agora, para atender ao FINOR, o Governo, atendendo à exposição de motivos do Conselho de Desenvolvimento Econômico, que se reuniu na última quarta-feira, viu-se impelido a transferir das dotações do FISET, de florestamento e reflorestamento 560 milhões exatamente para atender ao FINOR, o Fundo de Investimento do Nordeste. Veja então, V. Ex<sup>e</sup>, a dificuldade em que se encontrou o Governo em função de uma decisão que agora ele pretende modificar. Retirou, pelo Decreto nº 1.478, percentual dos incentivos fiscais do Nordeste agora, diante da realidade existente na Região, se vê obrigado a transferir 560 milhões de cruzeiros do FISET, para atender exatamente ao FINOR. V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador, está coberto de razão neste seu pronunciamento, com o qual me solidarizo neste instante.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradeço o aparte do nobre Senador Mauro Benevides. S. Ex<sup>e</sup> fez algumas considerações da maior importância, inclusive, em relação aos recursos do FINOR. Houve, de fato, essa última deliberação, a amenizar o desfalso anterior.

No entanto, o que nos interessa não são deliberações conjunturais desse tipo. Interessam-nos deliberações estruturais.

Portanto, quando combatemos o decreto que beneficiou o reflorestamento em prejuízo do Nordeste, estávamos na posição certa, porque era necessário que as limitações ao IBDF permanecessem, pelo menos, como estavam. Aliás, rigorosamente falando os incentivos fiscais resultantes das deduções do Imposto de Renda, graças aos famosos arts. 34/18, foram feitos para o Nordeste, para atender, com exclusividade àquela situação — repito — especialíssima do Nordeste. O resultado desses e de outros desvios é que hoje, enfrentamos deficit vultoso, inclusive, de recursos do FINOR, para atender, regularmente os projetos desenvolvimentistas da região. Em verdade, seria voltar-se aquela exclusividade.

Quanto aos cortes a que S. Ex<sup>e</sup> se refere, evidentemente isso vem ocorrendo há muito tempo. Lembro-me de que já tivemos oportunidade, ainda quando Deputado, de mostrar, àquela época, que cortes múltiplos vinham se dando, diminuindo os recursos da SUDENE em proporção alarmante, e que, consequentemente, caía a participação das suas dotações na Receita da União bem como a participação dos gastos da SUDENE, nos investimentos públicos do Nordeste.

Entre as causas maiores da atual situação da SUDENE encontram-se, exatamente, as alterações sucessivas dos mecanismos de incentivos fiscais, que vêm sendo feitas sistematicamente, através de várias administrações governamentais. De tal forma que tinhá-

mos direito a 100% daqueles recursos, quando o mecanismo foi criado e hoje estamos com esse direito reduzido a menos de 25%.

Isto tudo faz com que se possa reafirmar que os recursos, inclusive os destinados para o FINOR, não estão dando para atender a demanda de recursos através dos projetos aprovados pela SUDENE, fazendo com que se crie uma espécie de gargalo entre a oferta e a procura desses recursos.

Na verdade, o IBDF ganhou aquele jogo a que V. Ex<sup>t</sup> se referiu anteriormente, apesar dos nossos protestos, apesar também de protestos de representantes arenistas, que no entanto, no dia da votação para ratificar ou rejeitar o referido Decreto-lei, aqui não estavam para votar contra. Resultado: o referido Decreto-lei passou por decreto de prazo. Isto mostra a necessidade de o Congresso Nacional, cuja Bancada do Norte e do Nordeste é preponderante, tomar uma posição decisiva e afirmativa para evitar os golpes que temos recebido.

V. Ex<sup>t</sup>, Senador Mauro Benevides, referiu-se ainda ao pronunciamento feito pelo Banco do Nordeste, através de seu Presidente Nilson Holanda, mostrando as dificuldades financeiras porque passa aquele estabelecimento de crédito bancário — mais do que estabelecimento de crédito bancário, verdadeira agência desenvolvimentista do Nordeste.

Aqui tenho, exatamente, uma parte do discurso que foi pronunciado em uma das reuniões do Conselho Deliberativo da SUDENE, pelo Diretor do BNB, Walfrido Salmito, em que ele mostra que a instituição tem enfrentado problemas de natureza estrutural e conjuntural, dizendo: "Estruturalmente o problema básico do BNB é a insuficiência de recursos estáveis compatíveis com as suas funções de banco de desenvolvimento." Portanto, é a autoridade insuspeita do próprio Presidente do Banco do Nordeste Brasileiro que vem declarar o que há tanto tempo denunciávamos.

Lembro-me de que, no ano passado, desta mesma tribuna, em discurso intitulado "Decálogo do Nordeste", mostrávamos da necessidade de fortalecer as nossas instituições desenvolvimentistas. E é isso, nem mais nem menos, que ressalta deste último pronunciamento da presidência do BNB: a necessidade de fortalecimento financeiro dessa instituição, para que possa atender às grandes finalidades desenvolvimentistas para que foram criadas. E ele, nesse discurso, acentua que esses problemas estruturais foram consideravelmente agravados, nos últimos meses, por diversos fatores de natureza conjuntural e específica. Assim enumera: "a) a elevação do depósito compulsório, em decorrência da Resolução nº 388 do Banco Central;"

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — V. Ex<sup>t</sup> me permite?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Pergunto: por que não se dá um tratamento especial aos depósitos do Banco do Nordeste, abrindo uma exceção, tendo em vista suas grandes finalidades sociais, regionais e, consequentemente, nacionais?

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — V. Ex<sup>t</sup> me permite?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — No referido pronunciamento, encontramos a referência a mais um fator, qual seja "b) atraso no repasse ao BNB, de recursos da ordem de 600 milhões de cruzeiros do POLONORDESTE, aprovado em abril e, até agora, não efetivado".

Dispenso-me de ler outras razões por ele especificadas, porque a Presidência já me chama a atenção para o tempo decorrido. Mas ouço, com prazer, o ilustre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — Já havia solicitado um aparte a V. Ex<sup>t</sup>

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ouvirei V. Ex<sup>t</sup>, com satisfação, a seguir.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Marcos Freire 8% dos recursos do Banco do Nordeste, há questão de dez anos eram

a juros módicos, que davam oportunidade à pequena e média empresas do Nordeste, especialmente às da Agricultura, desenvolver e progredir. Hoje, é o contrário: 80% do dinheiro do Banco do Nordeste é caro e não oferece oportunidade à pequena e média empresa, menos ainda às da Agricultura. Daí, o grande déficit que temos na Agricultura e o grande empobrecimento da pequena e média empresa, no Nordeste. Muito obrigado a V. Ex<sup>t</sup>.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — Senador Marcos Freire, ouvi quando o nosso Presidente alterou V. Ex<sup>t</sup> de que seu tempo já estava esgotado mas não posso deixar, embora com constrangimento, de apartá-lo, para aplaudir V. Ex<sup>t</sup> quando trata de tão relevante matéria para o Nordeste, neste final de legislatura. A nossa região paupérrima e com sérios problemas insolúveis até hoje, cujo povo sofre terrivelmente com a inclemência das secas e outras adversidades constantes, se sentirá plenamente feliz, por ver que, desta Casa do Congresso Nacional, onde procuramos defender com patriotismo e abnegação os seus altos interesses, abordamos assuntos de tal magnitude. Assim, não poderia deixar de interromper o brilhante discurso de V. Ex<sup>t</sup>, para dar o meu testemunho a respeito do assunto. V. Ex<sup>t</sup> já fez citações mais completas sobre o problema porém quero lembrar ao plenário que, no ano passado, iniciei aqui, um movimento, que senti ser do meu dever continuar este ano, sobre a irrigação naquela área, que considero vital e de suma importância para o desenvolvimento daquele rincão brasileiro.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Estou de pleno acordo com V. Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — Não consegui fazê-lo, meu eminente colega, pelas razões que todo o Senado conhece mas vou continuar essa minha luta, que não é só minha e sim de todo o Nordeste, se Deus quizer, em 1977. E por falar em 1977, devo lembrar aos meus eminentes pares, que no próximo ano, terá decorrido um século do advento da maior seca já verificada naquele Nordeste sofredor, em toda a sua história, a célebre seca de 77, sendo portanto uma ótima oportunidade para encetarmos uma campanha realista em favor da irrigação, única solução, a meu ver, para salvar, de uma vez por todas, os nordestinos, de novas calamidades. O Nordeste terá assim, condições de rápido desenvolvimento, com as oportunidades abertas para novos empreendimentos. Receba, V. Ex<sup>t</sup> os meus aplausos, por falar em nome daquela região paupérrima, sofrida e digna de melhor amparo por parte do Governo Federal e que necessita que lutemos por ela cada vez mais, com todas as nossas forças. Citou V. Ex<sup>t</sup> a SUDENE, órgão máximo do desenvolvimento nordestino, que em tão boa hora foi criado pela clarividência extraordinária do saudoso Presidente Juscelino Kubitschek e que tem sido o responsável pelos grandes empreendimentos naquela esquecida parte do território brasileiro. Mencionou V. Ex<sup>t</sup> a situação da SUDENE, que antes era subordinada diretamente à Presidência da República e que hoje está vinculada ao Ministério do Interior. Não creio que esse fato da SUDENE estar vinculada ao Ministério do Interior importe em desvalorização do órgão mas acho que a SUDENE envolve problemas de natureza tão importantes para a vida do Nordeste que, ela deverá, realmente, estar subordinada à Presidência da República, como era anteriormente.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradeço a intervenção dos ilustres colegas, que vieram valorizar o presente discurso.

Gostaria de dizer, ainda, que aqui não nos temos limitado, apenas, a análises críticas; temos, sempre, apontado soluções, porque estamos convencidos, de fato, de que o Nordeste, "se assistido de recursos compensatórios das transferências que fez no passado, e ainda faz no presente, para o POLOCENTRO sulino, terá condições de rápido desenvolvimento. Essa é a tônica do manifesto a que me refiro, nesta oportunidade. E ele acrescenta:

"É o que demonstra a sua evolução recente, apoiada no sistema BNB/SUDENE quando, à sombra dos incentivos

1968, podia iniciar aproveitamento, em maior escala, dos diversos recursos naturais e, afinal, alcançar taxas de crescimento como há numerosas décadas não experimentava. Clusivo, no período entre 1963/67, contribuir para a retomada das atividades econômicas no resto do País, e à reclassificação da demanda ao polo industrial do Sul e novas indústrias que se implantavam em seu território, garantindo do mercado regional para manufaturados e outras unidades abertas para novos investimentos.

Portanto, porém, que desarticulações e discontinuidades políticas, amputações de mecanismos que já haviam garantido notável eficácia e desconexões de programas que restavorecido melhor rendimento dos esforços empreendidos para o desenvolvimento regional."

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como demonstra este documento, existem verdadeiros mecanismos de empobrecimento do Nordeste. Entre esses mecanismos de empobrecimento, está a atual sistematização de cobrança do ICM. Esse problema, há anos e anos, neste e na Legislatura anterior, tem sido tratado — e, aqui mesmo, o nobre Senador Hevídio Nunes já teve oportunidade de como sistematizar as inúmeras sugestões, para que se pudesse superar esse problema da sistematica do ICM. E o Governo — não apenas este, mas já outros anteriores — a prometer que vai dar uma solução, de que estudos estavam sendo feitos no Ministério da Fazenda, mas eles ficam para as calendas gregas e a solução do ICM não sai. É mais um outro fator de pauperização para o Nordeste.

Portanto, aqui estamos para nos solidarizar com mais esse documento feito pelas classes empresariais do Nordeste, que mostra aquilo que a classe política já vem procurando demonstrar, através das tribunas parlamentares. Assim aponta, por exemplo, os mecanismos de insuficiência de recursos gerados na região para áreas mais desenvolvidas do País, a mutilação dos recursos dos incentivos fiscais; a sede da SUDENE; a insuficiência dos recursos dos Governos estaduais e municipais; a descoordenação de investimentos e programas setoriais destinados ao Nordeste; as indecisões na efetivação de uma política agrária para a região.

Então, Sr. Presidente, mostra que a SUDENE está cambaleante e que esta SUDENE não pode morrer, porque, apesar de todos os erros, de todas as distorções, ela deve se constituir na grande avenida de progresso do Nordeste.

Sac a SUDENE que aí está, uma SUDENE, que quando se reúne, através do seu Conselho Deliberativo — ela que é um órgão técnico, ela que é um órgão de planejamento, ela que deveria ser um órgão de coordenação — permite que integrantes desse Conselho Deliberativo, nas pessoas de Governadores do Nordeste, em vez de tratar, científicamente, dos nossos problemas, dêem-se ao luxo de apresentar proposições de congratulação ao Senhor Presidente da República, por virtuais vitórias eleitorais. Isso representa bem o ponto de verdadeiro descrédito a que está chegando a SUDENE, ...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Sim. A SUDENE não veio para isso; não veio para tratar de política partidária; não veio para tratar de vitórias eleitorais...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — A SUDENE que não pode ter coloração partidária. A SUDENE tem que estar acima das contingências políticas do momento. A SUDENE não pode se dar, portanto, a tal luxo — para não dizer a tamanha desfaçatez — de, em uma reunião do seu Conselho Deliberativo, emitir notas de saudações eleitorais ao Presidente da República.

Isso é demais, Sr. Presidente! Não é para isso que os Governadores têm acesso ao Conselho Deliberativo. Os Governadores do Nordeste, principalmente aqueles que, como diz a imprensa, pouco têm a ver com os mais importantes assuntos, precisam se convencer de que,

apesar de escolhidos pelo chefe do Governo, não podem exercer as funções como meros delegados do Poder Central. O afã de servir a qualquer preço é tão grande, que há os que, como fez recentemente o governador de Pernambuco, chegou a negar o que é reconhecido por quase todos no Nordeste: o esvaziamento da SUDENE. Eles precisam saber que dirigem Estados de uma região necessitada e portanto, devem falar em nome dessa região e não se prestarem a esse triste e melancólico papel.

Ouço, com satisfação, o Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex<sup>e</sup> tem toda razão. Essa nota que a imprensa divulgou, ultimamente, mostra de modo muito vivo a generalização da bajulação, que chegou até à SUDENE.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradeço o aparte do ilustre representante do Rio Grande do Sul.

Para não parecer que essas considerações que faço são fruto de minha posição partidária, leio, rapidamente, pequenos trechos de um comentário do *Jornal do Comércio*, do último dia 27, na coluna intitulada "No Mundo dos Negócios", assinada por Moyses Kertzman. Esse jornalista nada tem de MDB, ressaltando, inclusive, as exceções de governadores arenistas que, no seu entender, têm procurado desempenhar o papel que lhes cabe na SUDENE.

Diz ele, em relação ao Governador Tarcísio Maia:

"Tanto ele como o governador Divaldo Suruagy se têm mostrado, nas reuniões do CD da autarquia, como os mais lídios defensores do sistema de incentivos fiscais da SUDENE. De um lado, o governador alagoano, jovem, inteligente e equilibrado em suas declarações; do outro, o governador potiguar, calmo, ponderado e colocando os problemas com uma felicidade à toda prova. Os demais governadores pouco têm abordado tão importante assunto."

E referindo-se, ainda, ao Sr. Tarcísio Maia, diz ele:

"O Governador do Rio Grande do Norte, sem perder o seu *fair play* em relação ao governador que o antecedeu — Adauto Bezerra, do Ceará — declarou que o chefe do Executivo alencarino estava dividindo com o governador Moura Cavalcanti as honras do campeonato da vitória arenista".

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tal coisa não pode ocorrer dentro daquele órgão técnico. Isso mostra que tais homens são uns deslumbrados — alguns até que, em megalomania galopante, passam a se julgar grandes estadistas, quando, na verdade, não honram, sequer, o cargo para o qual foram escolhidos, e que, para tranquilidade nossa, não foram escolhidos pelo povo. Por isso, estão dando demonstração de tão grande despreparo.

Sr. Presidente, não abusarei mais da tolerância de V. Ex<sup>e</sup> e concluiré, dizendo que estamos convencidos de que o modelo de desenvolvimento adotado no Nordeste precisa ser redefinido. Não é possível que, com 16 ou quase 17 anos de criação da SUDENE, essa região se encontre na situação em que está. Aumenta o seu desnível em relação ao centro-sul do País. A sua população — como, ainda outro dia, reconhecia aquele notável economista que é Rubem Vaz da Costa — está cada vez mais marginalizada dos progressos alcançados no Brasil. Isso dói e nos entristece.

Como Senador do Nordeste, como homem nascido, vivido e que sente de perto as agruras da sua terra e do seu povo, encerro, com este discurso, as minhas atividades parlamentares, na presente Sessão Legislativa.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — E encerra com muito brilho!

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>. Pouco importa que me digam que o assunto Nordeste já está cansando. É uma obsessão de que nos orgulhamos, pois o Nordeste,

realmente, é uma região sofrida, uma região excepcionalmente sacrificada e, como tal, precisa ter um tratamento também excepcional, para que nós consigamos, em curto prazo de tempo, superar os grandes desniveis que nos separam do centro-sul do País. E o que eu lhe posso dar é a minha voz, em favor dos interesses do meu povo.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (MDB—RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu já tive ocasião de me referir à censura que pesa sobre a *Tribuna da Imprensa*, prestigioso jornal do Rio de Janeiro, e ao corte que foi feito ao meu artigo que saiu publicado na edição de 2 dezembro último, referência esta que naturalmente fiz em tom de protesto, como têm sido todos os pronunciamentos, a esse respeito, feito pelos Senadores do MDB.

Mas, Sr. Presidente, recebi, hoje, do jornalista Hélio Fernandes o conteúdo completo de toda a matéria censurada na edição daquele dia. E vejo, Sr. Presidente, que a Censura realmente não obedece a nenhum critério, ou, se obedece, esse critério é tão oculto que para mim foi impossível descobrir as suas linhas.

Assim, Sr. Presidente, foram censuradas matérias que diziam respeito a críticas em relação a empresas como a Pirelli e a Fiat; críticas à indústria farmacêutica de um modo geral; críticas ao grupo Rothschild; uma matéria que criticava a operação de compra da Light, ainda ontem denunciada aqui, na tribuna, pelo Senador Itamar Franco, enfim, Sr. Presidente, uma censura sobre a qual se poderia levantar, pelo menos, a suspeita de estar a proteger grandes grupos e empresas internacionais, que não poderiam segundo seus critérios, ser objeto de qualquer crítica por parte da nossa imprensa.

Mas, Sr. Presidente, indo além no exame desses cortes, vejo que foi censurada, também, matéria que criticava a política de aumento do preço da gasolina. Foi censurado, também, em seu completo teor, um discurso do Senador Paulo Brossard. E, Sr. Presidente, para estarrecimento meu, foi censurado até mesmo um elogio ao Ministro Nascimento e Silva, quando, na sua coluna, o jornalista Hélio Fernandes o destacava como sendo uma personalidade eminentemente democrática, que anda pelas ruas sem aquele séquito que se observa em relação a outros Ministros.

Desta maneira, Sr. Presidente, fica caracterizado que não é mais nem uma atitude de censura que está atingindo aquele jornal carioca. Trata-se, mesmo, de um projeto, de um plano para acabar com a *Tribuna da Imprensa*; é o que se depreende claramente não só de toda a matéria censurada na edição do dia 2 de dezembro mas de todos os cortes que têm atingido esse jornal em suas edições diárias já há um mês ou dois, segundo o que vimos observando.

**O Sr. Paulo Brossard** (MDB—RS) — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (MDB—RJ) — Com muita honra.

**O Sr. Paulo Brossard** (MDB—RS) — Parece que V. Exa. tem razão, porque as matérias censuradas são tão desconexas, são tão diversas, que não podem encontrar a mais remota justificação, ainda quando a censura em si mesma pudesse ser justificada e não fosse claramente ilegal, como é. Aliás, o que se nota é que há determinados órgãos de imprensa que sofrem uma censura discriminatória e, pelo que se pode concluir, tendente a extirpar esses órgãos de imprensa. Se ocorre isto com a *Tribuna da Imprensa*, ocorre coisa semelhante com o jornal *O São Paulo*, que é da responsabilidade da Cúria Metropolitana de São Paulo. D. Paulo teve ocasião de observar, há algum tempo, que nunca recebera crítica do Papa, mas que é censurado pelos beleguins da polícia. E, de outro lado, um outro semanário, há pouco, viu censurado André Malraux. Malraux foi censurado, não pôde ser publicado pelo *Movimento*. Não me recordo qual dos semanários que circulam em nosso País que também foi impedido de publicar, no mês de julho, a Declaração da Independência dos

Estados Unidos; de modo que, também, Jefferson já recebeu a censura dos doutos censores da Polícia Federal. Isto, para não falar ou para não lembrar a censura global para o *Ballet Bolshoi*.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (MDB—RJ) — Muito agradeço o aparte de V. Exa., Senador Paulo Brossard. Sei, por exemplo, que, em relação à *Tribuna da Imprensa*, tem sido censuradas matérias transcritas de outros periódicos, publicadas, em dias anteriores, por outros jornais. Já não queremos mais comentar aqui a censura, propriamente dita, para nós, condenável sob todos os pontos de vista. Mas, trata-se, realmente, Sr. Presidente, de algo mais do que a censura: trata-se de um projeto visando eliminar do Rio de Janeiro a circulação da *Tribuna da Imprensa*. E contra esse projeto queremos levantar o nosso protesto, da forma mais veemente. A *Tribuna* é um jornal de grandes tradições, que constitui verdadeiro patrimônio da vida política deste País, particularmente do Estado do Rio de Janeiro; um jornal reconhecidamente independente, de grande independência, que só pode merecer o respeito geral desta Nação.

Eu mesmo tenho sido atingido, por vezes, por suas críticas; críticas que sempre recebi, recebo e receberei com o maior respeito, em consideração, exatamente, a essa independência, que é a característica principal do jornal *Tribuna da Imprensa* e do jornalista Hélio Fernandes.

Assim, Sr. Presidente, aqui fica o nosso protesto, advertindo ao Governo que a opinião pública brasileira, particularmente o povo carioca e fluminense, não se conformará se o Governo tiver êxito nesse projeto de fechar a *Tribuna da Imprensa*, que — como disse, configura-se como um verdadeiro patrimônio pertencente à opinião pública do meu Estado e do Brasil mesmo.

Sr. Presidente, recebi uma carta dramática do jornalista Hélio Fernandes, denunciando toda essa manobra, todo esse sinistro projeto governamental, e que faço questão de ler, para que fique registrado nos Anais desta Casa tudo o que se vem passando em relação a esse prestigioso órgão da imprensa carioca:

**S.A. EDITORA TRIBUNA DA IMPRENSA**  
Rua do Lavradio, 98  
Telefone: 252-6040  
Rio de Janeiro

Rio, 2 de dezembro de 1976.

Meu caro Senador,

Anexo os cortes do seu artigo publicado hoje na *Tribuna*. Publicado com incríveis mutilações, com cortes brutais e incompreensíveis. Incompreensíveis, diga-se, para quem não conhece a rotina da *Tribuna*, submetida, há 8 (oito) longos anos, a uma censura brutal, boçal, cruel, inacreditável.

Também seguem junto, cortes da minha coluna de hoje. O Sr. constatará coisas incríveis. Por exemplo: a censura cortou uma nota em que eu condenava a Pirelli; outra nota condenando a proliferação de remédios falsificados no Brasil e o alto custo dos remédios; outra sobre os "investimentos miraculosos" dos Rothschild no Brasil, investimentos que só nos empobrecem cada vez mais; e uma outra nota (P-A-S-M-E) em que eu critico o novo Fiat, pela falta de segurança, pela precariedade, e pelo preço altíssimo, mais de 4 mil dólares, comparado ao seu similar italiano que custa um pouco mais de mil dólares.

Veja o ilustre Senador, que temos então a censura na *Tribuna* transformada em capanga e guarda-costas dos mais ferozes grupos estrangeiros no Brasil. Não existe uma nota minha condenando investimentos ruinosos feitos por grupos estrangeiros no Brasil que consiga vencer a barreira estabelecida pela censura. E não é só isso: quase tudo o que eu escrevo, diariamente, é vetado pela censura. Minha coluna sai quase que diariamente em branco, apesar de não conter nada de subversivo. Já disse e repito: não quero derrubar o Governo, não pretendo criar tumulto no País, mas não abro mão do

direito de exercer a minha profissão, a única que eu exerci em toda a vida (sou praticamente o único jornalista da minha geração que jamais teve outro emprego de qualquer espécie, e que completo precisamente hoje 30 anos de jornalismo em 53 de idade), profissão que não vou abandonar a não ser pela porta inevitável da morte.

É no mínimo estranha (vá lá a classificação branda) essa censura à **Tribuna**, que como eu disse já completou 8 anos. A **Tribuna** é o único jornal diário (existem alguns semanários submetidos à mesma censura) em todo o Brasil que sofre essa censura prévia avassaladora, terrível e destruidora. Em 8 anos de censura, a **Tribuna** veio de 36/40 páginas diárias para 12, pois tivemos que cortar na própria carne para poder resistir. Perdemos quase todos os colaboradores importantes (Sebastião Nery, Paulo Francis, Oliveira Bastos, e tantos e tantos), pois ninguém agüenta escrever diariamente para acontecer o que aconteceu com o seu artigo, que saiu sem que ninguém entendesse coisa alguma.

Nossa tiragem também veio caindo vertiginosamente, e a **Tribuna**, que em todos os anos 50, nos anos 60 e no início dos anos 70, competia até com vantagem com a chamada grande imprensa (e sempre mais independente), vê-se hoje reduzida a 15 ou 20 mil exemplares, que não conseguiram soterrar de forma alguma.

Se eu conheço na carne a forma de agir da censura prévia, sou obrigado a dizer a V. Ex<sup>4</sup> que não tenho a menor idéia de onde parte a ordem para essa censura. Ela é feita por esbirros policiais, sem cultura, sem conhecimento de coisa alguma, despreparados para a função, ignorantes e apavorados, sem responsabilidade e sem que tenham que prestar contas a ninguém, o que os tornam ainda mais displicentes e irresponsáveis na utilização dos vetos.

Se não sei de quem parte a ordem da censura, sei muito bem quais as autoridades comprometidas com essa censura. O Ministro da Justiça, Armando Falcão, recebeu carta minha, duas vezes (e nas duas vezes lida pelo então Deputado Marcos Freire, hoje também ilustre Senador), e nas duas vezes ou acionou ou fingiu acionar o dispositivo do seu Ministério, mas nada aconteceu, embora a polícia federal, a quem está afeta a censura na **Tribuna**, seja subordinada ao seu Ministério.

Uma vez tentei reproduzir um artigo do ilustre Senador Jarbas Passarinho, publicado na **Folha de São Paulo**. A reprodução foi vetada. Mandei o artigo com o voto para o Senador, que honrou seu mandato e seu passado, fazendo um discurso no Senado, discurso no qual comparava a censura na **Tribuna** com a censura que se faz na União Soviética. Nada aconteceu.

Há dias tentei reproduzir um artigo do Ministro Aluísio Barreiro saído também em São Paulo. O artigo foi vetado. Mandei o voto para o próprio Ministro que me telefonou dizendo textualmente: "Hélio, mas censura para reprodução do que já foi publicado em outro jornal? Isso é inacreditável!". É realmente incompreensível que tal coisa aconteça. Tivemos que abrir mão do serviço da Agência Estado (pertencente a **O Estado de S. Paulo**), pois 90 por cento do material enviado pela agência, e que é publicado por esse jornal de São Paulo, era vetado na **Tribuna**.

Mas apesar de todos esses fatos serem importantes, deixei para o fim o fato mais importante de todos. Há tempos escrevi uma carta ao Senador Daniel Krieger, contando coisas da censura na **Tribuna**, que tornava no mínimo insuportável a manutenção do jornal e consequentemente da empresa, que só vive e sobrevive nos últimos 8 anos por causa da minha fantástica teimosia. Paladino do liberalismo e das liberdades públicas, o Senador Daniel Krieger imediatamente

escreveu uma carta ao Presidente Geisel, e juntando a minha, enviou as duas ao próprio Presidente. No mesmo dia, o Presidente Geisel telefonou ao Senador Daniel Krieger dizendo que não sabia que a censura à **Tribuna** tinha chegado a esse ponto, que já tinha falado sobre o assunto com o Ministro da Justiça, e que o Sr. Armando Falcão iria procurar imediatamente o Senador Krieger para resolver o problema. Efetivamente o Ministro da Justiça procurou o Senador, conversas foram mantidas entre os dois, promessas foram feitas e nada aconteceu. Isso não é inacreditável! Concordo. Mas é tudo rigorosamente verdadeiro. Veja V. Ex<sup>4</sup> que o assunto chegou ao nível mais alto, ao próprio nível presidencial. E nada aconteceu. Nessa época, tendo que ir a Brasília, estive por acaso com o Senador Petrônio Portella, e ele me disse espontaneamente: "Agora o assunto da censura na **Tribuna** será resolvido. Sei das démarches do Krieger, ele falou comigo, e dei sinal verde para que cuidasse do problema".

Veja V. Ex<sup>4</sup> que eu dou nomes, datas, episódios, provas, e tudo relatado de forma textual. Não reivindico nada. Quero apenas que a **Tribuna** seja equiparada aos outros jornais diários do Brasil, e que a censura seja removida. Não peço, não exijo, nem aceito tratamento privativo nem para a **Tribuna** nem para mim. Quero apenas exercer o jornalismo com plenitude, com liberdade, responsabilizando-me perante a Lei por tudo o que eu disser ou escrever. Pode existir reivindicação mais legítima do que essa?

Certa vez, escrevendo ao Senador Jarbas Passarinho, eu dizia: "prefiro ser preso e responsabilizado "LEGALMENTE" pelo que eu escrevo, do que não ser responsabilizado, mas não escrever". Escrever é a minha profissão, é a minha vida, é a minha obrigação. Por isso posso dizer como Bernard Shaw, que paguei um preço pesadíssimo pelo direito de exercer a minha profissão. E que preço tenho pago. Sou o único cidadão na minha geração que fui 3 vezes confinado, que fui preso mais de 50 vezes (todas elas rigorosamente ilegais e quase sempre na calada da noite), que tenho sido chamado, constantemente aos mais diferentes e diversos lugares "para explicações", que tenho sofrido toda forma de rigores e repressões. E tudo por defender o legítimo interesse nacional, por me atirar inteiro na batalha da preservação das riquezas nacionais, por não me acomodar, por não me entregar por continuar a luta quando tantos já se entregaram e já silenciaram. Eu sei a força dos grupos estrangeiros.

Um grande abraço do amigo e admirador. — Hélio Fernandes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos na antevéspera do recesso. A partir de amanhã, estes corredores estarão vazios, assim como esta Casa. Mas, os homens responsáveis por parte dos destinos deste País continuarão preocupados com o nosso futuro, com os dias de amanhã, com as realidades que possam ocorrer no suceder de cada dia. E é para eles que se dirigem os nossos desejos de reflexões melhores. A despeito de casos recentes, Sr. Presidente, que não invalidam a situação geral, continuamos numa situação de anormalidade nacional.

Os jornais não fizeram outra coisa, nesses últimos meses, senão levantar hipóteses de mudanças e alterações que podem ocorrer durante este ano que se avizinha, todas insinuando a possibilidade de mudanças casuísticas no comportamento eleitoral futuro, de sorte a

atribuir, aos Partidos, comportamento diverso daqueles que já estão previstos nos seus relatórios e nas suas previsões normais de entidades partidárias, em relação a pleitos futuros.

Um partido, Sr. Presidente, é como a entidade humana; tem direitos fundamentais, sobretudo um partido de Oposição. Um partido não existe por vaidade de alguém ou por concessão de alguém. Ele existe em razão de uma grande necessidade nacional.

Não é compreensível que um partido, por ser minoritário, sofra, com relativa freqüência, alterações de curso ou de comportamento na conveniência do outro partido. Discute-se que alterações, no próximo ano, haverão de surgir; que sublegendas seriam criadas, para a disputa do Senado; que haverá suspensão da fidelidade partidária; exigibilidade de renúncia, por seis meses, para que alguém, tendo cargo eletivo parlamentar, possa se candidatar a cargos executivos.

São hipóteses. Mas, como a Lei Falcão foi hipótese, admite-se, também, que esses fatos venham a se constituir em realidades. Realidades difíceis para o País.

Não se pode compreender que se viria fazer uma lei, amanhã, aqui no Brasil, para que o Senador Orestes Quérzia não seja Governador ou candidato ao Governo do Estado de São Paulo; que se criem novas sublegendas para o Senado, com a finalidade exclusiva de se dificultar, ao Movimento Democrático Brasileiro, o direito de concorrer, com os seus quadros completos, na disputa desses cargos; que se suspenda, temporariamente, a fidelidade apenas para que determinado setor do nosso Partido, em determinado Estado, se transfira para o outro.

Tudo isso é casuismo violador de direitos e de regras. Um partido, ainda que minoritário, mesmo de grande expressão, como o nosso, tem o direito ao respeito e de se comportar de acordo com normas determinadas, racionais, inscritas na Constituição e na lei. E não se alterando, a cada passo, a cada momento...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Conforme o interesse da ocasião.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — ...conforme o interesse da ocasião, normas de comportamento, apenas para que o outro partido — de grande expressão nacional, não há dúvida, — se assegure de vantagens nos pleitos ou se perpetue com maior tranquilidade no Poder.

O nosso Partido, Sr. Presidente, era como o outro, artificial; mas passou a existir. Nas eleições de 74, ele foi batizado e crismado; ele criou raízes na confiança nacional. Nessas últimas eleições, saiu com uma vitória extraordinária, a despeito de quadros ainda frágeis, tivemos mais de 10 milhões de votos. Enquanto o outro partido, a quem devotamos todo o respeito, luta pela manutenção de posições e valores já adquiridos, e estabelecidos na lei, nós lutamos pela melhoria do futuro e pela preservação de direitos esquecidos e marginalizados.

Então, o nosso desejo, neste final de Legislatura, é apelar para o Senhor Presidente da República, no sentido de que o seu discurso de fim de ano tranquilize o País. Sua Excelência, com a autoridade que tem, sobretudo, robustecida com as últimas eleições, deve tranquilizar o País, no sentido de que nenhuma mudança que violenta a norma ou a consciência seja adotada; que Sua Excelência, com a força que adquiriu nessas eleições, deve proceder de sorte a que essas preocupações que nos afligem no fim de ano, desapareçam e traga para o País aquilo que Sua Excelência prometeu nas eleições. Inclusive, no meu Estado, o Senhor Presidente da República, quando em campanha eleitoral, disse que carecia de uma grande vitória para redemocratizar o País, para lhe dar instituições definitivas, para lhe dar bases legais, estáveis e pudéssemos, de uma certa forma, já começar a sair deste longo estado de transitoriedade em que vivemos. Não se justifica que fatos recentes, fatos de ordem meramente individuais, sem qualquer vinculação partidária, decorrentes apenas de compostura pessoal fatos dessa natureza

sejam escusas para que as normas de redemocratização deixem de ser realizadas. São essas pequenas sugestões que trazemos à reflexão da Casa.

No mais, quero me despedir desta Legislatura e dos ilustres companheiros com a certeza de que, durante este ano, o Senado esteve à altura das suas altas e grandes responsabilidades. V. Ex<sup>o</sup>, Sr. Presidente — faço isso sem qualquer favor — destaca-se dentro dos grandes valores que, no passado, presidiram esta Casa pela maneira eficiente, séria, admirável com que conduziu o Senado, sobretudo, na demonstração de isenção partidária com que se comportou. Já disse a V. Ex<sup>o</sup> uma vez e tenho repetido com freqüência que o mais difícil era sentir em V. Ex<sup>o</sup> qualquer susceptibilidade partidária. Aqui do Senado, jamais tivemos, nem sequer pretexto ou suposições para admitir que V. Ex<sup>o</sup>, mesmo pertencendo ao Partido oficial, se comportasse como homem de partido.

Por essa razão quero me congratular com V. Ex<sup>o</sup>, com a Mesa, com o nosso ilustre 1º Vice-Presidente Wilson Gonçalves e com os Senadores, pela maneira admirável com que realizamos as tarefas durante este ano no Senado. E essas palavras, ligeiramente alinhavadas, em razão da exiguidade do tempo, que sirvam de reflexão a cada um para que, no próximo ano, já tenhamos elementos ou veredas através das quais possamos vislumbrar para este País legislação estável, determinações estáveis, de que ele tanto carece.

Muito obrigado a todos e um grande abraço. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A Presidência, em nome da Mesa, agradece as referências generosas do ilustre Senador Leite Chaves.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O eminente Presidente Ernesto Geisel realisou há meses, que considerava a América Latina como "ponto prioritário da política externa" de seu Governo, e anunciava a visita ao País de quatro chanceleres iria contribuir, sem dúvida, para favorecer a integração político-econômica da América Latina, uma das grandes preocupações do Chanceler Azeredo da Silveira, especialista em política do hemisfério, e que tem se revelado à altura da missão de que foi investido — a de executar uma política externa inovadora, realista e dinâmica.

Incansável em seu esforço de reaproximação do Brasil com os países latino-americanos, o Ministro Azeredo da Silveira já programou, para o inicio do próximo ano, visitas a três países da América Latina: Honduras, Guatemala, Colômbia — com o qual acabamos de assinar importante contrato para exploração de carvão, abundante naquele país.

No próximo dia sete, aqui em Brasília, será instalada a VIII Reunião dos Chanceleres da Bacia do Prata, no Palácio do Itamarati, com a presença dos chanceleres da Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia e um observador do Chile, devendo comparecer o Presidente Ernesto Geisel, que falará abrindo a reunião.

É uma movimentação intensa, que multiplica os resultados de uma política externa bem concebida e executada com maestria.

Sr. Presidente, é auspicioso vermos tamanho e tão bem sucedido esforço, pois a política externa assume importância excepcional para o Brasil, sob aspectos os mais variados. Potência emergente, imprescindível que nos imponhamos em todo o mundo, na busca de novos meios e instrumentos que nos permitam manter e acelerar sempre mais nosso processo de desenvolvimento. De outro lado, a reaproximação do Brasil com os países irmãos do Continente é da máxima significação para nosso futuro, bem como da América Latina.

É, assim, com satisfação e orgulho de brasileiro que faço estes comentários, aplaudindo o acerto com que se vem conduzindo o Chanceler Azeredo da Silveira, expressando minha confiança em que alcançará sempre novos êxitos, como aínd recentemente no Japão,

uma vez que tem se revelado excepcional executor da política externa do Presidente Geisel, adequada à nova posição assumida pelo Brasil no Continente e em todo o mundo! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A Presidência convoca sessões extraordinárias do Senado Federal, a realizarem-se hoje, às 11 horas e 30 minutos e 15 horas, destinadas à apreciação das seguintes matérias:

Requerimento nº 627, de 1976 e Projeto de Lei da Câmara nºs 94 e 100, de 1976, respectivamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária, anteriormente convocada, a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 627, de 1976, do Sr. Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do

Senado Federal, do editorial sob o título "Dever Cumprido", publicado na edição do dia 2 de dezembro de 1976, do *Jornal de Brasília*.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1976 (nº 3.092-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o pessoal do Ministério do Exército, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.016 e 1.017, de 1976, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Serviço Público Civil.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos.)

## ATA DA 231<sup>a</sup> SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1976

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Catete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário. É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 317, DE 1976

Dispõe sobre o salário mínimo-aula de professores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Pelo exercício do magistério, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o salário/mínimo-aula não poderá ser inferior a:

a) 3% (três por cento) do maior salário mínimo vigente no País, para o professor que ministre aulas para as 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> séries do ensino de 1º Grau;

b) 4% (quatro por cento) do maior salário mínimo vigente no País, para o professor que ministre aulas para as 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> séries do ensino de 1º Grau;

c) 5% (cinco por cento) do maior salário mínimo vigente no País, para o professor que ministre aulas para as séries do ensino de 2º Grau;

d) 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente no País, para o professor que ministre aulas em estabelecimentos de ensino superior;

§ 1º Ao número de aulas dadas serão acrescidos 20% do total, para fins de atividades extra-classes, tais como, planejamento, avaliação, correção de provas, etc —, devendo as mesmas serem pagas de conformidade com as aulas normais.

§ 2º As aulas ministradas bem como qualquer outras atividades desenvolvidas fora do horário normal ou no período de férias e recessos escolares, serão consideradas atividades extraordinárias e, consequentemente, remuneradas como tal, de conformidade com a legislação reguladora da matéria.

Art. 2º Considera-se como aula o trabalho letivo de 50 (cinquenta) minutos durante o dia ou de 40 (quarenta) minutos à noite;

Art. 3º Para efeitos desta lei, salário mínimo-aula é a remuneração devida pelo número de aulas semanais ministradas, nos termos do art. 320, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto decorre de sugestões formuladas pela Federação dos Trabalhadores de Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo (FETEE), pela Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Rio de Janeiro, e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, e objetiva fixar uma remuneração mínima condigna para os professores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

É inegável a importância social da função exercida pelos professores de todos os níveis, todavia, como contraprestação a tão relevantes serviços, não raro, são atribuídos ínfimos salários, menores, no mais das vezes, aos pagos a integrantes de outras categorias profissionais, dos quais não se exige qualquer formação especializada.

O critério que pretendemos ver adotado para a fixação da remuneração mínima dos professores é do "preço-aula", ao nosso ver o mais justo, eis que vinculado à produtividade e assiduidade de cada um. Além do mais, procuramos dividir a classe em categorias,

de forma a remunerar os professores de acordo com a sua menor ou maior qualificação profissional.

Tivemos o zelo, também, de remunerar melhor as aulas noturnas, pois é princípio consagrado em nosso Direito Trabalhista de que o serviço desempenhado à noite, por mais áspero e prejudicial à saúde, deva ter retribuição superior ao do diurno.

Por outro lado, criamos um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o total das aulas efetivamente ministradas, pois é sabido que o trabalho de preparação das aulas consome muito mais tempo do professor que a própria aula.

A medida ora proposta, antiga aspiração da dos professores, se aprovada, concorrerá sobremodo para a valorização profissional da classe, que tão relevantes serviços tem prestado a Nação, e trará benefícios reflexos na melhoria do nível de ensino do País.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1976 — **Eurico Rezende**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

###### Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

**Art. 320.** A remuneração dos professores será fixada pelo número de aulas semanais, na conformidade dos horários.

§ 1º O pagamento far-se-á mensalmente, considerando-se para este efeito cada mês constituído de quatro semanas e meia.

§ 2º Vencido cada mês, será descontada, na remuneração dos professores, a importância correspondente ao número de aulas a que tiverem faltado.

§ 3º Não serão descontadas, no decurso de nove dias, as faltas verificadas por motivos de gala ou de luto em consequência de falecimento do cônjuge, do pai ou mãe, ou de filho.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Educação e Cultura e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e despachado às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

##### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 120, DE 1976

Altera o art. 2º da Resolução n° 38, de 1976, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução n° 38, de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os ocupantes dos cargos de que trata esta Resolução farão jus, além do vencimento e da representação, à gratificação adicional por tempo de serviço e ao salário familiar, vedada, a partir da vigência desta Resolução, a percepção de quaisquer outras vantagens pelo exercício do cargo, especialmente as previstas no art. 2º e demais pertinentes à matéria da Lei n° 5.843, de 6 de dezembro de 1972, exceção feita às reguladas no art. 383 da Resolução n° 58, de 1972, as quais serão fixadas segundo critérios a serem estabelecidos pela Comissão Diretora."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

A Resolução n° 38, de 1976, tal como redigida, criou uma situação de inferioridade para com os ocupantes de cargos do Grupo-DAS, em relação aos demais servidores da Casa.

A Câmara dos Deputados, em que se observava o mesmo estado de coisas, já corrigiu a distorção existente, permitindo aos ocupantes dos cargos de Direção e Assessoramento, dentro de determinados limites, usufruir das vantagens de que gozam os demais funcionários.

O presente Projeto de Resolução, tal como se fez na outra Casa do Congresso, tem por objetivo corrigir a situação apontada.

Sala da Comissão Diretora, em 03 de dezembro de 1976. — **Joé de Magalhães Pinto — Dílmar Mariz — Marcos Freire — Lourenço Baptista — Ruy Carneiro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O projeto lido ficará sobre a mesa pelo prazo de três sessões ordinárias, após o que será despachado às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

##### REQUERIMENTO N° 640, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n° 93, de 1976 (n° 2.553-B/76, na Casa de Origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa as Referências de salário dos empregos do Grupo-Processamento de Dados e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1976. — **Ruy Santos**

##### REQUERIMENTO N° 641, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei do Senado n° 311, de 1976-DF, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que eleva em Cr\$ 159.608.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o limite atribuído ao Governador do Distrito Federal para abertura de créditos suplementares.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1976. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos serão apreciados após a Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n° 627, de 1976, do Sr. Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial sob o título "Dever Cumprido", publicado na edição do dia 2 de dezembro de 1976, do *Jornal de Brasília*.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada

*É O SEGUINTE O EDITORIAL CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:*

#### DEVER CUMPRIDO

"Está deixando amanhã o Comando do I Exército o General-de-Exército Reynaldo Mello de Almeida, designado recentemente pelo Presidente da República para ir ocupar uma das vagas existentes no Superior Tribunal Militar. Durante quase três anos comandou o I Exército, que engloba estados tão importantes como o Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo. A sua passagem por aquele Comando foi marcada por um constante diálogo com todas as áreas da sociedade, aí englobados religiosos, jornalistas, empresários. Embora seja um homem de carreira acentuadamente militar, inteiramente voltado para a caserna, por força de suas funções, jamais se re-

cusou a discutir ou a examinar problemas que fossem levados ao seu conhecimento. Afeiçoado ao diálogo, por força de formação, ele ganhou com isso a estima e a consideração das figuras mais responsáveis da sociedade, que se manifestam agora pelos jornais, na oportunidade da sua saída do comando do I Exército.

Todos sabem que o I Exército tem sua sede no Rio de Janeiro, uma das áreas mais importantes do país. Pois embora no decurso do seu comando tenha enfrentado certamente muitos problemas, o General Reynaldo deles se saiu muito bem, e a melhor prova disso está na média das opiniões que agora se manifestam sobre sua conduta e personalidade.

Ainda neste mês de dezembro Reynaldo Mello de Almeida estará assumindo a cadeira de Ministro do Superior Tribunal Militar, onde o aguardam novas e importantes responsabilidades. A sua noção de equilíbrio e de justiça o apontam desde já como um homem em condições de bem desempenhar as suas funções. O Superior Tribunal Militar adquiriu no correr dos anos um conceito muito bom, inclusive entre os advogados, pela independência e critérios de justiça com que julga os processos.

Filho do ex-ministro e do ex-governador da Paraíba, José Américo de Almeida, com quem aprendeu as primeiras noções de honradez e patriotismo, o General Reynaldo Mello de Almeida completou a sua formação moral no Exército, destacando-se desde cedo entre seus pares como um dos oficiais mais brilhantes. Exerceu funções militares da maior relevância, sendo responsável pela formação profissional das novas gerações de oficiais que passaram pelas suas mãos, ao tempo em que exerceu o comando da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

Admirado e respeitado pelos seus camaradas, o General Reynaldo tem nesta hora, nas manifestações que vem recebendo de todos os setores, especialmente por parte de seus camaradas de armas, uma prova inequívoca da retidão com que sempre agiu nos comandos que exerceu ao longo de toda uma vida dedicada à carreira militar. Os pronunciamentos de militares e civis, nas suas despedidas, representam, sem dúvida, a admiração de todos quantos se acostumaram a ver nele um homem enérgico, mas comedido nas decisões. A experiência que acumulou no correr de todos estes anos será da maior valia para as funções de juiz que irá desempenhar. Por força de sua própria natureza, não há função que exija maior comendimento nem experiência que a de juiz pois, uma decisão precipitada, poderá acarretar numa injustiça verdadeiramente irreparável. Uma decisão judicial deve ser sempre ponderada, ouvidos todos os argumentos da defesa e da acusação, a fim de que ela corresponda a um conceito verdadeiro de justiça. Embora seja das funções mais antigas da humanidade, o desempenho do julgamento deve ser desrido de preconceitos, de modo que o juiz tenha condições de proferir uma sentença justa, que mereça a aprovação da sociedade.

Amanhã, o General Reynaldo Mello de Almeida passa o Comando do I Exército ao seu substituto. Sua ação naquele posto representa acima de tudo a prova de apreço e alta consideração em que o Exército brasileiro é tido pelo nosso povo, em cujas classes sociais, sem preconceitos de qualquer natureza vai, a cada ano, recrutar os jovens brasileiros das mais distintas paragens que irão formar os seus quadros."

#### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1976 (nº 3.092-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o pessoal do Ministério do Exército, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.016 e 1.017, de 1976, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto. (Pausa.)  
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.  
Em votação.  
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.  
(Pausa.)

Approvado.  
A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 94, DE 1976

(Nº 3.092-B/76, na Casa de origem)  
DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Pessoal do Ministério do Exército compreende o Pessoal Militar e o Pessoal Civil.

§ 1º O Pessoal Militar é constituído por Oficiais e Praças.

§ 2º O Pessoal Civil é constituído pelos integrantes dos Quadros Permanentes e Suplementar e da Tabela Permanente do Ministério do Exército.

Art. 2º O Pessoal Militar compõe-se de:

I — Pessoal da Ativa

a) Oficiais

1. Oficiais Generais, constituindo os seguintes Quadros:

- de Combatentes;
- dos Serviços: Intendentes e Médicos;
- de Engenheiros Militares;
- Especial, composto de Ministros que integram o Superior Tribunal Militar.

2. Oficiais Combatentes das Armas de:

- Infantaria;
- Cavalaria;
- Artilharia;
- Engenharia;
- Comunicações.

3. Oficiais de Material Bélico, constituindo o Quadro de Material Bélico.

4. Oficiais dos Serviços, constituindo os Quadros de:

- Intendentes;
- Médicos;
- Dentistas;
- Farmacêuticos.

5. Oficiais Engenheiros Militares, constituindo o Quadro de Engenheiros Militares.

6. Oficiais Professores, constituindo o Quadro do Magistério do Exército.

7. Oficiais Auxiliares, constituindo os Quadros de:

- Administração;
- Especialista.

b) Praças

1. Praças Especiais.

2. Praças pertencentes às diversas Qualificações Militares.

II — Pessoal na Inatividade

a) na reserva remunerada: os que, pertencendo à reserva do Exército, percebem remuneração da União e estão sujeitos à prestação de serviço na ativa, mediante convocação ou mobilização;

b) na reserva não-remunerada: os que, pertencendo à reserva do Exército, embora não percebendo remuneração da União, estão sujeitos à prestação de serviço na ativa mediante convocação ou mobilização;

c) reformados: os que, dispensados definitivamente da prestação de serviço na ativa, continuam a perceber remuneração da União.

Parágrafo único. O Exército possui também Capelões Militares, componentes do Serviço de Assistência Religiosa do Exército, que são regidos por lei específica.

Art. 3º O Pessoal Militar da Ativa pode ser de Carreira ou Temporário.

I — O Militar de Carreira é aquele que, no desempenho voluntário e permanente do serviço militar, tem vitaliciedade assegurada ou presumida.

II — O Militar Temporário é aquele que presta o serviço militar por prazo determinado e destina-se a completar as Armas e os Quadros de Oficiais e as diversas Qualificações Militares de praças, conforme for regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Os Oficiais Generais Ministros do Superior Tribunal Militar são regidos por legislação específica.

Art. 5º O acesso nos Quadros, Armas e Qualificações Militares obedecerá às condições estabelecidas em leis e regulamentos específicos de promoções.

Art. 6º Conforme os cargos que ocupam, os oficiais das Armas e do QMB são incluídos nos seguintes Quadros:

- Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA);
- Quadro Ordinário (QO);
- Quadro Suplementar (QS).

§ 1º O QEMA é constituído dos oficiais com o curso de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, movimentados para cargos previstos naquele quadro.

§ 2º No QO são incluídos os oficiais movimentados para desempenho de cargos em unidade, subunidade ou fração de subunidade de Arma, Apoio Logístico, Fronteira ou Comando.

§ 3º No QS são incluídos os oficiais movimentados para cargos não constantes do QO ou do QEMA.

§ 4º Os QEMA e QS podem ser Geral e Privativo conforme os cargos possam ser ocupados por oficiais de qualquer Arma ou de Material Bélico, ou sejam privativos de oficiais de determinada Arma ou de Material Bélico, respectivamente.

§ 5º Os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares e dos Serviços poderão ser incluídos no Quadro Suplementar Geral (QSG), em caráter excepcional e por absoluta necessidade de serviço, nos casos a serem fixados em ato do Ministro do Exército.

§ 6º Serão incluídos, também, no QEMA os oficiais dos Serviços que concluam o curso da ECENE e ocupem cargos previstos para aquele quadro.

§ 7º O Ministro do Exército estabelecerá as demais condições para ingresso nos quadros de que trata este artigo e regulará a composição e organização dos mesmos.

Art. 7º A organização e a composição das Armas e dos Quadros, de que trata o art. 2º, bem como as condições de ingresso nos mesmos ou a transferência de Arma ou Quadro, serão reguladas pelo Poder Executivo, respeitados os limites previstos na Lei de Efetivos do Exército em tempo de paz.

Art. 8º Ao Ministro do Exército compete, respeitados os limites de efetivos fixados em lei e as prescrições da legislação própria:

I — convocar oficiais e praças da reserva;

II — fixar os efetivos e os cargos de oficiais e praças das Organizações Militares (OM);

III — estabelecer as diversas Qualificações Militares.

Parágrafo único. Os efetivos e cargos de oficiais e praças das OM são regulados por instrumentos adequados tais como Quadros de Organização e Distribuição, Tabelas de Lotação e outros, elaborados de conformidade com as prescrições estabelecidas pelo Ministro do Exército.

Art. 9º O Pessoal Civil do Exército é regulado pela legislação específica do Pessoal Civil da União.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e extinguir quadros de oficiais, de acordo com as necessidades do Exército, respeitados os limites de efetivos fixados em lei.

Art. 11. O Ministério do Exército poderá prestar serviços técnicos especializados a órgãos da Administração Federal, empre-

gando integrantes de seus Quadros ou Qualificação Militar (QM) em extinção.

Parágrafo único. As normas para prestação de serviços de que trata este artigo serão estabelecidas em planos de cooperação aprovados pelo Presidente da República.

Art. 12. O Ministério do Exército possui em extinção o Quadro Técnico da Ativa, o Magistério do Exército na Reserva e o Quadro de Oficiais do Serviço de Veterinária.

Art. 13. É declarado em extinção o Quadro de Oficiais Gerais do Serviço de Veterinária.

§ 1º À promoção ao posto de General-de-Brigada Veterinário poderão concorrer os Coronéis Veterinários que, na data da entrada em vigor desta lei, já satisfazam as condições de acesso ao referido posto, previstas na legislação específica.

§ 2º Quando não mais existirem Coronéis Veterinários na situação prevista no parágrafo anterior, será considerado extinto o Cargo de General-de-Brigada Veterinário.

Art. 14. Ficam consideradas revogadas as Leis nºs 3.222, de 21 de julho de 1957; 5.176, de 1º de dezembro de 1966, e 6.010, de 26 de dezembro de 1973, a partir da data da publicação do ato do Poder Executivo que regulamentar os Quadros de Oficiais Auxiliares, incluindo as promoções nesses quadros.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as Leis nºs 2.851, de 24 de agosto de 1956; 3.654, de 4 de novembro de 1959; 6.148, de 2 de dezembro de 1974, e demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 640, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1976 (nº 2.553-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa as referências de salário dos empregos do Grupo-Processamento de Dados e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças).

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### **PARECERES N° 1.060 E 1.061, DE 1976**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1976 (nº 2.553, de 1976, na origem), que “fixa as Referências de salário dos empregos do Grupo-Processamento de Dados, e dá outras providências”.**

#### **PARECER N° 1.060, DE 1976**

##### **Da Comissão de Serviço Público Civil**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

O presente projeto, de iniciativa do Senhor Presidente da República, “fixa as Referências de salários dos empregos do Grupo-Processamento de Dados”.

Criado, com fundamento no art. 4º da Lei 5.645, de 10 de dezembro de 1970, o Grupo-Processamento de Dados, pela matéria em exame, terá fixadas as suas referências salariais, em conformidade com a tabela anexa.

O Grupo-Processamento de Dados, designado pelo código LTPRO-1600, compreende atividades de nível superior e médio, referentes a estudos, projetos e operações, relacionados aos serviços de processamentos eletrônicos de dados.

O referido Grupo deverá ser constituído de empregos regidos pela legislação trabalhista, que integrarão as Categorias Funcionais de Analista de Sistemas; Programador; Operador de Computação e Perfurador-Digitador. Distribuir-se-ão por 9 (nove) níveis hierárquicos.

As Classes Especiais, previstas no Anexo da Proposição só poderão ser elevados servidores em número não superior a 10% (dez por cento) da lotação global da Categoria de acordo com os critérios estabelecidos em Regulamento (art. 4º).

O ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Processamento de Dados far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, a que poderão habilitar-se brasileiros com idade máxima de 50 (cinquenta) anos e que possuam a qualificação exigida para cada categoria.

Considerando que o projeto examinado visa a preencher lacunas do Plano de Classificação de cargos no tocante às atividades de Processamento de Dados, que, hoje, identificam-se com quase todas as áreas da Administração Pública Federal e que as despesas decorrentes da aplicação do Projeto após a sua sanção correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República, Órgãos Autônomos e Autarquias Federais, e não vendo, quanto ao mérito, nenhum óbice à sua tramitação, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 1º de dezembro de 1976 — **Lázaro Barboza**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Itamar Franco** — **Mauro Benevides**.

#### PARECER Nº 1.061, DE 1976

##### Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Heitor Dias**

O presente projeto, de iniciativa do Senhor Presidente da República, "fixa as Referências de salários dos empregados do Grupo-Processamento de Dados".

O Grupo-Processamento de Dados, do Serviço Público Civil do Poder Executivo, criado com base no art. 4º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, terá os níveis de classificação dos empregos integrantes, correspondendo às referências de salário, consoante o Anexo da presente matéria, que, por sua vez, se compatibiliza com o anexo III do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

O art. 2º e § 3º do Projeto prevêem que ao servidor incluído nas Categorias Funcionais do Grupo-Processamento de Dados, por transposição do respectivo emprego, será aplicada a Referência de valor igual ao do salário percebido à data de vigência do Projeto, assegurando-se a diferença de salário, como vantagem pessoal, nominalmente identificável, se o salário percebido pelo empregado ultrapassar o valor da Referência que lhe for aplicada.

Obedecidos que foram os parâmetros do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo e considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios dos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República, Órgãos Autônomos e Autarquias Federais, e, ainda, não vendo qualquer restrição, de ordem financeira, ao projeto, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1976 — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Fausto Castelo-Branco** — **Ruy Santos** — **Evelásio Vieira** — **Saldanha Derzi** — **Mauro Benevides** — **Danton Jobim** — **Cattete Pinheiro**.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1976 (Nº 2.553-B/76, na Casa de origem)

##### DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

###### Fixa as Referências de salário dos empregos do Grupo-Processamento de Dados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos empregos integrantes do Grupo-Processamento de Dados, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado com fundamento no art. 4º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem as Referências de salário estabelecidas no Anexo desta lei.

Parágrafo único. Os valores mensais de salário das Referências de que trata este artigo são os fixados na escala constante do Anexo III do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

Art. 2º Ao servidor que, mediante transposição do respectivo emprego, for incluído nas Categorias Funcionais do Grupo-Processamento de Dados, aplicar-se-á a Referência de valor de salário igual ao percebido à data da vigência desta lei.

§ 1º Se não existir Referência com o valor de salário indicado neste artigo, será aplicada ao servidor aquela que, dentro da classe em que for incluído o respectivo emprego, consignar o salário de valor mais próximo do percebido à data da vigência desta lei.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, se o salário percebido pelo empregado ultrapassar o valor da Referência que lhe foi aplicada, ser-lhe-á assegurada a diferença de salário, como vantagem pessoal, nominalmente identificável, na conformidade da legislação pertinente.

Art. 3º Os servidores integrantes da Categoria Funcional de Analista de Sistemas, do Grupo-Processamento de Dados, farão jus à Gratificação de Atividade instruída pelo Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, observados os mesmos requisitos e condições para esse fim estabelecidos.

Art. 4º Somente poderão atingir as Classes Especiais, previstas no Anexo desta lei para as Categorias Funcionais do Grupo-Processamento de Dados, servidores em número não superior a dez por cento da lotação global da Categoria, segundo critérios a serem estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Não haverá inclusão de servidor, mediante transposição do emprego respectivo, nas Classes Especiais de que trata este artigo.

Art. 5º O ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Processamento de Dados far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Somente poderão inscrever-se no concurso, brasileiros, com a idade máxima de 50 anos que possuam:

a) diploma de um dos cursos superiores de Administração, Economia, Engenharia, Ciências Contábeis e Atuariais, Estatísticas ou Matemática, para a Categoria Funcional de Analista de Sistemas;

b) certificado de conclusão do ensino de 2º Grau ou equivalente, e habilitação em curso de programação de Sistemas de computador, para a Categoria Funcional de Programador;

c) certificado de conclusão do ensino de 2º Grau e habilitação em curso de operações com equipamento eletrônico de computação, para a Categoria Funcional de Operador de Computação;

d) certificado de conclusão do ensino de 1º Grau ou equivalente, para a Categoria Funcional de Perfurador-Digitador.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios dos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República, Órgãos Autônomos e Autarquias Federais.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

## A N E X O

Art. 1º da Lei nº de de de 1976.

Referências de salário de empregos permanentes, incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1976.

Grupo	Categorias Funcionais	Código	Nível	Referências de Salário por Classe
PROCESSAMENTO DE DADOS (LT-PRO-1600)	a) Analista de Sistemas	LT-PRO-1601	-	Classe Especial-de 54 a 67
			9	Classe C -de 49 a 53
			8	Classe B -de 44 a 48
			7	Classe A -de 37 a 43
	b) Programador	LT-PRO-1602	-	Classe Especial-de 41 a 42
			6	Classe C -de 39 a 40
			5	Classe B -de 36 a 38
			4	Classe A -de 30 a 35
	c) Operador de Computação	LT-PRO-1603	-	Classe Especial-de 35 a 39
			4	Classe B -de 30 a 35
			3	Classe A -de 24 a 29
	d) Perfurador-Digitador	LT-PRO-1604	-	Classe Especial-de 24 a 26
			2	Classe B -de 21 a 23
			1	Classe A -de 16 a 20

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 641, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 311, de 1976-DF.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.  
(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 311, de 1976-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que eleva em Cr\$ 159.608.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o limite atribuído ao Governador do Distrito Federal para abertura de créditos suplementares (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Otto Lehmann o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. OTTO LEHMANN** (ARENA — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria da Comissão do Distrito Federal, mediante proposta do Senhor Presidente da República, o presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Governador do Distrito Federal a elevar em Cr\$ 159.608.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o limite atribuído ao Governador do Distrito Federal, para abertura de créditos suplementares.

O mérito da proposição será apreciado pelas Comissões do Distrito Federal e de Finanças, que julgarão, tanto o seu conteúdo quanto a sua oportunidade e prioridade em que tange aos programas

a serem financiados, levando em consideração o perfil das finanças da unidade solicitante.

Do ponto de vista que compete a esta Comissão, opinamos pela aprovação do projeto, visto ser o mesmo jurídico, constitucional e estar em boa técnica legislativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto...

Solicito ao nobre Senador Heitor Dias o parecer da Comissão do Distrito Federal.

**O SR. HEITOR DIAS** (ARENA — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 194, de 1976, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pedido do Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido de elevar em Cr\$ 159.608.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o limite para abertura de créditos suplementares.

O pleito é justificado pela necessidade de atender a compromissos inadiáveis e de grande alcance para a Capital Federal, cujos recursos serão utilizados na forma abaixo discriminados:

I — Operação de Crédito (Empréstimo Suplementar) — FISAG — Cr\$ 75.000.000,00;

II — Excesso de Arrecadação (Cota-Parte do Salário-Educação) — Cr\$ 34.608.000,00;

III — Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano — FNDU — Cr\$ 40.000.000,00;

IV — Convênio com o Ministério da Justiça — Cr\$ 10.000.000,00.

Total — Cr\$ 159.608.000,00.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto originário do Executivo, que consubstancia a medida proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Solicito ao nobre Senador Saldanha Derzi o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. SALDANHA DERZI** (ARFNA — MT. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob exame o presente projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Governador do Distrito Federal a elevar em Cr\$ 159.608.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros), o limite para abertura de créditos suplementares.

Os créditos solicitados servirão para implantar programas fundamentais e de prioridades inadiáveis.

Uma análise das finanças do Distrito Federal revela que haverá excesso de arrecadação, não precisando o Governo lançar mão de outros instrumentos fiscais para custear os créditos solicitados.

Levando em conta que a elevação pretendida pelo Governo do Distrito Federal, servirá para saldar compromissos assumidos sem gerar novas pressões na execução orçamentária, opinamos pela aprovação do Projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redação final de proposição em regime de urgência que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 1.062, DE 1976**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 311, de 1976-DF.**

**Relator:** Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 311, de 1976-DF, que eleva em Cr\$ 159.608.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o limite atribuído ao Governador do Distrito Federal, para abertura de créditos suplementares.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **José Lindoso**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.062, DE 1976**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 311, de 1976-DF, que eleva em Cr\$ 159.608.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o limite atribuído ao Governador do Distrito Federal, para abertura de créditos suplementares.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É elevado em Cr\$ 159.608.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o limite para abertura de créditos suplementares atribuído ao Governador do Distrito Federal pelo art. 7º da Lei nº 6.280, de 9 de dezembro de 1975, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1976, modificado pelo art. 1º da Lei nº 6.372, de 8 de novembro de 1976.

Art. 2º Para o atendimento dos créditos suplementares autorizados nesta Lei, serão utilizados recursos na forma abaixo especificada:

I — Operação de Crédito (Empréstimo Suplementar — FISAG) — Cr\$ 75.000.000

II — Excesso de Arrecadação (Cota-Parte do Salário-Educação) — Cr\$ 34.608.000

III — Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano — FNDU — Cr\$ 40.000.000

IV — Convênio com o Ministério da Justiça — Cr\$ 10.000.000 Total — Cr\$ 159.608.000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Achando-se, em regime de urgência, a proposição cuja redação final acaba de ser lida deve ser esta submetida, imediatamente, à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 311, de 1976 — DF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB—GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao final da sessão de ontem, com referência aos vários pronunciamento feitos, nesta Casa, pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, a respeito da aquisição de terrenos para a Cooperativa Habitacional do Estado do Espírito Santo, em que S. Exa. manifestava o propósito de pedir a formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, falando logo depois, Sr. Presidente, em explicação pessoal, assegurei ao Senador Dirceu Cardoso o apoio da nossa Bancada para a constituição da CPI, embora não tivesse tido para fazê-lo, porque não sou Líder da Bancada, apenas confiado no espírito de unidade dela, e redigimos o requerimento para o qual já estamos coletando assinaturas. Quero dar conhecimento do seu teor ao Senado:

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Os Senadores infra-assinados, representando 1/3 (um terço) dos membros do Senado Federal, com arrimo no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e nas disposições constantes do Capítulo XIV, do Regimento Interno da Casa.,

CONSIDERANDO que a fiscalização e controle da administração direta e da indireta da União inserem-se entre as prerrogativas conferidas às duas Casas do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que as Comissões de Inquérito, ao longo da tradição parlamentar brasileira, têm sido utilizadas, dentro de tais prerrogativas, para apurar fatos reputados relevantes e vinculados ao interesse nacional;

CONSIDERANDO que, em sucessivos pronunciamentos, na tribuna do Senado Federal, o Senador DIRCEU CARDOSO formalizou grave DENÚNCIA em torno da aplicação de recursos do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO no Estado do ESPÍRITO SANTO.

CONSIDERANDO que a aludida denúncia vem repercutindo amplamente no País, ocupando largos espaços nos órgãos de divulgação, sem que hajam sido adotadas medidas efetivas para a sua rigorosa apuração;

REQUEREM a V. Exa. que seja considerada constituída COMISSÃO DE INQUÉRITO, integrada por 9 membros, para, no prazo de SESSENTA DIAS, apurar denúncia sobre irregularidade verificada na aquisição de

terreno destinado à construção de casa populares no **ESPÍRITO SANTO**, procedida com recursos oriundos do **BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO** e repassados à **COHAB** daquele Estado.

Sala das Sessões, em

É este, Sr. Presidente, o teor do requerimento que já está sendo assinado pelos integrantes da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro e para o qual esperamos também contar com as assinaturas dos eminentes Senadores Eurico Rezende e João Calmon, do Estado do Espírito Santo, e de outros Srs. Senadores da Aliança Renovadora Nacional, para que se possa apurar convenientemente o episódio.

Era o que tinha a dizer, neste início de tarde. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB—RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Encerrando o segundo período desta sessão legislativa eu não tinha por que fugir a uma obrigação de justiça, congratulando-me com S. Vxa. pela dignidade, pelo brilho e pela firmeza com que dirigiu os trabalhos do Senado Federal. Congratulo-me, também, com toda a Mesa; congratulo-me com os funcionários da Casa, que tão bem souberam cumprir com suas obrigações; congratulo-me com a imprensa credenciada do Senado, que também soube, durante todo o período, dar ênfase e destaque a todos os pronunciamentos aqui feitos, a todos os projetos aqui elaborados, no sentido de desenvolver o País e de levar à família brasileira melhores dias.

**O Sr. Roberto Saturnino** (MDB—RJ) — Permite-me V. Exa. um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB—RN) — Com o maior prazer, Senador.

**O Sr. Roberto Saturnino** (MDB—RJ) — Quero dizer, em nome da Liderança da Bancada do MDB, que V. Exa. expressa, neste instante, o pensamento e o sentimento de todos os Senadores da nossa Bancada. (Muito bem!)

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB—RN) — Muito obrigado.

Sr. Presidente, reconheço que por força do nosso Regimento, no próximo ano, em março, quando aqui chegarmos, teremos um outro Presidente, teremos uma outra Mesa e vamos enfrentar outra realidade. Mas eu queria Sr. Presidente, nesta oportunidade, em que me congratulo com a Mesa e com a Casa, pedir a Deus que, na sua bem-aventurança, inspire àqueles que no próximo ano vão dirigir os destinos desta Casa, para que todos eles saibam agir dentro dos mesmos princípios de coerência, de humildade, de dignidade com que a Mesa e, especialmente, V. Exa. souberam dar ênfase aos trabalhos havidos no Senado Federal.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA—BA) — Permite-me V. Exa. um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB—RN) — Com o maior prazer, Senador.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA—BA) — Claro que os votos e as congratulações de V. Ex<sup>a</sup> são perfeitamente aceitáveis. A ARENA não se manifesta, porque é da tradição — perdoe V. Ex<sup>a</sup> alegar a tradição — de Poder Legislativo essas congratulações na Sessão de encerramento. Estou certo de que a ARENA, na sessão de encerramento, fará essas congratulações.

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB—RN) — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa., nobre Senador Ruy Santos.

Vi, no Sr. Senador Magalhães Pinto, não o Presidente do Senado Federal, um homem da ARENA — o que vimos nós, do

MDB, na pessoa do Sr. Senador Magalhães Pinto, foi um homem imparcial que, dirigindo os destinos da Casa acima da ARENA e do MDB, pairou com seriedade e vontade de elevar o nome do Senado Federal.

Feitas essas considerações, Sr. Presidente, nas quais tecí comentários não só a respeito da Presidência e da Mesa como, também, da imprensa credenciada e dos funcionários em geral, quero, Sr. Presidente, dirigir, já agora, as minhas palavras ao Poder Executivo. Que o mesmo compreenda que precisamos sair do artificialismo político-partidário em que vivemos em nosso País pois que a sublegenda vem, aos poucos, criando um verdadeiro cisma dentro da unidade partidária; a sublegenda, independente desse cisma, arrebenta a própria unidade partidária e se cristaliza, nas correntes dessa sublegenda, um movimento de intolerância dentro da própria unidade partidária.

Precisamos, Sr. Presidente, estudar, neste recesso, uma maneira de sair deste impasse e acabar de uma vez por todas, com o artificialismo que vem gerando esta instabilidade política em nosso País.

Quero, desta alta tribuna, desejar também ao Poder Executivo, Boas Festas e um Feliz Ano Novo e almejar que estudem, com profundidade, a possibilidade de reformas que venham, de fato, objetivar a realidade da política brasileira.

Precisamos sair, de uma vez por todas, desse artificialismo, repito, e, objetivamente, enfrentar a realidade do nosso País, pois só através dessa objetividade poderemos encontrar os caminhos que tanto buscamos, que são os caminhos da tranquilidade, da solidariedade, da paz, acima de tudo, os caminhos da estabilidade. Pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a instabilidade política brasileira vem gerando uma instabilidade de ordem emocional e não poderemos, dentro desse clima de instabilidade política emocional, equacionar os graves e magnos problemas do País.

Com estas palavras, congratulando-me com a Direção do Senado Federal, desejo ao Poder Executivo Boas Festas e um Feliz Ano Novo e aspiro, da mais profunda das minhas convicções, que todos nós, nesse recesso, possamos, acima dos interesses partidários e tendo em vista tão-somente os interesses da nossa Pátria — encontrar, realmente, os caminhos e que possamos, a partir de março de 1977 — quando aqui chegarmos, Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, esse tripé que representa, o sentido maior da Democracia — todos unidos, harmonicamente, capazes — defender os interesses deste País para melhores dias e para um futuro mais promissor.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Em meu nome, e nome dos meus companheiros da Mesa, agradeço ao Senador Agenor Maria e aos demais Senadores que manifestaram a sua solidariedade e as melhores referências à nossa atuação nesta Sessão Legislativa que agora se encerra.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a extraordinária das 15 horas a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1976 (nº 3.066-B/76, na Casa de origem), que prorroga o prazo de validade dos concursos para provimento dos cargos de Juízes Substitutos do Trabalho, estipulado pela Lei nº 6.087, de 16 de julho de 1974, tendo

**Parecer**, sob nº 1.012, de 1976, da Comissão:

— De Serviço Público Civil, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas)

# ATA DA 232<sup>a</sup> SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1976

## 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A Presidência recebeu as Mensagens Nós. 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202, de 1976 (Nós. 376, 377, 378, 379, 380, 381 e 382, de 1976, na origem), de 3 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Boa Viagem (CE), São José dos Campos (SP), Campo Grande (MT), São José da Bela Vista (SP), Mauá (SP), Bragança Paulista (SP) e Timóteo (MG), sejam autorizadas a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução 62/75, alterada pela Resolução nº 93, de 1976, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 318, DE 1976

**Estabelece a obrigatoriedade de as emissoras de rádio e televisão reservarem horários idênticos aos concedidos gratuitamente aos órgãos governamentais, aos partidos políticos de Oposição.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos partidos políticos de Oposição é assegurado o direito de utilizarem o rádio e a televisão, para a divulgação de programas e doutrinas, em período idêntico ao horário gratuito utilizado por órgãos governamentais, para a divulgação de mensagens variadas.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, entende-se por órgãos governamentais aqueles pertencentes à Administração Federal Direta e Indireta, assim como as empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações vinculadas à União.

Art. 2º Os partidos políticos de Oposição poderão divulgar mensagens, proferir explanações através de seus representantes, bem como, conforme o horário de que disponham, organizar debates, conferências e congressos sobre temas de interesse nacional.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese de que trata esta lei poderá ser utilizado para a propaganda eleitoral de candidatos.

Art. 3º As emissoras de rádio e televisão que inobservarem as disposições desta lei, são sujeitas à multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil

cruzeiros) e ao dobro desse valor, no caso de reincidência, com os reajustamentos anuais promovidos em conformidade com a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Durante o curso de todo o ano a população brasileira é submetida e intoxicaada por intensa publicidade governamental, tanto através do rádio como também da televisão — seguramente os dois mais importantes veículos de comunicação social.

A máquina publicitária governamental, que alcança todas as empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações de Direito Público e órgãos da Administração Federal Direta e Indireta, apresenta mensagens — seja através de filmes, "video-tapes", "slides" ou gravações sonoras — enaltecedo a atuação dos vários organismos públicos, apresentando frases feitas, como, por exemplo "este é um País que vai pra frente".

É evidente que tal publicidade, de uma forma ou de outra, é fundamentalmente devido à reiteração como são apresentadas as mensagens, influem na conduta da população, eis que é criada, ainda que artificialmente, uma imagem absolutamente favorável do Governo e, consequentemente, do partido político que o apóia.

Tal situação, ressalte-se, prejudica sensivelmente o Partido da Oposição, que não dispõe do privilégio atribuído ao Governo, de poder livremente utilizar-se do rádio e da televisão.

Nesse contexto, e por uma questão de justiça, temos para nós que impõe-se assegurar-se ao partido ou Partidos Políticos de Oposição o mesmo direito, ou seja, utilização do rádio e da televisão em horários idênticos aos usados gratuitamente pelos órgãos governamentais.

É esse o objetivo desta proposição, que prevê que os Partidos Políticos de Oposição poderão utilizar os horários que lhes forem reservados para a realização de debates, conferências e congressos sobre temas de interesse nacional, sendo vedada qualquer propaganda eleitoral de candidatos, eis que já existe legislação específica sobre a espécie.

Por outro lado, o projetado prevê a aplicação de penalidades às emissoras de rádio e televisão que inobservarem suas disposições, sem o que, evidentemente, seu texto seria mera "letra morta".

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1976. — Marcos Freire.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O projeto de lei lido será publicado e remetido às Comissões Competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 642, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1976—DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Segundo Grau do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1976. — Ruy Santos.

## REQUERIMENTO N° 643, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Resolução nº 120, de 1976, que altera o art. 2º da Resolução nº 38, de 1976, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1976. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos serão, nos termos regimentais, votados após a Ordem do Dia.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Discurso, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1976 (nº 3.066-B/76, na Casa de Origem), que prorroga o prazo de validade dos concursos para provimento dos cargos de Juízes Substitutos do Trabalho, estipulado pela Lei nº 6.087, de 16 de julho de 1974, tendo

**PARECER**, sob nº 1012, de 1976, da Comissão:

— De Serviço Público Civil, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 100, DE 1976

(Nº 3.066-B/76, na Casa de origem)

**Prorroga o prazo de validade dos concursos para provimentos dos cargos de Juízes Substitutos do Trabalho, estipulado pela Lei nº 6.087, de 16 de julho de 1974.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por mais dois anos o prazo de validade instituído pelo art. 2º da Lei nº 6.087, de 16 de julho de 1974.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 642, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1976-DF.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1976—DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da rede de ensino de Segundo Grau do Distrito Federal (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Otto Lehmann o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presente Projeto autoriza o Governo do Distrito Federal (art. 1º) "a contrair junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as

normas do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, empréstimo no valor de Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros), para atender ao equipamento, reequipamento, ampliação e melhoramento da Rede de Ensino de Segundo Grau do Distrito Federal".

2. O art. 2º da proposição autoriza o Governo do Distrito Federal a prestar em favor da Caixa Econômica Federal, as garantias que se fizerem necessárias, inclusive vinculação da quota do ICM local, e, na sua insuficiência, o de imposto de sua competência, com outorga, à mesma entidade, de mandato pleno e irrevogável para que, na hipótese de inadimplência do Distrito Federal levantar junto aos órgãos do Distrito Federal e Bancos os recursos provenientes dos impostos de sua competência que forem necessários para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes do empréstimo concedido".

3. As condições gerais da operação devem ser examinadas pelas Comissões de Finanças e do Distrito Federal.

No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item V, da Constituição, razão porque opinamos no sentido de sua normal tramitação, uma vez constitucional e jurídico.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade de juridicidade do projeto.

Solicito ao nobre Senador Ruy Carneiro o parecer da Comissão do Distrito Federal.

**O SR. RUY CARNEIRO (MDB — PB. Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, encaminha ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Governador do Distrito Federal, contida na Exposição de Motivos nº 24, de 1976, no sentido de que seja autorizado "o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Segundo Grau do Distrito Federal".

2. O referido documento esclarece que a operação será realizada com a Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS); será exclusivamente destinada ao programa de construção, ampliação, complementação e equipamento da rede escolar oficial do 2º Grau e terá as seguintes bases:

"Empréstimo .....	57 milhões de cruzeiros
Juros .....	6% ao ano
Correção Monetária .....	60% da taxa anual apurada
Carência .....	3 anos
Prazo de Amortização .....	15 anos (incluindo a carência)."

3. É o Distrito Federal a única Unidade da Federação em que foi efetuada a plena implantação da Reforma de Ensino decorrente da Lei nº 5.692, de 1971, tanto no 1º como no 2º Grau; e "conta em 1976 com 24.502 alunos no 2º Grau regular, prevendo-se para 1979 a matrícula de 31.426 alunos".

4. Basicamente, o Programa a ser executado com a receita do FAS resume-se no seguinte:

- a) Construção de 4 unidades escolares, 2 no Plano Piloto e 2 nas cidades-satélites de Ceilândia e Guará II;
- b) Ampliação de doze unidades escolares, com a transformação de várias em Centros Educacionais;
- c) Adaptação das dependências de 8 unidades escolares;
- d) Equipamento e reequipamento de toda a rede física, particularmente para a parte de Formação Especial."

5. O Programa será realizado em 1977 e 1978 e a Exposição de Motivos traz um detalhamento da situação dos estabelecimentos da rede oficial do Distrito Federal.

6. Para amortização da dívida e pagamento de juros e correção monetária "ficam comprometidos os recursos do ICM local devendo qualquer diferença eventual ser coberta com recursos do Governo do Distrito Federal".

7. Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento do Projeto de Lei nº 315, encaminhado pela Mensagem nº 375, de 1976, do Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Com a palavra o nobre Sr. Senador Ruy Santos, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. RUY SANTOS** (ARENA — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminhou ao exame desta Casa, Projeto de Lei autorizando o Governador do Distrito Federal no sentido de que possa aquele Governo contrair empréstimo de Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Fundo de Apoio do Desenvolvimento Social (FAS).

2. O Programa de Construção, ampliação e recuperação da rede física foi estimado em Cr\$ 40,2 milhões e os gastos em equipamento Cr\$ 16,8 milhões e, para tanto, no Orçamento-Programa da Secretaria de Educação e Cultura para 1977, sofre a seguinte inclusão:

<b>"Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Especificação dos Projetos</b>	<b>Valor Cr\$</b>
41.20	Serviço em Regime de Programação especial	Equipamento e Reequipamento da Rede de Ensino de Segundo Grau .....	16.800.000,00
41.20	Serviço em Regime de Programação especial	Construção, Ampliação e Melhoramento da Rede de Ensino de Segundo Grau .....	40.200.000,00."

3. Como garantia da aplicação (art. 2º) o Governo do Distrito Federal fica "autorizado a prestar, em favor da Caixa Econômica Federal, as garantias que se fizerem necessárias, inclusive vinculação da quota do ICM local, e, na sua insuficiência, o de impostos de sua competência, com outorga, à mesma entidade, de mandado pleno e irrevogável para que, na hipótese de inadimplência do Distrito Federal, levantar junto aos órgãos do Distrito Federal e Bancos os recursos provenientes dos impostos de sua competência, que forem necessários para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes do empréstimo concedido".

4. O artigo 3º da proposição faz incluir nas propostas orçamentárias anuais, as dotações suficientes à cobertura das suas responsabilidades financeiras decorrentes desta Resolução.

5. Esta Comissão, na forma do art. 108, item VII do Regimento, opina favoravelmente ao Projeto de Lei em referência.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Em discussão o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 643, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 120, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 120, de 1976, da Comissão Diretora, que altera o art. 2º da Resolução nº 38, de 1976, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Otto Lehmann o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. OTTO LEHMANN** (ARENA — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto sob exame, de iniciativa da Comissão Diretora, visa a dar nova redação ao preceituado no art. 2º da Resolução nº 38, de 1976, que disciplinou a nova Classificação do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente do Senado Federal.

A alteração proposta, conforme se esclarece na justificação do projeto, objetiva corrigir distorção verificada na execução da medida, fato já decidido pela outra Casa do Congresso Nacional, onde se garantiu a permanência e integridade da hierarquia salarial, dentro de limites compatíveis com os interesses e necessidades da Administração.

Trata-se, na espécie, Sr. Presidente, de providência que se insere no âmbito da economia interna da Casa, sujeita, portanto, à disciplina autorizativa dos art. 30, caput, e 43, VIII, da Constituição.

Assim sendo, e considerando que os aspectos do mérito já foram convenientemente abordados pela Comissão Diretora, opinamos pela aprovação do presente projeto de resolução, uma vez que o consideramos constitucional e jurídico.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Solicito ao nobre Senador Saldanha Derzi o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. SALDANHA DERZI** (ARENA — MT. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria da egrégia Comissão Diretora, o Projeto de Resolução, ora em exame nesta Comissão, altera o art. 2º da Resolução nº 38, de 1976, que disciplina o Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal, com o objetivo de corrigir distorção que situou os integrantes do referido Grupo em posição de inferioridade salarial referentemente aos demais servidores do Senado.

Na outra Casa do Congresso, esta anomalia já foi sanada, de acordo com critérios estabelecidos pela sua doura Comissão Diretora.

O presente Projeto de Resolução restaura direito tradicionalmente assegurado aos citados funcionários, por todas as Resoluções do Senado, que cogitaram da matéria.

A vista do exposto, a Comissão de Finanças opina pela aprovação da proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER N° 1.063, DE 1976**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n° 315, de 1976-DF.**

**Relator: Senador Renato Franco**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n° 315, de 1976-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Segundo Grau do Distrito Federal.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **José Lindoso** — **Mendes Canale**.

**ANEXO AO PARECER N° 1.063, DE 1976**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n° 315, de 1976-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Segundo Grau do Distrito Federal.**

O Senado Federal decreta:

**Art. 1º** Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a contrair junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, empréstimo no valor de Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros), para atender ao equipamento, reequipamento, ampliação e melhoramento da Rede de Ensino de Segundo Grau do Distrito Federal.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata este artigo serão incorporados ao Orçamento-Programa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1977.

**Art. 2º** Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a�star em favor da Caixa Econômica Federal as garantias que se fizerem necessárias, inclusive vinculação da quota do ICM local, e, na sua insuficiência, o de impostos de sua competência, com outorga, à mesma entidade, de mandato pleno e irrevogável para que, na hipótese de inadimplência do Distrito Federal, levantar junto aos órgãos do Distrito Federal e Bancos os recursos provenientes dos impostos de sua competência, que forem necessários para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes do empréstimo concedido.

**Art. 3º** O Distrito Federal fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive as relativas ao Orçamento Plurianual de Investimentos, dotações suficientes à cobertura das suas responsabilidades financeiras decorrentes do cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Achando-se em regime de urgência à proposição cuja redação final acaba de ser lida deve esta ser, imediatamente, submetida à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, outra redação final de proposição em regime de urgência que será lida pelo Sr. 1º-Secretário

É lida a seguinte

**PARECER N° 1.064, DE 1976**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução n° 120, de 1976.**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 120, de 1976, que altera o art. 2º da Resolução n° 38, de 1976, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1976. — **Renato Franco**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Mendes Canale**.

**ANEXO AO PARECER N° 1.064, DE 1976**

**Redação final do Projeto de Resolução n° 120, de 1976.**

**Faço saber que o Senado Federal aprovou, e em, \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1976**

**Altera o art. 2º da Resolução n° 38, de 1976, e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** O art. 2º da Resolução n° 38, de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os ocupantes dos cargos de que trata esta Resolução farão jus, além do vencimento e da representação, à gratificação adicional por tempo de serviço e ao salário-família, vedada, a partir da vigência desta Resolução, a percepção de quaisquer outras vantagens pelo exercício do cargo, especialmente as previstas no art. 2º e demais pertinentes à matéria da Lei n° 5.843, de 6 de dezembro de 1972, exceção feita às reguladas no art. 383 da Resolução n° 58, de 1972, as quais serão fixadas segundo critérios a serem estabelecidos pela Comissão Diretora.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Achando-se em regime de urgência à proposição cuja redação final acaba de ser lida deve esta ser submetida, imediatamente, à decisão do Plenário.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já registrei desta tribuna resultados excepcionais alcançados pelo Ministério da Saúde em setores prioritários como o do combate à malária e à esquistossomose. O eminente Ministro Almeida Machado desenvolve ação magnífica em sua pasta. Seu trabalho é daqueles que engrandecem a ação do Governo, sobretudo porque voltado para as regiões menos favorecidas do País e mais infestadas por doenças.

Dentre as iniciativas de maior repercussão deve-se destacar o combate à peste, que vem merecendo do Ministério da Saúde uma especial atenção. Consideráveis recursos financeiros foram aplicados no combate a essa doença encontrada em áreas rurais do Nordeste (Piauí, Ceará, Paraíba e Pernambuco), de baixos níveis sócio-econômico e cultural.

Entre as providências que estão sendo adotadas pelo Ministério, conforme nos informam a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM) e a Fundação SESP, ressalto a instalação de equipamentos de uma rede de laboratórios, como apoio à vigilância epidemiológica. Além dos Laboratórios de Feira de Santana, Garanhuns e Ipu, em construção os dois primeiros e sob melhoramentos o terceiro, serão instalados pequenos laboratórios de campo nas áreas pestosas.

Um projeto-piloto de melhoria habitacional está sendo iniciado no interior do Ceará (Chapada de Ibiapaba) e, ao mesmo tempo, se promove a seleção e aperfeiçoamento de pessoal técnico de campo, em modernas técnicas de laboratório, para diagnóstico da peste, que é feito na Europa e Estados Unidos.

Dentro desse programa, o Ministério da Saúde deverá criar uma rede de postos de notificação nos municípios onde a doença é endêmica, utilizando as professoras da rede escolar, principalmente as do MOBRAL.

O programa prevê, para o ano em curso, o funcionamento de 18 estações de campo, com pequenos laboratórios, com a seguinte distribuição: Piauí, um; Paraíba, dois; Ceará, cinco; Pernambuco, quatro; Bahia, seis; e cerca de trinta mil localidades estarão sob vigilância, prevendo-se a realização de 50 mil exames de laboratório. Na captura dos roedores deverão ser empregadas 1,8 mil armadilhas, correspondendo a 100 por estação. Práticas de anti-ratização (limpezas de casas, quintais etc.) serão desenvolvidas em 150 mil prédios; em 200 mil será promovida a desratização; e, em 100 mil se processará a aplicação do inseticida para combater as pulgas.

Destaca-se, desse modo, o Ministério da Saúde, pela seriedade com que vem enfrentando os graves problemas de saúde pública, numa ação quase que silenciosa, mas de resultados já bastante conhecidos e aplaudidos.

Tem assim, Sr. Presidente, o sentido de fazer justiça ao Ministro Almeida Machado, este pronunciamento. De fato, ganhou nova dimensão a ação do Ministério da Saúde que, desse modo, reabilita a sua imagem perante o povo brasileiro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA—RN)** Pronuncia o seguinte discurso. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 11 de janeiro deste ano, falecia, em Recife, o Desembargador Adauto Maia. O Senado estava em recesso e, naquela época, convalescia de grave cirurgia a que me submetera.

Sr. Presidente, não poderia deixar de prestar, desta tribuna, uma homenagem à memória do Desembargador Adauto Maia, cuja vida acompanhei de perto e com quem convivi fraternalmente. Em 1929, chegava ele a Caicó e instalava seu escritório de advocacia, tendo vindo de Recife, onde colara grau na tradicional Faculdade de Direito. Em 1930, foi meu companheiro de Revolução, tendo colaborado pessoalmente, naquela hora, com os ideais revolucionários. Foi meu emissário, em 4 de outubro, junto às forças revolucionárias, às quais já estávamos ligados por compromissos que assumimos e cumprimos na hora exata.

Adauto foi um modelo de caráter, um homem probo, responsável e capaz, honrou todos os cargos que exerceu. Em 21-1-32, na então Interventoria Hercolino Cascado, foi ele nomeado Promotor Público da Comarca de Caicó.

Numa época agitada, Sr. Presidente, tive que me retirar do Estado e passar alguns meses fora, em outros Estados, principalmente no Rio de Janeiro. Quando pude regressar, do convés do navio que me trazia à Natal, depois do movimento revolucionário de São Paulo, de longe destingui, num grupo numeroso de amigos que me esperava, a figura de Adauto Maia. Ponderei-lhe, quando o abracei, do risco que corria em ter vindo ao meu encontro, da sua Comarca distante, respondeu-me, apenas, que acima de qualquer outro interesse, estava o dever de solidariedade, que me prestava naquela hora. Dois dias depois, era ele demitido da Promotoria de Caicó. Viajou para Recife; lá alguns colegas seus, de formatura, estavam servindo ao sistema revolucionário; aí foi Adauto nomeado para exercer o cargo de 1º Substituto Preparador nas funções de Juiz de Direito, na Comarca de Bom Conselho, tendo assumido o exercício em 10 de janeiro de 1933.

Foi, posteriormente, nomeado Diretor da Casa de Detenção do Recife, assumindo o exercício em 27-9-33, permanecendo até o dia 8-11-35, quando foi nomeado, por concurso, para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Flores.

No dia 9-10-46 foi promovido para a Comarca de Pesqueira; no dia 30-1-46 foi removido, a pedido, para a Comarca de Jaboatão; em 19-11-45, a convite do então Interventor, Desembargador José Neves Filho, foi nomeado Secretário do Interior e Justiça. Em 8-1-46 foi designado para responder pelo expediente da Interventoria Federal, no impedimento, por doença, do Desembargador José Neves Filho. Em 14-8-52 foi promovido, por merecimento, da Comarca de Jaboatão para idêntico cargo, padrão I, da 4ª Vara da Capital. Em 13-9-55 foi nomeado, por merecimento, para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Exerceu a Presidência dos dois Tribunais, o de Justiça e o Eleitoral.

Durante a sua permanência como Desembargador, quando se processava a Revolução de 1964, ainda foi Adauto encarregado pelas autoridades revolucionárias, naquela época, de promover uma espécie de sindicância junto aos presídios políticos, para apurar denúncias de maus tratos cometidos contra prisioneiros. Foi ele quem se encarregou e cumpriu, com autoridade, aquela missão espinhosa, da qual se desincumbiu com absoluta correção, recebendo por isso, não só elogios das autoridades, como o reconhecimento dos próprios prisioneiros.

Mas, Adauto não só foi o Desembargador, o Juiz reto, correto, o homem íntegro, Adauto foi, sobretudo, um grande caráter e um grande coração. Tendo vivido grande parte de sua vida no Estado de Pernambuco, merecendo da sociedade pernambucana, o respeito e o carinho de quantos gozaram do privilégio da sua convivência, jamais esqueceu o Rio Grande do Norte.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA—RN)** — Pois não.

**O Sr. Marcos Freire (MDB—PE)** — No momento em que V. Exª homenageia a memória do Desembargador Adauto Maia, gostaria de aduzir o meu testemunho do caráter e da retidão daquele juiz que honrou a Magistratura de Pernambuco. Era eu Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal do Recife, e tinha oportunidade de contactar, amiúde, com o Tribunal de Justiça do meu Estado, onde o Desembargador Adauto Maia era um de seus expoentes. E gostaria, inclusive, de lembrar que, em determinada demanda, quando defendia os interesses do Governo municipal junto àquele Tribunal, tive oportunidade de, aduzindo razões em favor da causa que defendia, conseguir do Desembargador Adauto Maia uma revisão de voto de S. Exª, embora vencido no colegiado de que fazia parte, mas porque como ele próprio declarara, havia-se convencido de uma diretriz diferente daquela que de anteriormente

Julgara certa. Esse episódio, portanto, vem demonstrar aquela retidão de caráter a que V. Exa. se referiu. Realmente, o seu desaparecimento abriu uma lacuna na Magistratura pernambucana. Associo-me assim, à homenagem que V. Exa. presta à sua memória, porque realmente ela é digna de ser feita nessa sessão legislativa. Agradeço, portanto, a oportunidade que me dá de solidarizar-me com a referência à memória do ilustre Desembargador Adauto Maia.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA—RN)** — Agradeço o aparte de V. Exa., trazendo o testemunho da ação do Desembargador Adauto Maia, de seu comportamento, da sua lisura, da sua competência e, sobretudo, do seu grande caráter em todas as funções que exerceu.

Foi o Juiz, o amigo, o homem que, em determinada época, ficou até responsável pelos destinos administrativos do Estado de Pernambuco. Consequentemente, esta é uma homenagem que presto não só pelo dever mas, sobretudo, porque a memória de quem estamos homenageando, nesta hora, deve ficar bem nítida no registro que estou fazendo, para que ela possa também servir de exemplo àqueles outros que estão servindo ou que estão por chegar para servir à vida pública da nossa Pátria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, poderia falar sobre Adauto, durante muitas horas pois o conheci bem, e sua convivência comigo foi fraterna até à morte. A última vez que o vi, já combalido pela doença, fez ele questão de ir ao meu embarque, já com dificuldades, acompanhado pela sua esposa. E se é possível que alguém tenha gozado de plena felicidade nesta vida terrena, creio que Adauto foi um dos escolhidos por Deus para gozar deste privilégio. Teve, como companheira, D. Francisca de Freitas Maia. Dona Francisquinha, como todos a conhecem, é sem nenhum favor, uma santa criatura, uma grande Dama. Não é possível. Sr. Presidente, Srs. Senadores, virtudes maiores para uma senhora, do que as que D. Francisquinha Maia encarna. Foi sempre sua companheira devotada. Não tiveram filhos; viajaram sempre juntos; nunca os vi

separados; sempre, nas viagens, estava o casal junto, vivendo como se estivessem, realmente, ainda em plena mocidade, numa "lua-de-mel". Quando deixou o tribunal, a sua preocupação foi viajar para o exterior; percorreu o mundo todo, sempre os dois, sempre juntos, sempre amigos, sempre se amando.

**O Sr. Agenor Mariz (MDB—RN)** — V. Exa. permite um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA—RN)** — Pois não.

**O Sr. Agenor Mariz (MDB—RN)** — Senador Dinarte Mariz, quero me solidarizar, com este aparte, ao pronunciamento de V. Exa., porque o acho justo, oportuno e digno. Na realidade, o pronunciamento de V. Exa. repercutirá em todo o Rio Grande do Norte e entre todos aqueles que conheceram de perto o pranteado neste instante por V. Exa. Muito obrigado.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Obrigado pelo aparte de V. Exa.

Apesar de ter feito toda a sua carreira em Pernambuco, jamais deixou de ser um homem do Rio Grande do Norte. A sua casa, o seu gabinete, sempre abrigaram todos os rio-grandenses-do-norte que o procuravam. Mas Adauto, além de ter feito toda essa brilhante carreira até a Interventoria do Estado, foi, também, eleito Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Pernambuco, onde teve a oportunidade, durante anos, de prestar o seu serviço e a sua assistência aos mais necessitados, dando expansão assim ao seu grande coração.

Adauto, que nasceu em 14 de maio de 1904 e desapareceu em 11 de janeiro de 1976, foi uma das vidas mais úteis que conheci.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixo esta tribuna pedindo para que se faça chegar à sua esposa a manifestação de pesar que no momento estou traduzindo, em nome da Bancada do Rio Grande do Norte, e, também, já agora, pelo aparte com que me honrou o Senador Marcos Freire, do povo pernambucano.

Eram estas palavras do dever e de afeto que eu desejava pronunciar. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. DINARTE MARIZ EM SEU DISCURSO:**

**ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA**

O Presidente da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, confere a Adauto Maia,

o presente documento que certifica sua frequência e participação nos trabalhos do Ciclo de Estudos das Bases para o Estabelecimento de uma Doutrina de Segurança Nacional, realizado por esta Associação no período de 1974 a 1975 em Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 1975, de 1975 de 1975

*Ass. dos Diplomados da E.S.G.*  
Presidente da A.D.E.S.G.

*Edson M. Mariz*  
Chefe do Departamento Cultural

**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**  
**Pernambuco**

Nomeio, por merecimento, nos termos do art. 124, nº IV, da Constituição Federal, o Juiz de Direito da 10ª Vara da Capital, Bel. Adauto Maia, para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, atualmente vago.

Palácio do Governo, em 13 de Setembro de 1955. — **G. Cordeiro de Farias.**

**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**  
**Pernambuco**

Resolvo, nos termos do art. 124, nº IV, da Constituição Federal, promover, por merecimento, o Juiz de Direito, Padrão "R", da Comarca de Jaboatão, Bel. Adauto Maia, para idêntico cargo — Padrão "T", da 4ª Vara da Capital, atualmente vago.

Palácio do Governo, em 14 de Agosto de 1952. — **Agamenon Magalhães.**

**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**  
**Pernambuco**

Designo o Secretário do Interior, bacharel Adauto Maia, para responder pelo expediente da Interventoria Federal, durante o meu impedimento.

Palácio do Governo, em 8 de Janeiro de 1946. — **José Neves Filho.**

**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**  
**Pernambuco**

Removo, a pedido, da Comarca de Pesqueira para a de Jaboatão, o Juiz de Direito de 2ª entrância, Padrão "T", Bel. Adauto Maia.

Palácio do Governo, em 30 de Janeiro de 1946. — **José Neves Filho.**

**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**  
**Pernambuco**

Designo o Bel. Adauto Maia, Juiz de Direito, Padrão "T", da Comarca de Pesqueira, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário do Interior, Padrão "Y".

Palácio do Governo, em 19 de Novembro de 1945. — **José Neves Filho.**

**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**  
**Pernambuco**

Promoço, por antigüidade, o Juiz de Direito, Padrão "P" da Comarca das Flôres, Bel. Adauto Maia, para a de Pesqueira, Padrão "S", atualmente vaga.

Palácio do Governo, em 9 de Outubro de 1943. — **Etelvino Lins.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

Nomeio o Bel. Adauto Maia para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Flôres.

Palácio do Governo, em 8 de Novembro de 1935. — **Antônio Vicente de Andrade Bezerra.**

Registro e adiciona: R\$ 12.000; emolumentos: R\$ 216.000, em 12 prestações mensais de R\$ 18.000, cada uma, e 3% de selo.

Directoria Geral do Tesouro, em 11-11-1935.

ATO N. 1346, de 27 de Setembro de 1933. — O Interventor Federal no Estado resolve nomear o bacharel Adauto Maia para exercer, em comissão, o cargo de diretor da casa de Detenção.

ATO N. 28, de 5 de Janeiro de 1933. — O Interventor Federal no Estado resolve nomear o bacharel Adauto Mata para exercer interinamente, o cargo de primeiro substituto preparador do Juiz de Direito da Comarca de Bom Conselho exonerado o actual.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann.

**O SR. OTTO LEHMANN** (ARENA — SP) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A data de amanhã assinala acontecimento de grande importância para a Capital da República e, — por que não dizer? — para todo o País, sobretudo no que ela representa de significativo no mundo da comunicação de massas.

Trata-se, Sr. Presidente, do transcurso do quarto aniversário de fundação do **Jornal de Brasília**.

Desnecessário seria, pela evidência dos relevantes serviços prestados, que destacássemos o papel preponderante que esse prestigioso órgão de imprensa já desempenhou em favor da coletividade, seja na abordagem dos mais palpítantes problemas sociais, senão, também, no que tange aos assuntos da economia nacional.

Um aspecto, entanto, deve ser evidenciado, dentro dessa ainda curta trajetória: a posição, através de permanentes editoriais, nos quais tem abordado sempre os grandes problemas da nacionalidade.

**O Sr. Mauro Benevides** (MDB — CE) — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN** (ARENA — SP) — Com muita honra.

**O Sr. Mauro Benevides** (MDB — CE) — Nobre Senador Otto Lehmann, desejo, em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, associar-me a esta homenagem que V. Ex<sup>e</sup> tributa ao **Jornal de Brasília**, na passagem de mais um aniversário de sua fundação. É indiscutível que o **Jornal de Brasília**, sem dúvida alguma um órgão de grande penetração na Capital do País, está diretamente vinculado ao Poder Legislativo, pela extraordinária cobertura que dá aos trabalhos desta e da outra Casa do Congresso Nacional. Também por isso, teríamos que render o preito da nossa admiração aos seus dirigentes, aos seus gráficos, enfim, a todos quantos fazem aquele periódico da imprensa do País. Portanto, a Bancada do MDB se associa a esta homenagem que V. Ex<sup>e</sup> presta ao grande órgão que circula na Capital da República.

**O Sr. Paulo Brossard** (MDB — ES) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN** (ARENA — SP) — Ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard** (MDB — RS) — Nobre Senador, depois do aparte do nobre Senador Mauro Benevides, dispensável seria o meu. Mas, já que S. Ex<sup>e</sup> mencionou a forma como o **Jornal de Brasília** resume, transmite e aprecia os trabalhos parlamentares, não me furto a declarar que, realmente, é digna de nota a maneira como o faz, a imparcialidade com que retrata os trabalhos parlamentares, e os resume e o modo como o faz, um modo sumamente agradável, dando sempre uma nota construtiva, interessante e útil ao que se passa nas duas Casas do Congresso.

**O Sr. José Lindoso** (ARENA — AM) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN** (ARENA — SP) — Agradeço os apartes dos nobres Senadores Mauro Benevides e Paulo Brossard e ouço, com prazer, o nobre Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso** (ARENA — AM) — Desejaríamos que V. Ex<sup>e</sup>, ao fazer o registro do próximo aniversário do jovem **Jornal de Brasília**, que dá excelente cobertura política e tem tanta expressão na nossa capital, o fizesse investido da qualidade de membro do nosso Partido no exercício de liderança.

**O SR. OTTO LEHMANN** (ARENA — SP) — Muito grato a V. Ex<sup>e</sup> Recebo o seu aparte enaidecido e agradecido, ainda mais

que me honra permitindo que continue o meu discurso, já agora investido de exercício da liderança.

Prossigo, Sr. Presidente, afirmando que estamos convencidos de que o êxito das iniciativas do *Jornal de Brasília* se deve à capacidade, inteligência e espírito profissional dos dirigentes do *Jornal de Brasília*, com destaque para os Srs. Jaime Câmara e Haroldo Holanda.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — V. Ex<sup>o</sup> permite um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Com prazer.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Otto Lehmann, é justo e oportuno o registro sobre a efeméride do *Jornal de Brasília*. Quero congratular-me com V. Ex<sup>o</sup> porque, na realidade, esse jornal retrata, com fidelidade, os trabalhos no Senado Federal. E parabenizo, ao mesmo tempo, o jornal e os jornalistas daquele órgão de imprensa, que cobrem os trabalhos no Senado Federal. Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Muito grato pelo oportuno aparte de V. Ex<sup>o</sup>

Dizia eu, que registrando essa efeméride — agora por delegação do meu Partido e também com o apoio do MDB, através de seu vice-líder o Senador Mauro Benevides e do ilustre Senador Paulo Brossard — fazemos votos de permanente progresso para o importante órgão de divulgação, cumprimentando, ao mesmo tempo, toda a sua valorosa e eficiente equipe de colaboradores.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Pois não.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Quero, também, Sr. Senador, juntar a minha voz ao oportuno pronunciamento de V. Ex<sup>o</sup> que, como se pode verificar, está a merecer os aplausos de todos os que têm assento nesta Casa. Efetivamente, o *Jornal de Brasília* nos poucos anos de vida que tem, já se firmou no conceito da opinião pública da Capital e mesmo do País, como um jornal que tem o mais alto grau de independência; que procura noticiar com isenção e noticiar particularmente o que se passa no mundo político, razão pela qual devemos todos nós, pelo muito que tem valorizado os trabalhos esta Casa e o teor dos assuntos políticos em geral, todos nós devemos, realmente, bater palmas à atuação, à presença deste jornal no cenário nacional e nos regozijar com mais este ano de vida que, amanhã, ele comemora.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Muito grato à colaboração de V. Ex<sup>o</sup>, nobre Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Ouço com prazer o nobre Senador Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Nobre Senador, V. Ex<sup>o</sup> não imagina com que prazer eu ouço os encômios de todo o Senado ao *Jornal de Brasília*, aqui fundado pelo grande amigo e empresário de Goiás, Sr. Jaime Câmara, que em Goiânia, na Capital do meu Estado, é também o proprietário de um outro grande jornal, *O Popular*, da Rádio Anhanguera e da TV Anhanguera. Jaime Câmara, o grande empresário que edita em Brasília o jornal que V. Ex<sup>o</sup>, que todos os Senadores, que toda a Nação reconhecem estar atingindo plenamente o seu objetivo, é o empresário consciente, arrojado e com uma enorme folha de serviço prestados ao meu Estado de Goiás, a Brasília — e por que não dizer? — ao próprio Brasil. Quero, eminente Senador, de me associar às homenagens que V. Ex<sup>o</sup> presta nesta tarde ao *Jornal de Brasília*, frisar, mais uma vez, o meu contentamento em presenciar que o Senado reconhece o trabalho

sério, correto e bem intencionado do grupo chefiado por Jaime Câmara, meu grande amigo.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Fico muito satisfeito por ver incorporado ao meu discurso o aparte de V. Ex<sup>o</sup>.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Ouço, com prazer, o nobre Sr. Senador Saldanha Derzi.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — Nobre Senador Otto Lehmann, congratulo-me com V. Ex<sup>o</sup> nesta homenagem que presta ao *Jornal de Brasília*, por motivo de mais um aniversário, matutino que tem prestado excelentes serviços à divulgação, na nossa Capital. O *Jornal de Brasília* se impôs como jornal sério, informativo. Todos, políticos ou não, encontram nesse jornal um veículo de informação idôneo, nos moldes modernos, e que grandes serviços tem prestado à divulgação em nosso País, especialmente em Brasília.

**O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN)** — Permite-me, nobre Senador Otto Lehmann.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Eu é que agradeço a colaboração de V. Ex<sup>o</sup>, e ouço, com grande satisfação o nobre Senador Dinarte Mariz.

**O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN)** — Também associo-me à homenagem que V. Ex<sup>o</sup> presta ao *Jornal de Brasília*, dirigido por um conterrâneo meu, pertencente a uma das famílias mais tradicionais da nossa terra, que deu figuras importantes para a política, a administração e a construção de riquezas do Rio Grande do Norte. A família Câmara mandou para Goiás dois irmãos, que ali fizeram carreira política e sobretudo têm auxiliado o desenvolvimento de Goiás, não só no setor empresarial como em outras atividades. Câmara Filho, o chefe da família, e já falecido, foi Secretário de Estado e grande figura com que Goiás contou para o seu desenvolvimento. Homem de capacidade, atuante, inteligente e pertinaz. Morto, o seu irmão Jaime Câmara continuou essa atividade em prol do grande Estado central. Sendo amigo pessoal de Jaime Câmara, não posso deixar de associar-me à homenagem que se presta a um dos setores de sua atividade, já agora aqui, em Brasília — o *Jornal de Brasília*, sem dúvida nenhuma um dos órgãos da imprensa brasileira que muito tem recomendado nossa Capital.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Fico muito grato a V. Ex<sup>o</sup>, Senador Dinarte Mariz, pela colaboração que traz ao meu discurso.

Sr. Presidente, termino estas palavras, proferidas no apagar das luzes deste período legislativo, e fico muito contente que, em registrando o nosso aplauso e a nossa solidariedade ao *Jornal de Brasília*, tenha recebido honrosos apartes, demonstração de que esta manifestação é, de fato, o reconhecimento de todo Senado Federal, que cumprimenta, pela minha palavra, todos os diretores e colaboradores desse novo, mas importante matutino.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Em nome da Mesa, a Presidência associa-se às homenagens prestadas ao *Jornal de Brasília* pelo Senador Otto Lehmann e pelos representantes dos dois Partidos com assento neste Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

**O SR. JOSE LINDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas, destinada à apreciação do Projeto de Resolução nº 105, de 1976.

Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas, a seguinte

### ORDEM DO DIA

— I —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1976 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como

conclusão de seu Parecer nº 828, de 1976), que suspende, por inconstitucionalidade, expressões, que menciona, constantes do parágrafo único do art. 34 e do § 2º do art. 36, ambos do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, do Estado de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.)

## ATA DA 233ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1976

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

ÀS 18 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Louival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Salданha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença accusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 644, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1976, que concede pensão especial a Rosalina Thomé Moreira, e dá outras provisões.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1976. — **Ruy Santos.**

#### REQUERIMENTO N° 645, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para a Mensagem nº 198, de 1976, solicitando autorização do Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MT) possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1976. — **Ruy Santos.**

#### REQUERIMENTO N° 646, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para a Mensagem nº 202, de 1976, solicitando autorização do Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Timóteo (MG) possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1976. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos serão apreciados após a Ordem do Dia, nos termos do art. 375, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1976 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 828, de 1976), que suspende por inconstitucionalidade, expressões, que menciona, constantes do parágrafo único do art. 34 e do § 2º do art. 36, ambos do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, do Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 105, DE 1976

Suspende, por inconstitucionalidade, expressões que menciona, constantes do parágrafo único do art. 34 e do § 2º do art. 36, ambos do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São suspensas, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida, em 3 de dezembro de 1975, pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 78.466, do Estado de São Paulo, a execução das palavras "... e 20% (vinte por cento) ao Juiz de Direito da Comarca; parcela que será recolhida ao Banco do Brasil S.A. e levantada quando das correções a que se refere o art. 40º" e "... e ao Juiz de Direito da Comarca" constantes do § 2º do art. 36, ambos do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 644, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da câmara nº 114, de 1976 (nº 3.131-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "concede pensão especial a Rosalina Thomé Moreira, e dá outras providências" (dependendo de parecer da Comissão de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Saldanha Derzi o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. SALDANHA DERZI** (ARENA — MT. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Sr. Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, em face do artigo 51 da Constituição, projeto de lei que concede pensão especial a Rosalina Thomé Moreira, e dá outras providências.

Justificando a concessão especial, afirma o Senhor Ministro de Estado do Exército, em sua Exposição de Motivos:

"A citada senhora é viúva. Seu marido faleceu em 31 de agosto de 1957, atropelado por uma viatura militar do Exército. Ficou com cinco filhos, sendo os quatro mais velhos mulheres.

A família que gozava de uma situação financeira bastante promissora, com os filhos estudando nos melhores colégios de Niterói, interrompeu esse padrão, a ponto de não conseguir qualificação suficiente para que, agora, as moças se habilitem a bons empregos. Hoje, a família é ajudada pela filha mais velha que percebe salário mínimo, trabalhando em uma Secretaria do Estado do Rio de Janeiro.

Foi-lhe concedida uma Pensão Judicial no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Em 1974, essa pensão foi reajustada para Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros), sendo, finalmente, extinta em 21 de janeiro de 1975.

Ao ser concedida a Pensão Judicial, hoje já extinta, ficou caracterizada a total responsabilidade civil da União pela reparação do dano à família da vítima."

Visa o projeto assegurar o amparo do Estado a uma família cujo Chefe veio a falecer após ser atropelado por viatura do Exército.

A responsabilidade da União está caracterizada no processo judicial.

Trata-se de medida de invejável Justiça Social a concessão de pensão mensal vitalícia equivalente a duas vezes o maior salário mínimo vigente no País, nas condições ora examinadas.

Tal benefício é intransferível e inacumulável com qualquer outro rendimento percebido dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, estando assegurada a opção e prevista na extinção com a morte da beneficiária.

Vale ressaltar que a despesa decorrente da Lei correrá por conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Pelas razões apresentadas, nada tendo a opor ao projeto, opinamos pela sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 114, DE 1976**  
(Nº 3.131-B/76 na origem)

**Concede pensão especial a Rosalina Thomé Moreira e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Rosalina Thomé Moreira, filha de Joaquim Thomé e de Maria José Thomé, viúva em consequência do falecimento de seu marido Manoel Moreira, atropelado por uma viatura militar do Exército, pensão especial, mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º O benefício instituído por esta Lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extingue-se com a morte da beneficiária.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 645, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 198, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Cattete Pinheiro o parecer da Comissão de Economia.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** (ARENA — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a presente Mensagem (nº 378, de 1976), o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, proposta no sentido de que "seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 47.892.094,41 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, noventa e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano — FDU, destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana a serem executadas em vias públicas daquela cidade.

2. O empréstimo a ser contraído tem as seguintes condições gerais:

"A — Valor Cr\$ 47.892.094,41

B — Prazos

1 — de carência: 14 meses;

2 — de amortizações: 94 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 10% a.a;

2 — Correção monetária idêntica à das ORTN'S;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), Imposto sobre Energia Elétrica e/ou Fundo Rodoviário Nacional;

E — Destinação dos recursos: Financiamento de obras de infra-estrutura urbana a serem executadas em vias públicas daquela cidade."

3. A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos (EM nº 345, de 1976) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de Campo Grande, no sentido de

elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, do Senado Federal, a fim de realizar a operação de crédito referida.

4. Para que possa ser efetivada a operação em pauta, haverá necessidade de autorização, uma vez que ficarão extrapolados os limites fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, conforme se verifica a seguir:

5. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem nº 378, de 1976, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MT) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 47.892.094,41 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, noventa e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 47.892.094,41 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, noventa e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos) junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano — FDU, destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana a serem executadas em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do projeto de resolução concedendo a autorização solicitada.

Solicito ao nobre Senador José Lindoso o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** (ARENA — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o presente projeto de resolução da Comissão de Economia, fica "a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, autorizada a elevar temporariamente os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975 do Senado Federal a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor Cr\$ 47.892.094,41 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, noventa e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos) junto ao Banco do Brasil S.A. por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano — FDU, destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana a serem executadas em vias públicas daquela cidade".

2. A matéria foi examinada pela Comissão de Economia, cujo parecer é favorável ao atendimento da solicitação da Prefeitura Municipal de Campo Grande (MT), contida na Mensagem nº 378/76, de 1976 (nº 378/76, na origem), do Senhor Presidente da República.

3. No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à norma legal (resolução nº 62, de 1975) e o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item III).

4. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, vez que constitucional e jurídica.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O parecer conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 121, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MT) a elevar em Cr\$ 47.892.094,41 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, noventa e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Passa-se, nesta oportunidade, à votação do Requerimento nº 646, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 202, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro para proferir o parecer da Comissão de Economia.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** (ARENA — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), a Exposição de Motivos (EM nº 381/76) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Timóteo, Estado de Minas Gerais, no sentido de obter a necessária autorização para que o Município possa elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, do Senado Federal, a fim de realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, com as seguintes características:

"A — Valor: Cr\$ 3.543,7 mil;

B — Prazos:

1 — de amortização: 180 meses;

C — Encargos:

1 — Juros: 10% a.a;

2 — Correção Monetária: idêntica à das ORTNs;

3 — Taxa de Expediente: 2% a.a.;

4 — Taxa de Fiscalização: 3% sobre o valor do empréstimo;

D — Garantia: ICM;

E — Destinação dos recursos: financiamento dos serviços de construção dos prédios sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal."

2. De acordo com o artigo 2º da referida Resolução nº 62, de 1975, foram fixados para a dívida consolidada interna da Prefeitura Municipal de Timóteo (MG), no presente exercício, com base no Balanço Geral relativo ao exercício de 1975, os seguintes limites máximos (Fonte: parecer do Banco Central do Brasil).

"a) — Montante Global=Cr\$ 13.337,0 mil (item I);

b) — Crescimento Real anual=Cr\$ 4.499,3 mil (item II);

c) — Dispêndio Anual=Cr\$ 2.568,2 mil (item III).

3. Para que se possa efetivar a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, após a contratação, a dívida consolidada do referido município

ultrapassará o limite fixado pelo item II do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, conforme o quadro a seguir.

(Fonte: Banco Central do Brasil)

Item	Dívida Consolidada Interna	Valor em Cr\$ mil	
		Parâmetros estabelecidos pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75*	Situação posterior às contratações pretendidas
I —	Montante Global	13.337,0	10.583,1
II —	Crescimento real anual	4.449,3	8.043,0
III —	Dispêndio Anual	2.568,2	1.830,1

4. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 17-11-76, aprovou o parecer do Senhor Relator, no sentido da assunção do compromisso ora pleiteado (Cr\$ 3.543.700,00) pelo Município de Timóteo (MG).

5. Cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento Interno e nas normas vigentes, concluimos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 202, de 1976, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Timóteo (MG) a elevar em Cr\$ 3.543.700,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve;

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Timóteo, Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item II do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 3.543.700,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil e setecentos cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, para financiar os serviços de construção dos prédios sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação de projeto de resolução concedendo a autorização solicitada.

Solicito ao nobre Senador José Lindoso o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** (ARENA — AM. Para emitir parecer.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De acordo com o disposto no artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República, atendendo Exposição de Motivos (nº 381/76) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, submete ao exame do Senado Federal, proposta no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Timóteo, Estado de Minas Gerais, a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 3.543.700,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil e setecentos cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, para financiar os serviços de construção dos prédios-sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal.

2. A Comissão de Economia, após um exame minucioso do processado e considerando terem sido cumpridas todas as exigências contidas na resolução normativa do Senado Federal (nº 62, de 1975) e no Regimento Interno (art. 106, item II), concluiu por apresentar projeto de resolução autorizando a Prefeitura Municipal de Timóteo, Estado de Minas Gerais, a elevar o seu atual limite de endividamento interno.

3. A matéria na área do Executivo Federal, foi aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, tendo o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, em face do que preceita o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, encaminhado a matéria ao Senhor Presidente da República, para posterior envio ao exame desta Casa, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição.

4. Na área de competência desta Comissão — constitucionalidade e juridicidade — nada há que possa ser oposto ao projeto de resolução da Comissão de Economia, podendo, dessa forma, ter tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O parecer conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Timóteo (MG) a elevar em Cr\$ 3.543.700,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER Nº 1.065, DE 1976

##### Da Comissão de Redação

##### Redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1976.

**Relator: Senador Mendes Canale**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MT) a elevar em Cr\$ 47.892.094,41 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, noventa e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1976. — **Renato Franco**, Presidente — **Mendes Canale**, Relator — **José Lindoso** — **Otto Lehmann**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 1.065, DE 1976

##### Redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 47.892.094,41 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, noventa e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III, do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, alterada pela nº 93, de 1976, todas do Senado Federal, a fim de

que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 47.892.094,41 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, noventa e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos) junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano — FDU, destinado ao financiamento de obras de infraestrutura urbana a serem executadas em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida deve esta ser, imediatamente, submetida à decisão do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, outra redação final de matéria em regime de urgência, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER Nº 1066, DE 1976

Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1976.*

**Relator:** Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Timóteo (MG) a elevar em Cr\$ 3.543.700,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1976. — **Renato Franco**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Mendes Canale** — **Otto Lehmann**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 1066, DE 1976

*Redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1976.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Timóteo, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 3.543.700,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Timóteo, Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, alterada pela de nº 93, de 1976, todas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 3.543.700,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil e setecentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, para financiar os serviços de construção dos prédios-sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida deve esta ser, imediatamente, submetida à decisão do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

*O SR. DINARTE MARIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Comunico aos Srs. Senadores que o Senado receberá a visita do Primeiro-Ministro de Portugal, Mário Soares, no próximo dia 16, às 11 horas. Sua Excelência deseja fazer uma exposição aos Srs. Senadores e Deputados que estiverem presentes em Brasília. Dado o interesse que possa haver por parte dos Srs. Senadores, em ouvir tão ilustre personagem, convido todos a comparecer, e oportunamente telegrafarei confirmado essa visita.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Lembro aos Srs. Senadores que amanhã, às 11 horas, será realizada sessão extraordinária destinada ao encerramento dos trabalhos da presente Sessão Legislativa.

Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência convoca desde já os Srs. Senadores para a primeira reunião preparatória, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 1977, às 14 horas e 30 minutos, quando será eleito o novo Presidente do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)*

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 2-12-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:*

**O SR. MARCOS FREIRE** (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tivemos ontem a oportunidade de ouvir a oração do ilustre Senador Paulo Brossard, em que mostrava que a política de desenvolvimento industrial do País havia sofrido substancial e profunda alteração.

Mostrava S. Exº que, através de um simples Decreto-lei, o Executivo, para atender objetivos outros, que não aqueles previstos no II Plano Nacional de Desenvolvimento, lançava mãos daquele instrumento legal, a fim de conseguir empréstimos externos.

O ilustre representante pelo Rio Grande do Sul teve oportunidade de enfocar aspectos da decisão governamental. Parecemos que a matéria é de tamanha importância que cabe voltar ao assunto, para analisar os termos do Decreto-lei nº 1.489 do último dia 25, que “concede benefícios fiscais para construção da ligação ferroviária Belo Horizonte-Itutinga-Volta Redonda, inclusive Ramal de Sepetiba”.

Realmente, o artigo 1º do mencionado texto legal exclui do âmbito do exame de similaridade as importações com financiamento externo, realizadas pela Rede Ferroviária Federal para a construção da Ferrovia do Aço, denominação sintética do trecho discriminado do Decreto-lei.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos que o exame de similaridade é uma forma indireta de proteção à indústria instalada no País, pois caso haja similar nacional do produto que se quer importar, somente um acordo com os empresários internos do setor interessado permite continuar o processo de compra no exterior.

O Decreto-lei nº 1.489 simplesmente manda que se deixe de aplicar o disposto no artigo 18 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novem-

bro de 1966, o que quer dizer, para as importações referidas, à Ferrovia do Aço deixa de ser obrigatório o exame de similaridade. Assim, máquinas, equipamentos e componentes necessários à construção da Ferrovia do Aço, ainda que produzidas no País, poderão ser importados, desde que o sejam por intermédio de financiamento externo.

Dois aspectos ressaltam do último trecho:

1º — como que desaparece a proteção à indústria instalada no País, tanto nacional quanto multinacional;

2º — o condicionamento ao financiamento externo, no caso, assume papel de destaque, primacial.

Qual a repercussão do texto do Decreto-lei sobre a indústria de bens de capital instalada no País. Evidente que uma compra no exterior representa uma redução das encomendas internas. O processo de substituição de importações deixa de ser levado aos seus limites de possibilidade, nos termos do Decreto-lei, pois à indústria nacional (não necessariamente brasileira) serão encorados 50% do total das máquinas, equipamentos e componentes para a Ferrovia do Aço, quando os empresários do setor advertiram, por diversas vezes, que poderiam arcar com uma responsabilidade maior. Na medida em que isso ocorre, a ociosidade do parque produtor de bens de capital, segundo palavras dos empresários do setor, persistirá. Ao mesmo tempo, as economias de escala, realizáveis em função do aproveitamento máximo da capacidade instalada, deixarão de ser realizadas, impedindo assim que a indústria nacional ganhe competitividade.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um breve aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Com grande satisfação, ilustre Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — No parágrafo que acaba de proferir, V. Ex<sup>e</sup> referiu bem que a capacidade ociosa do setor de bens de capital, na opinião dos empresários do setor, persistirá, isto é, ela existe, continuará a existir e naturalmente se ampliará, na medida em que atitudes como esta do Governo venham a se repetir. Ainda ontem, no debate que se travou a propósito do discurso do Senador Paulo Brossard, foi alegado pelo Senador José Sarney que esse setor não enfrentava mais o problema da capacidade ociosa e que estava a pleno emprego os seus fatores, as suas instalações. Parece-me que não é verdade. Não conheço dados precisos. Aliás, não tenho conhecimento de que o Governo tenha divulgado dados precisos. Mas, na opinião recolhida de todos os empresários que se têm manifestado a respeito, embora essa capacidade ociosa tenha diminuído, reconhecidamente, nestes últimos anos, ela ainda existe e voltará a apresentar aqueles mesmos índices alarmantes de dois ou três anos atrás, caso a política do Governo seja norteada, seja orientada por decisões como essa última, que está sendo criticada por V. Ex<sup>e</sup>. Este ponto é importante. Dizer que não existe capacidade, me parece que não é dado verdadeiro. No dizer dos empresários — como afirma V. Ex<sup>e</sup> — esta capacidade ainda existe, embora tenha sido diminuída. E certamente hoje já estará ampliada, em vista da última decisão adotada pelo Governo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Nobre Senador Roberto Saturnino, agradeço a intervenção de V. Ex<sup>e</sup>, que me parece das mais oportunas. Realmente, temos, pela Imprensa, declarações insuspeitas que mostram exatamente o ponto de vista de vários empresários.

Aqui tenho um recorte de *O Estado de S. Paulo*, do último dia 28, em que o Sr. Eduardo Barros Pimentel, Superintendente da ABINEE — Associação Brasileira da Indústria Elétrico-Eletrônica — afirma: "A indústria nacional está ociosa".

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ontem o ilustre Senador José Sarney dizia que esta afirmativa só poderia ser usada no futuro, quando aqui ela está sendo feita no presente.

Darei o aparte a V. Ex<sup>e</sup>, Senador Paulo Brossard, tão logo conclua a declaração do Sr. Eduardo Barros Pimentel:

"A indústria nacional está ociosa e portanto pode cumprir os cronogramas, os seus produtos têm boa qualidade e os preços são competitivos" ("O Estado de S. Paulo", 28-11-76).

Este é um testemunho que não é da Oposição, não tem nenhuma seiva partidária e corrobora, por inteiro, a posição aqui defendida.

Ouço com satisfação o ilustre Sr. Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Aliás quando o nobre Sr. Senador José Sarney alegou que a ociosidade seria uma hipótese futura, tive ocasião de referir declarações de um industrial ontem estampadas na *Gazeta Mercantil*, de São Paulo, em que declarava que a sua indústria já se encontrava com sua capacidade ociosa. Já então.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradeço a intervenção do representante do Rio Grande do Sul, a qual se casa inteiramente com as afirmativas anteriores.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ouço, com satisfação, o ilustre Líder da ARENA, o Sr. Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Vê V. Ex<sup>e</sup> que tenho que ser Líder mesmo, neste instante, porque sou o único Senador da ARENA que se encontra aqui...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — E não é por acaso...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Até a Mesa foi totalmente empolgada pelo MDB.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — A sua presença aqui, única e exclusiva, nesta tarde e neste horário, é bem sintomática...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>. A questão me parece muito fácil, para se saber se há ou não capacidade ociosa. V. Ex<sup>e</sup> traz um industrial aí que diz que existe a capacidade ociosa. O Senador Paulo Brossard também exibe o noticiário de um prestigioso jornal de São Paulo. Se a questão é trazer opinião de empresários, poderíamos trazer a opinião do Presidente da Confederação Nacional da Indústria, que ainda recentemente teceu os maiores encômios à política econômico-financeira do Governo com relação à indústria. Poderíamos fazer uma licitação: para cada industrial que V. Ex<sup>e</sup> trouxesse, eu traria dez...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — V. Ex<sup>e</sup> já quantificou?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — A questão tem que ser discutida sob o ponto de vista técnico. Ao adotar essa medida, presume-se que o Governo tenha reunido dados precisos e se informado de uma assessoria técnica. Ao Governo, absolutamente, não interessa — porque seria prejuízo para a Nação — ao Governo não interessaria agredir a indústria, mantendo essa alegada capacidade ociosa. Esta pode existir, mas não é a regra geral, Ex<sup>e</sup>. A regra geral não é a capacidade ociosa da indústria. Esta é uma exceção, e tanto é exceção que V. Ex<sup>e</sup> cita o caso de um industrial e o Senador Paulo Brossard cita o caso das declarações constantes de um jornal. No resto, são palavras.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>o</sup>?

**O Sr. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Na verdade, Excelência, não são palavras; são testemunhos. Aspecto importante a salientar, antes de mais nada, é que o Executivo não terá tomado a deliberação em foco por ter se convencido de que não havia capacidade ociosa das empresas em atender às encomendas para a Ferrovia do Aço. Os motivos são outros, sobretudo o fato do grave endividamento externo em que nos encontramos. E para obter o financiamento que desejava, teve que se ceder a pressões e a condicionamentos, o que é muito grave.

Ouço o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Apenas lembro que há indústrias. No caso se discutia indústria de bens de capital. Esta é a questão fundamental no caso...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Evidente.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** —... porque o decreto-lei veio atingir exatamente esse setor da indústria do nosso País, evidentemente da maior importância.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — A declaração de V. Ex<sup>o</sup> vem exatamente corroborar o que estamos defendendo aqui — o que determinou essa mudança de orientação governamental não terá sido, de forma alguma, ao contrário do que pensa o ilustre Senador Eurico Rezende. A constatação, pelos círculos oficiais, de que não tivéssemos, inteiramente, condições de atender às encomendas que agora serão frutos de importação. Como afirmei, foi decorrência de uma imposição, de um condicionamento, para se obter recursos externos, em face da verdadeira degringolada por que passa o modelo econômico, outrora considerado "milagre brasileiro".

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Permite-me V. Ex<sup>o</sup>?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Com muita honra.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Nobre Senador Paulo Brossard tem razão. Estamos abordando o problema da indústria de bens de capital. Falando-se em capacidade ociosa, tem-se em mente a indústria de bens de capital, aquela atingida, cronicamente, por esse mal, mal esse que o Governo pretendeu corrigir com a reserva de mercado, que anunciara desde o início de seus planos. O Senador Eurico Rezende disse que V. Ex<sup>o</sup> trouxe "o depoimento de um industrial aí" — para usar a expressão de S. Ex<sup>o</sup>. Não se trata de "um industrial aí". Trata-se de um industrial responsável, Superintendente da ABINEE.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Perdoe-me, não disse isto.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RS)** — Está na Taquigrafia.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não disse "industrial aí". Minha intenção não foi denegrir nem depreciar ninguém.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Aceito as explicações de V. Ex<sup>o</sup>. Digo mais, não se trata apenas de um industrial do setor, e sim do Superintendente da Associação Brasileira da Indústria Eletro-Eletrônica — a ABINEE — talvez a Associação mais credenciada para falar em nome dos industriais de bens de capital. Se o nobre Senador Eurico Rezende diz que a cada depoimento que trouxermos S. Ex<sup>o</sup> trará dez, faço questão de deixar, aqui, um desafio: que S. Ex<sup>o</sup> traga, contra a voz do Superintendente da ABINEE, o depoimento de dois industriais do setor de bens de capital que digam que não há capacidade ociosa nesse setor.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite-me, Ex<sup>o</sup>?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Vamos estabelecer um debate triangular. O Sr. Senador Roberto Saturnino está impiedoso para comigo hoje. Consulto a minha consciência e a minha

memória e nenhuma delas me acusa de ter feito mal a S. Ex<sup>o</sup>. Primeiro discerniu, no meu aparte anterior, o menosprezo ao industrial mencionado por V. Ex<sup>o</sup>. Absolutamente, não houve isso, e creio que nem a Taquigrafia registrou. Agora S. Ex<sup>o</sup> distorce. Eu não disse, e está na memória taquigrafada da Casa, não disse, no meu aparte, que não há capacidade ociosa. Não disse isso, nem disse que existe capacidade ociosa. Eu disse que a capacidade ociosa é uma exceção. A regra geral é a utilização plena. Se há capacidade ociosa, é um ou outro caso isolado. Meu Estado também é industrial — não é só o eminente Senador Roberto Saturnino que tem o privilégio de sentir cheiro de chaminé e catinga de fábrica — meu Estado é, hoje, bastante industrializado. A capacidade ociosa existe, mas como exceção. A regra geral é a utilização à plena carga. Não sou muito afeito a questões econômicas, seria mais da incumbência do Senador Virgílio Távora, no entanto a fatalidade colocou-me aqui, não desamparado, mas pelo menos sozinho, no meio deste "Butantã" cativante que é o MDB. Sei há muito tempo — e o eminente Senador Roberto Saturnino pode confirmar — o que prevalece hoje, principalmente na relação Poder Público-empresa privada é o crédito supervisionado. Um industrial está interessado na implantação de uma indústria de bens de capital. O seu processo é submetido a um órgão técnico desenvolvimentista — digamos assim — do Ministério da Indústria e do Comércio. Sendo o crédito supervisionado, o financiamento é dado na medida em que ele assegure a liquidez do negócio. O crédito nunca é fornecido com o risco certo de haver, no futuro, capacidade ociosa. Por isso, é que eu digo: a regra geral é a utilização total dos mecanismos da indústria, é a produção esgotante, e a exceção é a capacidade ociosa. Gostaria que os frades-maiores do MDB, principalmente a cátedra da economia, me esclarecessem se estou dizendo, aqui, uma coisa certa ou errada.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Mas Ex<sup>o</sup>, não é o que está em jogo. O que está em jogo, como já foi assinalado aqui, muito oportunamente, é o problema específico das indústrias de bens de capital, que foram diretamente atingidas pelo ato governamental.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>o</sup> me permite um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Com muito prazer.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — E onde a regra geral é a capacidade ociosa e não a exceção.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — O que se está discutindo é, na verdade, esse aspecto setorial da atividade econômica. O que se está discutindo é que não acreditamos que o Governo se tenha equivocado quanto à existência, ou não, da capacidade ociosa. Ficou muito claro perante a Nação, e até na própria justificativa do decreto-lei, que houve uma vinculação imposta, de quem concedeu empréstimo ao Brasil, à liberação de importação do material de que necessitava a Ferrovia do Aço.

Isso, evidentemente, configurou uma situação de marginalização da indústria nacional, do setor específico. Aqui invoco, uma vez mais, a autoridade do Presidente da ABINEE, Eduardo de Barros Pimentel quando ele afirma que os investimentos feitos pelas indústrias, para aumentarem a sua capacidade de produção, o foram atendendo aos apelos do Governo. Agora, além dos cortes, essas empresas são relegadas a um segundo plano, por causa das negociações diretas feitas no exterior, e que condicionaram o financiamento à importação maciça de equipamentos, muitos dos quais produzidos internamente. V. Ex<sup>o</sup> reclama, porque não teve a intenção de menosprezar os empresários. Parece, no entanto, que isto não preocupa muito certos círculos oficiais. Com efeito, não contando com a aquiescência dos empresários, desistiu para a consagração definitiva do golpe que ele e o seu grupo fizeram no Ministério da Fazenda — segundo o que consta da sua declaração do último dia 25 — disse que o Governo não tinha como resolver o problema com despesas de 100 mil milhões de cruzeiros, R\$ 100 mil milhões.

Vê V. Ex<sup>o</sup> que o Governo, autoritário, senhor de todos os poderes — esse mesmo Governo que apelou para os empresários de bens de capital, no sentido de novos investimentos, assegurando-lhes mercado para o produto dessas atividades — agora, por razões outras que não exatamente problemas das indústrias de bens de capital, não se constrange de prejudicar frontalmente esse setor produtivo.

Mas, Sr. Presidente, falávamos da necessidade das economias de escala, sobretudo nesse setor, inclusive para que a indústria nacional pudesse adquirir condições de competitividade.

Esse último aspecto que ressaltamos é essencial, por quanto, quando aprofundado, alcança toda a estratégia de exportações delineada nos últimos anos, cuja base fundamental está assentada em ganhos de escala para concorrer no mercado internacional.

Igualmente, se os setores básicos não alcançam competitividade, testa importar, exatamente o que o 2º PND, que passaremos a citar, colocava como negativo:

“No setor de Bens de Capital, particularmente quanto a equipamentos não seriados, a preocupação fundamental é no sentido de inverter a tendência, que se vinha observando, a que o comprador se colocasse na posição de procurar importar o máximo, pelas desvantagens que a compra de equipamento nacional oferecia.”

Antes, em termos mais globais, o conjunto da estratégia industrial, que se definia, previa “o fato de que nova fase de substituição de importações se vai acelerar, principalmente quanto a setores básicos, para corrigir desbalanceamentos na estrutura industrial e para poupar divisas.”

Portanto, à vista dos delineamentos básicos da política industrial, fixada pelo 2º PND, do Decreto-lei nº 1.489, de 25 de novembro de 1976, representa um ato descontínuo, que corta uma série de outras demonstrações favoráveis à ampliação da política de substituição de importações, em sua nova fase.

Estou muito à vontade para fazer este pronunciamento, eis que, no início do Governo do Presidente Ernesto Geisel, quando ainda Deputado Federal, não tive constrangimento algum de ocupar a tribuna daquela Casa do Congresso Nacional, para elogiar a iniciativa governamental que criava a EMBRAMEC, a FIBASA e a IMBRASA. A EMBRAMEC visava estimular, exatamente, as indústrias de equipamentos básicos, de bens de capital. Portanto, este Governo, que deu um passo positivo logo no início da sua gestão, agora, estranhamente, como que claudica, prejudica aqueles que, acreditando nos programas por ele anunciados, investiram e despenderam os seus esforços, os quais, agora, são, infelizmente, objeto de uma medida extremamente negativa.

Por outro lado é preciso, mais do que nunca, continuar substituindo importações, pois em 1975, para um total de aproximadamente 12 bilhões de dólares, valor a que atingiram as importações do País, as máquinas e equipamentos representaram, segundo o Banco Central do Brasil, um percentual da ordem de 32,3 o que deu um montante de 3 bilhões, 932 milhões de dólares.

Esse valor correspondente às importações de bens de capital superou, até mesmo, o gasto com combustíveis e lubrificantes, que representou bem menos, ou seja 25,3 por cento, num total de 3 bilhões e 073 milhões de dólares.

Portanto, a continuidade do próprio modelo de crescimento brasileiro, ainda que na forma por nós sempre considerada injusta para o País, está sofrendo uma alteração brusca, de modo a torná-la cada vez mais impraticável.

O condicionamento ao financiamento externo aparece — como já tive oportunidade de dizer — na própria Exposição de Motivos, que acompanhou o texto do Decreto-lei, e que foi assinada pelo Ministro dos Transportes, Dirceu Nogueira. Citemos o trecho:

“Ficaria dispensada a exigência de acordo com a indústria nacional, dada a urgência de solução e o fato de estar envolvido um empréstimo financeiro da ordem de US\$ 200 milhões, para gastos no Brasil.”

É meridiana a clareza da redação, que condiciona a dispensa de exigência de acordo com a indústria nacional ao fato de estar envolvido um empréstimo externo, para gastos no Brasil.

Quer dizer, o aumento do endividamento externo, além de tudo, objetiva a realização de gastos no País. O fato não deixa de ser grave, quando as próprias autoridades monetárias colocam uma série de impedimentos no sentido de ser reduzido o nível de empréstimos no interior da economia, para controle da inflação.

Doutra parte, a questão assume uma gravidade ainda maior, quando, paralelamente a um aumento da quantidade de moedas internamente (pois os duzentos milhões de dólares serão transformados em cruzeiros e lançados no mercado brasileiro, via Banco Central do Brasil) a cadeia é fechada pelo aumento da dívida externa.

O total da dívida externa brasileira (incluindo a do setor público e a dos particulares) atingiu a 21 bilhões de dólares ao final de 1975.

Nesse mesmo ano, o total dos serviços da dívida externa chegou a 4.208 milhões de dólares, segundo o Relatório do Banco Central do Brasil, incluindo juros e amortizações.

É possível que, ao final de 1976, considerando que o nível de reservas apresentou um pequeno acréscimo nos últimos meses, que a dívida externa ultrapasse os 26 bilhões de dólares.

Ainda ontem, o Sr. Senador Paulo Brossard lia comentário do *Jornal do Brasil* que antevia um montante de 28 bilhões de dólares.

De quanto será, então, em 1977, o valor dos juros e amortizações?

As exportações brasileiras, que passaram a crescer a níveis não de todo satisfatórios, poderão cobrir suficientemente o total de serviços da dívida externa, sem a necessidade de ampliar o endividamento?

São estas questões de atualidade irresistível que continuam sem uma resposta que se possa considerar definitiva, principalmente porque o Decreto-lei nº 1.489 tumultuou novamente a matéria.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não, nobre Senador.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — De alta valia e de muita oportunidade os pronunciamentos que têm sido feitos, nesta Casa, pelo nobre Senador Paulo Brossard, por V. Ex<sup>o</sup> e pelo Senador Roberto Saturnino, em relação à modificação de comportamento do Governo Federal no campo da economia brasileira. Esta medida vem trazendo incertezas e prejuízos aos empresários brasileiros que V. Ex<sup>o</sup> enumerou, ratificando o que o nobre Senador Paulo Brossard disse ontem à tarde. Temos necessidade de reduzir as importações para abrandar o desnível na balança comercial, o que não vai acontecer com essa nova modificação, como também não poderá a empresa nacional participar com uma cota maior no fornecimento de equipamentos para a Ferrovia do Aço, e outros empreendimentos nacionais. As empresas do setor, dessa maneira, passam a ter ociosidade. Há um outro aspecto muito importante: o Governo dirigi-se às empresas, induziu-as a se prepararem para o desenvolvimento da indústria básica, na produção de bens de capital, equipamentos e etc., para que essas empresas pudessem conquistar uma tecnologia própria, os que constituíram o grande problema do Brasil na balança comercial, porque, no ano passado, o primeiro item em importações não foi o do petróleo, foi, exatamente, a compra de bens de capital; exatamente 50% neste item constitui reposição de peças. Como poderemos marchar para conquistar a nossa tecnologia, e ficarmos independentes das empresas multinacionais, se o Governo não apóia as empresas brasileiras na busca de sua própria tecnologia? Parece-me — e esse é outro aspecto de alta importância — que isto é altamente nocivo aos interesses nacionais.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradeço e concordo plenamente com V. Ex<sup>o</sup>

O fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que o Governo parece cada vez mais agarrado à tese do endividamento externo crescente, projetando para o futuro, o problema de paralisação do crescimento, ainda que distorcido, do nosso modelo, do qual divergimos tanto, mas que, de qualquer forma, precisaria cada vez mais deitar rafzes em bases nacionais.

Portanto, o que estamos vendo com este último ato oficial é que a fome de divisas — decorrente de um endividamento não planejado, mas, ao sabor das circunstâncias — obrigou a mais uma concessão, e da maior gravidade. Essa última concessão nos faz lembrar aquela do ano passado, em relação aos contratos de risco que atentavam contra a política nacional do petróleo. Hoje, igualmente, temos a lamentar e a protestar contra uma outra mudança de orientação em relação a um outro setor, mas de igual modo, sumamente grave. De concessão em concessão, onde parar, se o endividamento tende a crescer, sobretudo em razão de uma política indefinida, que ora aceita a substituição de importações, ora aceita a aquisição de bens de capital no mercado externo? Tudo isso impossibilita a formação de uma infra-estrutura industrial forte no interior da economia, ao mesmo tempo em que aprofunda o fosso que divide o País e a sua verdadeira independência nacional, na forma de um aumento da dívida externa.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram essas considerações que gostaríamos de aduzir ao pronunciamento que ontem foi feito nesta Casa, muito oportunamente, pelo ilustre Senador do Rio Grande do Sul.

Acredito que problemas dessa natureza estão a exigir uma vigência toda especial dos que representam os Estados da chamada Federação Brasileira, porque são atos dessa natureza que atentam contra a própria soberania nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DIRCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 3-12-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES.** Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assistimos, ontem, em Belo Horizonte, no plenário majestoso de sua imponente Assembléia Legislativa — o mais impressionante plenário que conhecemos no Brasil — à entrega do título de Cidadão Honorário de Minas Gerais, outorgado ao Cel. Venio Alves Cunha, digno e ilustre Secretário de Segurança do Estado de Minas.

Repleto o plenário do que Minas tinha de mais representativo, cheias as galerias de uma massa humana das classes vivas e representativas de Belo Horizonte, com delegações de Brasília, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Mato Grosso, assistimos, deslumbrados e atônitos, não à entrega de um título, mas à consagração de um homem público.

A julgar pela Mesa que presidiu os trabalhos, sob a presidência do seu eminente e ilustre Titular, Deputado João Ferraz, que honra as tradições parlamentares de Minas e do Brasil, ali estavam sentadas figuras as mais representativas da Política, da Administração, do Judiciário, das Forças Armadas de Minas, da Prefeitura de Belo Horizonte, da Judicatura mineira, do seu Ministério Público, de suas classes produtoras, todas, numa unanimidade de ação, tributando sua homenagem ao homem que prestou a Minas, à frente de sua Secretaria de Segurança, relevantes serviços como chefe e como educador, imprimindo, no ritmo de suas decisões, um novo modo de encarar a Secretaria, em face do povo, que dela espera a proteção nas horas de perigo, a justiça nos momentos de conflito e o sereno discernimento nos instantes de disputas e no emprego de sua força, velando pela tranquilidade e pela paz da família mineira.

Se assim agiu, assim continua a agir o Coronel Venio Alves da Cunha.

Para se ter idéia da majestade da cerimônia a que assistimos, leremos para o Senado a relação das personalidades que constituíram a Mesa Diretora da Casa, ao lado de seu insigne Presidente:

1. Dep. João Ferraz  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais
2. Dr. Márcio Manoel Garcia Vilela  
DD. Secretário de Estado do Governo, representando o Sr. Governador do Estado de Minas Gerais
3. Cel. Venicio Alves da Cunha  
DD. Secretário de Estado da Segurança Pública
4. Senador Dirceu Cardoso, representando o ilustre Presidente do Senado, Senador Magalhães Pinto
5. Dr. Levindo Ozanan Coelho  
DD. Vice-Governador do Estado de Minas Gerais
6. Desembargador Edésio Fernandes  
DD. Presidente do Tribunal de Justiça
7. Dr. Luiz Verano  
DD. Prefeito Municipal de Belo Horizonte
8. Vice-Almirante Fernando Carvalho Chagas  
DD. Comandante Naval de Brasília
9. Desembargador Monteiro Ferraz  
DD. Representante do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
10. Dr. José Arthur Carvalho Pereira  
DD. Procurador-Geral do Estado
11. Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena  
DD. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
12. Dr. José Amado Henriques  
DD. Presidente do Tribunal de Alçada
13. Gen. Newton Campello  
DD. Chefe do Serviço Nacional de Informações da Agência de Belo Horizonte
14. Dr. Bonifácio José Tamm de Andrade  
DD. Secretário de Estado do Interior e Justiça
15. Dr. Crispim Jacques Bias Fortes  
DD. Secretário de Estado de Obras Públicas
16. Dr. João Camilo Penna  
DD. Secretário de Estado da Fazenda
17. Dr. Agripino Abrantes Viana  
DD. Secretário de Estado da Agricultura
18. Dr. Fernando Jorge Fagundes Neto  
DD. Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Turismo
19. Dr. Mario Assad  
DD. Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social
20. Dr. Hélio Bráz de Oliveira Marques  
DD. Secretário de Estado p/Assuntos de Planejamentos e Coordenação Geral
21. Cel. Lauro Lindenberg, representante do Comandante da 4ª Divisão de Exército, Gen. Antônio Bandeira
22. Cel. Carlos Augusto da Costa  
DD. Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais
23. Cel. Walter Almeida  
DD. Chefe do Gabinete Militar do Governo
24. Dep. Lúcio de Souza Cruz  
DD. 1º-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais
25. Cel. Joaquim Fernandes, representante do General Enio Gouveia, Comandante da 4ª Brigada de Infantaria

O Cel. Venicio Cunha nasceu em Cáceres, Estado de Mato Grosso e entrou para a Escola de Preparação de Cadetes de Porto Alegre no Rio Grande do Sul, onde se iniciou nas Armas, desempenhando missões nos Estados do Rio de Janeiro, Mato

Grosso, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e, finalmente, Brasília, onde, no Estado Maior das Forças Armadas, o foi buscar o Governador Aurélio Chaves para integrar a sua equipe de Secretários, servindo a Minas Gerais.

Foi membro do Estado Maior do Comando da 9ª Região Militar, em Mato Grosso, membro do Estado Maior do 1º Exército, no Rio de Janeiro, membro do Estado Maior das Forças Armadas, em Brasília, Comandante do 3º BC, em Vitória, onde teve uma atuação brilhante, como comandante e como educador, procurando integrar o povo no convívio de suas Forças Armadas, com pleno sucesso e deixando ali marcos de sua passagem vitoriosa; Delegado a 3ª Conferência dos Chefes dos Serviços de Inteligência dos Exércitos Sul-Americanos, primeiro delegado da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, em Brasília, Professor da Academia Nacional de Polícia, de Brasília, e Delegado da Associação de Diplomados da Escola Superior de Guerra no Espírito Santo, onde deixou uma esteira de grandes e secundas realizações.

Recebeu o Cel. Venício, na sua vida militar, as seguintes medalhas:

Medalha do Mérito Militar, em grau de oficial; Medalha Militar de ouro; Medalha do Pacificador; Medalha do Senado Federal do Sesquicentenário da Independência do Brasil; Medalha de ouro Santos Dumont, Medalha de ouro Gilberto Porto, Medalha do Aleijadinho.

De sua folha de serviço constam mais de 50 citações.

Saudado pelo Deputado Cristóvão Chiarádia, autor do projeto, em belo e expressivo discurso, em que narrou os principais fatos da vida do homenageado, exaltando-lhe as virtudes de chefe, comandante e cidadão, e citando as razões pelas quais a Assembléia de Minas, por unanimidade, resolvera outorgar-lhe o título de cidadão, em cuja cerimônia, grandiosa e eloquente, Minas pôs toda a sua simpatia e seu apoio.

Nunca assistimos, em nossa vida pública, a uma cerimônia idêntica, em ambiente tão alto, tão vibrante, tão amigo e tão consagrador à vida do homenageado.

Falou, em nome do MDB, o jovem Deputado Jorge Carone Filho, em elegante e bem cuidado discurso, e recebeu palmas prolongadas de todos os presentes ao grandioso auditório.

Em nome dos funcionários da Secretaria de Segurança, falou, em vibrante discurso, o jovem Deputado João Pinto Ribeiro.

O Deputado Líder da ARENA, Dr. Carlos Eloy, em palavras elegantes, elevadas, e em conceitos bem lançados e em frases expressivas, destacou a atuação do Cel. Venício Alves da Cunha na Secretaria de Segurança do Governo Aurelio Chaves e sua atuação como Juiz, à frente dos serviços dessa Secretaria.

Finalmente, em nome da Assembléia, em palavras cheias de emoção e de conceitos, enalteceu a figura do homenageado, o presidente do Legislativo mineiro, Dr. João Ferraz, cujo discurso foi uma bela página de eloquência parlamentar.

Encerrando a magnífica solenidade a que a sociedade de Belo Horizonte esteve presente, falou, agradecendo o título que recebeu, o Cel. Venício Cunha, cujas palavras foram a reafirmação de seus propósitos e princípios, à frente da Secretaria.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — Nobre Senador Dirceu Cardoso, regozijo-me com V. Exº ao trazer ao conhecimento desta Casa a homenagem que o grande povo mineiro acabou de prestar a um dos homens públicos de extraordinário valor, que tem a nossa Pátria, eu que o conheço há muitos anos e que, para orgulho nosso, é um mato-grossense. O Cel. Venício Alves da Cunha, realmente, é um homem de extraordinárias qualidades. E, exercendo ele as funções de Secretário de Segurança, sabe V. Exº o quanto difícil é a sua missão, em que geralmente descontenta a grande maioria dos en-

volvidos em problemas de segurança, mas vem se impondo, o Cel. Venício, pela sua firmeza, pelo seu caráter, pela sua atitude, pela sua habilidade, pelo seu alto espírito público, como um extraordinário Secretário de Segurança de Minas Gerais. Esta homenagem que ele acabou de receber ontem, na Capital mineira, tem-lhe sido prestada por vários outros municípios, pelos extraordinários serviços que tem prestado a Minas no setor de segurança. Realmente, é um Estado que no setor de segurança é tranquilo, porque ele tem, em verdade, uma organização, uma sistemática, uma nova orientação, nesse setor, em que tem feito justiça e agrado à maioria da população de Minas Gerais.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Lembro ao Plenário que o orador está falando para uma breve comunicação, o que não comporta apartes.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — Apenas para concluir, Sr. Presidente. Realmente, é justa esta homenagem, e lamento que, por compromissos assumidos, não tenha podido estar presente, também, para ajudar o meu abraço de homenagem àquele extraordinário homem público que é o Cel. Venício Alves da Cunha.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Exº me permite um rápido aparte? (*Assentimento do orador.*) Quero dizer a V. Exº que estou, em gênero, número e grau, associando-me à homenagem que V. Exº presta ao Coronel Vinício, que realmente é uma grande figura das nossas Forças Armadas, e agora vem correspondendo à confiança do Governo de Minas, exercendo as altas funções de Secretário de Segurança, depois de haver cumprido uma trajetória brilhante no Estado do Espírito Santo.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Vê pois o Senado, Sr. Presidente, que foram essas manifestações dos nossos colegas que honraram, com seus apartes, a nossa comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Exº está terminado.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Vou terminar rapidamente, Sr. Presidente.

A delegação de V. Exº também se fez presente naquela solenidade, assistindo à outorga do diploma, e foi altamente considerada pela Mesa, Sr. Presidente. O cel. Venício recebeu, entre aplausos e consagrações, de uma vida toda ela dedicada ao serviço público, as homenagens maiores que Minas Gerais prestou ao seu ilustre Secretário de Segurança.

Encaminho, Sr. Presidente, para fazer parte integrante do meu pronunciamento, os discursos do Presidente Deputado João Ferraz, e do ilustre homenageado, Cel. Venício Alves da Cunha, que se integrarão à nossa comunicação e onde suas palavras constituem pontos altos no grande momento cívico que viveu Minas inteira no plenário majestoso e augusto de sua egrégia Assembléia.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. DIRCEU CARDOSO EM SEU DISCURSO:**

**PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO JOÃO FERRAZ:**

Senhoras e Senhores:

A Presidência não poderia deixar de associar-se, por muitas razões, às homenagens de Minas ao Cel. Venícius Alves da Cunha.

Entre todos os atos parlamentares, consideramos o título de cidadão honorário dos mais importantes, expressivos e fundamentais. Esse conceito, já o expendemos vezes passadas, mas insistimos em repeti-lo, por estarmos convictos de sua veracidade.

O título de cidadão honorário pode ser concedido por duas principais razões: para retribuir benefícios proporcionados pelo homenageado à comunidade que o outorga ou para conquistar para o serviço dessa mesma comunidade o trabalho, a inteligência, o valor de novo cidadão prestante.

A homenagem de hoje quando entregamos ao Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública Coronel Venício Alves da Cunha, o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais reveste-se das duas características pois duas foram as razões que levaram este Poder Legislativo a conceder ao homenageado o diploma de "mineiridade": a manifestação pública da nossa gratidão e o desejo de cativá-lo, ainda mais, para o nosso meio.

Com efeito o Coronel Venício Alves da Cunha oficial do Exército brasileiro de reconhecida capacidade intelectual e grande influência em nossos meios civis e militares pelo muito que tem feito e pelo mais que possa fazer em prol da perfeita integração entre as classes dirigentes de Minas e do Brasil tornou-se um homem público de inestimável valia para todos os que desejam ver nosso Estado e nossa Nação progredindo em paz e segurança.

O momento que atravessamos é difícil para toda a humanidade. As dificuldades internas e externas que temos de enfrentar resultantes das mudanças políticas, econômicas e sociais que se operam no mundo estão a exigir que se processe uma maior integração entre os políticos e os militares, pois é dessa integração, desse convívio com as nossas Forças Armadas que nos advirão as energias com que iremos fortalecer a Democracia que maus brasileiros, de tendências extremistas, insistem em querer solapar.

Que estas palavras sejam uma mensagem de patriotismo aos homens responsáveis deste País, sejam da ARENA ou do MDB, sejam aqueles que dirigem a nossa Nação.

Creio na "liberdade onipotente" pregada por Ruy Barboza, mas não acredito na liberdade daqueles que em seu nome procuram extinguí-la.

Todos desejamos continuar a trabalhar para o bem do Brasil. Professores e estudantes, **trabalhadores e donas de casa, políticos e técnicos, civis e militares**, almejamos para nossa Pátria a situação de grandeza que ela um dia terá. E entre os homens que se projetam nesse trabalho destacamos hoje o Coronel Venício Alves da Cunha, Secretário de Segurança de nosso Estado, a quem o povo de Minas Gerais, por seu legítimos representantes nesta Casa, outorgou com justa razão o título de nosso concidadão honorário.

No título hoje entregue e nesta solenidade que agora vamos encerrar, desejamos que fiquem simbolizados para o agraciado nossa **gratidão e a condecoração** de novos trabalhos para o bem **do nosso Estado e do nosso Brasil**.

A Presidência manifesta a todos os presentes seus agradecimentos pelo comparecimento que abrilhantou nossos trabalhos e, cumprido o elevado objetivo da convocação, encerra esta reunião, convocando os Srs. Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20,30 horas, e de amanhã, às 14,00 e 20,30 horas, nos termos dos editais de convocação, bem assim para a ordinária de amanhã, às 9 horas, com a ordem do dia a ser publicada.

Levanta-se esta reunião.

#### *PRONUNCIAMENTO DO CEL. VENÍCIO ALVES CUNHA:*

É sumamente honrado que compareço a esta sessão solene da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais para receber, com alegria e orgulho, o título de Cidadão Mineiro, a mim conferido pela Lei nº 6.789, de 10 de junho de 1976, por proposta do ilustre Deputado Cristóvão Chiarádia.

Na oportunidade, desejo externar à Casa, o resultado de minha reflexão sobre o verdadeiro sentido desta nova cidadania. Não a recebo como mais um importante título para o meu **Curriculum Vitae**, tão pouco como um favor da Assembléia Legislativa a um titular, em exercício, de uma das Pastas do Poder Executivo. Recebo-a, sim, por ser um homem que mesmo antes de ocupar o cargo que ora exerce, criou raízes afetivas nesta terra, que, com o passar dos anos, mais se aprofundam e consequentemente mais se consolidam. Aceito a nova cidadania porque amo esta terra e o seu povo a quem me propus a servir com dignidade e desvelo, ao integrar-me ao Governo honrado de Aureliano Chaves.

E de onde vem esse amor? Da convivência com este povo que me faz sentir, de forma mais intensa, o valor da fé. O mineiro, antes de tudo, é um povo de fé. Suas cidades, marcadas com a presença imponente de seus templos, falam da fé desse povo.

Crendo num ser supremo, Minas sempre acreditou em si, no seu futuro, no seu destino, nos seus filhos; na liberdade e na sua Pátria. As mais belas páginas de fé no Brasil foram escritas pelos filhos destas montanhas.

E o espírito de fé que marca as Minas Gerais é um acreditar dinâmico e forte.

Minas não é forte apenas pela coragem de seus filhos registrada pela história através dos tempos, mas forte no sentido filosófico do termo: magnânimo, magníficiente, paciente e perseverante.

Os grandes empreendimentos do povo mineiro têm sido sempre magnânicos, isto é, são realizados não pelo proveito ou honra, mas só por sua excelência, conquistados sempre com espírito de magnificência, com elã, em meio às dificuldades e perigos. Na estratégia para a sua concretização, o mineiro enfatiza de forma sistemática a paciência, que não deixa seus filhos abalados com pequenas derrotas, porque a perseverança os faz recomeçar sempre.

A Inconfidência Mineira é o fato histórico mais revelador do espírito mineiro. Foi toda uma luta de fé, vivida por um grande ideal, buscado com paciência e perseverança. E, se é verdade, como diz Boutroux, que, em certos homens se encarna por vezes o gênio de um povo, e que esses vastos e poderosos espíritos são como que o ato e a perfeição onde um mundo de virtualidades encontra o seu termo e perfeição, Tiradentes, mais que nenhum outro, foi um desses homens; nele o gênio mineiro encontrou a sua expressão universal e perfeita. Tiradentes é o espírito do mineiro no apogeu de sua fé no futuro, na independência, na liberdade vivida com fortaleza magnânima, magníficiente, paciente e perseverante.

Como responsável pela Segurança Pública neste grande Estado, não tenho outro propósito senão o de dar a minha modesta contribuição para o aprimoramento do nosso Organismo Policial, a fim de que ele possa cumprir a missão altamente relevante de prever e prover, com determinação, a Segurança necessária do desenvolvimento do Estado.

Em que pesem as dificuldades conjunturais por que passam Minas e o Brasil, cumpre-me proclamar, desta tribuna, que a tarefa do Secretário de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais é grandemente facilitada pela harmonia existente no relacionamento entre os componentes das expressões políticas no Estado e pelo culto da fé nos destinos do Brasil, com simplicidade e coragem, traços marcantes que caracterizam a alma pacífica, ordeira e progressista do homem mineiro.

A paz e a tranquilidade que desfrutamos resultam da união do povo e governo, conscientes das suas responsabilidades para com o Brasil, identificados com os postulados que corporificam os ideais da Revolução de 1964, aqui iniciada.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, meus caros coestaduanos.

Os anos rolarão vertiginosos numa carreira precipitada, e, ao abrir os olhos, recordando, lembrar-me-ei com saudade do dia de hoje que terá ficado para trás, mas tenho certeza de que, muito vivo em minha memória.

Espero, sobretudo, não desmerecer a dignidade que esta Assembléia Legislativa me confere. Assumo, neste momento, o compromisso inquebrantável de honrar e engrandecer este laurel que será conservado com o respeito e o afeto que merece, e, constituirá, em verdade, um dom que passarei a meus descendentes com o carinho especial que cerca os mais valiosos bens de família.

Agradeço, sensibilizado, aos ilustres representantes da ARENA e do MDB, Deputados Cristóvão Chiarádia e João Pinto Ribeiro, a delicadeza das palavras, proferidas desta tribuna e que muito me honram. Meu reconhecimento ao eminente Presidente desta Assembléia Legislativa, Deputado João de Araújo Ferraz e aos Senhores Deputados pelo calor da amizade e pelo estímulo que me

têm dado no desempenho das funções de Secretário de Estado da Segurança Pública. Finalmente, minha gratidão a sua Excelência o Senhor Governador Aureliano Chaves, pela confiança do cargo com que me honra, permitindo-me integrar a sua tão brilhante equipe de governo.

E, com honestidade e sinceridade, por toda a minha vida, saberei confessar: que meus triunfos e vitórias irradiam uma luz que saiu do meu coração de filho adotivo do grande Estado de Minas Gerais.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 3-12-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto a tratar do assunto que, por três vezes, trouxe ao conhecimento do Plenário e, pela quarta vez, volto hoje novamente a trazê-lo, já que os comentários do Sr. Vice-Líder da ARENA, nesta Casa, toraram distorcedores dos documentos que apresentamos, quando da nossa denúncia.

É penoso para mim, Sr. Presidente, prestar novamente declarações à Casa sobre matéria que enubla a consciência cívica do meu Estado mas, postas as minhas declarações em termos com as quais o Sr. Vice-Líder da ARENA me brindou, não posso silenciar diante do gravame, sem cometer um erro pela omissão ou um procedimento por covardia.

Sr. Presidente, disse o Vice-Líder da ARENA, Senador Eurico Rezende, representante do Espírito Santo na Casa, que os nossos documentos, os nossos dados, as nossas informações, faltam com a verdade e eu, Sr. Presidente, já estou à altura da vida vislumbrando, por cima do horizonte da minha tarde, as trevas da minha última noite, para o último sono que me espera.

Não quero passar perante os Senadores, meus colegas, como homem que falta à verdade, na hora em que, nos nossos debates, eu me comprometi a trazer documentos verdadeiros, autênticos, certidões, depoimentos e declarações que não falseiam e que não faltam à verdade, pois são autênticos, alguns firmados por notórios públicos de meu Estado.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Apenas para dizer a V. Ex<sup>o</sup> que, por uma questão de método e como aconteceu na última vez que V. Ex<sup>o</sup> ocupou a tribuna, não o apartarei. Vou fazê-lo numa outra oportunidade; não sei se ainda neste final de Sessão Legislativa, por causa do atropelo e da proximidade do encerramento dos trabalhos. Mas prometo a V. Ex<sup>o</sup>, à Casa, à Nação e ao Espírito Santo que, se houver necessidade, voltarei à tribuna da Casa para oferecer resposta ao pronunciamento de V. Ex<sup>o</sup>. Mas, vou deixar V. Ex<sup>o</sup> à vontade para produzir a sua acusação suplementar.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Devo dizer a V. Ex<sup>o</sup> que não precisa deixar para outra sessão. V. Ex<sup>o</sup> pode me responder, porque vou fazer dentro de uma sistemática cartesiana, perguntas que vou dirigir a V. Ex<sup>o</sup>, sobre a autenticidade dos documentos, dos depoimentos e das informações por mim prestadas à Casa. V. Ex<sup>o</sup> pode estar preparado para responder-me porque quero, antes de tudo, dizer a V. Ex<sup>o</sup>: anteontem, eu dizia, como aquele revolucionário de 1789, da Revolução Francesa: "Com a minha acusação, jogo a minha cabeça". E eu disse, no final do meu discurso: Com a minha denúncia, jogo minha cabeça, a minha liberdade e o meu mandato.

Portanto, quero que V. Ex<sup>o</sup> se previna para responder, potência para potência, Senador para Senador, as perguntas que vou lhe endereçar.

Devo dizer: V. Ex<sup>o</sup> tez um milagre ao tentar defender o indefensável; só um homem, com os comprometimentos que V. Ex<sup>o</sup> tem com o Sr. Governador, poderia sair para defender um episódio — como disse — que enoda a vida pública do meu Estado. Eu não voltaria ao assunto se V. Ex<sup>o</sup> não tivesse me incriminado de "um homem que falseia e que falta à verdade".

Todos podem me acusar de tudo nesta vida — menos de "um homem mentiroso".

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite-me um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — A mim preocupa muito o que V. Ex<sup>o</sup> acaba de dizer. Afirmei aqui na Casa, e está publicado nos jornais, que V. Ex<sup>o</sup> usou o mecanismo das meias-verdades.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Abrindo o jornal, sobre Senador, leio que nós usamos a mentira. Então, quero estabelecer com V. Ex<sup>o</sup> um sistema, para nós espancarmos as dúvidas que eu tiver e que V. Ex<sup>o</sup> tenha. Primeiro, no limiar da consagração que V. Ex<sup>o</sup> deve ter, na nossa futura sessão legislativa, de Líder da ARENA, V. Ex<sup>o</sup>, nos exames de títulos foi aprovado, mas, nas "provas" não pode ser aprovado com esse sistema de jogar sobre seus adversários os mais tristes apodos sem que eles os mereçam, ou façam por merecer. Portanto, no vestibular V. Ex<sup>o</sup> está comprometido. Eu fiz essas afirmações: que houve uma proposta de venda do terreno Boa Vista à COHAB pela importância de um milhão e oitocentos mil cruzeiros. É verdade ou mentira?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Isso coloquei no meu discurso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Responda, é verdade ou mentira?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Houve a proposta.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Segundo, que o Presidente da COHAB declarou que não os comprava porque estavam sendo inventariados. É verdade ou mentira?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não é verdade. Não disse isso, Ex<sup>o</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Então, vou mostrar a V. Ex<sup>o</sup>.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Mas, eu não disse isso, Ex<sup>o</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Quem não disse?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Eu não disse.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Mas, quero que V. Ex<sup>o</sup> responda para espancarmos qualquer dúvida.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>o</sup> não vai querer me colocar frente à sua banca examinadora, que é muito ilustre, mas não é a minha. Não escolhi essa banca.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — V. Ex<sup>o</sup> está querendo distorcer. Vamos examinar os itens de minha denúncia, um por um. Assim chegaremos a um consenso.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não escolhi essa banca examinadora.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — A terceira pergunta: que a COHAB — isso das exigências do Banco Nacional da Habitação — tem por norma não negociar com herdeiros. Sim ou não?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não falei isso, Ex<sup>o</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Mas, V. Ex<sup>ª</sup> não conhece os documentos? Li no *Diário do Poder Legislativo* esta afirmativa no depoimento do Presidente da COHAB: a COHAB tem por norma não negociar com herdeiros.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Sim, V. Ex<sup>ª</sup> fez essa afirmação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Está certo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Foi V. Ex<sup>ª</sup> que fez.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Quarta pergunta: “Era virtude da propriedade do Sr. Argeu Gomes do Nascimento estar em inventário, não pôde ser adquirida pela COHAB”. Li essa afirmativa nas declarações do Secretário do Bem-Estar Social, no *Diário do Poder Legislativo*, de 23 de julho de 1976, nas páginas 22, 14<sup>a</sup> linha. Vou repetir:

“Era virtude da propriedade do Sr. Argeu Gomes do Nascimento estar em inventário, não pôde ser adquirida pela COHAB”.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Posso responder agora? V. Ex<sup>ª</sup> me fez uma pergunta.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O que houve foi o seguinte: a operação foi feita com um título que corresponde, nesse ponto, ao encerramento no inventário. Todos herdeiros requereram alvará para vender; o Dr. Juiz de Direito mandou a petição para o Ministério Público e o Promotor de Justiça opinou a favor. Então, mediante alvará, que é um dos mais nobres títulos da vida jurídica, assegurou-se a transação. Isto é, construiu-se a segurança do negócio.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — V. Ex<sup>ª</sup> portanto, confirma que houve alvará de menores. Então, estava em tramitação o inventário. Alvará — sabe-o bem V. Ex<sup>ª</sup> — o advogado requer des de que se instaure o inventário e até depois do seu encaminhamento.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O alvará não é de menores, é da Justiça; o alvará é do Poder Judiciário.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — O alvará de autorização para venda da área pertencente a dois menores foi requerido por procurador. A Votoriawagen adquiriu a área da família em que até menores se representavam por escritura pública, de 8 de janeiro de 1976, com Alvará de Autorização da Justiça de Vila Velha. É mentira ou é verdade?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — A Votoriawagen realmente adquiriu mediante o alvará, Excelência.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Está claro, mediante alvará, quer instruir a escritura. Vou apontar para V. Ex<sup>ª</sup> a certidão de escritura: 8 de janeiro de 1976, passada no cartório de Vila Velha, entre a Votoriawagen e os representantes de Argeu Gomes do Nascimento.

Outra pergunta: A COHAB, de acordo com as determinações do BNH, pode adquirir, por compra e venda ou desapropriação terrenos desembaraçados e não sujeitos a inventário. Isto é da recomendação que o BNH faz às COHABs. Lá, entre desapropriar a área e comprar, a COHAB do Espírito Santo optou pela compra.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Mas não adquiriu um terreno desembaraçado, e sim um terreno de menores. Ainda mais, nobre Senador, um terreno de menores adquirido pela COHAB, sobre o qual pesa uma ação de anulação da escritura de venda conforme notificação feita pelo advogado Dr. Jadir Martins, representando menores interessados. Está aqui, num documento que V. Ex<sup>ª</sup> juntou, documento nº 4, em que o advogado dos menores pede anulação da venda, em abril de 1976, “por estar eivada de vício

insanável que lhe causará em juízo a respectiva nulidade”. Este documento foi juntado em sua defesa, por V. Ex<sup>ª</sup>.

E diz a petição: o espólio de Argeu Gomes Nascimento vendeu por Cr\$ 1.500.000,00, em data de 5 de janeiro de 1976, à firma Votoriawagen Comércio e Serviço de Automóveis, conforme certidão anexada. Mas, esta firma, doze dias depois — esse é o documento que S. Ex<sup>ª</sup> anexou — doze dias depois, ou seja, em 23 de fevereiro — aqui outra certidão — por escritura pública, de promessa irrevogável de compra e venda vendeu à COHAB essa mesma propriedade que foi adquirida doze dias atrás por Cr\$ 1.500.000,00 por Cr\$ 6.724.170,00.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Isso o advogado...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>ª</sup> disse que gosta de debater o assunto.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não, eu sou o juiz da oportunidade para conceder o aparte. Estou enunciando meu pensamento. Depois de concluí-lo, darei o aparte a V. Ex<sup>ª</sup>.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>ª</sup> é o Poder Judiciário, é mais que o juiz.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Srs. Senadores, este é o documento que o Sr. Senador, Vice-Líder da ARENA e defensor da operação, juntou — não são documentos meus, são tirados do discurso de S. Ex<sup>ª</sup> de ontem. Está, aqui, no discurso de S. Ex<sup>ª</sup>, página 146, documento nº 4, a petição do advogado. Quando? Em abril, dizendo que a operação de compra tem que ser nula por vício insanável, quer dizer, ainda em pleno inventário do terreno. A COHAB comprou o terreno em pleno processo de sucessão aberto, em pleno inventário, desrespeitando as recomendações do BNH.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Está V. Ex<sup>ª</sup> totalmente enganado na interpretação do documento. Juntei um documento, parece-me, em que figura D. Irma Fernandes Arruda...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Exatamente.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — ... não movendo ação para anular o negócio. É uma notificação judicial, Excelência. Depois dessa notificação judicial, houve uma composição entre os herdeiros, e a própria D. Irma Fernandes Arruda assinou.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Vê V. Ex<sup>ª</sup>, portanto, na própria notificação, o advogado diz que é anulável a compra.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Ela concordou, Excelência!

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Depois de efetivada a compra e paga a Votoriawagen.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não, Excelência; foi antes; antes de efetivada a compra.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — RS)** — Então, dá licença. Contra fatos, não podemos discutir.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Afirmo a V. Ex<sup>ª</sup> que foi antes.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Então, está certo. A data aqui é 19 de abril e a escritura de compra e venda, Srs. Senadores, é de 23 de fevereiro. Qual é a data posterior?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um esclarecimento?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não há nenhum esclarecimento mais. Contra fatos não há argumentos.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Mas, Exceléncia, não é possível chegarmos a um esclarecimento através de perguntas plúrimas e respostas monossílabicas.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não, a pergunta é uma questão de data. Quero perguntar se, no calendário arenista de V. Ex<sup>o</sup>, 19 de abril é anterior a 23 de fevereiro.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Eu me recuso responder a essa pergunta, Exceléncia.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Então, se recusa, vamos a outra parte.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Mas, afirmo que V. Ex<sup>o</sup> está fazendo confusão, não digo de má fé, no caso, mas está fazendo uma confusão dos demônios.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Então, está muito bem. Vamos explicar, estancar a confusão e a dúvida de V. Ex<sup>o</sup>. Com esse espírito assim confuso, V. Ex<sup>o</sup> dificilmente chegará a Líder.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não, o confuso é V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Srs. Senadores, a escritura de compra e venda do terreno da Vitoriaawagen, intermediário, que o comprou por um milhão e quinhentos mil cruzeiros, foi passada em 23 de fevereiro à COHAB, e a petição do advogado notificando a ação de nulidade da escritura é de 19 de abril, representando menores no inventário, que não estava ultimado posterior, pois, à data do compromisso de compra e venda da COHAB, do terreno ao preço de 6 milhões, 724 mil e 130 cruzeiros.

Ainda mais, o Diretor Técnico da COHAB se opôs à desapropriação do terreno e o Sr. Governador vetou-a autorizando a compra da área da Boa Vista a que deu ensejo esse processo. Não quis o Governador a desapropriação e sim a "compra", porque assim estavam atendidos seus objetivos.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um esclarecimento?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Devo dizer a V. Ex<sup>o</sup> que qualquer desapropriação dentro daquele problema social do Salamim em que famílias estavam sendo despejadas, em que havia uma tensão social muito grande, era evidentemente desaconselhável porque isso iria estimular novas invasões como realmente se verificaram. V. Ex<sup>o</sup> sabe do que aconteceu no terreno em Concheiras, no Município da Serra. Tão logo o Governador estendeu o seu gesto assistencial aos invasores de Salamim, outras invasões se verificaram no Município da Serra. Isto foi noticiado abundantemente pela imprensa.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Estamos trazendo os fatos de acordo com o depoimento das autoridades na CPI da Assembléia. Não estou alegando a urgência, o estado emocional do Governador que queria atender no regime pré-eleitoral aos seus eleitores. Um esclarecimento:

O Sr. Diretor da Vitoriaawagen esteve ligado ao Sr. Governador, que era advogado do IBC, num célebre processo — a que não vamos nos referir mas, estamos apenas citando para a Casa — em que o Governador defendeu os interesses do IBC, concordando com as pretensões do Presidente da Vitoriaawagen de Vitória, que era comprador de café em litígio com o IBC. Compuseram-se os dois e ficaram bastante amigos.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Isso me parece, a não ser que V. Ex<sup>o</sup> traga provas, uma afirmação caluniosa.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Sempre V. Ex<sup>o</sup> diz que as minhas afirmações são caluniosas e mentirosas.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Estou dizendo que V. Ex<sup>o</sup> está mal informado.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — E na semana em que foi passada a escritura...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O Sr. Elcio Álvares é um homem de bem.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — ... Na semana em que foi passada a escritura, o Sr. Governador inaugurou o lançamento de um carro novo da Vitoriaawagen, mesma firma de automóveis que vendeu o terreno, e **A Gazeta** de três de fevereiro de 1976 estampou esta fotografia que exibe ao Senado e que mostra o Sr. Governador, em corpo inteiro, embarcado num veículo, tendo ao lado o pessoal da Vitoriaawagen, e levando do lado de fora, em letreiro de letras garrafais, em todo o comprimento do carro, o nome sinistro: Vitoriaawagen.

O Sr. Governador embarcou no carro da Vitoriaawagen e vai desembarcar não sabemos onde e de que maneira...

Por ora, ele está navegando em mar encapelado.

Mostra esta fotografia que **A Gazeta**, órgão oficial do Governo, é alimentada pela Eldorado, a firma que controla os anúncios oficiais do Governo na imprensa de Vitória e de fora do Estado, formado por dois sócios ligados pelo casamento a pessoas que trabalham no Gabinete do Governador e cujos nomes Vitória e o Espírito Santo inteiro conhecem, que os dois são íntimos, são inseparáveis e mais inseparáveis se mostraram naqueles dias de fevereiro, quando a escritura foi passada, pela Vitoriaawagen — firma de automóveis, vendendo um terreno que ela comprara vinte e poucos dias antes, por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e que havia sido oferecido à COHAB por 1.800.000, e vendera à COHAB, poucos dias depois do passeio de automóveis e das conversas em Guarapari, no Anchieta e no palácio de verão de Santa Tereza, pela soma de seis milhões setecentos e vinte e quatro mil e cento e setenta cruzeiros, por 4 vezes o preço que a mesma COHAB, com os mesmos diretores haviam recusado adquirir vinte e poucos dias antes...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Exa. está enganado. Há amizade como pessoas.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não estou enganado. Mostrei o jornal: **A Gazeta**, de fevereiro de 1976. Vamos em frente! Eles de fato, são bons amigos, fraternos companheiros, participes de festas, inaugurações, solenidades e compras de terrenos...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Vamos em frente, porque V. Exa. não tem provas.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — O Sr. Governador determinou a compra e não a desapropriação. É o que consta do depoimento do Presidente e do Diretor Financeiro da COHAB, Dr. Sérgio Figueira Sarkis.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Tinha que comprar mesmo, Exa. A situação exigia, aconselhava a compra do terreno.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — O terreno tinha que ser desapropriado, porque inclusive a família queria vendê-lo. Além disso, a COHAB precisava comprá-lo. Portanto, chegar-se-ia a um bom termo, a um denominador comum em desapropriar-se as áreas sem abalar colíssima alguma. Mas, o Sr. Governador e a COHAB não quiseram desapropriar; queriam comprar a qualquer preço. E se assim pensavam, melhor agiram.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — Perfeitamente.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — O negócio não foi feito com a família, aliás, com Argeu Gomes do Nascimento, por alguns motivos e, principalmente e obviamente, por um: a proposta de venda foi no dia 30 de setembro, e, no dia 11 de outubro, Argeu morria. V. Exa. sabe que a proposta foi feita por escrito e por um advogado que recebeu a procuração de Argeu. Morto o mandatário, desaparece o mandato.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — Mas, isso não tem importância.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Tem, Excelência! V. Exa. está dizendo porque não comprou.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — Mas eu quero explicar a V. Exa...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Por que não comprou de Argeu? Diz V. Exa. Porque ele morreu 11 dias depois da proposta. Um negócio desses que não dependia só da COHAB, dependia do BNH, poderia se fazer em onze dias?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — O proprietário queria vender barato, morreu e ainda é culpado de não ter vendido à COHAB que não quis comprá-lo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Quem está dizendo que é culpado? Isso V. Exa. está dizendo da confusão de V. Exa. mesmo.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — V. Exa. está no limiar de uma Liderança, é Reitor de uma Universidade e Professor de Direito.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Quanto à Reitoria é um fato absolutamente certo, quanto à Liderança não há absolutamente nada.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — Estas três coisas pesam sobre os seus ombros. V. Ex<sup>a</sup> precisa ter calma para discutir, refletindo sua posição de Líder, de Reitor eminente e de Professor de Direito.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — V. Exa quer me permitir um rápido aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — Não, vai tomar o meu tempo todo e eu não posso...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Não vou tomá-lo; eu não queria apartear V. Exa., mas já que me pediu que o apartasse...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — V. Exa. tem livre acesso... ao meu discurso.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Eu não quero perturbar o discurso de V. Exa; é rápido.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — Não está perturbando.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Este assunto passou a ser focalizado no Espírito Santo há vários meses atrás. Eu fui instado e designado para responder às acusações que V. Exa. fazia em torno desse assunto nos comícios eleitorais, em novembro.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — É verdade.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Eu me recusei...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — Em todos os comícios. É verdade.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Eu me recusei...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — Inclusive nas escadarias do Palácio. É verdade.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Permita-me V. Exa. dizer então o seguinte: naquela época vários correligionários meus diziam: o Senador Dirceu Cardoso chegou aqui, virou um demônio e começou a falar que há corrupção na COHAB; o senhor tem que defendê...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — Exatamente isso.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — V. Exa. concedeu o aparte, me permita concluir-lo. Eu me recusei, não porque acreditasse na ilicitude, mas porque não tinha elementos para fazer ainda a defesa.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — E não tem ainda.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Mas, há poucos dias, recebi toda a documentação e cheguei à conclusão de que a atitude de V. Exa. foi ditada, exclusivamente, por dois motivos: primeiro, pela sua qualidade de inimigo pessoal do Governador; segundo, pelo interesse eleitoral do passionismo político durante a campanha. Hoje, estou convicto e desafio a homens e a consciências isentas a dizer se houve ilicitude no episódio da COHAB.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — Vou responder a V. Ex<sup>a</sup> agora, categoricamente. Não houve ilicitude. Houve imoralidade. Houve abuso. Houve conluio. Houve enriquecimento ilícito com o dinheiro do Estado. Se V. Ex<sup>a</sup> tivesse dito isto em resposta aos jornais que publicaram os fatos eu não voltaria mais à tribuna. Mas, V. Ex<sup>a</sup> disse que eu tinha faltado à verdade; e isso não é verdade.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Eu disse que V. Ex<sup>a</sup> havia operado a toda a carga com as meias verdades.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — Ainda admito que seja um apaixonado. Mas, a bem da verdade, eu quero apontar que no meu Estado foi feita uma operação danosa aos cofres públicos.

Foi cassado um Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo por causa de um desvio, ou de uma falta de comprovante de 80 mil cruzeiros. Em Vitória, fez-se uma operação no valor de 6 milhões e 724 mil cruzeiros, ou como disse o nobre Senador Evelásio Vieira, 6 bilhões e 724 milhões de cruzeiros velhos do Fundo de Garantia e das c登denetas de poupança. E, este homem, ainda é elogiado aqui, no Senado, é elogiado pelo Sr. Ministro do Interior, Sr. Rangel Reis, segundo declarações do próprio Presidente da COHAB em seu depoimento na Assembléia.

Prosseguindo, Sr. Presidente:

Se V. Ex<sup>a</sup> não tivesse dito isso nobre Senador, eu não voltaria à tribuna. Só não quero passar por mentiroso, nobre Senador Eurico Rezende. Só por isso! É a única coisa que peço a Deus. Vou morrer um homem pobre, mas é a única coisa que peço a Ele; quero morrer com a minha alma inteira! O mesmo homem que nasci, lutador, sacrificado, atormentado às vezes por tantas, tantas desesperanças, mas sempre um homem que tem pago o seu tributo à verdade, e do meu caráter. É só por isso que estou voltando, nada mais!

Sr. Presidente disse-o, em segundo depoimento o Sr. Presidente da COHAB:

“Houve recusa, por parte da COHAB, relativamente à oferta da área por um milhão e quinhentos mil cruzeiros.”

Escutai Srs. Senadores, “porque a área não atendia às exigências da COHAB e do BNH”.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA—ES)** — Isso não ocorreu, Excelência.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—ES)** — Dá licença? Depoimento do Presidente da COHAB. V. Ex<sup>a</sup> não está aparelhado

para discutir, nobre Senador. Depoimento do presidente da COHAB, na CPI, às folhas 2, linhas 21<sup>a</sup> a 23<sup>a</sup>.

V. Ex<sup>a</sup> não está aparelhado para discutir este assunto. Não o estudou. Está defendendo o Governador para ganhar a publicidade das páginas inteiras dos jornais. Está defendendo às canceladas. Estude o assunto Sr. Senador e depois venha discutir comigo. O assunto já é objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia do nosso Estado, as iniciativas do nobre e bravo Deputado Max Mauro e que já ouviu todos os interessados. O assunto já foi investigado pela Comissão de Investigação do Estado, cujo Presidente, Dr. Durão Cunha já apurou devidamente as responsabilidades e o processo já está aqui em Brasília, em mãos do Ministro da Justiça e de quem de direito. Pese bem o que está dizendo para não ter que se arrepender.

Vamos acompanhar um depoimento partido à CPI: Depoimento de Josimar de Oliveira Tótaro, brasileiro, casado, Técnico de Administração, atualmente exercendo funções de Diretor-Presidente da COHAB do Espírito Santo. Este moço foi para o Espírito Santo há pouco, e era um suboficial da Aeronáutica. Hoje tem uma ficha bancária das mais polpudas, das mais significativas e com empréstimos vultosos. É um **lote-fundiário** felizardo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — É um homem de bem, Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não estou discutindo: até prova em contrário. Vamos ver o que ele disse:

**"Que houve recusa, por parte da COHAB, relativamente a oferta da área por Cr\$ 1.800.000,00, porque a área não atendia às exigências da COHAB e do BNH."**

Não atendia às exigências e, 30 dias depois, compra a área por quatro vezes mais!

Devo dizer, S. Ex<sup>a</sup> fez uma declaração que aqui vou ler, para não cansar mais o Senado.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> não está exibindo uma pergunta que foi feita, Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Estou lendo o depoimento.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — É a pergunta que o interlocutor fez a ele.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Outra declaração do Presidente da COHAB:

**"Que não fez contraproposta à VitoriaWagen, porque a COHAB achou justo o preço que lhe foi oferecido, e não teve dúvida em efetuar a compra."**

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> me fez a pergunta!

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — ... o depoimento do Presidente diz que foi oferecido por Cr\$ 1.800.000,00, e que não servia, e, depois, comprou à VitoriaWagen por quatro vezes mais, trinta dias depois!

Escute bem o Senado.

A COHAB não fez contraproposta porque julgou barato. Porque já estava combinado entre os interessados. O lucro já estava com destino certo aquém de direito.

Recusou em fins de janeiro, por Cr\$ 1.800.000,00 e comprou em fevereiro por Cr\$ 6.724.130,00

Esse depoimento não é meu, nem do nobre Vice-Líder e candidato a Líder da ARENA, desta Casa, na próxima Legislatura.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> (**Assentimento do orador.**) Não sou candidato a Líder, e V. Ex<sup>a</sup> insiste nisso, apoiado, apenas, na cativante tagarelice da imprensa.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Mas quero responder à pergunta de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> não pode reclamar da imprensa.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não estou reclamando!

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> saiu de corpo inteiro, hoje, nos jornais. Só não saiu montado a cavalo ainda, mas saiu. Saiu de corpo inteiro, na quarta página, em negrita, em destaque, em manchetes, e só o que me magoa, nobre Senador, foi dizer que eu tinha faltado à verdade. Só isto! O resto, eu engolia tudo, e punha fim a este debate.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Eu disse que V. Ex<sup>a</sup> havia operado, a toda carga, com o sistema das meias-verdades.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — ... com uma pedra tumular sobre essa catacumba, que não sou eu quem estou revolvendo. Quem está revolvendo, nobre Líder, e V. Ex<sup>a</sup> sabe, e o Sr. Ministro da Justiça sabe, porque recebeu da Comissão Geral de Investigações, do meu Estado, este processo, com todos esses dados, e ...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup>, agora, um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — ... com todos esses depoimentos. Vou dizer mais. Não posso dizer porque não estou aparelhado, porque não ouvi ninguém da CGI. Mas a CGI, do meu Estado, dirigida por um grupo de homens, chefiados por um Procurador do Estado que V. Ex<sup>a</sup> conhece, o Dr. Durão Cunha, que tem sido irrepreensível no cumprimento do seu dever, tem apurado, Sr. Presidente, todas as notícias de imoralidades e de irregularidades do meu Estado e remetido, aqui, para Brasília.

Se o Governo não toma atitudes e decisões, a culpa não é dele!

A opinião culpa a CGI injustamente, mas os processos são remetidos para as autoridades competentes em Brasília e aqui permanecem nas gavetas.

Quando são contra o MDB em 24 horas apenas são decretadas ... Ele cumpriu exemplarmente o seu dever. É o Governo da República, ou o Governo Central, ou o Sr. Ministro que não tomam as providências. Mas ele remeteu isto para aqui, eu tenho a certeza, porque tenho informação, através de um que depôs na CGI, indicado que foi na investigação, e o próprio Presidente da COHAB, já depôs também, pois se encontrou com o Presidente da COHAB na CGI. A CGI tomou todas as providências, reuniu todos os documentos, todos esses depoimentos que estão aqui e remeteu para o Governo Central. Portanto, compete ao Governo, agora, tomar as decisões. Não estamos acusando o Governo. Estamos defendendo a Revolução.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, agora?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Um momento, já vou concluir.

Por isso que fiz, anteontem, aquele apelo. Falo de revolucionário para revolucionário. Acreditei, quando joguei naquela oportunidade, em 1964, a minha cabeça e o meu mandato como Deputado Federal para que a Revolução se implantasse. Esperava que a Revolução expungisse, do meu País, todos os núcleos, todas as operações, da corrupção porque a corrupção é a porta aberta para todos os males e todos os vícios deste País. Eu combatei a corrupção. Se o Presidente do BNH tivesse sabido dessa operação, estou certo que não a efetaria. Eu conheço S. Ex<sup>a</sup> e seu passado.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>o</sup> faz referência, aí, e insiste muito, sobre o preço do terreno. A Votoriawagen fez uma proposta, e a avaliação feita pela COHAB e aprovada pelo BNH, foi em termos superiores a 8 milhões de cruzeiros e a Votoriawagen vendeu o terreno por 6 milhões e 724 mil cruzeiros.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — E vendeu barato, aí.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — É para descharacterizar o preço abusivo a que faz referência V. Ex<sup>o</sup>

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — V. Ex<sup>o</sup> no vestiário para Líder da ARENA nas provas de Títulos passou; nas provas, propriamente ditas, não está passando bem.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Culpa da banca examinadora, presidida por V. Ex<sup>o</sup>

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Srs. Senadores, no depoimento do Presidente da COHAB, declara ele "que não se recorda se o BNH tomou conhecimento da oferta feita por Argeu Gomes do Nascimento, de 1 milhão e 800 mil cruzeiros para venda da área de Boa Vista, e que considera isto sem qualquer relevância essa informação para o BNH. Preste bem atenção o Senado para essas declarações.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Exato, tinha que fazer a avaliação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Mas sem relevância nenhuma o fato da comunicação. O Presidente da COHAB disse que ignora se mandou a informação ao BNH.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>o</sup> me concede um outro aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Ouça bem o Senado. Não pode a COHAB comprar grandes áreas para Casas Populares sem aprovação do BNH.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>o</sup> me concede um outro aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não. Vou concluir o meu pensamento, primeiramente.

Srs. Senadores, eu abro um crédito de confiança a V. Ex<sup>o</sup>. Subi a esta tribuna com outro pensamento. Mudei aqui na tribuna, ia dizer assim: perguntar se tudo aquilo que afirmei era verdade e jogava o meu mandato contra o seu mandato. Mas isso é áspero demais para nós.

Vamos dar outro encaminhamento para que isso fique, que nem V. Ex<sup>o</sup> nem eu devemos jogar o nosso mandato numa operação tão danosa, tão irregular, tão desregrada, tão fora da lei e tão desonesta, nos seus fundamentos e no seu encaminhamento.

Nem eu nem V. Ex<sup>o</sup> devemos jogar o nosso mandato sobre fatos desonestos que enodiam a vida administrativa de nosso Estado, onde um grupo, através de seu relacionamento, se serviu de suas amizades para praticar a operação Boa Vista, onde empalmou, da COHAB do Espírito Santo, em pouco mais de quatro semanas, uma soma que monta a cinco milhões e duzentos mil cruzeiros de lucro.

Não pergunteis a mim onde está esse dinheiro. Pergunte ao Senador Líder da ARENA, que poderá informar quem empalmou essa verdadeira fortuna do Fundo de Garantia e das Cadernetas de Poupança de nossos operários. Sei que nem V. Ex<sup>o</sup> nem eu tampouco temos interesse em jogar o nosso mandato nessa turma que embolsou cinco bilhões e duzentos mil em trinta e poucos dias.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fixemos bem: por que não fez contraproposta a COHAB e comprou logo da Votoriawagen? Por quê? O presidente da Votoriawagen era amigo fraterno do Governador. Numa compra de café na qual era interessado, o IBC teve dificuldades com ele e o advogado do Instituto Brasileiro do Café era o atual Governador. E eles se compuseram. Sabe muito bem o nobre

Vice-Líder que isto aconteceu e essa amizade se cristalizou através dos tempos. E foi graças a essa amizade que a Votoriawagen comprou por um milhão e quinhentos mil o terreno e o vendeu a essa abençoada COHAB, trinta e poucos dias depois, por seis bilhões, setecentos e vinte e quatro mil e cento e trinta cruzeiros.

Devo dizer, agora, a V. Ex<sup>o</sup> do depoimento do Presidente da COHAB, que comprou em razão e por determinação do próprio Governador. (folha 4, 25<sup>a</sup> linha — dep. do Presidente Josmar Totaro. Agora é o Presidente da COHAB que tirou o corpo fora.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não. Não tirou, Excelência.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Então, tirou o corpo fora e pôs o corpo do Governador dentro da operação.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite um aparte Ex<sup>o</sup>?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pôs o corpo do Governador dentro da compra indigitada.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>o</sup> não me permite esclarecer! V. Ex<sup>o</sup> diz que quer o debate e está tirando o corpo fora.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não, V. Ex<sup>o</sup> tem razão. Ele não tirou o corpo, pôs o corpo do Governador ...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Sim, mas estou falando que V. Ex<sup>o</sup> ...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>o</sup>

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Já que o método é cartesiano — como disse V. Ex<sup>o</sup> — vamos por parte. V. Ex<sup>o</sup> estranhou o fato de o Presidente da COHAB ter declarado, na CPI da Assembléia Legislativa, que o Banco Nacional da Habitação não tomou conhecimento das propostas feitas por Argeu ...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Sim, Ex<sup>o</sup>, é exato. Foi o Presidente do Banco que falou, não fui eu.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — ... que V. Ex<sup>o</sup> estranhou o fato de o Presidente da COHAB declarar, na CPI da Assembléia — repito — não ter dado conhecimento ao BNH, da proposta de Argeu. Mas, vendo-se os documentos e com assento na realidade, não há razão para estranheza. Quando a COHAB vai fazer uma operação, ela faz a vistoria, examina os títulos, verifica o terreno, organiza o processo e depois é que faz a avaliação para posteriormente ir ao BNH. Ora, sendo a proposta de 30 de setembro e tendo ocorrido a morte de Argeu a 11 de outubro, não haveria tempo de o BNH tomar conhecimento da proposta.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não. A decisão do Governador foi a 4 de fevereiro e a compra foi a 21 de fevereiro... V. Ex<sup>o</sup> está enganado.

Mas, há outra parte do depoimento. V. Ex<sup>o</sup> vai ver, V. Ex<sup>o</sup> está defendendo gente que não merece sua defesa. V. Ex<sup>o</sup> está gastando cartuchos, queimando sua pólvora. Vou dizer mais, comprometendo até sua posição de Líder da Casa. Fuja dessa defesa nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não. Não vou fugir. Ficarei nela até o fim porque estou convencido da licitude da operação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — É um comprometimento de V. Ex<sup>o</sup>. V. Ex<sup>o</sup> está engordando a raposa que vai comer as suas galinhas. (Risos) V. Ex<sup>o</sup> sabe disso e o tempo vai provar que temos razões para assim afirmar.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte, nobre Senador Dirceu Cardoso?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Quero que o Senado ouça aqui, do depoimento do Presidente da COHAB, estas palavras lapidares que poderíamos colocar, em mármore, na porta da COHAB do Espírito Santo, dizendo no seu depoimento, pág. 6, na 21<sup>a</sup> linha. Ouvi isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores: "A Diretoria da COHAB, de posse de um parecer técnico para aquisição de um imóvel, normalmente não o submete a decisão do Governador do Estado. Entretanto, no caso Boa Vista, em razão da matéria apresentada, submeteu aquele parecer ao Sr. Governador do Estado, que o aprovou".

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Nunca submete. Só submeteu esse. Que parecer é esse? Da compra de um terreno que foi oferecido a ela por um milhão e quinhentos mil cruzeiros, e que a COHAB comprou, 25 dias depois — ou como diz o advogado, 12 dias depois — por 6 milhões, 742 mil e 130 cruzeiros. Esse ele submeteu ao Governador, e S. Ex<sup>t</sup> então o aprovou. O Governador que não quis a desapropriação, quis foi a compra. E não quis que se fizesse isso na área do Salamim, onde havia aquela população atolada na lama, mas quis que se fizesse em Boa Vista, em Vila Velha, propriedade da Vitoriaawagen, cujo Presidente era seu amigo dileto, da sua mesa, da sua copa, da sua cozinha e das suas rodadas de uísque, em Guarapari, em Vitória e no Palácio de Verão de Santa Tereza.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Portanto, nobre Senador, V. Ex<sup>t</sup> está defendendo, e diz que agi com mentiras.

Eu não devia dizer isso, mas V. Ex<sup>t</sup> está queimando seus cartuchos, sua pólvora, seu nome, e sua posição aqui, para defender quem não merece ser defendido.

Sr. Governador — eu disse em todos os comícios, e na escadaria do Palácio — Sr. Governador, V. Ex<sup>t</sup> precisa dar uma explicação ao povo: como fez isso, como mandou fazer isso, como adquiriu esta área por cinco vezes mais, quando disse que a área não servia. Ele não abriu a boca em lugar algum. Não se defendeu, Sr. Presidente, das acusações. Permaneceu mudo e só sobre a rocha de granito. Em nenhum lugar abriu a boca para se explicar, explicando a compra.

Pois bem, ele não se defendeu. E agora constituiu, como defensor, o seu Senador, sua linha avançada aqui no Congresso, para defender um Governo que não teve a dignidade de se defender. De se defender perante o povo. É isto, Sr. Senador, que crítico. E abro este crédito, ainda, a V. Ex<sup>t</sup>, que está gastando sua pólvora, porque está V. Ex<sup>t</sup> engordando a essa raposa que vai comer as suas galinhas nas próximas eleições. V. Ex<sup>t</sup> vai ver, nós voltaremos aqui, daqui a dois anos — se isto for até lá ...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Isso não tem importância porque eu e V. Ex<sup>t</sup> estamos já para pendurar as chuteiras.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Concedo agora o aparte ao nobre Senador Lázaro Barboza, pedindo desculpas pela demora em atendê-lo.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso, toda a Nação brasileira é testemunha de que V. Ex<sup>t</sup> é um homem que tem uma vida pública exemplar. Daí porque a denúncia que reitera da tribuna do Senado não cai no vazio, deixa uma preocupação muito grande na alma de todos nós. Por outro lado o eminentíssimo Senador Eurico Rezende, Vice-Líder do Governo, nesta Casa, tem procurado defender o Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, das acusações de V. Ex<sup>t</sup>. Gostaria, eminentíssimo Senador, não para entrar no mérito da questão, porque não desejo entrar nela. Mas, para alicercear a minha convicção pessoal, pediria a V. Ex<sup>t</sup> que

me confirmasse os seguintes dados: a prova documental de que a Direção da COHAB se recusou a adquirir diretamente, do antigo proprietário, Sr. Argeu Gomes do Nascimento, a referida área. Segundo disse V. Ex<sup>t</sup>, no dia 23 de fevereiro, foi outorgada a escritura definitiva.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não, promessa de compra e venda. No dia 23, parece que foi a promessa de compra e venda.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Pergunto a V. Ex<sup>t</sup>: embora eu não veja qual a diferença fundamental entre a promessa de compra e venda e a escritura definitiva de compra e venda. Pergunto a V. Ex<sup>t</sup>: no dia 23 foi outorgada a escritura definitiva ou o compromisso de compra e venda?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Escritura definitiva.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — A escritura definitiva. Não compromisso de compra e venda. Pergunto a V. Ex<sup>t</sup>, ainda: no dia 19...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — V. Ex<sup>t</sup> fez o julgamento? Porque se V. Ex<sup>t</sup> não julgar estou achando que V. Ex<sup>t</sup> está do lado de lá.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não perturbe o aparteante, Ex<sup>t</sup>

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Estou estranhando V. Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — No dia 19 de abril...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Ele está do meu lado, Ex<sup>t</sup>

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Estou estranhando...

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — V. Ex<sup>t</sup> não vai estranhar.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Eu estou em carne viva,...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>t</sup> está coagindo o aparteante.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eu comprehendo as apreensões do nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — ... não estou dizendo a V. Ex<sup>t</sup>, estou dizendo, aqui, ao pessoal do MDB. Eu estou em carne viva. Estou achando que V. Ex<sup>t</sup> está passando de Bancada. Está mudando, não está sendo Líder nosso...

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Pediria a V. Ex<sup>t</sup> que aguardasse o desenrolar do meu raciocínio.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Nobre Senador, isso é uma questão moral. É de vida e morte, é do MDB do Espírito Santo, é a moral do nosso Partido, é a nossa defesa, é a nossa vida...

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — E é por isso que eu estou aparteando...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — ... ou nós sabemos isso ou vamos acabar com essa turma de aproveitadores e neogostistas.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — E V. Ex<sup>t</sup> vai ver exatamente onde eu quero chegar, eminentíssimo Senador. No dia 19 de abril houve uma notificação que V. Ex<sup>t</sup> mostrou no processo propondo a nulidade de escritura. Não é verdade?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não, não há ação de nulidade da escritura, Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Pediria ao nobre Senador Eurico Rezende...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex<sup>º</sup> que retirasse a palavra...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O Senador já ficou comigo aqui, o aparteante.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Não. Não fiquei com V. Ex<sup>º</sup>. Eu queria, exatamente, pedir a V. Ex<sup>º</sup> que explicasse isso ao Senado...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>º</sup> ficou comigo sem querer.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — ... as razões que impediram o Sr. Governador de desapropriar, porque acha de interesse social a área, e não comprá-la por várias vezes mais.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Eu agradeço o aparte ao eminente Senador Lázaro Barboza.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — E pode agradecer. Tem razões fundadas. E carradas de razões, para agradecer.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eu queria, eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso, com a permissão de V. Ex<sup>º</sup>...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não permito mais o aparte de V. Ex<sup>º</sup>.

Nobre Líder, eu sou aquele homem a quem V. Ex<sup>º</sup>, na reunião de anteontem, ofereceu a Vice-Presidência de uma Comissão e eu não aceitei, como não aceitei nada do MDB. Sou aquele homem, o mesmo, o mesmíssimo...

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Sei disso, nobre Senador.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — ... sem tirar e nem pôr, em carne e osso, em sangue e nervos, em espírito, em coração e alma...

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eu sei disso, daí porque queria insistir com V. Ex<sup>º</sup> para que me permitisse concluir o meu raciocínio.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não respondo nada a V. Ex<sup>º</sup>. Eu já disse tudo. Agora V. Ex<sup>º</sup> vem arguir-me, como um Juiz?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Pediria que V. Ex<sup>º</sup> deixasse o aparteante prosseguir.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campainha.) — A palavra está com o Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Sr. Presidente, sou aquele mesmo homem que, por duas vezes, oferecida a possibilidade de viajar, eu renunciei a ela. E numa das vezes, dizendo: "não aceito, porque não tenho nem roupa para viajar". Sou esse homem e pertenço ao MDB. Mas esta questão é vida e morte de nosso Partido. Lutamos enfrentando a Polícia, enfrentando o Governo, os jornais todos, de Vitoria; enfrentando a ARENA toda, o Governador coagindo e jogando dinheiro contra a gente. Questão de vida e morte para nós, Sr. Presidente.

Se isso for mentira, não é o Partido que se dissolve, sou eu que renuncio ao meu mandato. Estou em carne viva; sou um homem escalpelado, Sr. Presidente.

Disse também que o filho do Governador era um assessor do Presidente da COHAB. Leio no depoimento do Presidente da COHAB, à fl. 7, linha terceira. Linha terceira da folha 7 do depoimento prestado à CPI pelo Sr. Josmar Tártaro, Presidente da COHAB, que o filho do Governador trabalha na COHAB como funcionário: um filho do Sr. Governador.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não é assessor, Ex<sup>º</sup>, sem influência nenhuma...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não. Entrou naquela época...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Um cargo humilde, Ex<sup>º</sup>; ganha um salário miserável lá, um cargo simples, por uma questão de escrúpulo...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Está certo. Não estou dizendo do salário do filho do Governador; estou dizendo que ele é assessor do Presidente da COHAB.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Mas não é assessor, Ex<sup>º</sup>, é um funcionário modesto. Dizendo assessor, V. Ex<sup>º</sup> dá a impressão de que ele assessorou a transação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — V. Ex<sup>º</sup> está equivocado. Como também funcionário modesto do Banco do Estado é o cunhado do Sr. Governador.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — É diretor, Ex<sup>º</sup> e a lei não impede...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — ... o amigo de infância dele, irão de criação dele também é um funcionário modesto do Banco de D envolvimento do Estado, não é? É diretor, também. V. Ex<sup>º</sup> é como aquele nosso colono do interior: quando a gente dá o porco para V. Ex<sup>º</sup> engordar, só engorda a sua banda no dia em que o mata. A outra banda fica magra. É sempre a banda de V. Ex<sup>º</sup> que engorda; a banda do outro fica magra sempre.

A COHAB tem por princípio não negociar com herdeiros, mas negociou; não comprar terreno em inventário, e comprou. Fez tudo contra as recomendações do BNH.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Foi mediante o alvará, Ex<sup>º</sup>. Escapou do inventário. O alvará é um título. Alvará é um título definitivo, Ex<sup>º</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Magnífico Reitor da Universidade do Distrito Federal, o alvará é termo que respalda o término do inventário ou não?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Ex<sup>º</sup>, não posso responder monossilabicamente. Vou responder, então. Qualquer título, seja alvará, seja formal de partilha, seja escritura definitiva, está sujeito à nulidade, qualquer um.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Isto é outro problema. V. Ex<sup>º</sup> quer derrapar do assunto.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O alvará que tem a opinião do Ministério Públíco, complexo, emitido pelo Juiz, com assistência do Ministério Públíco, é um título nobre.

**O St. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Mas é evidente.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Ninguém está discutindo, o alvará foi depois da operação. Estava em andamento o inventário.

**O St. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Claro, se está em andamento o inventário, há necessidade de um alvará.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Nobre Senador, foi feito o alvará?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Exato. Está aqui o alvará ...

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não quero ter o alvará, nem a data do mesmo ...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O negócio foi feito mediante um título judicial, incontestável.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Exatamente. O alvará de autorização da venda do terreno, comprova que o terreno estava em inventário, estava em tramitação, estava em processo ...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Todos os herdeiros conferiram poderes.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Isso não invalida nada.

Sr. Presidente, quero então, prestar uma homenagem: ontem não pude estar presente e o nobre Líder não pôde deixar de fazer a sua resposta, mas quero agradecer a participação de três colegas, aos quais fico eternamente grato, Sr. Presidente, de ter três homens do MDB me defendendo. O Senador Nelson Carneiro, que fez uma pergunta sobre eleições, o Senador Evelásio Vieira e o Senador Orestes Quêrcia. Deus dos aflitos, quero agradecer e pedir as benesses que possa derramar sobre esta minha cabeça cansada, atormentada e aflita, reparti-las com a cabeça desses ilustres colegas cujos nomes acabo de citar.

Sr. Presidente, nesta hora em que vejo, por sobre o horizonte da minha tarde, as sombras últimas da minha noite final, de que não podemos falhar ao seu chamamento.

Se não fosse as circunstâncias em que se travou a luta no meu Estado, se meu mandato não me pertencesse, Sr. Presidente, o sacrifício que eu imporia à minha família, eu desceria desta tribuna sem ser mais Senador.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não aceito aparte de ninguém.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Abaixando o microfone.) — Com licença.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não aceito aparte de ninguém. De ninguém, porque quero terminar minha oração.

Quero fazer um último apelo, e o MDB que interprete do jeito que quiser, pode até me expulsar da Bancada, colocar-me fora do Partido por infidelidade partidária.

Sr. Presidente, pediria ao nobre Líder; se temos dúvidas sobre isso ainda, vamos constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a corrupção no nosso Estado.

Tenho — tinha e não sei se tenho mais — o compromisso de vinte assinaturas. É possível que eu tenha 20 assinaturas do MDB — é possível. E nós apurariam, calmamente, depois, na abertura da sessão Legislativa, nós apurariam todas as irregularidades e a corrupção que campeia em nosso Estado.

Nobre Senador, o nosso Estado precisa de uma varredura, à vassoura de arame; não é só varrer cisco, não. Precisa varrer é gente mesmo; tantas coisas se tem feito ali. Não sou eu, mas, a consciência jurídica e a consciência cívica do nosso Estado que estão proclamando esse estudo de coisas.

Sr. Presidente, li o boletim do BNH, e tenho em mãos o famoso boletim em que o MDB apontou "O escândalo de Boa Vista". Ele aqui, neste retrato, exibe esse boletim e diz: "os bandidos do MDB..." — Sou eu, um dos bandidos do MDB que estão a me acusar.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Mas isso partiu do Governador, Ex<sup>e</sup>? Essa qualificação partiu do Governador?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Na inauguração da Ponte, disse S. Ex<sup>e</sup> em Vila Velha: "... os bandidos estão me acusando desta operação, mas eu os perdôo..." Mas não se defendeu, não falou uma vírgula, não se defendeu nada das acusações que lhe fazíamos. Então, disse: "Eu os perdôo, como Cristo. Eles não sabem o que fazem".

Agradeço o perdão; não o pedi a S. Ex<sup>e</sup>

E nem o queremos. Queremos, sim, são explicações, são dados, são informes sobre essa operação danosa, criminosa, ilegal, contra os interesses do povo e usando o dinheiro do povo para enriquecer alguns felizardos.

No meu tempo de moço, falava-se dos latifundiários, os Senhores que possuíam muitas terras. Hoje, no Espírito Santo, fala-se de uma nova classe de privilegiados. Possuidores de lotes de terrenos em Vila Velha, Guarapari, Cachoeiro, Aracruz, Colatina e por todo o Estado, que desejam entrar em negócios com a COHAB na base de Boa Vista. E o povo já os apelidou: são os felizardos de agora, são os lotifundiários.

Quem tem um loteamento, é um homem rico. Negocia com os homens da COHAB nessas bases que estamos vendo.

O Governo do Estado ameaça comprar loteamentos pelo interior nas bases da compra que a COHAB fez à Votoriawagen, de Vitória. Talvez seja a mesma intermediária, talvez o mesmo atravessador. Os lucros poderão ser outros. Outros, os beneficiários. Alguns deles que ajudaram a vitória da ARENA no Estado. Agora, vem a cobertura financeira pelo trabalho que despediram.

Mas há uma parte do depoimento do Presidente da COHAB que precisa ser destacada: quando diz, à fls. 2, 2<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> linhas:

"fundo esse encontro (refere-se ao encontro de todas as COHABs), o Ministro Rangel Reis manifestou-se, especificamente, sobre a COHAB do Espírito Santo, cujas palavras constituíram motivos de lisonja para o depoente."

Ante esse fato, Sr. Presidente, não sabemos em que mundo e em que estrela estamos. Depois de uma negociação de tal magnitude, em que foram desperdiçados cinco milhões e duzentos mil cruzeiros do BNH, o Presidente da COHAB diz que foi elogiado pelo Ministro Rangel Reis. É demais! É tripudiar sobre tudo que a CPI da Assembléia apurou, que a Comissão Geral de Investigação do Estado apurou e já remeteu aos órgãos responsáveis do País sediados aqui em Brasília, é tripudiar sobre tudo que a Câmara dos Deputados já falou através de denúncia do Deputado Argilano Dario, é fazer tábua rasa sobre tudo que este Senador vem trazendo ao conhecimento da Nação, através da tribuna do Senado.

Não creio que o Ministro assim se manifestasse com referência à COHAB do Espírito Santo se conhecesse a negregada operação de que estamos tratando.

Não creio que o Sr. Presidente do BNH tivesse conhecimento desses fatos. Eu o conheço através de seu passado e de sua figura na administração do Paraná. Se ele também conhecesse a operação, não a autorizaria.

Tudo foi feito a portas fechadas, entre o Presidente da COHAB e o Governador que a autorizou.

O próprio Diretor Financeiro da COHAB, Dr. George Fafá, declarou, no seu depoimento na CPI da Assembléia, fls. 2, à 16<sup>a</sup> linha que:

"não tem condições técnicas de explicar a valorização dos terrenos de Boa Vista no período da oferta efetuada à COHAB por Argeu Gomes do Nascimento até o dia da efetivação da compra desta Companhia."

· Ái está, no depoimento de um de seus diretores, a confissão de que houve algo de extraordinário no procedimento da COHAB quando comprou os aludidos terrenos.

Nada pode autorizar aquela majoração do preço do terreno.

"Há tantos mistérios entre o céu e a terra de que não suspeitava nossa vã filosofia", já o disse, lapidarmente, Shakespeare.

Mas há um depoimento de Wilson Ribeiro, inspetor da COHAB, que merece ser destacado quando ele diz à Comissão Parlamentar de Inquérito, à fls. 2, da 1<sup>a</sup> linha à 26<sup>a</sup> linha, quando diz:

"Que o portador da proposta (da família Argeu Gomes a COHAB), foi o depoente, que a entregou ao próprio Diretor-Presidente da COHAB, Dr. Josmar Totaro;

— que algum tempo depois o Diretor Técnico, Dr. Fafá, pediu ao depoente que obtivesse uma planta do terreno, o que foi feito por meio de uma cópia xerografada;

— que ainda, algum tempo depois, um engenheiro da COHAB, Dr. Antônio Carlos, em companhia do depoente, consultou o Dr. Antônio Carlos sobre se a COHAB adquiria ou não a área por ele vistoriada;

— que a última vez em que conversou com o Dr. Antônio Carlos, este lhe disse que o Dr. Fafá teria afirmado que naquelas imediações existiam áreas melhores por preços melhores;

— que isto causou surpresa ao depoente, sendo de lá, Vila Velha, e conhecendo toda a região, não lhe constatava nenhuma área melhor e nem por preço menor;

— que o Dr. Antônio Carlos dissera ao Depoente que o Dr. Fafá lhe teria afirmado também que a área objeto daquele transação não servia para os fins pretendidos pela COHAB.

Diante de tais declarações, feitas por um Inspetor da própria COHAB, não há mais considerações a fazer sobre a ilegitimidade da compra e sobre o alegado e disfarçado favorecimento dessa compra envolvendo pessoas cuja representação, no meu Estado, está a nos pedir esta nossa incansável fiscalização.

Então, se ainda paira alguma dúvida no espírito dos Srs. Senadores, cabe ao Senado tomar uma atitude heróica que virá pôr um ponto final nas nossas inquietações, apontando a responsabilidade dos culpados.

Pedimos a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as irregularidades e as ilegitimidades praticadas e resguardar o bom nome da coisa pública em nosso País.

Como o MDB só possui 20 Membros, precisamos de 22 assinaturas para a constituição da CPI. Então faço um apelo aos

representantes da ARENA do Espírito Santo no sentido de que assinem esse requerimento com o que se constituirá a CPI ora pedida.

Assim, com a presença do Senado em Vitória, investigaremos, incansavelmente, os meandros dessa operação danosa aos interesses do BNH, cujo repasse de dinheiro a COHAB do Espírito Santo vem sendo malbaratada em aquisições feitas contrariamente ao espírito e a letra de suas recomendações de suas normas de atuação.

Deixo, pois, em mãos da representação da ARENA do meu Estado, no Senado, o requerimento da constituição parlamentar de Inquérito formulada pelo meu Partido.

Constituída ela, as coisas se esclarecerão de uma vez por todas, no meu Estado e no âmbito da COHAB.

Sr. Presidente, está aí a prestação de contas que eu quis fazer. Deixo a tribuna, Sr. Presidente, com um remordimento de alma. Mas, as horas amargas, as angústias, o que nós sofremos é nosso; é do Partido o que pensamos. O que sofro é meu. "Os que nunca foram feridos riem das cicatrizes alheias", diz Shakespeare. Estão rindo alguns de nós. Mas creio, Sr. Presidente, que pus aqui, a limpo, as minhas afirmações. Devo dizer, Sr. Presidente, que, todas as vezes que há notícia de cassação, eu procuro ouvir a televisão ou rádio. No fundo de mim mesmo, há uma expectativa dolorosa. Mas enfrento isto tudo, porque sou homem — desculpem-me a falta de modéstia — autêntico, um homem das minhas dificuldades, das minhas angústias, das minhas ansiedades, mas das minhas verdades.

Deixo a tribuna, Sr. Presidente, com amargor de alma, de ter chegado à conclusão que, talvez, os adversários não estejam do outro lado da trincheira, mas dentro dela. Sou como aquele capitão da guerra que, ao atravessar a linha de fogo, entre o fogo cruzado dos inimigos, ao chegar no fim, na arremetida final, disse: "O que me admira é o fogo cruzado: o fogo inimigo e o fogo amigo.

Deixo a tribuna, Sr. Presidente, certo de que saldei meu compromisso comigo mesmo, com minha consciência e com minha família. (Muito bem!)

## MESA

Presidente:  
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:  
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:  
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:  
Lennir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:  
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:  
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)  
Renato Franco (ARENA—PA)  
Alexandre Costa (ARENA—MA)

Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Líder  
Petrônio Portella  
Vice-Líderes  
Eurico Rezende  
Jardim Passarinho  
José Lindoso  
Mártires Leão  
Paulo Guerra  
Ruy Santos  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Máuro Benevides  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Evandro Carreira

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA—(CA)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quérzia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

## Titulares

## ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itávio Coelho
5. Mendes Canale

## MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérzia

## Suplentes

## ARENA

1. Altevir Leal
2. Otaír Becker
3. Renato Franco

## MDB

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS—(CAR)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Agenor Maria

## Titulares

## Suplentes

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

## MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

1. Eraldo Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA—(CCJ)

(13 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho

1º-Vice-Presidente: Gustavo Caponema

2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

## Titulares

## Suplentes

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itávio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Caponema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

## MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Mário Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Franco Montoro
2. Maura Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL—(CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Heitor Dias  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Olair Becker

## MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA—(CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
 Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

## MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérica
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA—(CEC)**

(9 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarsó Dutra  
 Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Tarsó Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

## MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS—(CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarsó Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

## MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL—(CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Nelson Carneiro  
 Vice-Presidente: Jessé Freire

**Titulares**

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA—(CME)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

**Titulares**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE REDAÇÃO—(CR)**

(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Danton Jobim  
 Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares**

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quérlio

Assistente: Maria Carmem Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES—(CRE)**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana  
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

**Titulares**

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

Assistente: Cândido Hiperti — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE—(CS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fausto Castelo-Branco  
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

**Titulares**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otávio Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêdo Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL (CSN)**  
 (7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

 Presidente: José Guiomard  
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres
**Titulares**

## ARENA

**Suplentes**

1. Luiz Cavalcante
- 
2. José Lindoso
- 
3. Virgílio Távora
- 
4. José Guiomard
- 
5. Vanconcelos Torres

## MDB

1. Amaral Peixoto
- 
2. Adalberto Sena

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL—(CSPC)**  
 (7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

 Presidente: Lázaro Barboza  
 Vice-Presidente: Otto Lehmann
**Titulares**

## ARENA

**Suplentes**

1. Augusto Franco
- 
2. Otto Lehmann
- 
3. Heitor Dias
- 
4. Accioly Filho
- 
5. Luiz Viana

## MDB

1. Itamar Franco
- 
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS—(CT)**  
 (7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

 Presidente: Alexandre Costa  
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante
**Titulares**

## ARENA

1. Alexandre Costa
- 
2. Luiz Cavalcante
- 
3. Benedito Ferreira
- 
4. José Esteves
- 
5. Paulo Guerra

## MDB

1. Evandro Carreira
- 
2. Evelázio Vieira

**Suplentes**

1. Otto Lehmann
- 
2. Mendes Canale
- 
3. Teotônio Vilela

1. Lázaro Barboza
- 
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO**
**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

 Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;  
 Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;  
 Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	SALA	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTES
10:00	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LÉDA	09:00*	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTES	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	CLEIDE
	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA		C.S.P.C	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SONIA
10:00	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÁNDIDO		C.M.E.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	RONALDO
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	MARCUS VINICIUS	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL
11:30	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA CARMEM		C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
12:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA	11:30	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CLÁUDIO COSTA